00100.068388/2024-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIX Nº 48, QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2024

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 41ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 16 DE ABRIL DE 2024

1.1 – ABERTURA 10

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Oradores

Senador Jorge Kajuru – Críticas ao Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Arthur Lira, pelas palavras proferidas contra o Ministro das Relações Institucionais, Sr. Alexandre Padilha. Manifestação favorável à agenda de tributação internacional dos super-ricos, que será defendida pelo Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, nos encontros do G20. 10

Senador Eduardo Girão – Comentários sobre a veiculação de notícias denunciando a possível instituição de censura prévia no País pelo STF. Defesa da liberdade de expressão. 14

Senador Paulo Paim – Cumprimentos ao STF pela decisão, no âmbito do HC 208240/2024, que determinou a ilicitude de busca pessoal realizada com base em raça, sexo, orientação sexual, cor da pele ou aperência física. Necessidade de agilidade para a tramitação na Câmara dos Deputados do Projeto de Lei nº 5231/2020, de autoria de S.Exa., que veda a conduta de agente público ou profissional de segurança privada fundada em preconceito de qualquer natureza. Comentários sobre a tese de repercussão geral do STF (Tema 1237) que definiu que o Estado deve ser responsabilizado, na esfera cível, por morte ou ferimento de pessoas que tenham sido vítimas de disparos de armas de fogo em operações de segurança pública. 17

Senador Esperidião Amin – Alerta para os impactos das chuvas em trecho da BR-101 no Estado de Santa Catarina. Necessidade de melhoria da infraestrutura viária no Estado. 19

Senador Marcos Rogério – Preocupação com os supostos casos de censura prévia praticada por autoridades governamentais no contexto das redes sociais. Proposta de realização de sessão de debates temáticos no Senado Federal sobre as liberdades de imprensa e de expressão. 21

Senador Marcio Bittar – Voto de pesar pelo falecimento do educador e político brasileiro Sr. Amarilio Ferreira Júnior. 24

Senador Humberto Costa – Registro da inauguração, pelo Presidente Lula, da fábrica de medicamentos produzidos por biotecnologia da Hemobrás, em Goiana-PE. Posicionamento contrário à PEC nº 10/2022, que dispõe sobre as condições e os requisitos para a coleta e o processamento de plasma humano. . 27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Oriovisto Guimarães – Elogios ao Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, por suas afirmações sobre o desafio de conter os gastos públicos para promoção do crescimento econômico do País. Críticas à política fiscal brasileira. 29

Senador Lucas Barreto – Manifestação favorável à aprovação da PEC nº 45/2023, que criminaliza a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. 31

Senador Renan Calheiros – Críticas à Resolução nº 51230/2024 do Conselho Monetário Nacional (CMN), que trata da renegociação de parcelas de operações de crédito rural de investimentos com vencimento em 2024, pela não inclusão, entre seus beneficiários, dos agricultores da Região Nordeste, bem como pela restrição da renegociação apenas a algumas atividades. 33

Senador Izalci Lucas – Manifestação contrária às resoluções do TSE que regerão as eleições municipais de 2024. 35

Senador Flávio Bolsonaro – Apelo ao STF pelo arquivamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 635, que restringiu as operações policiais em comunidades no Estado do Rio de Janeiro. 36

Senador Eduardo Braga – Manifestação favorável à PEC nº 45/2023, que criminaliza a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. 39

1.2.2 – Suspensão da sessão às 16 horas e 30 minutos e reabertura às 17 horas e 13 minutos 40

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Oradores

Senador Magno Malta – Apoio à aprovação da PEC nº 45/2023, que criminaliza a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Indignação quanto à atuação supostamente arbitrária do CNJ nos recentes processos de afastamento de juízes. Críticas ao Ministro do STF Alexandre de Moraes pela alegada ausência de transparência quanto às solicitações de informações às plataformas digitais sobre seus usuários. 40

Senador Dr. Hiran – Manifestação favorável à PEC nº 45/2023, que criminaliza a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. 42

Senador Plínio Valério – Críticas ao STF pela suposta falta de consistência na jurisprudência da Corte, com destaque para a decisão que tornou constitucional a cobrança de contribuição assistencial sindical, que havia sido extinta na reforma trabalhista, em 2017. 43

1.3.2 – Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2023, primeiro signatário o Senador Rodrigo Pacheco, que *altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar*. **Transcorrida a quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno. Aprovada, com emenda, em primeiro turno** (votação nominal). 45

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2023 **(Parecer nº 28/2024-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada em segundo turno** (votação nominal). 71

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2023 **(Parecer nº 29/2024-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 76

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.3 – Convocação de Sessões

Convocação de sessão de debates temáticos para 17 de abril, às 11 horas, destinada a debater o anteprojeto da Comissão de Juristas responsável pela atualização do Código Civil brasileiro. 78

Convocação de sessão deliberativa ordinária para 17 de abril, às 14 horas. 78

1.4 – ENCERRAMENTO 78

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO 79

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 41ª SESSÃO

2.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.1.1 – Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2023

Redação para o segundo turno (Parecer nº 28/2024-CDIR/PLEN-SF) 82

Redação final (Parecer nº 29/2024-CDIR/PLEN-SF) 85

Listas de votação 88

2.1.2 – Projeto de Lei nº 81/2024

Emendas nºs 18 a 26-PLEN 95

Requerimentos nºs 248, 250 e 253/2024 120

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a primeira ou única comissão do despacho, aos Projetos de Lei nºs 1162, 1167, 1168, 1169, 1173, 1174, 1175, 1176, 1178, 1179, 1183, 1197, 1207, 1226, 1227, 1229, 1232 e 1235/2024. 127

3.1.2 – Comunicação

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de substituição de membros na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 20/2024)**. 132

3.1.3 – Encaminhamento de matéria

Encaminhamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 13/2024 à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 134

3.1.4 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.068388/2024-01

Projeto de Lei Complementar nº 233/2023, que *dispõe sobre o Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT); altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e 14.075, de 22 de outubro de 2020, e a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023; e revoga as Leis nºs 6.194, de 19 de dezembro de 1974, e 8.441, de 13 de julho de 1992, e dispositivos das Leis nºs 8.374, de 30 de dezembro de 1991, 11.482, de 31 de maio de 2007, e 11.945, de 4 de junho de 2009.* 136

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei Complementar nº 233/2023. ..... *158*

3.1.5 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 21/2024-CAE, sobre os Projetos de Lei nºs 2331/2022 e 1994/2023 160

Nº 22/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 3214/2023 168

Nº 23/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 201/2019 174

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei Complementar nº 201/2019. ..... *184*

Nº 24/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 2389/2019 185

Nº 25/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 35/2022 191

Conclusão da instrução do Projeto de Lei Complementar nº 35/2022. ..... *200*

Nº 26/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 5331/2023 201

Nº 19/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1145/2021 207

Nº 20/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 2846/2021 215

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 2846/2021 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 11/2024-CDH)***. *225*

Nº 21/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 150/2021 227

Nº 22/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 3126/2021 233

Nº 23/2024-CDH, sobre a Sugestão nº 9/2023 242

Nº 24/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 362/2022 249

Nº 25/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 2017/2023 256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.068388/2024-01

Nº 26/2024-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 2241/2022 263

Nº 14/2024-CSP, sobre o Projeto de Lei nº 5948/2023 270

Nº 15/2024-CSP, sobre o Projeto de Lei nº 4483/2020 277

3.1.6 – Projetos de Lei

Nº 1271/2024, do Senador Chico Rodrigues, que *altera o inciso I do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para ampliar a quantidade de dias que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário, em caso de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.* 288

Nº 1279/2024, do Senador Jorge Kajuru, que *altera o art. 23 da Lei nº 11.340, de 2006, para prever retenção de até 50% (cinquenta por cento) da remuneração do agressor, a título de alimentos provisionais ou provisórios, em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.* 293

Nº 1290/2024, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que *institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira.* 297

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº1290/2024 (apresentado como conclusão do Parecer nº 23/2024-CDH). *305*

3.1.7 – Requerimentos

Nº 247/2024, do Senador Jorge Seif, requer à Senhora Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, informações sobre o contexto apresentado e os elementos factuais e legais decorrentes do Inquérito Policial nº 2023.0082432-DPF/ SSP/SP e ao auto de infração nº 1HQIMX3R, Ação 11U2704, imputado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama —, ao Presidente Jair Bolsonaro. 307

Nº 249/2024, do Senador Marcio Bittar, requer voto de pesar pelo falecimento do Sr. Amarilio Ferreira Junior. 312

Nº 251/2024, da Senadora Leila Barros, requer voto de solidariedade aos alunos da equipe de futsal da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, pelas agressões raciais e sociais por eles sofridas em competição estudantil esportiva. 317

Nº 252/2024, da Senadora Leila Barros e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia Internacional da Enfermagem. 322

Nº 47/2024-CAE, requer urgência para o Projeto de Lei Complementar nº 35/2022, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal. 325

PARTE III

4 – RESOLUÇÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.068388/2024-01

Nº 2/2024 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 78/2019), que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Austrália.* 328

Nº 3/2024 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 72/2023), que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Japão.* 330

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 332

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 335

7 – LIDERANÇAS 336

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 338

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 347

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 352

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 394

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 41ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 16 de abril de 2024

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Veneziano Vital do Rêgo e Jaques Wagner.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 20 horas e 7 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Fala da Presidência.) – Minhas senhoras, meus senhores, os nossos cumprimentos. Boa tarde a todos os dignos e dignas representantes do Senado Federal, Sras. e Srs. Senadores. Nossas saudações, neste início de tarde, terça-feira, para as nossas atividades legislativas integrantes, como projetos e propostas, já incluídos à pauta. Eu quero saudar a todos os que nos acompanharão, senhoras e senhores brasileiros, através da nossa Agência Senado.

Nós temos registros de 45 membros do Senado Federal. Portanto, temos, regimentalmente, já alcançado o número exigível, declarando, portanto, aberta a nossa sessão desta terça-feira.

Sob a proteção de Deus, nós vamos iniciar as nossas atividades.

As Sras. e os Srs. Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra ou por meio do aplicativo Senado Digital, ou por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa aqui na Presidência, ou por intermédio dos totens que estão disponibilizados nos ambientes da Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas, como dissemos, em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

– Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023, do Senador Rodrigo Pacheco e outros Srs. e Sras. Senadoras; e

– Projeto de Lei nº 81, deste ano, do Deputado José Guimarães, Líder do Partido dos Trabalhadores na Câmara dos Deputados.

São duas propostas incluídas na Ordem do Dia desta terça-feira.

Vamos passar aos oradores inscritos, que terão, regimentalmente, o prazo de dez minutos para uso, em nossa tribuna, da palavra.

Senador Jorge Kajuru, primeiro inscrito, Senador integrante do Partido Socialista Brasileiro, que responde pela Vice-Liderança do Governo do Presidente Lula.

Senador Kajuru, boa tarde, seja bem-vindo.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Voz consagrada da minha amada Paraíba, de Campina Grande, Senador Veneziano Vital do Rêgo, Veneziano sempre pontual na Presidência de todas as sessões, eu, antes de mais nada, quero aqui abraçar a presença de mulheres preciosas da causa do autismo, que é uma das minhas principais. Goiás é o único estado do Brasil a já possuir cinco institutos completos de tratamento do autista, de crianças até seis anos – são milhares tratadas de forma decente. Elas estão lado a lado com um Senador raro em todas as causas, não só na educação, o paranaense, meu companheiro de partido histórico, o PSB, Flávio Arns.

Presidente, sempre cabe a mim... E desculpem-me, não estou aqui desfazendo de nenhum amigo e de nenhuma amiga deste Senado Federal, mas eu sou bocudo mesmo, não adianta. São 50 anos de carreira na televisão brasileira, 178 processos, e, graças a Deus, nunca fui condenado criminalmente. Já perdi indenização, porque, para alguns, a honra tem preço. Em vez de processá-lo pedindo provas do que você falou, não, vão direto para o cível, ou seja: "Me dá aí R$10 mil que a minha honra está resolvida". Aí eu faço questão de pagar, pago em 10, 20, 30 vezes e aí coloco lá no meu gabinete mais um atestado de idoneidade, porque tem gente que ao processá-lo é um diploma para você.

Olhem, eu tenho tido nojo – nojo! – quando eu vejo lá na Câmara o Arthur Lira... Por que é que eu posso falar? Que medo que eu tenho dele? O que vai acontecer comigo? Ele não vai colocar projeto meu em pauta lá, já não coloca mesmo, eu que sou o campeão absoluto de projetos desta Casa, com 456 em cinco anos de mandato. Eu tenho que esperá-lo sair de lá para que meus projetos lá cheguem. O que mais ele pode falar de mim? Nada! Eu posso falar muito dele! Enfim, quem é esse "ser", entre aspas, que nem de cidadão merece ser chamado, para desqualificar um homem público da envergadura moral de Alexandre Padilha, Ministro do Governo Lula, paulista reconhecido em todo o país, especialmente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pela sua honradez, diferente de outros, de "seu desafeto" e de "incompetente"? Quem é você, Arthur Lira?! Você é um homem de negócio. Você usa a Presidência da Câmara para quê todo dia? Para tornar o Presidente da República seu refém, ao contrário do que faz aqui o exemplar e histórico Presidente desta Casa, Rodrigo Pacheco, que não negocia voto de forma alguma, que coloca a votação e deixa a democracia prevalecer nesta Casa. Então, antes de acionar a boca, Arthur Lira, ligue o seu cérebro, se é que você o tem – há dúvidas de minha parte.

E aí há a notícia de que todo mundo aqui sabe, mas de que ninguém tem coragem de falar. Sabem quem voltou a frequentar os bastidores da Câmara Federal? Aquela figura ridícula a que, se chegar perto de mim, por gentileza, peço que não me estenda a mão, porque a minha mão é limpa – nem a minha mão eu lhe darei e talvez o cumprimente com minha mão no bolso ou nos bolsos. De quem eu falo? Eduardo Cunha. Ele está lá de novo. Trabalhando o quê? A estratégia qual é? Pensando em *impeachment* de novo?! É muito triste. É bem diferente desta Casa chamada Senado Federal.

Pronto, falei. Estava aqui dentro. E dane-se a repercussão!

O meu assunto hoje é a defesa de proposta que o Ministro da Fazenda, o exemplar Fernando Haddad, leva aos Estados Unidos, onde, nesta semana, participará de encontros do G20 – o grupo dos maiores países e das maiores economias do mundo – dentro da chamada reunião de primavera do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial. Ele vai defender, buscando apoios a ela, a agenda de tributação internacional dos super-ricos. O Brasil, que ocupa a Presidência rotativa do G20, deve apresentar uma proposta detalhada sobre o assunto até o encontro de cúpula do grupo previsto para novembro no Rio de Janeiro.

Relatórios especializados dão conta de que os bilionários do mundo ou não pagam ou, no máximo, contribuem com 0,5% – pasme, pátria amada, 0,5% – de impostos, Senador Girão. Contribuem com 0,5% dos impostos os super-ricos. Nós dois, no primeiro ano de mandato, defendemos aqui a tributação das grandes fortunas do país, V. Exa. se lembra bem; não adiantou nada, mas pelo menos marcamos a nossa presença, com Plínio Valério e tantos outros. Eles se aproveitam das brechas nos sistemas tributários.

É um problema que afeta vários países a ponto de a Organização das Nações Unidas ter aprovado em dezembro a criação de um comitê que, na verdade, é intergovernamental. Para quê? Para abordar a cooperação fiscal internacional. Na avaliação da ONU, a evasão fiscal agressiva tem um efeito corrosivo na confiança pública, na integridade financeira, no Estado de direito e no desenvolvimento sustentável em todo o mundo. Em outras palavras, senhoras e senhores, a riqueza concentrada em poucas pessoas e corporações prejudica a vida de muitos em todo o planeta. Assim, a criação de impostos sobre riqueza e lucros excedentes é vista pelos especialistas como essencial para amenizar as desigualdades, que só aumentam infelizmente.

Assim sendo, o relatório "Desigualdade S.A.", da organização Oxfam, divulgado em janeiro no Fórum de Davos, na Suíça, mostra que a fortuna dos cinco homens mais ricos do planeta mais que dobrou – mais que dobrou! – desde 2020, passando de US$405 bilhões para US$869 bilhões. No mesmo período, quase 5 bilhões de pessoas ficaram lamentavelmente mais pobres. De acordo com o mesmo relatório, no Brasil, a pessoa mais rica possui fortuna equivalente ao que tem a metade da população mais pobre...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... isto é, mais de 100 milhões de pessoas. Além disso, a parcela de 1% dos brasileiros mais ricos tem 60% dos ativos financeiros do país. Para mim, é um descalabro, que muito tem a ver com o sistema tributário em vigor no Brasil – regressivo e injusto, concentrador de renda –, onde pessoas milionárias acabam

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

proporcionalmente pagando menos impostos do que um trabalhador simples.

Para concluir, felizmente, aprovamos em 2023 uma reforma tributária sobre o consumo, defendida ela ao longo de décadas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... mas que nunca havia saído do papel, um esforço relevante do Congresso Nacional, exemplo de diálogo entre Executivo e Legislativo em prol do Brasil e dos brasileiros.

Agora é hora da regulamentação, que deverá chegar ao Legislativo na semana que vem. O Ministro Haddad tem declarado que espera este ano a mesma coalizão de forças registrada em 2023 com Legislativo e Judiciário contribuindo com o Executivo, para a rearrumação do nosso país.

Eu tinha mais a falar e deixarei para a Ordem do Dia ou para amanhã, pois...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... odeio ultrapassar o meu tempo, até porque, em cinco anos de mandato... Presidente, eu sou seu fã absoluto, mas, por gentileza, não corte o meu microfone, porque isso me irrita.

Agradecidíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pelo contrário, Senador. V. Exa., por um pequeníssimo equívoco, não observou que eu aumentei em dois minutos a sua participação. Não serei eu a dizer que, pela primeira vez, extrapolou, até porque, ao fazê-lo, fez para saudar com muita justiça as senhoras... Goianas?

(*Manifestação da plateia.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Paranaense ou paraense?

(*Manifestação da plateia.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Do Pará.

(*Manifestação da plateia.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Ah, e do Xerém, do Rio de Janeiro! Perfeito. Sejam muito bem-vindas! Parabéns pela causa que vocês abraçam e que todos nós abraçamos. Recentemente comemorávamos o dia internacional da pessoa com autismo. E saibam que também no Estado da Paraíba estamos por completo envolvidos em nome daquilo que é de justeza e de justiça. Nossos cumprimentos.

Senador Kajuru, duas colocações eu gostaria de fazer em relação ao seu pronunciamento, já se dirigindo à nossa tribuna de Senado o nosso querido companheiro Eduardo Girão, e concordar plenamente.

Eu acho que é escabroso... O que nós lastimamos é que nós observamos esse processo que vem a cada dia no mundo, não diferentemente no Brasil, que é a realidade especulativa do sistema financeiro. Isso não tem cabimento. E não me digam que... Quando nós nos levantamos a tentar pelo menos corrigir minimamente, alguns ainda falam sobre interferência, regulação, presença da mão estatal sobre aqueles que labutam, sobre aqueles... Não! São pessoas que vivem em suas nababescas situações, ganhando, a cada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

minuto, a cada segundo, aquilo que milhões de brasileiros passam as suas inteiras vidas sem receber. Isso não está certo! Não tem nada de trabalhador, não tem nada de diferenciado, de cabeça pensante... Não! A gente observa que são pequenas as parcelas daqueles que, no Brasil e no mundo, se valem de um sistema especulativo que é altamente vexatório, vexaminoso sob todos os aspectos. A sua fala é muito pertinente.

E também me solidarizo com o Ministro. E em nada aqui quero fazer imersões em relação ao Presidente Arthur Lira, que tem todo o nosso respeito, mas as colocações que ele fez a uma pessoa que, primeiro, é competente... Afinal de contas, não estaria, como ele próprio Presidente Arthur Lira, como Deputado Federal. Nada os distingue, ambos foram eleitos. Então, o Ministro Alexandre Padilha, tanto como assim se desempenhou à frente da pasta ministerial da Saúde e, agora, nas Relações Institucionais, tem competência, sim. E as condições ou as situações de animosidades pessoais não permitem absolutamente comentários ou colocações como as que foram feitas, que eu acho, extremamente, no mínimo, infelizes.

Senador Eduardo Girão, por favor.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente, só rapidinho. O Girão vai ser gentil comigo, como eu sou com ele, porque ele veio agora me fazer um alerta.

Primeiro, como se fosse um aparte seu, é sempre precioso ter um complemento do que eu falo com a sua opinião e com a sua independência de sempre.

O Girão, que é meu irmão, veio me avisar algo assustador.

E é por isso que eu não abro mão de regulamentar as redes sociais, nunca pedindo o fim da liberdade de expressão, que é o pilar de qualquer democracia, mas tem que haver responsabilidade, tem que haver punição. Essa é a realidade. O Arthur Lira já acabou de engavetar lá o que nós aprovamos aqui sobre *fake news*. Olhem a atitude dele, desse "cidadão", entre aspas, Arthur Lira.

Rapidamente, o Girão chega e fala: "Kajuru, acabaram de me avisar que tem *fake news* lá em Goiás em que você exige uma quantidade de gramas em relação à droga, em relação à maconha e que você hoje vai votar como o Governo quer". Ora, gente, eu já dei a minha palavra! O Presidente Lula, quando me chamou para ser Vice-Líder, disse: "Kajuru, eu o conheço há 35 anos, continue assim, você não é puxa-saco, fale para mim o que ninguém, às vezes, quer falar e vote como você quiser, de acordo com a sua posição". O Presidente Lula nunca me telefonou para reclamar de voto em que eu contrariava a orientação do Governo – por várias vezes, o Girão viu aqui eu votar dessa forma. E você, Girão, e todos aqui sabem que eu já antecipei e declarei publicamente o meu voto sobre as drogas: eu sou contra todo tipo, contra cassino... Vocês já sabem a minha opinião. E eu não recuo nem para tomar impulso: você nunca viu, em cinco anos, o Kajuru mudar de opinião aqui. Então, é duro ver *fake news* fazer isso.

Para ser rápido, a partir de agora, eu vou tomar uma decisão: *fake news* fez esse tipo de coisa, eu vou processar. Eu vou começar a ganhar dinheiro, porque eu vivo só do meu salário, como Senador e como profissional de comunicação; eu vou começar a ganhar dinheiro na minha vida. E vou pedir também indenização. Esse povo de *fake news* está por um fio. Não tem jeito! Não tem cabimento!

Como você faz uma *fake news*, no estado que orgulhosamente eu represento, como Senador, dizendo algo que é mentira, que é canalha, que é vil, que é sórdido?! Quem tem essa declaração? Onde eu dei essa declaração se eu aqui no Senado, todo dia, quando se fala em droga, eu falo: "Eu tenho a minha opinião"? O meu Líder Jaques Wagner me respeita, sabe qual é, nunca pediu para eu votar diferente do que eu penso. Oras, pelo amor de Deus!

Desculpem o desabafo, mas *fake news* realmente é algo revoltante que veio a este nosso mundo.

Presidente Veneziano e Girão, perdoem-me por tomar um pouco do seu tempo, mas foi você mesmo o responsável, ao me falar e ao me deixar irritado com isso.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas não se preocupe, Senador Kajuru, porque, integralmente, estão garantidos os dez minutos para a exposição do Senador Girão, saudando...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Eu agradeço demais, Sr. Presidente.

Eu só queria complementar o Senador Kajuru. Peço até que o senhor me dê um desconto no tempo, mas isso me parece que foi algo não de internet, é algo de um jornal, de um veículo. Então é bom checar com a assessoria, porque eu, inclusive, tenho, na internet, várias ações – está previsto na legislação – de calúnia, de difamação e por aí vai, para que a gente possa buscar o direito; não precisa censurar, no meu modo de entender, rede social para isso.

Mas, Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, finalmente, Senador Esperidião Amin, a bolha estourou. O céu se abriu, o sol começou a raiar, o mundo todo repercute as notícias sobre a ditadura da toga no Brasil, depois das gravíssimas denúncias feitas pelos jornalistas estrangeiros Michael Shellenberger, Glenn Greenwald, fundador do *The Intercept*, e, também, David Ágape e Eli Vieira Júnior.

O grande empresário mundial Elon Musk também tem feito, reiteradas vezes – eu até discordo dele em algumas pautas, Senador Esperidião Amin. Acho que a gente não deve enaltecer personalidade nenhuma, mas as ideias, a coragem de enfrentar... E nesse aspecto eu tenho que tirar o chapéu para o posicionamento desse grande empresário e desses jornalistas, que tiveram a coragem de revelar as entranhas podres da censura política na nossa nação.

O planeta, finalmente, toma conhecimento sobre a imposição de medidas, de censuras feitas por Ministro do STF. E o mais grave, com a ordem para mentir, de forma a tentar ocultar um completo desrespeito à Constituição brasileira.

O comitê de assuntos judiciários da Câmara dos Deputados lá dos Estados Unidos, do Congresso americano, já solicitou ao X que envie as mensagens de Alexandre de Moraes, obrigando a exclusão, a suspensão e a restrição de conteúdos da rede.

Depois que até o *Wall Street Journal* noticiou sobre a censura no Brasil, três grandes jornais brasileiros, que até então estavam calados, resolveram, como num passe de mágica, se manifestar em editorial nesse final de semana. Vou aqui reproduzir um pequeno trecho da *Folha de S.Paulo, a*bro aspas: "[...] decisões solitárias [de um Ministro do Supremo] em inquéritos anômalos [inquéritos anômalos] [...] [sem a participação do Ministério Público], [...] órgão competente, reinstituiu a censura prévia no Brasil".

O jornal *Estadão* vai na mesma linha. Diz, literalmente, abro aspas: "[...] quem tem minado a legitimidade do Supremo é o próprio Supremo, quando atropela a sua [...] [jurisdição], atua de modo claramente político, colabora para a insegurança jurídica e imiscui-se em questões [...] [do próprio] Legislativo.".

Por fim, até o jornal *O Globo* destacou o assunto com esta manchete, abro aspas: "Não pode haver censura nas redes sociais."

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – O senhor me concede um aparte?

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Claro.

Concedo o aparte, Sr. Presidente.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para apartear.) – Eu vou ser o mais conciso possível.

O que vai escandalizar o mundo, e eu já tive oportunidade de advertir daí desta tribuna, são fatos. Depois haverá outros gravames.

Mas prestem atenção: Inquérito-mãe nº 4.781, instituído com base num artigo do Regimento Interno do Supremo, portanto, com a escolha por prevenção, é um nome técnico. Ou seja, o então Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Toffoli escolheu o Ministro Alexandre de Moraes para ser o Relator, há cinco anos, um mês e dois dias, em 14 de março de 2019.

Por ser o relator desse, que é uma iniquidade – Por quê? Porque um inquérito baseado no Regimento Interno é para tratar de coisas internas –, igualmente é relator do Inquérito da Fake News nº 4.874 e do Inquérito dos Atos Antidemocráticos nº 4.879.

A relação das pessoas alcançadas também já pode ser obtida.

E mais, também por prevenção, ou seja, a reboque, caldatários destes três primeiros (que, por sua vez, têm como ancestral o de nº 4.781): nº 4.878; nº 4.888; Petição nº 10.391, Petições nºs 11.108, 12.155 e 12.027, Inquérito nº 4.933 (esse é contra o PL 2.630, as ações do Google e do Telegram); nº 4.828 (Atos Antidemocráticos); Ação Penal nº 1.044 (que é a do Daniel Silveira); Inquérito, Petição nº 10.543; Petição nº 12.100, Petições nºs 10.045, 11.645; 4.920 e Inquéritos nºs 4.921, 4.922, 4.923; boa parte desses sob sigilo. E os nomes das pessoas que já tiveram os seus perfis bloqueados.

Então isso aqui são fatos.

Agora, o que se propala, em cima desses fatos, é o que V. Exa. está abordando. De forma que o Senado não vai poder continuar com a cabeça no buraco, como se diz que a avestruz faz, e dizer que não é comigo.

É conosco.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, peço que incorpore o pronunciamento do Senador Esperidião Amin na nossa fala.

Mas o primeiro Presidente dos Estados Unidos, uma das mais sólidas democracias do mundo, George Washington, disse há mais de 200 anos – a idade desta nossa Casa –, algo que serve muito bem para os dias atuais.

Eu vou abrir aspas, Senador Esperidião Amin: "Quando a liberdade de expressão nos é [...] [retirada], logo poderemos ser levados, como ovelhas, mudos e silenciosos, ao matadouro".

Na semana passada, durante um evento oficial da entidade, o Presidente da OAB, Dr. Simonetti, foi fortemente aplaudido por uma grande plateia, formada por advogados, quando fez duras críticas não à pessoa, mas à conduta do Ministro Moraes, que negou sustentação oral a advogado. Disse que a OAB vai pedir a tramitação, no Congresso Nacional, de uma PEC para inserir na Constituição aquilo que leis federais já garantem, mas que o Ministro não cumpre!

É o caso muito semelhante da questão da legalização da maconha, que a gente vai discorrer hoje, aqui, nesta noite histórica. Apesar de estar garantida em duas leis federais, o Congresso Nacional vai ter que inserir a tolerância zero às drogas na Constituição, através de uma PEC, para que, dessa forma, possa impedir que o STF invada a competência do outro Poder.

Mas, se existe um artigo absolutamente claro e objetivo com relação ao espírito que moveu os Parlamentares Constituintes de 1988, é o art. 220, que garante a liberdade de expressão. Vamos com ele? Abro aspas: "A [liberdade de] manifestação do pensamento, [de] criação, [de] expressão e [...] [de] informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerá qualquer restrição, [...]

Precisou vir de fora do país uma resposta corajosa ao grito de socorro de milhões de brasileiros que vivem com medo, ao assistir, todos os dias, interferências, intimidações e perseguições políticas, por parte de alguns Ministros do STF alinhados política e ideologicamente com o Governo Federal.

Sr. Presidente, na época da eleição do próprio nosso Presidente do Senado, vários veículos de comunicação grandes do país denunciaram a interferência de alguns Ministros do Supremo tentando ligar, querendo pedir voto para o candidato. Agora, vão, certamente, voltar ao Congresso Nacional para a aprovação de leis que façam a regulação e o controle das redes sociais, ou seja, implantação da censura. Já que o Congresso Nacional não quer legislar, é uma forma com que ele está dizendo que isso não é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prioridade para o Congresso, que é liberdade, e a bola está com o STF, que vai tentar passar a boiada.

O fato é que Ministros do STF não aceitam críticas, não suportam justas avaliações sobre os seus abusos de autoridade. É por isso que querem calar quem pensa diferente, ferindo de morte o art. 220 da Constituição.

E o pior de tudo isso, Sr. Presidente – porque é uma ditadura que está se instalando –, é que as pessoas ainda conseguem ser bem informadas por plataformas como o X, que resiste em não aderir ao sistema! Por isso, em uma atitude vingativa, o Governo Lula cortou os recursos destinados a essa importante plataforma independente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... enquanto aumenta os valores destinados aos veículos subservientes de poder.

Portanto, o povo sabe quem está traindo a pátria, o povo sabe quem não faz nada, podendo fazer muito, enquanto assiste a nossa Constituição ser rasgada e ser violentada por alguns Ministros do Supremo.

Já agradecendo a sua benevolência, estou me encaminhando para o fim. Eu fiz contadinho aqui para dar certo nos dez minutos.

Perante os meus eleitores, perante a minha família, perante Deus, eu não aceito fazer papel de figurante neste momento tão crítico da nossa história. Não aceito ser levado mudo e silencioso ao matadouro, como advertiu o Presidente George Washington há mais de 200 anos.

Eu encerro fazendo algumas perguntas que não podem nos calar. Cadê as contas, Senador Marcos Rogério, do Rodrigo Constantino, que não foram ainda liberadas? Cadê as contas da rede social do Paulo Figueiredo? Do Monark? Do Allan...

(*Interrupção do som.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – ... dos Santos? A lista é muito...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... maior dos brasileiros que foram bloqueados ilegalmente. Até isso eles negam à gente; ninguém sabe a extensão, se são centenas de milhares, se é mais de milhão.

Cadê os homens e mulheres de bem, de brio, deste país? Até quando – nos 40 segundos que me faltam, eu não vou passar mais que isso – esta Casa continuará omissa, sem cumprir com o seu dever constitucional e restaurar o Estado de direito, abrindo o devido processo legal de... abrindo o devido processo de análise de *impeachment* de Ministros do Supremo que estão abusando? Até quando? O povo está com medo, as pessoas estão com receio. Esse é um fato importante. Eu converso com os brasileiros, eu converso com os cearenses, viajo pelo país. O brasileiro está com medo de se manifestar.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Que Deus abençoe a todos!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Senador Marcos, V. Exa. está logo em seguida ao Senador Paulo Paim, e aí poderá fazer as devidas menções que gostaria de fazer em aparte ao Senador Eduardo Girão. Porque esta Presidência, como de sempre, entendendo que o Senador Eduardo Girão traz muito à tribuna, concedemos quatro minutos a mais dos dez minutos...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Porém o aparte está incluído nos dez, quem concede é V. Exa.

Senador Paulo Paim, como próximo inscrito, e Senador Marcos Rogério logo em seguida.

Senador Paulo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Senador Veneziano Vital do Rêgo, Presidente dos trabalhos, sempre é uma satisfação falar sob a orientação de V. Exa. Senador Esperidião Amin, Senador Marcos Rogério, Senador Girão, Senador Kajuru...

Presidente, eu hoje vou falar de duas decisões que achei importantes, tomadas no Judiciário, e que têm a ver com projetos que nós estamos trabalhando aqui na Casa. Hoje abordarei duas decisões do Supremo Tribunal Federal que eu entendo de extrema relevância para o país. O Supremo Tribunal Federal determinou que a revista policial não pode ser baseada em raça, sexo, orientação sexual, cor da pele ou aparência. Meus cumprimentos a essa decisão. No entanto, isto só ocorreu porque o Legislativo – não o Senado – agiu de forma incompleta. O Projeto de Lei 5.231, de 2020, de nossa autoria, trata da abordagem policial; já foi aprovado por unanimidade aqui no Senado, está pendente na Câmara dos Deputados. Já deveria ter sido aprovado e convertido em lei há muito tempo. A Câmara não pode se abster. Chega de abordagens truculentas e preconceituosas, homofóbicas, discriminatórias, que representam um ataque veemente aos direitos humanos e à vida das pessoas.

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2020, o Brasil atingiu o maior número de mortes decorrentes de abordagens policiais. Desde 2013, o primeiro ano da série monitorada pelo fórum, houve um crescimento de 190%.

Sr. Presidente, isso requer uma análise mais profunda. Temos que trabalhar para melhorar, não pode funcionar como está, e isso só se fará com uma lei definitiva aprovada por esta Casa, Casa que eu digo é o Congresso. Por isso faço um apelo para que se vote o que nós aprovamos aqui no Senado. O projeto aprovado no Senado, repito, está na Câmara, explicita que a proibição de conduta discriminatória abrange todas as ações relacionadas à segurança pública e fiscalização, incluindo barreiras rodoviárias, abordagens, revistas policiais, fiscalização aduaneira, serviço de imigração, vistorias e inspeções na execução de medidas de interdição de acesso a locais ou instalações, interrupção ou suspensão de atividade de caráter coletivo.

O texto também estabelece que agentes públicos ou profissionais de segurança privada não podem, nem mesmo verbalmente, ofender, insultar, agredir uma pessoa, aplicar um rigor excessivo ou desnecessário, fazer uso desproporcional da força ou desrespeitar a dignidade da pessoa humana. Os casos de flagrante delito à conduta da autoridade policial ou do profissional de segurança privada devem observar os limites estritos da necessidade e adequação diante do caso específico. O texto esclarece que a percepção e análise de risco, nos casos concretos, não podem se basear em critérios de raça, cor, etnia, religião, nacionalidade, gênero ou orientação sexual, entre outros.

A maioria das vítimas de abordagens malfeitas são pessoas simples, pobres, pretas ou pardas, indígenas, migrantes, refugiados. Recordo-me de vários casos contra a população mais sofrida, como o ocorrido em 19 de novembro de 2020, véspera do Dia da Consciência Negra, quando João Alberto Freitas, um homem negro de 40 anos, morreu após ser espancado por seguranças na rede de supermercados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Carrefour, lá no meu estado, em Porto Alegre.

É fundamental que todos os agentes públicos e os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário se unam para a construção de políticas da promoção da igualdade social e racial, de combate a todo tipo de preconceito, todas as formas de discriminação, bem como para o respeito aos direitos humanos. Educação e conscientização são essenciais nesse processo.

Outra decisão do Supremo Tribunal Federal determina que União, estados e municípios são responsáveis por mortes e ferimentos causados devido à ação policial indevida. Isso não trará de volta as vidas perdidas nem curará as feridas e dores das famílias, mas representa um grande avanço rumo ao respeito aos direitos humanos.

De acordo com o Instituto Sou da Paz, o Brasil lidera em mortes por balas perdidas em operações policiais de toda a América Latina. Uma pesquisa do Instituto Fogo Cruzado constatou que mil pessoas foram vítimas de balas perdidas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, de 2016 a 2022 – mil pessoas! Entre as vítimas, 229 morreram e 771 ficaram feridas. O pior ano da série histórica foi 2018, quando a região estava sob intervenção federal.

Por fim, quero reafirmar o que penso: se o Poder Legislativo não cumprir sua função de legislar, o Poder Judiciário o fará, gostemos ou não. Quando o Legislativo falha em aprovar leis necessárias ou atualizadas para lidar com questões emergentes, o Judiciário, muitas vezes, é chamado, é provocado a interpretar leis existentes de maneira mais ampla conforme a sua visão, e até mesmo a criar jurisprudência para preencher lacunas deixadas pelo Legislativo.

Presidente, para concluir esses meus dois últimos minutos, eu hoje, pela manhã... Tivemos que correr em diversas Comissões e tínhamos dois ministros na Casa. Então, como eu não pude falar – eu estava inscrito em ambas e deixei para o final –, eu registro aqui a presença deles.

Sr. Presidente, quero registrar a presença dos ministros aqui, no Senado, na manhã desta terça-feira. O Ministro da Educação, Camilo Santana, fez uma brilhante exposição, na sua fala, na Comissão de Educação, e mostrou que o país está no caminho certo, quando ele tira como norte investimento na educação. É a educação que liberta, é a educação que distribui renda, é a educação que garante dignidade ao longo das nossas vidas. Acompanhei também a exposição da Ministra Nísia Trindade na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), que falou dos investimentos na saúde, principalmente no Rio Grande do Sul, onde ela esteve com uma comitiva com o Presidente Lula. Entendo, também, que a Ministra mostrou e respondeu a todos os Senadores de forma tranquila, equilibrada, na expectativa que todos nós tínhamos da sua fala.

Sr. Presidente – logo encerro –, estou só dizendo que, como eu tinha a CDH hoje de manhã, a partir do meio-dia, tive que presidi-la e a presidi. Agradeço a todos os Senadores que, de uma forma ou de outra, colaboraram...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... ou votando pelo aplicativo ou estando lá presencialmente, muitos assumindo relatoria *ad hoc* e outros fazendo a relatoria dos projetos originais.

Meus parabéns a todos os Parlamentares que estiveram nos debates nessas Comissões, como estiveram também na CDH, que terminamos há pouco tempo. Meus parabéns aos ministros, pelo trabalho que vêm desenvolvendo na certeza de que o Governo, acertando – entendo eu que está acertando –, é bom para todos. Como a gente sempre fala, o importante é melhorar a qualidade de vida de todos os brasileiros.

Aliás, Presidente, agradeço a tolerância de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Obrigado, Senador Paulo Paim.

E também quero, na esteira de sua fala, justificando-se em relação às presenças de dois ilustres de dois integrantes do ministério composto pelo Presidente Lula, tanto o Ministro Camilo Santana como a Ministra Nísia Trindade, a minha ausência, porque estávamos participando, na condição de Presidente, de audiência pública, na qual presente esteve nosso querido companheiro Prof. Esperidião Amin, feito peão, rodando em todas as Comissões, de uma matéria de extrema importância e que diz respeito a todas as nossas preocupações, que é a iniciativa, advinda da Câmara dos Deputados, combustíveis do futuro.

Iniciativa do Governo Federal, que teve um incremento a partir da relatoria de um competentíssimo integrante daquela Casa, Arnaldo Jardim, e que nos cabe, à CI, sob a nossa relatoria e demais outros integrantes, para que nós a aprimoremos. E aí faço, exatamente na esteira das suas também menções, as justificativas pela ausência; eu gostaria, porque foi tanto na CE, na qual integramos, como na CAE. E tem alguns dados, um pequeno portfólio das iniciativas que o Ministério da Saúde fez distribuir para que nós saibamos as ações e providências em relação à dengue no Brasil.

Obrigado, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Marcos.

Ah, Senador Esperidião, V. Exa... Senador Marcos, V. Exa. defere ao nosso Prof. Esperidião Amin a condição de... à sua frente? É porque ele, de fato, está inscrito. Aí, foi um descuido da Presidência.

Senador Esperidião, logo em seguida Senador Marcos Rogério.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discursar.) – Boa tarde a todos.

Sr. Presidente, além de V. Exa. não precisar se justificar pela relevante reunião que V. Exa. presidiu – realmente, sobre um assunto que é palpitante e vai ter uma importância crescente, à medida que nós formos compreendendo os detalhes de como embarcar nessa navegação para o futuro, em matéria de combustíveis, que é uma coisa fascinante –, eu queria também lhe informar que, na reunião da Comissão de Educação, da qual eu participei, mas antes participei de duas outras – não pude permanecer na reunião presidida por V. Exa. –, foram debatidos assuntos muito importantes, inclusive das obras. Em todos os estados do Brasil, 3.783 obras do setor da educação paralisadas.

Não é culpa deste Governo; é uma sequência de dificuldades. E, para se retomarem obras, algumas iniciadas há quatro, cinco anos, em primeiro lugar, tem reajuste e, depois, tem que ver a fonte. Então, foi uma reunião muito proveitosa sob vários aspectos.

Mas eu gostaria de pedir a atenção desta Casa e do Governo Federal para um momento gravíssimo que nós estamos vivendo desde sábado à noite, no meu estado: chuvas, populações atingidas, especialmente no litoral, mas a isso nós temos que nos habituar, porque as questões climáticas vão ser mais frequentes, mais intensas e, portanto, vão ter que fazer parte do nosso calendário, e a defesa civil de cada estado vai se habilitar, como a nossa tem se habilitado, e dos municípios também.

Mas o fato mais grave foi o desmoronamento de uma parte da encosta do Morro dos Cavalos, por onde passa a BR-101 de Santa Catarina. Todo o tráfego do Mercosul – do Brasil, até do Uruguai, até da Argentina – passa por ali. Não tem alternativa, não tem rota alternativa.

E nós estamos convivendo com uma situação também anormal em matéria de concessão. Para deslocar a praça de pedágio, que se localizava em Palhoça, que fica ao norte do Morro dos Cavalos – o Morro dos Cavalos integra o Município de Palhoça –, para deslocar da área urbana do município – o que era uma barbaridade, fruto de uma concessão equivocada, feita em 2008 – o extremo dessa concessão foi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

deslocado para cerca de 22km além, no quilômetro 242, em vez do quilômetro 220 da mesma BR-101, na divisa entre Palhoça e Paulo Lopes – mais ou menos na divisa entre Palhoça e Paulo Lopes. E existe o processo de homologação de uma terra indígena no Morro dos Cavalos, homologação que não aconteceu ainda. É uma área controversa: inicialmente se falava em 12 hectares; agora se fala em 1,2 mil hectares ou mais. O Governo, inclusive, já adquiriu uma área, porque não houve homologação, ou seja, há um impasse desde 2013.

Eu tenho um grande apreço pelo ex-Ministro José Eduardo Cardozo e tenho uma relação muito cordial com ele, de respeito recíproco. O então Ministro da Justiça da Presidente Dilma, no dia 9 de dezembro de 2013, participou de uma reunião em que se buscou uma solução paliativa. E a solução paliativa acabou sendo construída, não estou atribuindo a ele, foi executada uma terceira faixa de subida, uma terceira faixa para descida, ou seja, um arremedo de solução foi consertado naquela ocasião.

Quando do deslocamento da praça de pedágio que eu mencionei para a divisa com Paulo Lopes, houve uma extensão da concessão, inclusive. E a concessionária ficou responsável pela manutenção, mas não pelas obras da concessão nesse traçado do Morro dos Cavalos. A solução de engenharia que se tem hoje é a construção de dois túneis de 1,3 mil metros cada um, para respeitar a provável terra indígena, caso ela seja homologada. Como ela não foi homologada, a solução definitiva também não foi sancionada, e o fato é que o trânsito está, desde a noite de sábado até a manhã de hoje, absolutamente fechado. São mais de 15 mil caminhões, caminhoneiros, trafegando para tudo quanto é ponto do país, tanto para o Norte quanto para o Sul, praticamente deixados ao relento.

Houve várias manifestações de solidariedade, tanto de prefeituras quanto do Governo do Estado, de amigos meus que são caminhoneiros. Um deles, cujo eu não posso deixar de mencionar o nome, o Sérgio Manjuva, foi pessoalmente atender os seus colegas, com café, água, alguma comida – imagine! –, por necessidades fisiológicas.

Agora, na manhã de hoje, foi aberta uma faixa. Portanto, o trânsito não vai se descomprimir rapidamente, mas há uma luz no fim do túnel, no caso, não no fim do túnel, mas no fim do desmoronamento. E tudo isso acontece, Senador Veneziano, hoje, no dia 16, sendo que tivemos, na semana passada, no final da semana, antes do evento das chuvas, o anúncio da ida do nosso Ministro dos Transportes, nosso colega, Senador Renan Filho, que vai lá para inaugurar, entre outras coisas, o ponto de parada e descanso dos motoristas, onde era esse pedágio, uma reivindicação que eu fiz há quase dez anos, dia 3 de julho de 2014, como Deputado Federal, acho que sob a sua guarda, na Câmara dos Deputados.

Eu fiz a solicitação ao então Diretor-Geral da ANTT, Jorge Bastos, que hoje é o Presidente da Infra, e ele deferiu, deferiu no dia 3 de julho de 2014. Vai ter, no lugar da praça de pedágio malfadada, que ficava no centro de Palhoça... Retira daqui, foi para 22km distante, levou junto a concessão, e vamos transformar numa praça, num ponto de parada e descanso de motoristas, que é objeto, esse instituto, essa entidade, de uma lei de 2012, de 2015, que nós votamos, uma lei que recomenda, exige, que as rodovias federais passem a ter pontos de parada e descanso dos motoristas, até para a segurança deles e nossa.

Então, esse ponto de parada e descanso de motoristas está pronto desde fevereiro, 29 de fevereiro. O Ministro não pôde ir. Está anunciado para ir dia 18. Eu quero dizer que ele é muito esperado em Santa Catarina. Não haveria maior ansiedade do que esta. Além de colocar em funcionamento um ponto que atende os motoristas, nos ajudar a encontrar uma solução definitiva e não um arremedo, que, eu repito, não é responsabilidade deste ou daquele governo. É uma responsabilidade do país, posto que, se é uma área indígena...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... é o Governo Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que decide. Se tem laudo antropológico, eu considero laudo antropológico uma coisa intocável, é difícil discutir, mas neste caso é discutível.

E concluo para dizer o seguinte: o primeiro grande antropólogo brasileiro, professor da USP, era um catarinense, foi um catarinense, Egon Schaden. Ele tem escritos de 1920, inclusive sobre esta região. Não vou entrar aqui no mérito. O que eu acho importante é que o Ministro vá a Santa Catarina, além de abrir os serviços do ponto de parada e descanso, conhecer as obras do contorno viário, da 470, da 280, ter boas notícias da obra da BR-163, que tem recebido uma boa e intensa atenção do Governo Federal...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... mas que nos ajude a resolver este enguiço que a natureza desnudou.

Todos nós estamos envergonhados por essa improvisação, mas não era prioridade, talvez. Agora, passou a ser ingente que se dê um rumo para a obra que tem que ser feita, independentemente desta incerteza – de se aquilo vai ser ou não consolidado, homologado como área indígena. É a economia do Sul do Brasil, especialmente transportada pelo meio rodoviário, que está a reclamar.

Muito obrigado pela tolerância, e fica aqui o meu apelo ao Ministro Renan Filho para que nos visite, sim, depois de amanhã, e discuta conosco uma solução para este problema e, com o povo catarinense, com o Governo do estado, com a bancada federal, soluções que possam melhorar nossa infraestrutura.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não há de quê, Senador Amin. V. Exa. sempre tem muito cuidado, até porque escolhe, individualiza os temas com as devidas priorizações que eles possuem; entre os quais, o que trouxe ao nosso conhecimento em relação às cogentes providências no tocante à matéria por V. Exa. apresentada, na torcida de que, o mais breve possível, sejam solucionadas essas situações, e o deslocamento, o ir e vir, seja por fim alcançado – mas, acima de tudo, que o ponto que é crucial e fulcral no seu pronunciamento seja resolvido em definitivo. Isso é o seu desejo, e nós entendemos muito bem.

Senador Marcos Rogério. Desta feita, Senador, é V. Exa. mesmo. (*Pausa.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu queria voltar a um tema, Sr. Presidente, que hoje já foi trazido ao Plenário do Senado Federal, que é a questão da censura, do momento que o Brasil está vivendo. Este é um tema extremamente caro à democracia, é um tema caro à sociedade brasileira.

Hoje nós estamos passando por um período muito perigoso – muito perigoso. Nós temos um conjunto de pessoas – profissionais: jornalistas, comunicadores e até Parlamentares – que estão com suas publicações sendo proibidas. E quando eu digo, Senador Amin, que alguém está com suas publicações proibidas, eu não estou falando de censura, porque censurar é o ato de tirar de circulação aquilo que foi produzido, concebido – você, por alguma razão, determina a retirada daquele conteúdo, seja de um portal, enfim, da plataforma em que ela esteja inserida: isso é censurar. Mas, quando você tem instrumentos do Estado que proíbem uma página, um perfil social, então é censura prévia – especialmente, Senador Kajuru, quando se trata de um profissional da comunicação.

Eu não posso crer que alguém fundamente uma decisão, uma tese, dizendo que está censurando em defesa da democracia. Alguém que pratica tal ato com esse argumento, alguém que se vale da censura para defender a democracia, subverteu a própria democracia. Imagine conceber, num Estado democrático de direito, num país onde a liberdade de expressão, de manifestação do pensamento, é um dos fundamentos da própria República, é uma garantia fundamental, que se censura para proteger a democracia. Eu não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consigo imaginar a compatibilidade entre essas duas garantias.

A democracia é a garantia maior, mas você só tem democracia se você tem liberdade; se você não tem liberdade, não tem democracia. E, quando eu digo que nós estamos diante de dois institutos, o instrumento da censura é um instrumento violento, é tirar o direito de alguém expressar o que pensa, o que sabe, mas, ainda mais grave do que esse, é censurar o direito de ele publicar antes mesmo de ele escrever. E aí eu explico: alguém que tem uma página social...

Está aqui o Senador Eduardo Girão.

Eu não sei quantos seguidores V. Exa. tem numa página social – não faço esse monitoramento de todos os colegas. Aqui dentro do Plenário do Senado, nós temos vários colegas que têm milhares, até milhões de seguidores num perfil. Nós temos jornalistas... E, aí, estou falando porque, na minha história, o início da minha trajetória foi como comunicador, como jornalista. Quando eu iniciei no jornalismo, nós não tínhamos as plataformas digitais como canais de comunicação. Hoje, as plataformas digitais, alguém que tem uma página numa rede social – e ele é um comunicador –, aquele é um instrumento de trabalho dele, aquele é um veículo de comunicação dele.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Que é impenhorável até pela CLT e pelo direito.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Exato! E existem profissionais que estão contando com esse veículo para a propagação das suas ideias, da sua visão, da sua informação e que talvez a audiência dele, nesse instrumento próprio, particular, tenha mais alcance do que um veículo convencional de comunicação.

Então, quando nós estamos diante de uma situação em que alguém tenha o seu perfil, numa rede social, bloqueado, cancelado – o cancelamento é pelo usuário, é bloqueado –, aí é a figura não só da censura, é a censura prévia – é a censura prévia! –, porque você o está proibindo não apenas de veicular aquilo que, aos olhos de alguém, fere direito de outrem ou ameaça direito, o que, ainda que seja nesse caso, é uma violência, é uma agressão. Mas, quando você, meu caro Presidente Veneziano, impede que alguém tenha a sua página, seja na plataforma A, seja na plataforma B, pratica, em último grau, censura prévia. Censura prévia, porque é um meio de comunicação.

Hoje você tem comunicadores que não estão no rádio, como na minha época.

Eu comecei no rádio, com muito orgulho.

Dá impressão, Amin?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Nunca perde os cacoetes, né?

Mas eu comecei no rádio. Naquele tempo, não se tinha uma página, um YouTube, como um canal, onde você coloca uma página, daqui a pouco aquele é o seu programa. E sem ter problema – como disse Amin, agora há pouco aqui – com CLT, com qualquer outra natureza. Você é o dono do seu canal.

Então... Agora, eu defendo, assim, as práticas daqueles que lá estão e que cometem crime? Não! Mas eu defendo o direito daquele que está lá. Ainda que esteja cometendo crime, é direito de ele estar lá, como é direito daquele que é vítima do crime dele processá-lo, julgá-lo e condená-lo.

Agora, se liberdade de expressão for para eu defender o direito do outro falar o que eu quero ouvir, então eu não tenho liberdade de expressão. Liberdade de expressão é defender o direito do outro falar o que, para mim, é algo até abjeto; o que, para mim, é algo repugnante; o que, para mim, é algo que chega a ser intolerável, mas é direito de ele dizer.

Agora, o direito de ele dizer, dentro do escopo maior da liberdade de expressão, vai encontrar os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

limites da legislação vigente.

Em matéria penal, se extrapolou os limites, atacou a honra de alguém, está lá a legislação penal para o enquadramento e a devida punição, a reprimenda adequada. Mas eu não posso conceber que, num país como o nosso, nós tenhamos que conviver num ambiente de censura e numa extensão maior de censura prévia.

E eu estou a ressaltar esse aspecto da censura prévia, que, para mim, é um dano ainda maior, porque você está a obstar, a impedir que alguém produza ideias, que alguém produza conteúdo. E aí a Constituição, quando vai tratar das liberdades, a liberdade de imprensa é um dos fundamentos da Carta; a liberdade de expressão também é. Num campo está a atuação do profissional; no outro campo, está o direito do cidadão, de todo cidadão, de se expressar livremente.

Então, eu vejo que hoje...

Eu me lembro, no tempo de jornalismo, Senador Amin, nós tínhamos uma figura dentro dos jornais chamada de *ombudsman*.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Essa figura profissional era aquela que fazia – a partir da ouvidoria, da leitura, da análise crítica do conteúdo –, que escrevia, muitas vezes, no próprio jornal, críticas ao conteúdo produzido por aquele jornal, mas não censurava o jornal, não censurava o profissional de imprensa que estava a escrever. Mas o criticava! Hoje, o que nós temos me parece que é uma figura de um *ombudsman* global, externo, mas que, além de fazer essa crítica, também tem o poder de censurar, também tem o poder de tirar do ar.

Eu estou fazendo essa fala hoje, Sr. Presidente, de maneira muito coração aberto, para dizer, Senador Kajuru, que nós precisamos olhar para esse tema com a cautela que o tema exige e com a dimensão que o tema tem.

Nós não estamos tratando de uma questão menor...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... nós estamos tratando de algo extremamente sensível – e concluo aqui, Sr. Presidente –, das garantias de liberdades no Brasil. Nós temos boa parte delas sendo relativizadas: liberdade de expressão, nitidamente estamos num caminho de relativização dessa garantia; liberdade religiosa; liberdade de viver bem, com um modo de vida adequado; e liberdade de viver sem medo.

E aqui está um ponto que me preocupa, porque, quando você vê altas autoridades da República se valendo de instrumentos para controlar, para enquadrar, para impedir e para punir, você acaba implantando...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... a cultura do medo no país, e isso não é compatível com democracia.

Então, o apelo que faço, Sr. Presidente, é que esta Casa, o Senado da República, possa se debruçar sobre esse tema.

Eu vou propor ao Presidente Rodrigo Pacheco, inclusive, que nós coloquemos no Plenário uma sessão de debate temático sobre a liberdade de imprensa, liberdade de expressão, um tema aberto, trazendo especialistas.

Eu vi que o *O Globo*, a *Folha* e o *Estadão*, em seus editoriais, começaram a enfrentar esse tema.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estava mais do que na hora.

Agradeço a tolerância de V. Exa., Sr. Presidente, mas eu queria fazer essa advertência, lamentando o cenário que nós vivemos hoje, com tanta censura, censura e censura prévia no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito, Senador Marcos Rogério.

Acho que é muito pertinente a proposta que V. Exa. faz e, paralelamente a ela, tenho por absoluta certeza – até porque me dirijo a um estudioso, a um dedicado estudioso –, também há de se fazer, com o cuidado devido, a abordagem sobre a proteção às incolumidades, que todos nós temos o direito de preservar, da figura humana, da figura política de cidadão.

Eu acho que, sabidamente, com todos os avanços tecnológicos, com todos esses encaminhamentos, principalmente nas últimas ou nesta última década que nós observamos, nós não conseguimos fazer uma devida regulação, e aí extrapolou-se de um lado e, para se corrigir esse extrapolamento, se exagerou do outro lado.

Concordo com V. Exa., sem perder de vista também que nós tenhamos o cuidado de que a sua incolumidade pessoal e a sua dignidade possam estar também preservadas. Caso contrário, daqui a pouco, serei eu ou será V. Exa. a questionar aquele que, de forma libertina e de forma sem comedimentos, assaca com a segurança de que nada lhe acontecerá.

Mas concordo e tem a minha subscrição esse debate muito oportuno que V. Exa. sugere.

Parabéns pelo pronunciamento.

Senador Marcio Bittar.

Depois de 42km de maratona hoje pela manhã, de 4h às 7h da manhã, já está aí íntegro.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC. Para discursar.) – Meu Presidente querido, nesta tarde, a razão da minha inscrição se deve à perda de um ente muito querido para a minha família toda.

Trata-se de um cunhado que me conheceu desde criança, desde 12 anos de idade. Entre namoro e casamento com a minha irmã, Marisa Bittar, foram 48 anos. Ele lutou contra um câncer por quatro anos e meio, e a doença acabou vencendo.

Eu já fiz encaminhamento à Mesa, um requerimento propondo o voto de pesar a essa figura muito querida e o educador.

Quero também registrar aqui, com muita alegria, a presença da minha esposa, Thais Fernanda Silva Bittar.

Sr. Presidente, sei que agora, neste momento, a minha irmã, minhas irmãs estão assistindo. Então, o voto de pesar, Amarilio Ferreira Júnior (11 de fevereiro de 1954 a 3 de abril de 2024).

Amarilio Ferreira Júnior teve uma trajetória de vida plena, dedicada à educação e à política brasileira.

Formou-se em história pelas Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso, hoje, Mato Grosso do Sul, onde, em plena ditadura militar, presidiu o Diretório Acadêmico Félix Zavattaro (Dafez).

Em 1976, aderiu à militância de esquerda, atuando no então Partido Comunista Brasileiro (PCB), partido no qual eu também iniciei a minha militância.

Nesse partido, engajou-se de corpo e alma na Frente Democrática, liderada pelo MDB/PMDB, defendendo a convergência das forças que desejavam o fim do regime militar.

Em 1981, chegou a ser preso em Campo Grande, durante uma ação política organizada pelo Partidão.

Começou a vida profissional em Campo Grande, capital hoje do Mato Grosso do Sul, como professor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de escola pública e, em 1981, foi eleito Presidente da Associação Campo-grandense de Professores (ACP), entidade que projetou a sua liderança, já conhecida no movimento estudantil, e seu talento de orador.

Em 1987, por concurso público, tornou-se professor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, lecionando História Antiga, sua grande paixão.

Por meio de novo concurso público, tornou-se professor da Universidade Federal de São Carlos (Ufscar), na qual lecionou e pesquisou por mais de 30 anos (1993-2024).

Sua formação acadêmica inclui um curso no Instituto de Ciências Políticas e Sociais de Moscou (1984-1985); mestrado em Educação na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul; doutorado em História Social na USP (1994-1998); e pós-doutorado em História da Educação na Universidade de Londres (2011-2012).

Manteve intercâmbio com essa universidade britânica desde então e, em parceria com Marisa Bittar, sua companheira de vida e parceria intelectual, realizou pesquisas em seus arquivos especiais, resultando em dois livros inéditos em língua portuguesa: A Educação Soviética (Editora da Ufscar, 2021), e A Escola da Revolução Russa (2023).

Sua vivência na União Soviética lhe permitiu conhecer o socialismo por si mesmo, reavaliá-lo e escrever sobre a escola real criada pela Revolução Bolchevique, e não aquela utópica e dogmática defendida pelo marxismo acadêmico. Essa obra consagrou Amarilio como pesquisador maduro e original, reconhecido pelos seus pares dentro e fora do Brasil.

Na Ufscar, Amarílio se tornou um dos professores mais amados pelos alunos, fator que se deveu ao seu profundo amor e compromisso pelo ensino, sua irreverência e brilho intelectual.

Seu grande sonho era deixar a sala de aula apenas na compulsória, aos 75 anos de idade – viveu 70.

Por sua liderança, foi eleito duas vezes Presidente da Associação dos Docentes da Universidade Federal de São Carlos, 2017 e 2019, defendendo o lema, abro aspas, "autonomia e pluralidade", fecho aspas. Isto é, um sindicato que representasse a todos, independente de ideologias, e não aparelhado por qualquer partido político.

Seu destemor em defender esses princípios e em enfrentar grupos cristalizados no poder institucional o tornou alvo de baixezas e de injustiças difíceis de imaginar em um ambiente que deveria primar pelo respeito, pluralidade do conhecimento e circulação livre das ideias.

Teve contra si o poder institucional da Ufscar, hegemonizado por uma determinada tendência do PT, vocacionada em aparelhar a universidade e torná-la reprodutora de sua cartilha, obcecada em instituir o pensamento único e impor a paz dos cemitérios.

Avesso a dogmas desde a juventude, tendo incorporado o princípio da pluralidade desde a sua atuação na frente democrática contra a ditadura militar, Amarílio foi incansável na luta contra essa opressão, que desconsiderava, inclusive, a sua condição de figura pública do PT de São Carlos. Ele, porém, que foi uma referência política para sua geração na luta pela democracia, não fez concessões típicas do oportunismo nem se dobrou a qualquer poder.

Em seus últimos anos de vida, muito doente e continuando a ser alvo do poder autoritário da Ufscar, costumava dizer, abro aspas, "nunca tive medo de nada nem de ninguém", fecho aspas.

No dia 5 de abril de 2024, Amarílio deveria ministrar a sua primeira aula para alunos da graduação da Ufscar, pois uma disciplina lhe fora atribuída enquanto ele lutava contra o câncer e contra a burocracia universitária, dificultando o seu afastamento para o tratamento oncológico, que, desde a pandemia, ocorria em Campo Grande, Mato Grosso do Sul. E, sem consideração por um professor que já poderia ter se aposentado desde 2014, portanto, dez anos atrás, esse poder burocrático o convocou para uma junta médica, que deveria ser realizada presencialmente, no dia 2 de abril de 2024.

Nesse mesmo dia, em Campo Grande, Amarílio foi hospitalizado, vindo a falecer no dia 3 de abril,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

após quatro anos e meio de luta contra a doença.

No dia 12 de abril de 2024, a turma para quem ele deveria ministrar a primeira aula do semestre na Ufscar prestou-lhe uma homenagem, com o lema, abro aspas, "Amarílio Ferreira Junior, presente! Aula do dia 12 de abril, em homenagem ao Prof. Amarílio Ferreira Junior, no lugar que ele mais amava, a sala de aula", fecho aspas.

Amarílio Ferreira Junior deixa um profundo vazio na sua geração, na sua família, em mim e nas centenas de jovens estudantes que o amaram. Ele deixa um legado de compromisso incondicional com a educação brasileira e a democracia. Deixa uma obra de fôlego como pesquisador do CNPq e deixa também um legado como ser humano generoso, otimista, alto astral e apaixonado pelo Brasil.

Essa é uma singela homenagem, Sr. Presidente.

Eu ouvia aqui o Marcos Rogério, e como uma coisa tem a ver com a outra. Nós perdemos um ente muito querido. Como eu falei, Amarilio fez parte da vida de toda a minha família, não um cunhado qualquer, um cunhado irmão. Na leitura, e eu já sabia da história... E não é porque era de esquerda, Marcos, que não tinha perseguição. Eu acabei de falar aqui de um Professor Doutor, com livros publicados, que sofria perseguição de uma ala que dominava e que domina a Universidade Federal de São Carlos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – A dominação é tão implacável que, mesmo com câncer há mais de quatro anos, a UFSCar manda que ele se apresente fisicamente para fazer uma triagem numa junta médica, como que duvidando da condição dele. E, um dia depois do dia em que ele teria que se apresentar, ele perde a luta contra o câncer.

E, quando a gente fala de perseguição, de tentativa de censura, lá em Campo Grande, aonde eu fui para passar o primeiro final de semana depois da morte desse querido amigo, meu cunhado, com a minha mãe e com minhas irmãs, eu me encontrei com alguns amigos que – é incrível, Presidente! – criticavam o Elon Musk como sendo alguém que não teria o direito de dar palpite no Brasil. Eu digo: aonde é que está chegando a paixão, que cega as pessoas?! Veja o que esse empresário denunciou – e é gravíssimo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – E as pessoas apaixonadas esquecem – as de um lado e do outro. O que ele denunciou é que um Ministro do Supremo Tribunal Federal mandou a plataforma retirar, derrubar contas de pessoas, de políticos e de jornalistas importantes. Essa é a denúncia. E pior: segundo ele, o mesmo Ministro disse que não podia identificar de onde veio essa ordem. Portanto, Sr. Presidente, a censura, a perseguição só tem começo, não tem fim; ela se espraia.

A nossa atuação pode ser espelho positivo para o Brasil inteiro para casos como este de alguém que já tinha como se aposentar em 2014, mas que tinha o sonho de se aposentar na compulsória – e não foi até aos 75 anos, porque morreu aos 70 anos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – Um exemplo desse, em vez de ser embalado, prestigiado pelo grupo que domina – o grupo de esquerda, petista – a Universidade Federal... E notem que Amarilio, meu cunhado, também era do PT, mas de outra ala e sofreu perseguição implacável até o dia anterior em que perdeu a batalha contra o câncer.

A luta pela pluralidade, pelo respeito ao contraditório se espraia pelo Brasil inteiro. E o que alguns ministros estão fazendo no Brasil é um péssimo exemplo para que práticas como essa que eu acabei de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

narrar continuem proliferando pelo país.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Marcio, transmito a V. Exa. – e, ao fazê-lo, evidentemente, eu gostaria que V. Exa. externasse e transmitisse a todos os seus parentes, a todos os seus familiares, principalmente à senhora sua irmã – as nossas condolências, em nome da Presidência e de todos que fazem este Colegiado, pelo passamento do seu cunhado, o professor, cientista político e filólogo Amarilio Ferreira Junior. **(Requerimento nº 249/2024 - Vide Item 3.1.7 do Sumário)**

As nossas mais sinceras condolências, Senador Marcio.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – Obrigado, Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Próximo inscrito, Senador Humberto Costa.

Logo em seguida, Senador Prof. Oriovisto Guimarães.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado, internautas que nos seguem pelas redes sociais, no último dia 4, o Presidente Lula inaugurou a fábrica de medicamentos produzidos por biotecnologia da Hemobrás, empresa localizada em Goiana, município do Estado de Pernambuco.

Essa planta será a primeira unidade fabril de produção nacional do medicamento fator VIII recombinante, o Hemo-8r, utilizado por pacientes em tratamento da hemofilia A, condição genética rara que afeta a coagulação do sangue. Essa nova fábrica está em fase de qualificação de equipamentos e processos e estará em pleno funcionamento, produzindo o Hemo-8r 100% nacional, até o final do ano que vem. A capacidade produtiva da planta será de 1,2 bilhão de unidades internacionais por ano, suficiente para atender 100% da demanda do Sistema Único de Saúde.

A Hemobrás trabalha ainda para concluir a implantação da fábrica de hemoderivados, portanto, os medicamentos imunoglobulina, albumina e os demais que derivam do fracionamento do plasma, até a data de 2026.

O investimento de R$1,2 bilhão feito na fábrica inaugurada representa o maior aporte em biotecnologia na área da saúde no Nordeste brasileiro até o momento. É uma iniciativa que faz parte da Estratégia Nacional para o Desenvolvimento do Complexo Econômico-industrial da Saúde, com recursos provenientes do novo PAC.

Somente cinco países detêm a tecnologia que o Brasil agora terá, o que demonstra o caráter inovador e estratégico da Hemobrás, símbolo da ciência e tecnologia em saúde, que vai produzir imunoglobulina, albumina, tecnologias e bases de conhecimento para outros produtos e também para exportar a outros países.

Elevado grau de biotecnologia e engenharia genética transferidas dá também à empresa o viés fundamental à política de defesa e soberania nacional, dada a importância estratégica do sangue humano.

É importante registrar, inclusive, que o Ministério da Defesa, no ano de 2019, portanto, no Governo passado, deu à Hemobrás a qualificação de empresa estratégica para a defesa nacional.

Sangue e seus componentes não são mercadorias, Sr. Presidente, não podem ser comercializados, não estão à venda. Por isso, a chamada PEC 10, que tramita neste Senado, toma cada dia contornos mais canhestros: atenta contra o patrimônio do Estado e contra o Sistema Único de Saúde ao propor sabotagem da Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados e também da soberania brasileira.

Um escandaloso caso que, atualmente, está em curso demonstra trágicos impactos dessa proposta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para o Brasil e o quanto vai beneficiar e enriquecer grandes conglomerados privados que tratam o sangue como um produto comercial. Recentemente, Sr. Presidente, a farmacêutica denominada Blau, produtora de imunoglobulina, recorreu ao Supremo Tribunal Federal para obrigar o Ministério da Saúde a comprar seu produto por mais que o dobro do preço fixado em um edital público de licitação. Essa empresa, a Blau, é a única com registro na Anvisa e, nas licitações anteriores que o ministério fazia, não se apresentava para a concorrência, e o Governo Federal era obrigado a comprar o medicamento pelo preço extorsivo que essa empresa arbitrava. Foi aí que o Ministério da Saúde recorreu ao Tribunal de Contas da União, que autorizou o ministério a comprar de empresas estrangeiras que tivessem registros em agências internacionais de reconhecida reputação – é o caso do FDA, é o caso da agência europeia de controle de medicamentos. Pois bem. Agora, recentemente, numa licitação, o ministério apreçou a imunoglobulina em um valor de R$1.028,19, mas a empresa Blau recorreu ao Supremo para que o Governo seja obrigado a comprar o medicamento produzido por ela pelo valor de R$2.126,54, ou seja, o dobro do preço que foi vencedor na licitação. É escandaloso! É uma sangria de mais de R$1,7 bilhão aos cofres públicos por 817 mil frascos do produto, R$0,5 milhão a mais do que foi investido em biotecnologia na Hemobrás recentemente. Eu espero que o Ministro Nunes Marques, relator desse caso, rejeite esse pedido extremamente lesivo ao Erário público.

Por aí, já dá para se observar o tamanho do negócio da PEC 10, que pode ajeitar a situação para empresas como essa Blau e outras empresas privadas que estão de olho no plasma do povo brasileiro. Isso não pode passar aqui no Senado. Se isso ocorrer, será profundamente lamentável.

Além disso, ao nacionalizar a produção de insumos farmacêuticos, a Hemobrás vai produzir uma economia anual de até US$200 milhões, contribuindo para a sustentabilidade do SUS e para a redução da dependência externa de produtos médicos. Esse avanço visa também reduzir a vulnerabilidade do SUS frente às emergências de saúde pública e fortalecer a cadeia produtiva nacional de alta complexidade.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Fora isso, a inauguração tem um forte impacto na geração de empregos de qualidade em toda aquela região, com previsão de 2 mil novos postos de trabalho, sendo 1,4 mil diretos e 600 indiretos.

O processo de nacionalização do Hemo-8r ocorreu a partir de uma parceria com a empresa japonesa Takeda para transferência de tecnologia. Ainda neste ano, começam localmente o processamento do produto, a rotulagem e a embalagem. O cronograma culmina na produção brasileira dos insumos chamados de IFA em dezembro de 2025. Todas as etapas serão submetidas à análise prévia da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Vou concluir, Sr. Presidente.

Atualmente, o Brasil é o quarto país...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... com mais hemofílicos no mundo, com cerca de 12 mil portadores da doença. O medicamento Hemo-8r, que será produzido pela Hemobrás, é crucial para o tratamento desses pacientes.

O que precisamos, Sr. Presidente, é reforçar o papel dessa empresa, o que significa reforçar a própria soberania nacional, em vez de entregá-la, por meio de uma nefasta emenda constitucional, às mãos de empresas privadas, que vão espoliar a saúde dos brasileiros até a última gota de sangue para levar o nosso plasma para o exterior e devolver somente parte dele a um custo exorbitante, nos moldes do que estamos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vendo agora pelas práticas perversas da empresa Blau.

Sr. Presidente, não estamos falando de...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... privatização de transporte coletivo ou da privatização de telefone ou do que quer que seja. Nós estamos falando da privatização do sangue, do plasma da população brasileira. E isso é completamente diferente de qualquer outra atividade de mercado. É por essa razão que eu não vou descansar, nem um dia, enquanto essa PEC 10 não for jogada no lixo, que é o lugar onde ela deve efetivamente estar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Humberto. V. Exa. bem o sabe, até porque travamos essa luta no mesmo time quando discutimos, em um primeiro momento, na CCJ, externando e alertando a todos os companheiros sobre os reais e efetivos interesses por trás, que não nos deixavam quaisquer dúvidas, porque a cobertura sobre esses propósitos ficava bastante translúcida... Foi importante V. Exa. trazer de volta à baila a matéria, até porque, às vezes, quando situações temáticas como essa dormitam, durante esse período, outras ações podem estar acontecendo. Quero saudá-lo aqui, até porque sei que o Senador Eduardo Girão o cumprimentou por também ter esse entendimento. Na CCJ, estivemos juntos em relação a essa matéria. Que fiquemos, de fato, atentos a essa – me perdoe se o termo for duro – indecorosa proposta.

Senador Prof. Oriovisto Guimarães, como próximo inscrito, já a postos na tribuna da nossa Casa.

V. Exa. disporá dos dez minutos, Senador Oriovisto.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PR. Para discursar.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Cumprimento todos os presentes, os colegas Senadores e aqueles que nos assistem pela TV Senado.

Sr. Presidente, eu vim a esta tribuna, hoje, para fazer um elogio a duas frases do Ministro Fernando Haddad. Disse o Ministro, em ato público, a primeira frase dele: "Ao gastar mais do que arrecada, Brasil não consegue crescer". Repito isto que foi dito por ninguém menos do que o Ministro da Economia, Fernando Haddad: "Ao gastar mais do que arrecada, Brasil não consegue crescer". Em seguida, disse: "Déficit primário vai cair a nível que não é o que nós gostaríamos".

Olhem, se nós raciocinarmos sobre as duas frases, nós vamos ver, primeiro, que o Ministro da Economia afirma que, quando o país gasta mais do que arrecada, ele não cresce, e, na segunda frase, ele diz que o país vai continuar gastando mais do que arrecada, porque ele disse que o déficit primário vai cair a nível que não gostaríamos, ou seja, vai cair o déficit primário, mas vai continuar existindo déficit primário. E, se vai continuar existindo déficit primário, é forçoso – não é, Senador Izalci? – concluir que o Brasil vai continuar gastando mais do que arrecada.

Convém explicar, sobretudo para quem nos assiste pela TV Senado, que, no Brasil, nós temos uma invenção que é a invenção do déficit primário e do déficit nominal. Vamos explicar isso em linguagem que qualquer um entenda. Vamos supor que você ganhe R$10 mil por mês e que você, no final do ano, gastou não R$120 mil, mas R$130 mil. Então, você fez um déficit primário. Você não tinha dívida e você gastou R$10 mil a mais do que aquilo que você ganhou. Agora, vamos supor que você tivesse uma dívida de R$100 mil e que você passou o ano inteiro sem pagar essa dívida. Chegando ao final do ano, você teria que pagar, digamos, R$10 mil de juro dessa dívida, o que seria um juro barato, 10% ao ano, barato para padrões Brasil. Além disso, você gastou R$10 mil a mais do que aquilo que você arrecadou. Então, você fez R$10 mil de déficit primário e você tem mais R$10 mil de déficit, que é o juro da dívida que você não pagou. Portanto, o seu déficit foi de R$20 mil, só que daí você inventa uma teoria que diz o seguinte: eu só

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conto o déficit primário, eu só conto os R$10 mil que eu gastei a mais; o que eu tenho que pagar de juro eu não conto – isso seria o déficit nominal. Ora, minha gente, déficit é déficit; alguém vai ter que pagar isso!

Vamos pensar um pouquinho em termos de Brasil. A mesma conta que eu fiz no exemplo, pense no Brasil. O Brasil tem um PIB – o produto de tudo o que se faz aqui – de cerca de R$10 trilhões e deve mais ou menos 73% do PIB, ou seja, nós temos uma dívida de R$7,3 trilhões. Chega no final do ano, o Governo faz essa conta e diz assim: o meu déficit foi de R$100 bilhões; mas ele só está contando o déficit primário, ele não está contando o juro da dívida. O Brasil paga, Senador Izalci, por ano, R$700 bilhões de juro. Isso se ele pagar miseráveis 10% ao ano – paga um pouco mais. Se nós transferirmos isso, Senador Kajuru, são R$700 bilhões por ano, R$700 bilhões por ano de juro da dívida. Isso, trocado em miúdos – porque dá um pouquinho mais do que R$700 bilhões –, dá R$60 bilhões por mês; seriam R$720 bilhões ao ano. Dá um juro de R$2 bilhões por dia, Senador Kajuru. O senhor investiria numa empresa que tem que pagar, por dia, R$2 bilhões de juro?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. *Fora do microfone.*) – Claro que não.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PR) – Claro que não. É por isso que ninguém quer investir no Brasil! É por isso que o investidor internacional não quer aportar dinheiro aqui! Pela mesma razão que o senhor não investiria numa empresa que estivesse com esses números.

Ora, isso explica a frase do Ministro Fernando Haddad: ao gastar mais do que arrecada, o Brasil não consegue crescer. Claro, ele está falando a verdade, ele é um Ministro consciente. Infelizmente, o seu partido não o é. Infelizmente, o seu Presidente não o é. O Presidente Lula diz que os livros de economia têm que ser reescritos, que o keynesianismo está errado, que todos os pensadores de economia do mundo estão errados, que um país pode, sim, eternamente gastar mais do que arrecada. Como se você, cidadão, ou uma empresa qualquer pudesse eternamente gastar mais do que aquilo que ganha: "Eu ganho 10 por mês, mas eu gasto 20; e vou continuar assim o resto da vida". Só se eu contratar o Mandrake para ser meu economista! Fernando Haddad não é Mandrake, não vai fazer mágica.

É por isso que o Brasil não cresce. Só que as consequências de o Brasil não crescer são menos empregos, são salários menores. E, se continuar com isso, a única maneira de corrigir essa distorção é uma coisa chamada inflação.

E isso tem consequências como essa que nós vamos aprovar na sessão de hoje, ao se corrigir a tabela do Imposto de Renda. Um Presidente que disse que iria isentar do Imposto de Renda todo mundo que ganhasse até R$5 mil corrigiu a tabela só para a faixa mais baixa, que era dois e pouquinho, ele corrigiu para 2.200, 2.300, ou seja, as outras faixas todas continuam sem correção. Isso vai arrecadar mais, é uma tentativa de ter mais dinheiro para gastar, de não fazer tanto déficit, mas vai fazer déficit do mesmo jeito.

O próprio Ministro Fernando Haddad, quando anunciou que a projeção para 2025, ao invés de um superávit primário de 0,5%, passou a ser zero, mais uma vez admitiu que o Governo vai gastar mais, mais do que tudo que ele está conseguindo aumentar nos impostos, tudo que ele está conseguindo aumentar na receita, e, quanto mais gasta, mais impostos vai querer cobrar, até um dia em que as pessoas disserem não vamos pagar mais, não aguento mais, vou embora daqui ou vamos mudar esse Governo, ou vamos criar juízo e entender uma coisa simples: ninguém pode viver eternamente gastando mais do que arrecada.

E nós aqui, Sr. Presidente, precisamos tomar cuidado, precisamos tomar juízo, quando vêm coisas aqui para a gente aprovar, como, por exemplo, querem voltar com o quinquênio para várias categorias, não é só para a magistratura, já virou um trem da alegria, já entrou procuradoria, já entrou um monte de gente nisso. Ninguém sabe o impacto fiscal disso, ninguém sabe o impacto fiscal disso, mas uma conta simples pode ser feita.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PR) – Se se demora 35 anos para aposentar, se, a cada quinquênio, ganha 5%, durante o período todo, 35%, e leva para a aposentadoria. É impacto direto sobre a previdência.

Então, assim, parabéns ao Ministro Fernando Haddad, ao gastar mais do que arrecada, o Brasil não consegue crescer. E fica a minha pergunta para o Presidente Lula e para todos os companheiros de partido do Ministro Fernando Haddad: o que estamos objetivamente fazendo para gastarmos menos? O que estamos fazendo para cortar despesa? Absolutamente nada! Pelo contrário, estamos aumentando despesa.

Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Oriovisto Guimarães.

Como próximos inscritos, Senador Lucas Barreto, Senador Izalci Lucas, que presente esteve, logo em seguida, e Senador Flávio Bolsonaro.

Senador Lucas, seja bem-vindo à nossa tribuna. V. Exa. disporá dos dez minutos regimentais.

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Veneziano Vital do Rêgo, cumprimento o Senador Flávio Bolsonaro, o Senador Izalci, parabenizo o nosso Senador Oriovisto pelo pronunciamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, eu hoje quero me manifestar favoravelmente à Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023, que criminaliza a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Para tanto, Sr. Presidente, eu sirvo-me de amplo e profundo estudo realizado sob a liderança do Prof. Dr. Jorge Hallak, Professor Livre-Docente em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e Coordenador do Grupo de Estudos em Saúde do Homem, do Instituto de Estudos Avançados da USP, cuja equipe é integrada pela Dra. Ana Cecilia Petta Roselli Marques, médica psiquiatra, Doutora em Ciências, pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), pelo Dr. Sergio Nicastri, médico psiquiatra, Doutor em Medicina, pela Universidade de São Paulo, Mestre em Saúde Pública, pela Universidade Johns Hopkins, nos Estados Unidos, e pelo Prof. Dr. Arthur Guerra de Andrade, Professor titular de Psicologia Médica e Psiquiatria, da Faculdade de Medicina do ABC, e Professor associado do Departamento de Psiquiatria, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Sr. Presidente, deste modo, inicialmente, compartilho a preocupação com o considerável crescimento de usuários de drogas globalmente e, em particular, nas últimas duas décadas, da maconha.

Nos Estados Unidos, a maconha é a segunda droga mais consumida depois do álcool e seu uso é generalizado entre os jovens. Em 2021, 35,4% dos jovens adultos com idade entre 18 e 25 anos, ou seja, 11,8 milhões de pessoas, relataram ter usado maconha no ano anterior.

No Brasil, de forma alarmante, o consumo de drogas tem crescido, inclusive entre estudantes do 9º ano do ensino fundamental, e esses números aumentaram mais de 47% em dez anos, ou seja, até 2019.

Tanto o padrão de consumo como a precocidade do uso desta droga têm a tendência de aumentar com a descriminalização. Salvo melhor juízo, nem a posse, nem o porte e muito menos o plantio de qualquer quantidade de maconha, ou qualquer outra droga ilícita, idealmente, não deveriam ser permitidos sob nenhum pretexto, pois desencadeiam um processo em escala logarítmica de aumento da base do consumo, principalmente entre jovens.

Estima-se, Sr. Presidente, conservadoramente, que 9% das pessoas que experimentem a maconha desenvolvam dependência e se tornem viciados. Reconhecer o transtorno por uso de substância é importante,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pois ela pode aumentar o risco de transtornos psiquiátricos graves, como esquizofrenia, outras psicoses, bipolaridade, depressão, ansiedade, transtornos da personalidade e distúrbios na esfera sexual e reprodutiva.

A exposição precoce à maconha pode ser associada a uma maior probabilidade de ocorrência de transtornos mentais, que necessitarão de tratamento a vida toda.

A maconha é mais prejudicial para o desenvolvimento neuropsicomotor, quanto mais cedo ocorrer o início de seu uso, podendo, inclusive, ocorrer antes do nascimento, se houver exposição intrauterina.

Neste feto – no feto, perdão – são relatadas repercussões no desenvolvimento fetal pelo consumo no período pré-natal. Exposição intrauterina à maconha pode determinar alterações à vida adulta, inclusive na predisposição para o consumo de droga. Altera-se, Sr. Presidente, o desenvolvimento neurológico do feto, resultando em imperatividade, déficits cognitivos e mudanças nos receptores dopaminérgicos. Também se verificam alterações no desenvolvimento do comportamento emocional nos recém-nascidos que foram submetidos à exposição da maconha durante a gravidez, com alterações mensuráveis na área cerebral.

Quanto à difusão da chamada maconha medicinal, em função de falta de evidências científicas necessárias e suficientes para a sua generalização como medicamento, até o momento conclui-se que não existe maconha medicinal. Qualquer eventual uso com caráter medicinal só é aceitável mediante o uso dos componentes não psicoativos, o canabidiol e o canabinol, com óleos ou *sprays* nasais, jamais por meio da maconha fumada.

Com relação à Anvisa, qualquer substância com potencial de causar dependência que seja utilizada como medicamento obrigatoriamente tem que ser submetida à regulação especial e rigorosa da Anvisa, pois os eventuais benefícios iniciais podem ser substituídos por efeitos adversos.

Qualquer forma de descriminalização certamente irá resultar em aumento de consumo, como ocorreu nos Estados Unidos, que comparou os números nos estados onde foi legalizado o consumo de maconha com os estados nos quais permanece a proibição, onde houve aumento alarmante da base de consumo sem inibir o comércio ilícito.

A descriminalização da maconha no Brasil será acompanhada do agravamento da saúde pública e irá impactar severamente o SUS. Os efeitos notadamente prejudiciais na saúde e no ambiente biopsicossocial são persistentes, de longo prazo e perduram mesmo após a descontinuação do uso da maconha. Também há componentes de hereditariedade, com repercussões que irão além do malefício ao próprio usuário e no ambiente ao redor, repercutindo nas futuras gerações.

O custo social com enorme fardo financeiro será pago por todos, não somente a sociedade civil, mas principalmente pelo usuário e sua família, com a destruição dos lares e de vidas. Todo esse custo extra de saúde será despejado sobre o SUS, que já sofre com a falta crônica de recursos.

Alguns países pioneiros na flexibilização das políticas descriminalizaram, regulando o uso recreacional, entre eles Holanda, Itália, Alemanha e Portugal, o que não acabou com o tráfico nem com a violência. Muito pelo contrário, com indicativos de aumento da violência e aumento do tráfico, sendo que nos anos iniciais do processo houve aumento do uso entre adolescentes, levando a graves consequências.

Outros países iniciaram a mudança política pela disponibilização da planta para determinada doença com o uso medicinal da combinação THC com CBD, como em alguns estados americanos, o Canadá, o Uruguai, e logo em seguida legalizaram para fins recreativos, o que desencadeou a comercialização de novos produtos, de fácil acesso e disponibilidade, registrando mais problemas e internações hospitalares.

Mesmo com as políticas de controle e as proibições de uso da maconha, nos locais em que ela foi regulamentada o seu uso e consumo têm crescido, principalmente entre o público jovem.

No Brasil, mesmo sendo proibida...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – ... para finalizar, Sr. Presidente –, a presença da maconha foi detectada em terceiro lugar, depois da do álcool e da da cocaína, em condutores envolvidos em acidentes, conforme estudos conduzidos no Estado de São Paulo, que concluíram que o álcool e as drogas ilícitas estão diretamente e comumente relacionados aos acidentes de trânsito.

Com relação à criminalidade, evidencia-se um expressivo aumento dessas taxas – em especial no entorno dos locais de venda da maconha – onde ela foi legalizada.

Qualquer tentativa de descriminalizar o porte de maconha e outras drogas ilícitas, por mais insignificante que possa parecer, representa a abertura de uma porta que posteriormente será, Sr. Presidente, quase impossível de se fechar, além de fomentar as condições básicas de logística para a criação de um mercado paralelo de tráfico.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – Qualquer que seja a tentativa de justificar alguma decisão neste sentido, isso poderá facilitar a indução do crescimento de consumo generalizado, crescimento consequente do tráfico criminoso e ilegal desta e de demais drogas, ou seja, do crime organizado.

Do mesmo modo, Sr. Presidente, qualquer que seja a definição da quantidade de maconha para diferenciar usuário de traficante, isso irá estabelecer condições diretas ou indiretas de descriminalização de posse e uso da maconha, abrindo um caminho irreversível que exigirá maiores aberturas e regulamentações sem possibilidade de recuo em um caminho perverso e irreversível de legalização generalizada e de difícil controle da indústria no Brasil.

Como efeito direto, esta condição elimina todo e qualquer efeito e autoridade dos órgãos policiais municipais, estaduais e federal, tanto em áreas públicas quanto em ambientes privados.

Fica evidente que a definição de quantidade para uso e tráfico e consequente descriminalização e acesso à maconha de forma ilegal irá levar à próxima e terrível discussão de legalização de produção e comercialização de maconha no Brasil. Segundo o Ministro André Mendonça, na conclusão do seu voto no STF, tudo isso será o primeiro passo para o abismo.

Em resumo, a flexibilização de posse travestida de suposto consumo próprio pode levar à estruturação de uma cadeia completa de produção e transporte que fomentará o tráfico de drogas no Brasil, sem que exista qualquer forma de atuação dos órgãos de vigilância, de controle judicial e muito menos policial para atuar diante desta nova situação, como já amplamente documentado nos países que flexibilizaram a maconha.

Era o que tinha, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Gratíssimo, Senador Lucas Barreto.

Nós temos como inscrito para Comunicações Inadiáveis, que são precedentes às inscrições das Sras. e dos Srs. Senadores, o Senador Renan Calheiros, pelo tempo de cinco minutos.

Senador Renan, V. Exa. fique à vontade.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. Para comunicação inadiável.) – Muito obrigado, Presidente.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, o Conselho Monetário Nacional, Presidente, no dia 28 de março – portanto, há 12 dias –, editou a Resolução 5.123, que trata da renegociação de parcelas de operações de crédito rural de investimentos com vencimento em 2024. Essa renegociação envolve operações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contratadas por agricultores familiares, médios e demais produtores rurais cuja renda da atividade tenha sido prejudicada por adversidades climáticas ou dificuldade de comercialização.

Ocorre, Sr. Presidente, que a mesma resolução restringiu a renegociação a 16 estados, excluindo, indevidamente, todos os estados da Região Nordeste. Claramente, houve quebra de isonomia no tratamento entre produtores rurais dos estados da Federação, discriminando-se, infelizmente, os agricultores nordestinos.

Além dessa indevida e injustificada exclusão, Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, a Resolução 5.123 do Conselho Monetário Nacional autorizou a renegociação de dívidas rurais apenas para algumas atividades, como a soja, o milho, a bovinocultura da carne e a bovinocultura de leite. Como se vê, são culturas voltadas para a exportação, prejudicando os produtores mais vulneráveis e que produzem para o consumo interno, aumentando a oferta de alimentos e combatendo a inflação.

Não se justifica, Sr. Presidente, também a restrição de renegociação a poucas culturas exportadoras, porque todos os produtos agrícolas apresentaram queda dos preços em 2023, com perdas financeiras para os agricultores. Aliás, foi exatamente a queda generalizada dos preços agrícolas que contribuiu muito para que o PIB do agronegócio de 2023 recuasse em quase 3% quando comparado ao do ano de 2022.

É muito importante expor aqui que a Região Nordeste passou, em 2023, por uma das maiores secas dos últimos 40 anos, em função evidentemente de fenômenos climáticos, como o *El Niño*. Cabe ainda lembrar que há estados que não decretaram estado de calamidade, a exemplo do Maranhão e de Alagoas, o que impede, Sr. Presidente, a renegociação condicionada a eventos climáticos, como determina a resolução. Outro motivo determinante para a inclusão do Nordeste na renegociação das dívidas rurais é o fato de que a maioria da nossa produção agrícola é predominantemente de subsistência.

Como sugestão, acreditamos que a renegociação deveria amparar, de uma forma geral, Sr. Presidente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL) – ... operações de custeio e investimento, em razão da frustração de safra e da queda de preços agrícolas.

Ademais, as dívidas vencidas em 2023 poderiam ser transferidas para o ano de 2024, e as vincendas em 2024, por sua vez, migrariam para o ano de 2025, nas mesmas datas e condições financeiras pactuadas no contrato original.

Nesse sentido – e já encerrando –, encaminhei hoje, formalmente, ao Presidente Lula, bem como aos Ministros Fernando Haddad, Simone Tebet, Carlos Fávaro, Alexandre Padilha e Rui Costa esse pleito dos agricultores do Nordeste, que não podem ficar, Sr. Presidente, em qualquer hipótese, excluídos das negociações de suas dívidas rurais.

Muito obrigado.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Renan, se V. Exa. permitir que nós subscrevamos esse apelo que V. Exa. dirigiu às citadas autoridades, eu muito agradeceria.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – Muito bom! Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Obrigado, Senador Renan Calheiros.

Como próximo inscrito, Senador Izalci Lucas, e, em seguida, Senador Flávio Bolsonaro.

Senador Izalci, V. Exa., como bem o sabe, apenas regimentalmente faço e renovo, disporá dos dez minutos.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, é com uma profunda preocupação que venho aqui a esta tribuna para alertar sobre as recentes diretrizes esboçadas pelo Tribunal Superior Eleitoral para as eleições municipais deste ano. Sob a desculpa de desinformação, o texto traz o autoritarismo e suas verdadeiras cores.

Essa suposta cruzada contra as *fake news* se revela, à luz mais crítica, como uma licença perigosamente ampla para a censura, abrindo precedentes para interpretações tão elásticas do que é considerado discurso impróprio ou falso que praticamente qualquer expressão poderia ser enquadrada e silenciada sob tais critérios por um tribunal que legisla e tem a pachorra de delegar aos provedores de aplicativos a tarefa de policiar e cercear o discurso público.

Com isso, o TSE avança muito além dos limites razoáveis de sua jurisdição, imiscuindo-se em territórios que deveriam ser de livre trânsito para o debate e para a expressão, subvertendo o princípio da liberdade de expressão, pedra angular de qualquer democracia que se preze, e nos encaminha para o cenário distópico que George Orwell reconheceu em sua obra *1984*, na qual o Estado é extremamente autoritário e impõe um regime de vigilância sobre a sociedade. Nessa realidade alternativa, tecida com fios de controle estatal arbitrário, a liberdade de expressão não é mais um direito inalienável, mas um privilégio concedido e revogado ao bel-prazer de uma entidade, que, ao invés de ser guardiã da democracia, faz o contrário.

Senhoras e senhores, é uma manobra notadamente sinistra, pois demarca os territórios da censura com termos de "discurso de ódio" e "atos antidemocráticos", sem definições concretas e objetivas, inaugurando, assim, um vasto campo de arbítrio, no qual praticamente qualquer expressão que não faça coro ao que pensam será considerada transgressiva e perigosa.

Além de ser deboche com a capacidade crítica dos brasileiros, é golpe de covardia. Mas é, sobretudo, contra a liberdade de expressão conquistada e assegurada pela nossa Constituição.

Não há, nessa resolução do TSE, nem justiça, nem equidade. É pura e simplesmente uma imposição de poder daqueles que sequer foram alçados a essa posição pela população. É um tribunal de exceção que se arvora a controlar tudo e a todos, retirando a liberdade, que é a primeira vítima desse exercício de poder. Jogaram no lixo o marco civil da internet e também a Lei das Eleições, aprovados e sancionados por aqueles que foram escolhidos pela população pelo voto, em todo o país. Nós, os legisladores eleitos, é que temos a prerrogativa de fazer as leis conforme a Constituição Federal.

Ao agir dessa forma, o TSE, em sua desmesurada arrogância, se autoproclama uma espécie de entidade suprema e se coloca acima das próprias leis, que deveria defender e respeitar. Com essa manobra, não só desrespeita a estrutura geral vigente, como também lança um desafio temerário às bases da democracia, insinuando que suas decisões são imunes às regras e aos processos democráticos estabelecidos.

Além disso, senhoras e senhores, a imposição dessa carga aos provedores de internet, arrancada das mãos do debate público e enfiada goela abaixo, sem a mínima contemplação das graves consequências para a sacrossanta liberdade de expressão, é manobra astuta e, francamente, autoritária, ao recrutar provedores de serviços de internet como lacaios involuntários no controle do discurso público.

Isso não apenas revela, mas também escancara uma desconfiança profunda e paternalista na habilidade inata dos cidadãos de separar o joio do trigo, o fato da ficção, o construtivo do destrutivo. Esse movimento não só subestima a inteligência coletiva e a capacidade de discernimento das pessoas, mas também pavimenta um caminho perigoso em direção a um estado de vigilância em que a liberdade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de expressão é mais um ornamento do que um direito inalienável. A resolução do TSE traz de volta a crença condescendente de que o Estado é o salvador da pátria, é o pai de todos e está ali para proteger os cidadãos e cidadãs de suas próprias escolhas, vozes e crenças. Essa resolução é um insulto à inteligência coletiva e à maturidade cívica, sugerindo que a tutela estatal é preferível à liberdade individual.

Em uma verdadeira democracia, o que realmente deve florescer é o debate aberto e vibrante, a contestação saudável e a diversidade de opiniões. No entanto, o que essas medidas parecem buscar é a homogeneização do discurso público e a supressão das vozes discordantes, em uma tentativa vã de criar uma falsa sensação de unidade. E mais: as propostas recentes emanadas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) não são apenas preocupantes, mas beiram o absurdo, atacando a liberdade de expressão no Brasil com uma precisão cirúrgica e uma ferocidade desmedida.

Longe de serem os pilares de sustentação da nossa frágil democracia, essas medidas parecem mais interessadas em minar a confiança que a população deposita nas suas instituições, fomentando um cenário desolador de temor e autocensura entre os cidadãos.

Portanto, mais uma vez, eu clamo a todas e a todos que aqui estão nesta Casa de leis a agir urgentemente em defesa dos direitos fundamentais assegurados pela nossa Constituição. Isso é crucial e exige uma oposição articulada, contundente e incansável a essas manobras autoritárias disfarçadas de legalidade.

Não podemos ceder um milímetro na luta para assegurar que a voz do povo não seja silenciada. Querem calar o povo! Com a censura, querem matar, pouco a pouco, a democracia tão duramente conquistada.

Era isso, Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Izalci Lucas pela sua participação.

Convido, já se dirigindo à tribuna do nosso Senado, do Plenário do Senado Federal, o Senador Flávio Bolsonaro.

Seja bem-vindo, Senador.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discursar.) – Sr. Presidente, o Rio de Janeiro sofre demais com a violência, muito em função de uma ação política.

Um partido, o PSB, partido da extrema esquerda, entrou com a ADPF de nº 635, questionando ou querendo proibir que as polícias do Rio fizessem operações na época da pandemia, cujo Relator era o Ministro Edson Fachin, que começou a brincar de querer ser Secretário de Segurança Pública do Rio.

A consequência está aí; os números não mentem. Com as suas medidas, que na teoria são maravilhosas – o Ministro poderia estar muito bem-intencionado –, ele se esqueceu de combinar com a realidade, de marginais cada vez mais bem armados, mais audaciosos, mais certos da impunidade, e a consequência foi que o Rio virou um grande refúgio de traficantes de todos os lugares do Brasil.

A exemplo do que já aconteceu no Rio de Janeiro quando o Governador, em 1983, era o Brizola, ele criou ilhas de exclusão num momento em que ainda nem existia o Comando Vermelho, o nome da facção era Falange Vermelha, e, nessa época do Brizola, se estabeleceu de tal maneira que mudou de nome e passou a se chamar Comando Vermelho, com um poderio bélico jamais visto em nenhum lugar do nosso país. Então, o Ministro Fachin é o novo Brizola do Rio de Janeiro.

Essa já era uma percepção de todos nós que vivemos e respiramos o dia a dia do Estado do Rio, de que a violência havia aumentado em função dos efeitos dessa ADPF 635. E, agora, há a comprovação técnica, inclusive, publicada no jornal *Metrópoles* há poucos dias, com a seguinte manchete na reportagem:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"CNJ aponta expansão do Comando Vermelho após decisão do STF no Rio de Janeiro".

E eu queria trazer aqui algumas manchetes de jornais que evidenciam o clima de terror que vive o Rio de Janeiro hoje, em função dessa interferência de um Ministro do Supremo na segurança pública do Rio de Janeiro.

Veja bem, Presidente Veneziano, as manchetes de como o Rio virou um grande refúgio de traficantes de todo o Brasil, isso desde 2021 para frente. Foi uma ação ajuizada durante a pandemia. Para que, durante a pandemia, não houvesse operações policiais, ou houvesse com critérios rigorosíssimos que praticamente as inviabilizaram. Veja algumas manchetes, são várias:

"Operação mira líderes de organizações criminosas de outros estados que estão refugiados no Rio de Janeiro";

"Traficante foragido do Amazonas é um dos mortos em operação no Rio de Janeiro";

"Após morte de chefe do tráfico no Rio, Governo do Pará faz alerta de ataques a servidores de segurança", chefe do tráfico do Pará morto no Rio de Janeiro;

"QG do tráfico: foragidos de outros estados usam o Rio de Janeiro para expandir negócios e como refúgio contra a polícia e quadrilhas rivais";

"A 'Tropa do Lampião' e a guerra do tráfico no Rio envolvem criminosos que imigraram do Ceará";

"Polícia militar faz operação na Rocinha para prender bandidos foragidos de outros estados";

"Mais de 20 traficantes foragidos de Alagoas, [Senador Renan Calheiros], estão escondidos em favelas do Rio, segundo investigação";

"Apontado como chefe de facção em Santa Catarina é preso com dois outros comparsas em jogo do Flamengo no Maracanã";

"PM faz operação no Complexo da Maré e prende chefe de facção criminosa de Sergipe";

"Alvo de operações, traficantes de outros estados levavam vida de ostentação no Rio, um deles tinha até cão 'armado"';

"Traficantes presos na saída de boate no Rio estavam entre os mais procurados de Minas Gerais";

"Chefe do tráfico do litoral sul do Espírito Santo é preso em operação conjunta em Macaé, Rio de Janeiro";

"Suspeito de ordenar ataque que incendiou ônibus e matou o motorista em João Pessoa é preso no Rio de Janeiro";

Esta aqui é demais: "*Resort* do tráfico: criminosos da Rocinha cobram até R$100 mil por mês para esconder bandidos", e esse *resort* aqui deve ser maravilhoso, porque a vista da Rocinha é fantástica, uma das mais bonitas do mundo, Senador Kajuru. Estão cobrando barato. Podiam cobrar mais pela vista que tem, maravilhosa, de quem mora na Rocinha.

Outras manchetes:

"Quase 400 bandidos de outros estados foram presos em comunidades do Rio de Janeiro em 2022";

"QG do tráfico: foragidos de outros estados usam o Rio de Janeiro para expandir negócios e como refúgio contra a polícia e quadrilhas rivais";

"Líderes do tráfico de oito estados migram para o Rio, diz a polícia";

"Secretário de PM cita migração de bandidos de outros estados para o Rio de Janeiro";

"'O Rio de Janeiro virou refúgio de criminosos e de outros estados', diz Cláudio Castro, ao anunciar 'grande ação' na Maré";

E as consequências práticas são essas. O Rio se tornou um refúgio de traficantes. O índice de violência altíssimo, uma sensação de insegurança, ou uma insegurança em si muito grande.

E olha as consequências dessa decisão do Ministro Edson Fachin. Além dessa, tem muitas outras. O Rio de Janeiro... Eu desafio algum Senador, representante de outros estados, que consiga ter essa façanha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que nada orgulha o meu Estado do Rio de Janeiro.

O Rio tem a profissão de gerente de barricada. O tráfico tem que contratar gente para fazer a gestão das barricadas, que são aqueles obstáculos colocados nos acessos das comunidades onde há o domínio do tráfico ou de milícia, para que não cheguem os serviços públicos, para que não chegue a polícia. Manchete do jornal: "Gerentes de barricadas: entenda o 'cargo' e em quais favelas as barreiras são mais comuns".

E essas reportagens de que fiz leitura aqui agora são do relatório do CNJ.

Parabéns pelo trabalho do CNJ de fazer um diagnóstico das deficiências e das necessidades na segurança pública do Rio.

E tem uma outra, essa... Olha só que interessante: o Rio de Janeiro hoje tem gerente de barricada e tem *resort* no tráfico. Algum outro estado tem isso aqui?

E esse relatório é muito esclarecedor, porque ele aponta exatamente algumas falhas, em especial no tocante à interpretação que foi dada da decisão dele, em que a polícia só poderia agir em casos de excepcionalidade, e ninguém sabe o que é excepcionalidade.

O relatório aponta bem o que é, quais são as exceções, e a consequência prática é que o policial no Rio tem muito mais medo de um juiz do que de um traficante armado de fuzil, porque ele vai para rua cumprir a sua obrigação... Graças a Deus, ainda temos policiais, ainda temos seres humanos que se dispõem a fazer esse tipo de trabalho de altíssimo risco, com um salário muito aquém da responsabilidade deles, porque, no dia em que isso acabar, acabou-se o direito de ir e vir em todo o nosso país.

E, Presidente, fica aqui este apelo que eu faço pela enésima vez, para que o Ministro Edson Fachin arquive, de uma vez por todas, essa ADPF 635, que tem trazido tanta insegurança jurídica aos policiais do meu Estado do Rio de Janeiro.

Isso aqui está umbilicalmente ligado a uma PEC que nós vamos debater daqui a pouco aqui no Plenário, que é a PEC contra as drogas, porque, mais uma vez, o Supremo Tribunal Federal está querendo produzir políticas públicas e, podem ser muito bem-intencionados, a teoria é linda, mas, na prática, quando se traz para a realidade, quando analisamos na prática as consequências dessa decisão que descriminaliza o porte de drogas, na prática ela está liberando o tráfico de drogas.

Vamos ter uma nova profissão agora no Brasil, não só no Rio de Janeiro: vai ser a "esquadrilha da maconha". Tem um aviãozinho, aquele ponta de lança lá no tráfico, e ele vai vender no varejo a droga lá na Zona Sul do Rio de Janeiro. Com isso aqui, vai ser uma esquadrilha, vão ser vários aviõezinhos espalhados pelo Brasil inteiro, com pequenas quantidades de drogas.

Estará liberado o tráfico de drogas. E é esse dinheiro que financia a violência no Brasil inteiro.

Não é possível que o Senado Federal não vai dar uma votação unânime...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... a essa PEC contra as drogas, porque se tem consciência de que é com esse dinheiro do usuário de droga que vai comprar droga no tráfico – porque não existe mercado legal de drogas, só o ilegal –, que vão comprar os fuzis ilegalmente; é esse dinheiro que faz com que o tráfico tenha fôlego para financiar toda a violência, os roubos, os latrocínios, os assaltos, os homicídios, os estupros.

Concluo, então, Presidente, pedindo aqui, mais uma vez, duas coisas: que o Supremo arquive essa ADPF 635 e que o Senado aprove essa PEC contra as drogas.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Flávio Bolsonaro.

Entre os inscritos presentes, não temos mais nenhuma Sra. Senadora e nenhum Sr. Senador que já

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não tenha feito uso da nossa tribuna.

Senador Fernando Farias, se V. Exa. puder fazer o registro de sua presença...

Senador Eduardo, o senhor deseja como inscrito ou pela liderança do MDB?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – Sr. Presidente, se puder ser como inscrito, para que, na Ordem do Dia...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – V. Exa. tem as duas opções: como inscrito, dez minutos; como Liderança, cinco minutos; como comunicação inadiável, cinco minutos.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, o tema que eu quero tratar não levará mais do que cinco minutos. É exatamente em torno da discussão da PEC que trata da descriminalização das drogas.

Eu reconheço que essa é uma matéria controversa. Há aqueles que acreditam, sinceramente, que a legalização das drogas ou o estabelecimento de que um determinado volume não seria tráfico, seria consumo e que, portanto, ao se consumir não se teria a apenação do crime.

Sr. Presidente, o Brasil, na minha modesta opinião, não está preparado para descriminalizar qualquer quantidade de maconha. Por quê? Porque a saúde pública brasileira não se preparou para tal.

Toda maconha existente no mercado marginal da nação brasileira tem uma única origem, o crime – o crime. Portanto, aquele que estiver portando 10, 20, 30, 40, 50, 60g de um produto que é de origem criminosa está contaminado pelo crime tal qual aquele que transporta 60, 70, 80, 90 ou 1 tonelada. A diferença é nenhuma!

Ah, existe, sim, uma diferença. Um é usuário, o outro é traficante. Ora, mas o usuário acabou de financiar o traficante para poder ter aquela limitada quantidade de maconha ou de droga ilícita.

Depois, Sr. Presidente, na política pública, o Brasil não criou ainda, no Sistema Único de Saúde, uma política que pudesse acompanhar o uso medicinal do *Cannabis,* e não se estruturou o licenciamento para a produção, comercialização e distribuição de canabidiol, com uso medicinal, no sistema do comércio brasileiro de medicamentos.

Ora, nós não temos nenhuma dessas estruturas, estruturas essas que foram estabelecidas em outros países, que, mesmo com o estabelecimento destas posições de políticas públicas, ainda estão alguns já reavaliando, inclusive, retromarchar na sua posição de liberação total; outros, tentando buscar o equilíbrio, que é a opinião que acho que se deve ter com relação a isso. A origem da droga é criminosa. Portanto, é um crime a compra e a comercialização de droga de origem criminosa.

No entanto, a dosimetria dessas penalidades é que deveria ser distinta. Ora, se um jovem está com uma pequena quantidade de droga ilícita, mas para seu uso pessoal, é claro que ele não pode ser apenado pelo sistema de pesos e contrapesos da doutrina brasileira como alguém que comercializa 1 tonelada, com o fim de simplesmente obter materialismo, captação de recursos e financiamento de crime organizado.

No entanto, ignorar que aquela atividade tem uma ação contaminada pela marginalidade, pelo crime, é fechar os olhos e, de repente, dizer que tantos quantos os milhões ou os milhares que consumirem até uma determinada quantidade de droga estão lavando e legitimando um produto de origem criminosa.

Ora, por essa razão, eu, na Comissão de Constituição e Justiça, já me coloquei em torno da matéria.

Eu votarei para a aprovação da matéria que está em tramitação no Senado da República, mantendo, portanto, a criminalidade e buscando estabelecer uma dosimetria e um regramento processual para o cumprimento desta pena que não seja a da reclusão, que não seja a do isolamento desse jovem, ou desse adulto, ou desse pai de família, ou dessa mãe de família, ao contrário, mas que o papel social do Estado seja efetivamente aplicado e que a função socioeducativa, de recuperação, de regeneração da cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

plena de um cidadão brasileiro não seja tratada unicamente ou pela omissão, ou pela repressão, e sim pela construção de uma política social e cristã para esse povo que tanto necessita.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Eduardo Braga, Líder do MDB, pelas sólidas e bem fundamentadas argumentações que estarão sendo trazidas mais uma vez quando iniciada a Ordem do Dia.

Senhoras e senhores, portanto, não tendo mais quem esteja presente e também inscrito, nós vamos esperar a chegada do nosso Presidente Rodrigo Pacheco.

Não havendo mais oradores presentes, a Presidência suspende a sessão deliberativa, que será reaberta daqui a poucos instantes para apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia que são de conhecimento das Sras. e dos Srs. Parlamentares.

Até lá.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 30 minutos e reaberta às 17 horas e 13 minutos, sob a Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Declaro reaberta a sessão.

Desde já, encerro o Período do Expediente e declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Oradores inscritos: Senador Beto Faro, Senador Veneziano Vital do Rêgo, Senador Sergio Moro, Senador Zequinha Marinho, Senador Plínio Valério, Senadora Leila Barros. (*Pausa.*)

Senador Magno Malta, tem a palavra como orador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discursar.) – Sr. Presidente, permita-me pronunciar daqui como orador, devido à impossibilidade de ir a tribuna.

Hoje é um dia absolutamente significativo, tão importante que deveríamos ter um quórum hoje de 81 Senadores. Hoje é um dia esperado, é um dia em que nós vamos votar uma PEC que põe abaixo a tentativa de qualquer legalização de drogas no Brasil. Certamente, eu farei porque vou participar da discussão, mesmo sentindo dores como eu estou aqui. Eu, há mais de 20 anos, sofri uma lesão de medula e hoje, mais de 20 anos depois, eu serei submetido a uma nova cirurgia via consequência, mas, nesse final de semana todo, eu tenho tomado um medicamento muito forte para que eu pudesse estar neste dia aqui, Sr. Presidente, para poder participar deste momento, que eu reputo histórico, visto que é um momento em que esta Casa retoma o seu lugar enquanto Legislativo e repudia, com essa atitude – a minha palavra é essa, é repúdio mesmo –, a invasão da Suprema Corte do Brasil nas atribuições desta Casa.

No momento certo, após o relatório do Senador Efraim, e é uma PEC de V. Exa. que tem fundamento jurídico...

Eles costumam debochar de pessoas com as quais eles nunca conviveram, de um assunto que eles nunca trataram de forma pessoal e muitos deles nunca nem estenderam a mão para alguém drogado ou por uma família que sofre em função de ter drogados na família ou até com aqueles que militam na repressão, ou seja, a própria polícia, porque eles não têm demonstrado... No meu entendimento e do povo, dentro do ordenamento jurídico, o juiz fala nos autos, o juiz não fala em rede social, mas os juízes que querem cercear as redes sociais falam nas redes sociais, dão palpites do que eles tinham que falar nos autos e invadiram a competência desta Casa.

Isso é histórico! E histórico é a gente enterrar de vez, com essa PEC, de autoria de V. Exa.... Com a vênia de todos nós, conclamamos todos aqueles que estão me ouvindo pelo rádio e pelas redes sociais que mandem mensagem aos seus Senadores, e que eles venham para esta Casa, venham para que nós possamos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

votar, Senador Efraim.

Mas eu vou discutir no momento certo, após o relatório de V. Exa. V. Exa. certamente usará a palavra antes que nós nos pronunciemos para poder discutir a PEC que propõe o fim da legalização das drogas no Brasil com todo e qualquer que seja o argumento.

O meu posicionamento é conhecido, o meu posicionamento é pela vida, o meu posicionamento é por esse valor maior, que é a vida, e defender a sociedade dessa tragédia.

Aliás, por toda violência que o Brasil vive hoje, Senador Efraim, o adubo da violência no Brasil são as drogas. É muito difícil ouvir quem defende isso, e com a história de maconha recreativa – e eu quero discutir isso aqui –, eles tentam então usar a figura do canabidiol, que já existe e que pode muito bem ser comprado pelo Ministério da Saúde e ser distribuído aos cidadãos brasileiros, uma vez cadastrados e dentro das suas reais necessidades.

Mas nós estamos vivendo...

Sr. Presidente, eu queria...

É uma notícia atrás da outra...

Mudando de assunto, porque certamente vou discutir no momento certo, em que o Senador Efraim, mais uma vez, vai assumir a tribuna como faz, com competência, pois é o Relator dessa PEC.

Está na mídia:

"Dívida bruta já subiu de R$1 trilhão depois do comando do Governo Lula".

"Escritório de Ministro da CGU tem contrato com Odebrecht, enquanto Governo revê acordos de leniência".

"Entenda as irregularidades em ações da Lava Jato atribuídas a magistrados afastados pelo CNJ".

O CNJ foi criado por esta Casa como um órgão de fiscalização do Judiciário, mas se tornou um poder.

Ora, Sr. Presidente, a minha pergunta é: como que o CNJ afasta, se, ao ser criado, não foi lhe dada essa atribuição? O CNJ virou uma espécie de um quinto Poder.

O erro cometido por nós, ao criar CNJ, em Conselho do Ministério Público, foi dar a Presidência do CNJ ao Presidente do Supremo. Ele tem dois colegiados. Ora, a minha pergunta fica. O Presidente Lula, com seu advogado Zanin, achou uma filigrana geográfica para que Fachin pudesse dizer: "O foro não é Curitiba; é Brasília". Contudo, não tirou os crimes do Lula.

Sr. Presidente, essa filigrana geográfica significa que os crimes existem, e aí o CNJ manda afastar a juíza que substituiu o Moro, o CNJ afasta os três Desembargadores do TRF-4 que votaram na pena do Lula.

Agora como fica o Supremo Tribunal Federal, se eles, em colegiado, não tiraram uma vírgula daquilo que foi escrito pelo Moro, pelo Juiz Sergio Moro de então? Como fica a decisão que eles tomaram, em que não fizeram nenhuma mudança, até mesmo na prisão do Lula? Eles serão penalizados pelo CNJ? O que fez o Superior Tribunal de Justiça, o STJ? Também condenou o Lula. O que vai fazer, agora, o CNJ? Vai afastar todos os Ministros do Superior Tribunal de Justiça?

Nós precisamos nos insurgir contra essas ilegalidades. Senador Plínio, o CNJ agora é um Poder. Eles criam normas; dentro dessas normas, os juízes têm que reger, porque, senão, eles afastam sumariamente e são ideológicos. O indivíduo não pode ter posicionamento nem liberdade, como juiz. Esses afastamentos precisam ser explicados.

Doravante, Sr. Presidente, nós acreditamos que aquilo que está acontecendo no Brasil, com a denúncia de Elon Musk, esse enfrentamento do X, revelando as ilegalidades do Ministro Alexandre de Moraes – eu espero que –, venha à tona.

Eu disse, no meu último discurso, Senador Plínio e Senador Girão, que chegou a hora, então,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

publicamente, de o Ministro Alexandre mostrar ao Brasil aquilo que ele solicitou às plataformas; e chegou a hora de as outras plataformas saírem desse estado confortável de covardia, no qual elas se encontram, para poderem revelar também as ordens que elas receberam para cercear a liberdade do cidadão brasileiro. Porque, na pandemia, YouTube, Facebook, Instagram cercearam todo mundo. Vocês também receberam ordens?

Agora, neste momento em que nós estamos vivendo, nós temos que levantar todas essas ilegalidades ocorridas, e pedimos ao Ministro Alexandre de Moraes que, do alto da sua coragem, da sua valentia, ele mostre para a sociedade brasileira, legalmente, com base na Constituição, nos Códigos do Brasil, que as ações dele foram legais; que Elon Musk mostre o que tem também, se bem que o Congresso americano, a Câmara dos Deputados já pediu e também já comunicou ao Ministro, ao Supremo Tribunal Federal, para que o Congresso americano tenha em suas mãos as mensagens enviadas pelo Ministro Alexandre de Moraes, para que o X pudesse cercear a liberdade, a liberdade do povo brasileiro, criando assim, então, o crime de opinião que nunca existiu e não está no ordenamento jurídico.

Sobre a PEC, eu vou voltar a falar após o relatório do Senador Efraim.

Eu quero aproveitar, Sr. Presidente, que o senhor está aí do lado do Senador Renan Calheiros...

Senador Renan Calheiros, eu encerro o meu minuto me dirigindo a V. Exa.

V. Exa., quando foi Presidente desta Casa, protegia esta Casa. Constitucionalmente, V. Exa. nunca permitiu que nenhuma farinha fosse tirada com nenhum Senador, dentro dos seus direitos constitucionais, com base no art. 53 da Constituição.

V. Exa., no momento, não foi de destempero, aqui, quando no *impeachment* da Dilma, naquele microfone ali, ficou de pé, levantou o microfone, como Presidente da Casa, e disse que foi ao Supremo para impedir que uma Senadora fosse indiciada. É isso que nós queremos ver, é isso que nós estamos esperando. Não que Senadores sejam cerceados das suas liberdades, com base na lei...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... e hoje nós estamos precisando.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra Senador Dr. Hiran.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Para discursar.) – Presidente Rodrigo, Sras. e Srs. Senadores, todos que nos assistem...

Presidente, hoje esta Casa tem uma responsabilidade muito grande em relação ao que vai ser votado aqui, nesta noite, que é a PEC de autoria de V. Exa., a PEC 45.

Presidente, senhoras e senhores, eu – como médico, como Presidente da Frente Parlamentar da Medicina do Congresso Nacional – quero aqui manifestar o meu apoio à sua PEC e deixar bem claro que a medicina brasileira é contra qualquer flexibilização de uso de drogas no nosso país.

Presidente, eu não sei como é que pode alguém ainda ter dúvida de a quem interessa a flexibilização do uso de droga no nosso país. Nós estamos falando aqui, Presidente, de empoderamento, de milícias. Nós estamos falando aqui, Presidente, de enriquecimento, de crime organizado, de PCC, de Comando Vermelho, de Família do Norte, e por aí afora.

Presidente, vai ser muito difícil nós encararmos alguns dos seus filhos – no meu caso, os meus netos – que, eventualmente, venham a usar qualquer tipo de droga e dizer para eles que eles não devem fazê-lo, porque é prejudicial, principalmente, à saúde física e psíquica deles.

Eles vão dizer: "Poxa, pai, mas vocês aprovaram uma lei pela qual a gente pode usar uma determinada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quantidade". Eu quero saber como é que se vai medir, se se vai pesar essa quantidade.

Então, Presidente, eu espero que, hoje à noite, nós possamos dar uma sinalização clara à sociedade que clama por um posicionamento claro do Congresso Nacional em relação a essa ideia nefasta de se dar um salvo-conduto para que os jovens, principalmente, do nosso país, que estão numa idade de alta vulnerabilidade, possam ter um salvo-conduto para usar qualquer tipo de droga e qualquer quantidade, Presidente.

Eu quero aqui, como pai de cinco filhos, como avô de cinco netos e como médico, inclusive, médico-legista que sou – pelo que já presenciei os dramas humanos que são desencadeados pelo uso indiscriminado de drogas de qualquer natureza –, fazer um pedido para que as Sras. e os Srs. Senadores desta Casa, hoje, deem um exemplo de responsabilidade com as futuras gerações e com aqueles que são vítimas dessa política nefasta que tem só enriquecido o crime organizado, a delinquência em nosso país, Presidente.

Eu acho que, inclusive, hoje nós poderíamos até aproveitar esse quórum, que está bastante razoável, para que nós pudéssemos votar duas vezes essa PEC, para darmos duas vezes exemplo para o país, resposta para o país. Eu não posso conceber que alguém não tenha a sensibilidade, porque, Senador Renan, eu tenho na minha própria família um exemplo do dano físico, emocional que o uso de droga causa a um ente da nossa família. É uma doença que nós não conseguimos tratar, porque o uso de droga começa com 10g, com 20g, com 30g e depois, depois de viciados, os jovens não conseguem discernir mais o que é usar 10g, 20g ou 30g.

É muito difícil dizer para as pessoas que elas podem usar 30g e não podem usar 40g. É exatamente igual a gente usar uma dose, duas, três doses de *whisky* ou de vinho. O que faz mal e o que não faz para alguém? Nós não temos essa resposta.

Então, Presidente, eu quero aqui, para não me alongar, para finalizar, pedir às Sras. e aos Srs. Senadores que possamos dar uma resposta firme para a sociedade brasileira de que nós temos responsabilidade com ela e, principalmente, com as futuras gerações.

Vamos dizer não às drogas!

Muito obrigado, Presidente. Muito obrigado, Sras. e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, como orador, o Senador Plínio Valério

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM. Para discursar.) – Presidente Rodrigo Pacheco, primeiro quero dizer que logo, logo vamos votar projeto de sua autoria. E o Brasil pode ficar tranquilo porque nós não vamos permitir a liberação de drogas. Drogas vão continuar sendo criminalizadas neste país.

Sras. Senadoras e Srs. Senadores, o papel do Supremo Tribunal Federal, definido com absoluta precisão por nossa Constituição, vincula-se, antes de mais nada, a garantir segurança jurídica à população brasileira.

Na verdade, como já se mostrou com frequência em debates desta Casa, a segurança jurídica é uma das principais missões de todo o nosso Judiciário – ou deveria ser. Infelizmente não é o que tem acontecido com o Supremo Tribunal Federal do Brasil. E a insegurança decorre do pior dos mundos: decorre de sucessivos cavalos-de-pau jurídicos, ou seja, de mudanças bruscas e inesperadas da jurisprudência, muitas vezes decorrente do mero protagonismo de um ou de dois Ministros do Supremo.

É o que, mais uma vez, ocorre neste momento em uma questão que diz respeito a todos os assalariados brasileiros. Os mais recentes julgados do Supremo Tribunal Federal sobre contribuição assistencial sindical, que é o novo apelido dado para o impopular e injusto imposto sindical, traz insegurança jurídica para empresa e trabalhadores. A Corte decidiu pela constitucionalidade da cobrança, que se tornara facultativa. Eis aí mais um cavalo-de-pau jurídico, fazendo, ainda por cima, de forma, deixar mais dúvidas do que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

certezas.

Trabalhadores e empresas de todo o Brasil serão impactados com a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema 935, de repercussão geral, cujo acórdão já foi publicado. Essa decisão admite o retorno do chamado imposto sindical, criado durante a ditadura do Estado Novo no texto original da Consolidação das Leis do Trabalho. De acordo com o texto, o imposto sindical seria recolhido de uma só vez, anualmente, e consistia na remuneração de um dia de trabalho para os empregados, qualquer que fosse a forma da referida remuneração.

Os empregadores eram obrigados a recolher esse dinheiro e, sob a supervisão do Estado, transferi-lo aos sindicatos. Os assalariados não tinham escolha, fossem ou não sindicalizados. Todo esse esquema de inspiração do fascismo italiano destinava-se a manter sindicatos alinhados com a orientação do governo e por ele controlados. Era a era dos chamados pelegos. Na verdade, funcionários encarregados de corresponder aos desígnios da ditadura. Com a rígida estrutura sindical estabelecida na CLT, criou-se um sistema ficcional, que em nada atendia os trabalhadores. Todos sabem o que aconteceu: criou-se uma miríade de sindicatos meramente escriturais, quando não sindicatos fantasmas, todos nutridos com o dinheiro do trabalhador.

Esse sistema doentio e oneroso para o trabalhador foi anulado pela reforma trabalhista inserta na Lei 13.467, de 2017. O imposto sindical simplesmente deixou de existir. Não seria mais obrigatório. E importante: deixou de ter natureza de tributo. Contribuições, se houvesse, apenas voluntárias, a critério do trabalhador.

Aí entra, mais uma vez, o Supremo Tribunal Federal, com seu cavalo-de-pau e com sua jurisprudência flutuante.

Uma vez mais, houve a presença do Supremo Tribunal Federal neste processo, em 2017, quando o Tribunal lá decidiu que era inconstitucional a imposição das contribuições sindicais.

Mas, agora, voltou atrás.

Ou seja, o Supremo não tem jurisprudência, o Supremo não forma mais jurisprudência.

Presidente, Senadoras, Senadores, tudo transcorria normalmente não fosse o novo cavalo-de-pau jurídico desenhado no ano passado. De acordo com a nova tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal, é constitucional a instituição, por acordo ou convenções coletivas, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados.

Olhem só: em 2017, o Supremo disse que era inconstitucional. Agora, por interesse, por estar em conluio com o Governo Federal, diz que é constitucional.

O desafio, agora, é que não houve – e isso vai para ser discutido de forma jurídica, vão judicializar – o que a gente chama de "modulação". O Supremo não modulou acerca de prazos, valores e a forma como o empregado pode optar por essa cobrança.

Foi, portanto, criado pelo próprio Supremo este cenário que traz insegurança jurídica e a possibilidade de entendimentos conflitantes pelos juízes trabalhistas.

Na verdade, os sindicatos poderão proceder à cobrança e, como não há essa modulação do Supremo que defina o prazo, o valor e a forma como o empregado pode se opor às negociações ficarão a cargo dos sindicatos.

Ou seja, você trabalhador, mais uma vez, vai ser roubado, espoliado, usado, humilhado e desrespeitado, porque o Supremo decide, por conta própria, assim como decide legislar, que o imposto sindical é constitucional e vai voltar.

O trabalhador vai ter que descontar um dia do seu trabalho por ano para mandar dinheiro para sindicatos pelegos, para fazer todo o jogo do Governo Federal.

Decididamente, o Supremo Tribunal Federal, mais uma vez, contribui para incerteza pessoal, para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

as dúvidas trabalhistas e, de forma lamentável, para a insegurança jurídica.

Olhem só: um Tribunal constituído para nos dar segurança, um Tribunal composto por pessoas guindadas a serem juízes, para decidir conflitos entre duas pessoas, duas instituições, para dizer quem está certo, baseado na Constituição, como a gente pode contar com um Tribunal que não se respeita, que não respeita as suas decisões?

Por isso, em 2019, eu chamei de cavalo-de-pau jurídico. Por isso, em 2019, eu chamei de jurisprudência flutuante. Flutua, ao bel prazer daquele ministro que está fazendo papel em conluio com quem lhe pede, com quem manda nele. Não se respeita nada. Nenhum de vocês nem eu podemos ter segurança desta decisão de hoje, porque ela pode cair amanhã.

Somente na questão de prisão em segunda instância, o Supremo Tribunal Federal já tomou seis decisões distintas: é, não é; é, não é; é, não é. E lá, na Lei do Impeachment, de 1950, um ministro, ao fazer isso, sem que ele seja inquirido, sem que ele seja provocado, já é passível de *impeachment*. E a gente não julga pedido de *impeachment* de ministro porque acha que a lei é antiga, porque acha que a lei não funciona.

Chegando a hora, não sou eu que desrespeito a instituição, porque eu a prezo. Eu acho que a instituição, o Supremo Tribunal Federal, é importante para o país, mas são alguns deles mesmos que a desrespeitam. São eles que causam todo esse sentimento em nós, brasileiros, em vocês, brasileiras, porque não se respeitam. Decidem hoje por uma coisa, amanhã, por outra.

A volta do imposto sindical é um assalto, é um roubo, é um acinte, é um tapa na cara do brasileiro, é um tapa na cara da brasileira. E nós não podemos mais ficar aceitando essa face e dando a outra. É hora de reagir, é hora de frear o ônibus, de frear o trem, para botar as coisas em seu devido lugar. E coisas em...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – ... seu devido lugar é: juiz julga, legislador legisla, nada mais do que isso. Fora disso, é ameaçar a democracia.

E eles se dizem guardiões da democracia, defensores, protetores da democracia. A democracia não precisa de proteção. A democracia precisa que você a pratique, que o juiz respeite os legisladores. Nada de protetor. Democracia não precisa de ministro para protegê-la. Democracia precisa, sim, de ministro para respeitar a democracia.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Anuncio o item 1 da pauta.

Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023, do Senador Rodrigo Pacheco e outros Senadores, que altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Parecer nº 8, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Efraim Filho, favorável à proposta, com a Emenda nº 1, nos termos da Emenda nº 2.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passa-se à quinta e última sessão de discussão da proposta, em primeiro turno.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, esse tema é um tema muito importante, e o texto da proposta de emenda à Constituição apresentada por V. Exa. traz, com muita clareza, distinção entre traficante e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

usuário, com penas alternativas à prisão.

A proposta de V. Exa. é irreparável, e aqui eu quero cumprimentar o trabalho do eminente Relator, Senador Efraim Filho.

Ontem nós tivemos aqui, Sr. Presidente, um debate por demais importante, com especialistas que eram a favor da proposta de emenda constitucional e outros contrários a ela.

Um afirmou aqui discordar veementemente da PEC e disse que seria utópico o mundo sem drogas. Talvez se possa dizer o mesmo, que seria utópico o mundo sem crime de furto, roubo e outros crimes de natureza tão grave quanto.

Também foi dito: "Não estamos discutindo legalização das drogas". Sério? E qual a consequência da descriminalização? Vai poder portar, vai poder guardar, vai poder consumir, talvez até oferecer para um amigo, mas não é legalização.

Vai comprar de quem? Na farmácia da esquina? Vai comprar no comércio local? Ou o Governo vai criar o Programa "Minha Droga, Minha Vida"?

Não. Vai comprar na boca de fumo. Vai comprar com o traficante. É lá que vai encontrar a droga que, infelizmente, vai chegar inclusive às escolas.

Sr. Presidente, a luta do Brasil e dos brasileiros é contra as drogas, e não a favor delas. A luta dos brasileiros é em defesa da saúde, é em defesa da segurança, é em defesa do bem-estar de todos.

Vejam as senhoras e os senhores Senadores: o Brasil tem cerca de 900 mil presos. Um terço da população carcerária do Brasil está lá em razão das drogas. Um terço da população carcerária do Brasil está encarcerada em razão das drogas. Por que é usuário? Não. Traficantes. Isso, quem é contra essa proposta de emenda à Constituição, ou a favor da descriminalização, não fala. Pelo contrário: dizem que, com isso, com essa emenda, vamos colocar o usuário na cadeia. Isso não é verdade.

Agora, um terço desses 900 mil presos está lá em razão das drogas. E aqueles que cometeram, Senadora Tereza Cristina, outros crimes, mas que tiveram como motivação a droga? Alguém que furta para alimentar o vício das drogas? Alguém que comete o crime de assalto, de latrocínio, para alimentar o vício, porque não pode bancar o próprio vício?

Então, a população vinculada ao crime de drogas é muito significativa, é muito grande.

Agora, outros afirmam que deixar como crime não resolve, Senador Jorge Seif, que prender não resolve. Bom, então nós vamos ter que mudar a lei penal e acabar com o tipo penal do furto, do roubo e do homicídio, porque, se prender não resolve, temos que acabar com esses tipos penais que colocam na cadeia, quando, no tecido social, não há mudança.

Se a cadeia não resolve, acabamos com o tipo penal? É sério que essa é uma solução? É claro que não. A cadeia está cheia. Os presídios estão cheios de quem furta, rouba, mata...

E digo mais: o crime... Porque o outro argumento que usam é: "Não, não; estão com essa droga para a finalidade do consumo pessoal". Eu digo: Então nós vamos acabar com o crime de receptação? Vamos acabar com o tipo penal de receptação? Porque o produto do crime de receptação... O crime de receptação é em razão de o produto ser do crime de furto, de roubo, então tem o crime de receptação. Quem compra produto roubado para uso, então, não comete crime. Essa é a lógica?

Esse não é um bom caminho para o Brasil, e eu quero repetir aqui o que eu disse na CCJ: não é deixando de considerar crime que vai resolver. Pelo contrário: vai piorar, e vai piorar muito para a família, para a saúde, para a segurança pública...

Não dá para aceitar. Se uma política pública não é boa o suficiente, não é abandonando a política pública que você resolve o problema, mas é tornando a política pública mais eficiente, melhor, mais bem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estruturada.

Falou-se também sobre o racismo estrutural para justificar a liberação das drogas.

Sr. Presidente, as cadeias – e aqui nós temos muitos que conhecem essa realidade – não estão lotadas de usuários. Isso é uma mentira. Isso é uma falácia. Um terço da população carcerária está lá em razão das drogas, mas não porque é usuário; é porque é traficante, que atormenta as famílias brasileiras. E nós vamos subscrever isso? Neste momento, não.

Então, essa proposta de emenda à Constituição vem, sobretudo, em defesa da sociedade brasileira; ela vem em defesa das nossas crianças, porque, se hoje a lei proíbe, se hoje é crime – e ontem nós ouvimos o debate aqui –, isso dificulta o comércio, dificulta a aquisição e impõe medo até a quem, de repente, queira experimentar. A partir do momento em que disserem "está liberado", o comércio aumenta, a exposição aumenta, e nós teremos os danos à saúde, a desestruturação familiar, problema na segurança, enfim...

Então, Sr. Presidente, eu concluo a minha fala, dizendo o seguinte: aceitar a tese do racismo estrutural para justificar a liberação das drogas é o mesmo que dizer que toda a cadeia de enfrentamento ao crime organizado, ao tráfico de drogas, está comprometida com a pauta do racismo estrutural: o policial que está nas ruas, o delegado, o promotor de justiça e o juiz que julga. Nós não podemos aceitar esse argumento para colocar o Brasil nessa triste situação.

Países que optaram por liberar as drogas hoje experimentam indicadores dos piores. Nós não temos exemplos positivos a partir dos países que liberaram as drogas. Pelo contrário: os indicadores são os piores possíveis.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – E nós não temos, num momento como este, que pagar para ver. Se a política pública não está sendo boa o bastante, vamos aperfeiçoá-la, mas não abrir mão daquilo que é um instrumento de defesa da sociedade brasileira.

"Não" às drogas, "sim" à PEC!

E, mais uma vez, cumprimento aqui o trabalho do Presidente Senador Pacheco pela iniciativa dessa emenda constitucional e do seu Relator, o Senador Efraim Filho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, aqueles que nos veem pela televisão e pelas redes sociais.

Quero cumprimentar o Presidente da Assembleia Legislativa do meu estado, o Deputado Marcelo Santos, que se faz presente aqui na sessão, e quero aproveitar até, Sr. Presidente, para cumprimentá-lo pela atitude tomada, em respeito ao art. 53 da Constituição do nosso país, no caso do Deputado Capitão Assumção, que foi preso e, em seguida, em respeito à Constituição, foi liberado pelo Plenário da Assembleia Legislativa, conduzido por V. Exa.

Também está presente aqui o Deputado Federal Da Vitoria, do meu estado.

Sr. Presidente, este assunto é sensível. Ali estão sentados homens e mulheres das comunidades terapêuticas.

São pessoas, Srs. Presidentes, Sr. Jaime Bagattoli, homens e mulheres que podem testemunhar, Senador Osmar – é profecia, Deputado – a dor, o sofrimento da lágrima de uma mãe que chora com um filho drogado; de um pai que deserdou seus filhos por conta do vício; de órfãos de pais vivos, órfãos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mães vivas; e de mães que têm os seus filhos atolados na droga.

Eles são as testemunhas oculares, Sr. Presidente, todos esses que aí estão, Senador Renan, V. Exa., que já me ouviu, durante tantos anos, repetidas vezes, fazer o mesmo discurso nesta Casa.

A falácia, Senador Renan, de que os presídios estão cheios de jovens usuários de droga que foram presos por usar é mentira. Quando houve a primeira reformulação da Lei Antidrogas, quem era o Presidente do Senado era o saudoso... O nosso lá do Mato Grosso que, interinamente... (*Pausa.*)

Ramez Tebet.

Ele fez uma Comissão, juntando todos os projetos com a Câmara dos Deputados – Aécio Neves era o Presidente –, para discutir a questão da violência.

Eu estava cirurgiado, mas vim para cá, convocado por ele, para participar. E nós criamos dois tipos: o usuário e o dependente.

O usuário, Senador Jaques Wagner, é aquele cara que usa esporadicamente, ainda está estudando – não virou zumbi –, ainda tem um trabalho; mas o dependente é aquele que já destruiu a vida dele, a da família e vive como um zumbi nas ruas, debaixo dos viadutos.

E aí criou-se, então, a figura da internação compulsória.

Quando você faz internação compulsória, você está salvando uma vida, Senador Jaques Wagner, de alguém que não sabe para onde vai.

Infelizmente, Senador Jaques Wagner, baiano – eu sou baiano de Macarani, criado em Itapetinga. Então, preste atenção, Bahia –, eu tenho certeza de que não foi você que ensinou isso para Rui Costa, porque Rui Costa, hoje, Ministro da Casa Civil... Uma vergonha!

Esse cara abre a boca e diz: "O tráfico tem muita capilaridade, o tráfico dá moto para os jovens adolescentes, para fazer entrega de droga na casa das pessoas!".

É por isso que a violência se avassalou na Bahia com o Governo desse cidadão. E eu tenho certeza de que não foi discipulado por V. Exa. nesse mister, nesse mister.

Ora, se um homem tem uma loja e dá um emprego para um menino de 13, 14 anos – eu tive minha carteira assinada aos 13 –, ele então é tratado como trabalho escravo. Se uma mãe e um pai põem um filho para trabalhar aos 14 anos, é trabalho escravo. Mas entregar droga pode: o menino está trabalhando.

O homem da Casa Civil, o Rui Costa, Governador da Bahia. Com tanta violência... V. Exa. é testemunha ocular da violência, porque as drogas são o adubo da violência!

E eu quero dizer que essa gente resignada aí, na sua grande maioria, que vive de oferta, de cestas básicas doadas, que dificilmente tem recursos, acolhe filhos. E eu faço isso. Aqui tenho testemunha: dois Deputados do meu lado que me conhecem desde a minha chegada.

Eu sou imigrante baiano no Espírito Santo. A gente estava falando aqui da imigração italiana, que vai ter uma sessão solene. Eu disse: "Faça da imigração nordestina também", porque eu sou imigrante baiano e fui abraçado pelo Estado do Espírito Santo.

E ele sabe da minha história de mais de 40 anos, Senador Renan, enxugando lágrima de mãe que chora. Porque a ciência não sabe nada sobre lágrima. A ciência diz que uma lágrima, Senadora Leila, é H_2O mais cloreto de sódio. É isso que a ciência diz. "Lágrima é H_2O mais cloreto de sódio." Não é! Ciência não sabe nada sobre lágrima! Quem sabe muito sobre lágrima é uma mãe que chora quando tem um filho drogado – destrói a vida dele e a vida da família.

Tem um texto que eu quero ler aqui, porque é importantíssimo. Porque estão tratando agora a maconha chamando de *Cannabis* – é um nome bonito –, por causa do canabidiol.

O canabidiol já vende na farmácia; o restante do que existe na maconha, Senador Renan, é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

alucinógeno! É o THC daí para frente, que empurra para uma vida desgraçada e um outro tipo de droga.

Olha, o Ministério da Saúde, Senador, tem a capacidade...

E quando V. Exa., Renan Calheiros – está olhando para mim, e eu vou olhar para você –, era Presidente desta Casa, V. Exa., dentro deste debate... Quando eles queriam legalizar a maconha recreativa, quando Cristovam Buarque estava fazendo audiência nas segundas-feiras, em época de eleição, com todos os maconheiros e defensores da maconha, inventou-se este termo "maconha recreativa"; no final, eles decidiram que não, não se ia mexer com maconha recreativa, só medicinal, porque os médicos iriam prescrever, e os maconheiros iriam usar.

E eles fizeram uma reunião no YouTube – só existia YouTube –, mais reservada, mas uma cópia veio parar na minha mão. E o Sr. Cristovam Buarque estava no meio disso, porque o projeto original era do Jean Wyllys, que impunha lá a soltura de traficantes e tudo mais.

Eu, aqui no Plenário, faço um pronunciamento, V. Exa. tira uma Comissão – vai se lembrar agora –, indicou o Cássio Cunha Lima juntamente comigo, dizendo: "Os senhores têm a responsabilidade de ir à Anvisa e ao Ministério da Saúde". V. Exa. se lembra?

Eu e o Cássio fomos. O que é que aconteceu, Senador Renan? O Senado resolveu, porque eles cadastraram o Deputado Osmar. E, naquela época, quando eles diziam que tinham milhares de brasileiros precisando e tinha que se plantar... Tinha que plantar como? Como é que alguém que planta em casa vai isolar o canabidiol da folha? Vai ferver?! Vai botar leite, vai botar o quê? Como ele vai anular isso aí? Não tem como!

E aí tinha 700 pessoas que tinham epilepsia, convulsão – 700 –, e o ministério assumiu a responsabilidade de comprar e entregar na mão dessas pessoas. É a mesma coisa que pode ocorrer hoje!

Essa discussão de poder andar com 10g... Mas ele comprou 10g onde? Na mão do traficante! Discutir se pode andar com 20g... Onde? Comprou na mão de quem? Do traficante! Digam-me, Srs. Senadores, se um sujeito que compra um carro roubado não é tanto ladrão quanto um ladrão! O cara que compra droga, maconha na mão de um contraventor, de um traficante comete o crime do mesmo tamanho! Ou o policial agora, Deputado Marcelo Santos, além de andar com a câmera – o que eles querem –, tem que andar com a balança também, Senador Girão? Ou é o traficante ou é o maconheiro que vai andar com a balança para provar que só tem 100g?!

Quem é que vai isolar essa substância? É a minha pergunta! Planta no quintal de casa e isola como?!

Aqui: as outras substâncias são danosas a partir do THC. Os danos que a maconha causa são maiores, é a maior causa de interdição de jovens de 18 anos a 30 anos de idade. Há um dano generalizado. Inclusive, o cigarro de maconha causa danos também ao pulmão, ao coração, pior do que o tabaco... Eu podia ler tudo isso aqui, pois isso aqui diz que tem uma substância no veneno da jararaca que é bom para a pressão, que está isolado já! Aí vamos liberar a jararaca para a casa de todo mundo, e as pessoas, então, vão saber separar essa substância?! Vocês estão de sacanagem, estão de sacanagem com o povo brasileiro! É preciso se revoltar!

O Apóstolo Paulo escreveu dizendo: "Não vos conformeis com esse mundo, mas..."

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG. *Fazendo soar a campainha.*) – Para concluir, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – "... transformai-vos pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

renovação do vosso entendimento".

E, neste momento, eu conclamo os senhores e as senhoras e os Deputados e as Deputadas: há uma geração vindo! Vocês têm netos, vocês têm filhos! Não pensem neste momento, porque este Governo vai passar – e queira Deus que passe rápido! Essa sanha há de acabar – e queira Deus que passe rápido! Eu não quero criar minhas netas num país onde as drogas são liberadas, onde um piloto de avião pode usar maconha e pilotar o avião em que nós vamos andar, onde o motorista de táxi ou de Uber fecha a porta do carro fumando maconha do que nós não podemos reclamar! Então, senhores, eu os conclamo aqui em nome da vida, dos valores, dos princípios a que – dando uma resposta ao Supremo Tribunal Federal de que não pode se meter na Casa Legislativa, pois não tem conhecimento do sofrimento alheio – nós, então, votemos para que acabe essa sanha definitivamente...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Humberto Costa.

Tem a palavra.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, acho que este é um assunto extremamente sério, grave que não pode ser discutido no tema do histrionismo, às vezes até de uma certa histeria, mas dentro de uma racionalidade.

O que nós estamos debatendo hoje é algo que temos que fazer. Uma PEC que procura criminalizar integralmente a posse de entorpecentes independentemente da sua quantidade, como uma resposta ao STF, nem mesmo algo que esteja absolutamente casado com os grandes problemas da população brasileira... E essa emenda constitucional é um atestado de que nós falhamos, de que essa política punitivista e repressiva é ineficaz e produz impactos devastadores.

Vou fazer algumas colocações importantes aqui.

Primeiro, o que aconteceu no Brasil desde quando a estratégia tem sido essa é o encarceramento excessivo, é a superlotação das prisões, é mais criminalidade e violência, é o aumento do próprio consumo de drogas e a ampliação do mercado ilegal que existe no nosso país. Além disso, com a superlotação das prisões, inclusive com jovens, o que tem feito é ampliar o exército que é recrutado nas prisões para trabalhar a serviço das organizações criminosas.

Nós deveríamos estar discutindo a política de drogas com medidas de tratamento, de redução de danos, que fossem acessíveis a quem precisa, mas nós estamos criminalizando. Eu falo como psiquiatra que sou e que já trabalhou durante um largo período com dependentes de álcool e de outras drogas. Sei, inclusive, que esta PEC, em vez de estimular aquelas pessoas que sintam necessidade de ter tratamento médico a procurarem um serviço de saúde, na verdade, vai afastá-las. Procurar um serviço de saúde é reconhecer a condição de usuário ou dependente, quando, portanto, está submetido à possibilidade de ser criminalizado e responder a processos vários.

Nós, se aprovarmos esta medida aqui, vamos ter que ampliar muito a quantidade de prisões no Brasil. Para se ter uma ideia, em 2017, foi feito um levantamento de pessoas que, em algum momento, recentemente àquela pesquisa, tinham feito uso de droga ilícita. Chegou-se a encontrar 3,6 milhões de pessoas que tiveram esse consumo. Nós vamos colocar todas essas pessoas na prisão?!

Na verdade, o que esta proposta vai fazer, em vez de enfrentar o problema do tráfico, que está sendo enfrentado pelo Governo Federal, com a Polícia Federal, com o desmantelamento da estrutura econômico-financeira das organizações criminosas, como está fazendo o Ministério Público no Estado de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

São Paulo, que está mostrando a relação espúria entre tráfico de drogas, entre organização criminosa e negócios legais... Era isso que a gente deveria estar discutindo aqui e não dizendo que quem for preso com qualquer quantidade de drogas vai ser processado.

Imagine alguém que esteja com a quantidade que seja de droga e que aí vá ser processado. Aqui fala em separar usuário de traficante, mas na prática não faz isso, porque admite pena para quem é usuário ou dependente – pena alternativa, obrigatoriedade de tratamento. Isso já é a punição. Essas pessoas deixam de ser rés primárias para serem pessoas com antecedentes criminais. O que nós precisamos no nosso país é dar aos dependentes, dar aos drogadictos a possibilidade de um tratamento humanizado, tirando-o da esfera criminal e fortalecendo a rede de atenção psicossocial que temos no nosso país.

O que vai acontecer... E é verdade, não adianta esbravejar, porque a realidade está mostrando isto: esta é uma lei para ampliar a discriminação contra as pessoas pobres, contra as pessoas marginalizadas, contra as pessoas negras, contra as pessoas que vivem na periferia. Isso vai atrás dos aviõezinhos. Os grandes traficantes moram, no Rio de Janeiro, lá na Tijuca; moram, em São Paulo, nos Jardins; moram, em Recife, nos bairros mais nobres. E o que é que se está propondo para enfrentar esse problema? Esta PEC não enfrenta esse problema, esta PEC só vai ampliar o processo de criminalização de pessoas pobres, negras e periféricas. Portanto, ela não é resposta para o problema que nós estamos enfrentando e vivendo. E, por essa razão, eu entendo que devemos rejeitá-la.

E rejeitar esta PEC não é legalizar droga nem flexibilizar o uso de drogas, de forma alguma. A lei que prevalecerá é a lei que já existe, a de 2006, uma lei que tratou dessa temática. É um tema que, inclusive, deve ser analisado sob a ótica da Constituição, com uma emenda constitucional. Quando a Constituição prevê os crimes, que ela deixa claramente explícitos que os são, inclui o tráfico ilícito de drogas e não o uso de drogas. Nós estamos ultrapassando a própria previsão constitucional para tentar criar essa situação, que certamente não vai resolver o problema das pessoas que precisam ser vistas, quando dependentes do uso de drogas, como pessoas que necessitam de um tratamento.

E esse tratamento pode ser diverso; pode ser um tratamento com medicamentos, pode ser um tratamento com a psicoterapia individual, com a psicoterapia de grupo, com o A.A., com tantas outras possibilidades que são válidas para que alguém encontre a melhor maneira de se libertar das drogas. Agora, tornar essas pessoas criminosas, tornar essas pessoas parte de um sistema penal que nós sabemos que é profundamente injusto, com toda certeza, não é a solução.

Será que a lei vale igualmente para todos? Agora mesmo, nós vimos um caso gritante de um filhinho de papai com um carro comprado aí por mais de R$1 milhão que, embriagado, mata uma pessoa de classe média que dirigia o seu carro e fazia uber...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Essa pessoa, porque era rica, foi liberada pela polícia. Depois, por duas vezes, a sua prisão preventiva foi rejeitada. Ah, se fosse um pobre! Ah, se fosse um negro! Ele já estaria na cadeia há muito tempo.

Por isso, nós precisamos avançar para buscar aquilo que é o adequado, o correto: é nós entendermos que a questão das drogas é um problema de saúde pública em primeiro lugar e é um problema da repressão na outra ponta, quando nós tratamos da oferta. Esta PEC aqui não trata nem de uma coisa nem de outra; ela trata de criar as condições para que as cadeias no Brasil estejam ainda mais superlotadas e para que os pobres continuem a ter a sua saga de serem os únicos atingidos pelo sistema penal.

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Humberto Costa.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Para discutir.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sras. e Srs. Senadores, é importante, numa PEC dessa natureza, proposta, como primeiro signatário, por V. Exa., que se tenha a compreensão de o que nos fez chegar a este ponto. Não foi uma iniciativa absurda, estéril do Congresso Nacional ou do Senado da República. Foi uma reação a uma intervenção equivocada da Suprema Corte brasileira. Equivocada por quê? Na medida em que se tenta desenhar políticas públicas na Casa que foi constitucionalmente designada apenas para fazer interpretação constitucional, aumenta-se muito o risco de erros e de falhas.

Neste caso específico, a liberação, a descriminalização do uso tem como consequência indireta o fortalecimento do crime e do tráfico por um motivo absolutamente simples, cartesiano: esse usuário vai comprar droga onde? Na farmácia? No supermercado? Não. Ele vai estar rendendo lucros garantidos, tranquilos, assegurados para o esquema do crime organizado. E o crime organizado não vai ficar menos violento. Ele vai ficar mais violento, porque mais empoderado.

A afirmação reiterada de que as polícias sobrecarregam os presídios com usuários pobres não corresponde à verdade. Ela é injusta e preconceituosa com as polícias brasileiras, porque, literalmente, a polícia tem mais o que fazer do que prender usuário – literalmente! Eu tenho 22 anos como Delegado de Polícia no meu estado; já trabalhei em todo tipo de unidade, nos lugares mais pobres, mais difíceis. Não é verdade esse tipo de abordagem.

A realidade é que esse tipo de interferência indevida, equivocada, um ativismo judiciário absolutamente inócuo vai ter a consequência de um prejuízo grave para a sociedade.

Não há nenhuma demonstração prática de que essa decisão do Supremo, sem uma resposta do Congresso, vá gerar qualquer tipo de benefício. Não vai melhorar para a saúde pública, porque todos os indicadores dos países que foram nesse sentido são de aumento da dependência, aumento do consumo; não vai melhorar a parte econômica, porque as outras etapas do processo não estão legalizadas.

Eu acho que esta Casa pode até discutir a descriminalização de drogas – não tem problema; qualquer tese pode ser discutida numa democracia –, mas completa: produção, fornecimento, distribuição, preparo, tudo. Só o consumo é hipocrisia; é aquela coisa de quem está, talvez numa varanda de um bairro rico, pensando no cigarrinho de maconha, não tem que conviver com a boca de fumo na esquina de casa, porque recebe um *delivery* – o que hoje nós temos, infelizmente –; não tem que conviver com a pressão armada do tráfico; não tem que conviver com os homicídios que nós temos cotidianamente.

Eu parabenizo o Senador Rodrigo Pacheco, que, notoriamente, não é um radical. Não são poucas as vezes em que eu faço críticas a V. Exa., sempre publicamente e de forma respeitosa, mas esta não lhe cabe: a de radicalismo ou de populismo penal. O que nós temos aqui é uma reação equilibrada, respeitosa a um equívoco – mais um equívoco – da nossa Suprema Corte, que ultrapassa cotidianamente os limites da toga e que, aferrando-se agora a uma suposta imagem de defensora da democracia, acaba por subvertê-la. A Casa que por direito traça políticas públicas é o Congresso Nacional; jamais será o Judiciário. Então, parabenizo-o.

E já antecipo meu voto favorável à PEC.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, para discutir, o Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu quero dizer que o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STF ou o STJ ou o juiz de primeira instância não saem à procura daquilo que vai ser objeto de discussão – eles são provocados. E, neste caso em particular, quando se trata de definir uma regra mais objetiva sobre o que é tráfico e o que é posse para uso, é uma provocação que vem acontecendo em vários processos que chegaram à Suprema Corte. Então, querer trazer o problema para a Suprema Corte como ela estar legislando é não lembrar o papel que ela tem de julgar casos objetivos, que ela julga baseada num histórico de eventos que se repetem e que chegam àquela Corte. E eu queria, dito isso, dizer que eles têm o papel de tomar a decisão, baseados na Constituição, do que é e do que não é fazer justiça; do que é e do que não é possível de ser tratado no âmbito da Justiça. Acho que essa é uma questão que a gente precisa sempre observar: nenhum órgão do Judiciário vai se posicionar sem ter provocação histórica de eventos, de fatos que ocorrem.

O que está em discussão aqui, Sras. e Srs. Senadores, e com que eu quero concordar, é que nós estamos questionando, ao mesmo tempo, a Justiça, mas dando a servidores públicos do Judiciário ou da polícia o poder discricionário para definir quem é dependente químico e quem é traficante, e essa discricionariedade é a base de toda ou da maior parte da corrupção que a gente tem em todos os países. Quanto maior a discricionariedade ou o poder contido na mão de um servidor maior a possibilidade de a gente ver atos de corrupção e de injustiça, e de injustiça. Então, se a gente quer fazer justiça, esta Casa tem por obrigação estabelecer critérios objetivos do que é a condição de dependente químico e o direito individual daquela pessoa que tem uma patologia crônica, porque a dependência química é uma doença crônica que não tem cura, que a pessoa carrega para o resto da vida e que precisa ser encarada dessa forma.

Sendo assim, transferir para terceiros – eu chamo a atenção de todos aqui –, para um agente público se aquela pessoa é traficante ou é dependente químico é gerar injustiça, é gerar um sistema que vai colocar muita gente inocente e sem necessidade na prisão.

Então, é importante que a gente entenda que aqui não está em debate a descriminalização das drogas, não é esse o tema que está em debate; o debate que se encontra aqui é o que é considerado porte para consumo e o que não é considerado porte para consumo. Na verdade, nós estamos criminalizando o dependente químico e estamos definindo que o dependente químico vai ter tratamento de traficante, neste momento, nesta votação. Então, é importante que a sociedade brasileira, que o povo brasileiro entenda o que está em debate neste momento, porque senão a gente vai votar em cima de uma ideia equivocada, como se aqui estivéssemos votando contra a liberação desta ou daquela droga. Ninguém está votando aqui para descriminalizar as drogas no Brasil. Essa não é a votação. A votação, repito, é sobre dar a um agente público o poder de definir quem é dependente químico e quem é traficante, e isso é aumentar a injustiça.

Eu quero dar um dado para todos: essa situação colocou 40% de mulheres no presídio por tráfico de drogas; a maioria das pessoas que estão nos presídios hoje, mais de 60%, é de origem africana: são pretos ou pardos; a maioria das apreensões de drogas no Brasil não é feita entre pretos e pardos, é feita entre pessoas de pele branca, mas quem está na cadeia são os pretos e pardos, na sua grande maioria.

Então, nós vamos ampliar a injustiça? Nós vamos dar mais poder e mais discricionariedade, se a gente pode definir objetivamente o que é, que é o que o STF está fazendo, baseado num histórico?

E a gente não tem que ter esse posicionamento infantil de dizer que é prerrogativa da Câmara, do Senado, do Congresso ou é prerrogativa do Judiciário! Ambos têm prerrogativas e a prerrogativa do Judiciário, ao analisar um caso objetivo, pode gerar jurisprudência, sim, pode gerar análise ao bem e para o bem da sociedade!

Essa disputa infantilizada, arcaica, menor, não vai trazer nem paz, nem consolidação da institucionalidade democrática brasileira. Essa disputa não interessa ao Brasil. O que nós precisamos aqui é definir claramente e ter a clareza de que dependente químico precisa ser tratado pelo sistema de saúde e não pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sistema prisional brasileiro.

E o que está sendo feito hoje aqui, essa votação, vai tratar dependente químico como potencial morador do sistema prisional brasileiro e, mais – e mais! –, vai botar um monte de gente na cadeia, que vai ficar estigmatizada. Já é pobre, já é preto, já tem uma série de discriminações sofridas e ainda vai ter a ficha de que foi preso por tráfico. Essa pessoa não vai conseguir emprego, essa pessoa vai entrar no lugar que a gente pode chamar de universidade do crime.

Então, para que tratar dependente químico como caso de polícia? Dependente químico se trata como problema de saúde pública.

E chamo a atenção: o que está em discussão aqui não é a descriminalização das drogas, o que está em discussão aqui é aumentar a discricionariedade de servidores públicos que vão tratar dependente químico como criminoso e vão tratar a dependência química como um caso de polícia e não como um caso de saúde.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Rogério Carvalho, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jaques Wagner.*)

O SR. PRESIDENTE (Jaques Wagner. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Para discutir a matéria, convido o Senador Ireneu Orth. (*Pausa.*)

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. IRENEU ORTH (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS. Para discutir.) – Sr. Presidente Jaques Wagner, neste momento presidindo a Casa, Sras. e Srs. Senadores, demais presentes e quem está nos assistindo, eu quero aqui cumprimentar o nosso Senador Rodrigo Pacheco pela Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023, que trata da questão das drogas.

Eu devo confessar que é um assunto que eu não domino muito, mas eu posso dizer com toda segurança: eu fui Prefeito, por 18 anos numa cidade pequena, em que as pessoas podem imaginar, "lá não tem problema de droga". Tem problema de droga, sim, até em cidades com 2, 3, 4 mil habitantes. E cada vez mais sérios, cada vez com mais gente envolvida. Os nossos jovens se perdendo na droga e não têm mais utilidade na vida útil. Deixam de trabalhar, muitas empresas não admitem pessoas drogadas no trabalho.

E o que acontece? As pessoas ficam à margem do progresso, do desenvolvimento, enfim, de toda a sociedade. Deixar da forma como está, sem fazer nada... A situação realmente é complicada. Mas não é só isso. Aqui já foi dito e quero repetir: é missão do Congresso Nacional estabelecer leis, estabelecer regras de como a população deve viver. Não é função do Poder Judiciário fazer isso.

Constitucionalmente, o Poder Judiciário tem que analisar o que está correto e o que não está, analisar a Constituição; não fazer a legislação. Se fosse fazer a legislação, não precisaríamos de Congresso; nós estaríamos sobrando aqui, tanto nós aqui no Senado como na Câmara dos Deputados.

Se o Poder Judiciário fizer a legislação em todas as partes que mexe, fica desnecessária a nossa estrutura – custa caro para o país manter o Poder Legislativo.

A minha posição é, claramente, a favor da aprovação desta emenda à Constituição apresentada pelo Senador Rodrigo Pacheco.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jaques Wagner. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Obrigado, Senador Ireneu Orth, pelas suas palavras.

Eu convido agora o Senador Izalci Lucas para debater a matéria.

Ouviu, Flávio?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discutir.) – Sr. Presidente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sras. e Srs. Parlamentares, Senadores e Senadoras, eu ouvi aqui algumas falas e, na prática, há uma injustiça muito grande com os nossos policiais. Não só com os policiais, mas também com a Defensoria, com o Ministério Público, porque eu fui verificar esse discurso, essa narrativa de que se fala muito aqui.

Na prática, há toda uma investigação – pelo menos aqui no Distrito Federal –; há toda uma investigação, tanto da Polícia Militar quanto da Polícia Civil. Se houver provas contundentes na investigação, ele vai, no dia seguinte, para a audiência de custódia. Na audiência de custódia, você tem a representação do Ministério Público, você tem a Defensoria e o juiz, para definir, na audiência de custódia.

Então, quando se fala aqui que o policial é o maior índice de corrupção, e, exatamente por isso, vão aumentar as prisões, eu vejo uma injustiça grande. Mas acho também que nós, que temos o poder de decisão, do voto, a gente precisa se colocar no lugar do outro de vez em quando. Parece que as pessoas não conhecem o mundo real. Só falam na teoria, no conhecimento, talvez em filme de televisão, talvez em algum livro, porque o mundo real é diferente. O que mais tem hoje neste país são os zumbis, para baixo e para cima, que começaram exatamente com a maconha e depois vão para outras drogas.

Então, lógico que o Supremo tomou uma decisão e, nós aqui, a reação é exatamente em função disso, porque o Supremo também tem se colocado na nossa posição de legislar, invadindo as nossas prerrogativas, inclusive, e essa emenda fortalece exatamente a lei existente. A lei prevê a questão do usuário e do traficante, e fala, inclusive, no tratamento.

Então, essas pessoas que defendem essa liberação geral deveriam se colocar no lugar de um pai de família, de uma mãe principalmente, que tem em casa pessoas que mexem com drogas, que vendem tudo o que têm, muitas vezes, vendem, pegam a aposentadoria dos avós, dos pais; depois começam a vender tudo o que tem em casa; depois ainda vão roubar, assaltar. Esse é o mundo real das drogas.

Então, essa conversa, esse discurso, essa narrativa de que vão aumentar as prisões, isso é conversa. Na prática, o que nós precisamos é de um programa decente, de uma política de Estado decente, de tratamento nas escolas, para orientar realmente os jovens, as crianças, o mal que se faz.

A Polícia Militar, inclusive, tinha, tem ainda um programa, que é o Proerd, a partir do quinto ano, exatamente mostrando para as crianças o mal que as drogas fazem. Mas, muitas vezes, por falta de orçamento, por falta de recurso...

Ontem mesmo visitei algumas, conversei com alguns policiais civis que têm também programas antidrogas, de orientação, de palestras, mas parece que isso não é prioridade para este Governo. A prioridade deste Governo é liberar drogas; agora, vetaram, inclusive, a questão das saidinhas; é essa parceria com o crime organizado; é isso que está acontecendo neste país.

Então, eu, sinceramente, eu não sei... Em Brasília, eu vejo isso, eu converso, visito as famílias, as entidades que trabalham e, olha, se não fossem essas entidades, a igreja evangélica, católica, com trabalho de recuperação, eu não sei como é que nós estaríamos, porque, se depender de Governo, a gente não tem política pública decente para, realmente, recuperar esses jovens que estão na droga, muitas vezes, por falta de política pública; não tem uma educação de qualidade, não tem uma educação profissional.

Nós temos aí apenas 22% dos jovens ingressando nas faculdades, 78% dos jovens estão fora do mercado de trabalho – não estudam e não trabalham. Por quê? Porque os governos não oferecem políticas públicas para que esse jovem possa, realmente, se dedicar a uma atividade esportiva, cultural, de trabalho.

Infelizmente, nós estamos perdendo isso. Cada Governo que entra faz questão de acabar com as políticas públicas do Governo anterior e começa tudo novamente.

E a gente não tem realmente uma educação de qualidade para os nossos jovens; não tem mais esporte nas escolas; não tem mais cultura nas escolas; não tem mais laboratório de ciência nas escolas; não há educação profissional. Nós aprovamos o novo ensino médio em 2017. Agora, quando era para começar a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

implantar, o Governo já vem mudando a reforma, querendo mudar de novo uma coisa que sequer começou.

Tudo isso influencia nessa questão das drogas. A minha bisavó já falava "cabeça vazia, oficina do diabo", se não se tem o que fazer, vai se fazer o que não presta. Então, cabe a esses Governos que estão aí no poder criar políticas públicas para que esses jovens possam evitar, realmente, ir para o mundo das drogas, porque, muitas vezes, por falta de recursos, por não terem o que fazer, são aproveitados pelos traficantes. E qualquer quantidade, qualquer quantidade que for definida, essa vai ser a regra geral dos traficantes, é a quantidade que será vendida diariamente para os nossos jovens.

Então, lógico que aqui cada um já tem a sua decisão, mas seria muito importante que cada um de nós se colocasse no lugar do outro, principalmente nas famílias que têm crianças, jovens no mundo das drogas, pessoas desesperadas, mães desesperadas para que a gente possa realmente proibir, criar condições para que os jovens saiam dessa droga, dessa situação que temos hoje.

Então, já quero encaminhar aqui o meu voto favorável a essa PEC, elogiando não só a autoria do Presidente Rodrigo Pacheco, mas também o belo relatório feito pelo nosso querido Senador, Líder Efraim, que fez um belo relatório. Espero que haja bom senso nesta Casa e que haja a aprovação dessa PEC.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jaques Wagner. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Obrigado, Senador Izalci.

Convido agora o Senador Esperidião Amin para sua fala.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu quero iniciar minhas palavras rememorando que V. Exa. conduziu ontem, com muita dignidade, como sempre, e acima de tudo com espírito democrático, receptivo, uma sessão a mais para esclarecer este assunto. E, sinceramente, eu nunca vi se fazer tanta confusão, criar-se tanta narrativa diferente para descrever o que nós vamos fazer hoje.

O que tornou esta PEC prioridade? O que foi, Senador Alessandro? O senhor falou muito rapidamente aqui hoje. Foi uma decisão, praticamente consumada, do Supremo Tribunal Federal, que resolveu analisar, não por iniciativa própria, mas oportunizou a apreciação de uma ADI sobre o art. 28, da Lei 11.343, de 2006, dezoito anos depois. Eu não posso dizer aqui a sigla do partido porque eu não me lembro, mas isso é até irrelevante, porque todo partido pode entrar com ADI. E lá vieram cinco votos a zero, para considerar inconstitucional o artigo que eu acho que... Eu não sei se todos os que falaram conhecem o artigo. O artigo trata sobre porte de droga e estabelece penas progressivas; não estabelece uma pena só. Não vai sem luva de boxe, com soco inglês, agredir. Mas isso parece que é demais. Intimida o porte.

O assunto é muito complexo. O mundo inteiro tem dúvidas sobre o caminho a trilhar. O Senador Renan foi Ministro da Justiça em que época? Em que ano, por favor?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – Em 98.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Pois é, já deve ter enfrentado isso.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – No século passado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Nós todos somos do século passado. Não se preocupe. Alguns ostentam cabeleiras brancas; outros conseguem disfarces vários. Deus me deu esse.

Mas imagine o que evoluiu de 1998, de 2006? O inferno que é o reflexo da droga.

Muito bem, cinco a zero. O que vai acontecer se o artigo da lei que trata sobre porte de droga,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que criminaliza o porte de droga e escalona três tipos de pena – começa com advertência –, se isso for considerado inconstitucional, qual é a reação? Qual é a reação da sociedade, que está perdendo essa guerra? "Não, deixa como está. Vamos criar uma política pública." Foi isso que oportunizou a votação.

"Ah, mas há causas outras. Há estudos." Este é o fato. Por que esta PEC está sendo votada? Por imposição do seu primeiro signatário Rodrigo Pacheco? Não! Olha, nós não podemos deixar, nesse momento de fragilidade da sociedade...

Se ficarmos sem o art. 28, está resolvido. Não é mais crime. Essa é a interpretação do cidadão. Tem um artigo que proíbe porte de droga. Estou simplificando. Se esse artigo cai, o que está sendo autorizado? É o reverso. E o reverso agora tem que ser esclarecido: compra, venda, porte, transporte e consumo voltam a ser crime, ou continuam a ser crime, porque a decisão do Supremo não chegou a ser implementada.

Isso altera o *status quo*? Não. Isso impede políticas públicas mais avançadas? Não. Isso vai forçar a polícia a cometer arbitrariedades? Não. Arbitrariedade, político, juiz e ministro de corte superior pode praticar. Tomara que o delegado seja punido, e que o Juiz e o político também o sejam! Isso é o Estado democrático dito de direito.

Ah, mas demora muito? Temos que ter um rito sumário.

É ruim. Rito sumário, sem ampla defesa, sem publicização, sem identificação e tipificação do crime fica complicado.

Então, este voto não agride ninguém, mas defende a sociedade. E é por isso que, depois de ouvir ontem, mais uma vez, os argumentos de ambos os lados – quase que eu disse três lados, porque existe sempre uma derivação, uma especificação, que se pode dar para qualquer das duas linhas básicas, contra ou a favor, sim ou não.

No nosso caso hoje, eu optei por votar "sim", de novo, como fiz na Comissão de Justiça. Não que isso resolva o assunto, mas isso coloca uma delimitação.

É crime, sim. E vamos tratar das coisas com a proporcionalidade, com a devida moderação e sempre procurando, como procura o nosso Direito, não condenar para sempre, mas sim, permitir a reabilitação.

Mas aí é um outro capítulo que se abre a partir da aprovação desta PEC, como eu espero.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jaques Wagner. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Convido agora o Senador Rogerio Marinho para fazer uso da palavra.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discutir.) – Bom, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse assunto é um assunto que vem sendo discutido nesta Casa, há algumas semanas, fruto da determinação do nosso Regimento, que permitiu que pelo menos cinco sessões fossem proporcionadas para que nós pudéssemos aqui exaurir o debate, receber e colocar argumentos.

Esta semana mesmo, o eminente Senador Jaques Wagner promoveu aqui, nesta Casa, uma audiência pública, com os dois lados, cada um, trazendo as suas verdades, colocando a sua experiência a respeito desse tema tão espinhoso.

Há um fato que, a meu ver precede a situação em que nós nos encontramos aqui. E esse fato é a prerrogativa e a separação dos Poderes.

Nós somos o Legislativo. E é evidente que qualquer tema não deve ter interdito, não pode ser proibido de ser apresentado e discutido pela Casa do povo brasileiro, na Câmara dos Deputados e no Senado da República, porque todos nós que aqui estamos recebemos uma respeitável outorga do eleitor brasileiro que nos deu a condição de, numa democracia representativa e liberal, que é a democracia, falar em seu nome, de agir em seu nome e, principalmente, de honrar os compromissos assumidos por ocasião

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da eleição em que nós fomos distinguidos pelo voto consciente do eleitor brasileiro.

E, assim procedendo, nós estamos cumprindo aquela que nos inspira e que nos ampara – a todos –, a Constituição brasileira, exercendo o nosso direito, o nosso mister e a nossa prerrogativa de legislar.

Pois muito bem. Há, neste momento, uma decisão que sobresta a posição ou a ação do Legislativo, que é a votação que ocorre no Supremo Tribunal Federal, que já está – se eu não me engano – cinco a três a favor da descriminalização do uso da droga.

E, vejam – e aí eu quero chamar a atenção –, um dos ministros que votou contra – um desses três – estabeleceu uma quantidade mínima para que o cidadão pudesse portar – essa quantidade –, sem que ele fosse imputado como um traficante. Por curiosidade – até porque este é um assunto que demonstra toda essa litigiosidade, essa dificuldade de se posicionar, porque as pessoas têm e devem ter opiniões díspares –, eu fiz uma pesquisa e verifiquei que a Holanda foi o primeiro país que, de forma pioneira, permitiu a utilização de drogas livremente para uso recreativo – se não me engano –, na cidade de Amsterdã. E, pasmem, a quantidade estabelecida foi cinco gramas; cinco gramas por cada cidadão holandês, que poderia utilizar aquilo, sem que isso fosse caracterizado como ilícito.

Pois muito bem. A menor quantidade que foi definida por um dos oito juízes foi dez gramas. Dez gramas é, simplesmente, o dobro do que ocorre na Holanda. E, vejam, cálculos feitos por aqueles que se debruçaram sobre o tema permitem que esses dez gramas sejam transformados em 34 cigarros de maconha. Ora, se um cidadão pode, de forma impune, andar com 34 cigarros de maconha, sem que lhe seja imputado o crime, é evidente que ele vai se abastecer regularmente, se quiser fazer o tráfico, e, quando for abordado, ele vai dizer que só tinha 34, ou 33, ou 32 cigarros de maconha.

Por que falo isso? Porque nós estamos abrindo mão – se não o fizermos aqui – do nosso direito de definir o que de fato pode ser imputado à sociedade brasileira. E a legislação já existe e diz que, quando alguém é preso com a quantidade – qualquer que seja ela – de drogas, quem define se ele é ou não traficante são as circunstâncias fáticas da apreensão.

Se alguém é apreendido com lista de clientes, com dinheiro miúdo, com uma balança de precisão, no local onde já sabe a polícia que é uma boca de fumo, e se essa pessoa tem antecedentes, é evidente que todas as condições apontam para a possibilidade de que ele seja um traficante, resguardado o seu direito legítimo de buscar ressarcimento judicial.

Se alguém for abordado e for encontrado com uma pequena quantidade de drogas, for um réu primário e não tiver essas condições, é evidente também que a ele não deve ser imputado.

Por que falo assim? Porque o que se quer aqui – aqueles que defendem uma posição contrária – é que se retire a discricionariedade da autoridade policial, que, literalmente, é quem está com a mão na massa, porque é quem combate crime, é quem combate o ilícito, porque combate o tráfico. Se você amputar essa possibilidade discricionária, você retira também do policial e da polícia, que deveriam reprimir o ilícito, a condição de fazer o seu trabalho de forma digna, de forma consciente.

Existem excessos? Existem. Existem problemas? Existem. E a lei está aí justamente para punir os excessos, para punir aqueles que ultrapassam os limites da lei, mas nós não podemos imaginar que, legalizando essa situação, nós vamos permitir à sociedade que, de repente, a sociedade se torne melhor, mais saudável, até porque, se você permite a utilização da droga, nós continuamos com um problema muito sério: quem vai produzi-la? Continua sendo proibido produzir, plantar, refinar a droga. Então, se querem permitir a utilização, nós estamos, na verdade, legalizando o mercado ou um comércio cuja origem não tem respaldo legal de acordo com aqueles que inclusive estão propugnando essa liberação. Então, nós iremos viver no pior dos mundos: nós teremos um produto ilícito – definido por lei – legalizado.

Eu aqui nem entrei no mérito dos efeitos e dos malefícios que isso causa. Eu não entrei sequer no mérito dos países que tiveram essa legislação revogada em função do seu claro fracasso, da forma como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ele se deu em vários países do mundo. Eu não entrei aqui no fato de que é sabido que a maconha, na verdade, é uma porta de entrada para drogas mais poderosas. Eu não entrei aqui no fato de que a droga, do jeito que ela é tratada e, ainda mais se ela for legalizada, vai servir, principalmente, para financiar os grandes cartéis do crime organizado no país, mas eu coloquei aqui a incongruência de se legalizar um produto cuja produção continua sendo proibida. Entrei aqui no fato de que a nossa prerrogativa, como Parlamentar e como Legislativo, é definir essa situação, e não delegá-la a terceiros, e, sobretudo, na defesa da cidadania, na defesa da Constituição, na defesa da juventude brasileira e na defesa da integridade daqueles que pretendem fazer com que este país seja um país que se transforme sempre no sentido de melhorar a condição de vida da sua população, e não de permitir, não de trabalhar para que nós tenhamos a possibilidade ou a condição de adoecer, ainda mais, a nossa sociedade, a nossa população.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Rogerio Marinho, o Sr. Jaques Wagner deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Wilder Morais.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - GO. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, colegas Senadoras, hoje, venho à tribuna desta Casa também para representar a vontade e a esperança dos goianos, que depositaram em mim a confiança para manter viva a chama dos valores que guiam as famílias e norteiam os pais e as mães que desejam um futuro próspero aos seus filhos.

Venho apresentar aos brasileiros que aguardam com atenção a votação da PEC nº 45, de 2023, que tem como primeiro signatário o nosso Presidente, o Senador Rodrigo Pacheco, e que busca consignar, na nossa Constituição Federal, o que pensa a maioria absoluta do nosso povo: que a posse e o porte de drogas devem ser crime em nosso país. Venho representar e dar voz ao sonho de milhões de cidadãos que desejam afastar seus filhos das drogas; que desejam que o nosso país seja um terreno fértil para o desenvolvimento econômico, para o empreendedorismo, para a formação de uma geração de jovens que, nutridos por uma educação de excelência, sejam referência em inovação e geração de riqueza. Estou certo de que represento a vontade mais pura do povo desta nação para que a racionalidade libertadora se sobreponha à emoção vazia e irracional, que a verdade destrone as narrativas falaciosas e que o futuro brilhante avance sobre uma noite tenebrosa de jovens viciados com aval do Estado, que deveria ter o dever de protegê-los contra as drogas.

Nobres colegas Senadores, a PEC 45, de 2023, contou com o apoio maciço desta Casa para a sua iniciação, com 31 subscrições e 17 apoiadores, fato que demonstra a importância do tema para este Parlamento. O Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Efraim Filho, de forma competente e precisa, apresenta dados assustadores sobre a consequência das drogas sobre os indivíduos e sobre a sociedade. Ele informa que, em todo o mundo, 40 milhões de pessoas apresentam problemas de saúde relacionados ao uso de drogas, o que demonstra um efeito devastador dos entorpecentes sobre a vida dos viciados, da sua família e do impacto no sistema de saúde pública. O parecer pontua ainda que países que flexibilizaram as legislações antidroga, como nosso vizinho Uruguai, registraram inúmeras apreensões de drogas ilegais. No Estado norte-americano do Colorado, essa flexibilização provocou, quase que imediatamente, um aumento de 8% no número de crimes violentos.

Caros colegas, sabemos também que a disseminação das drogas e o aumento do uso estão relacionados aos crimes graves que atormentam a nossa sociedade, como homicídios, latrocínios, roubos e estupros. Também é evidente e notória a relação entre as drogas e o fortalecimento do crime organizado, como o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consequente sequestro de comunidades carentes por estados paralelos, afastando da população a proteção do Estado de direito.

Portanto, são evidentes os efeitos maléficos das drogas para a segurança pública, para a saúde da nossa população, para a educação e para o futuro de nossos jovens. Entretanto, há um ponto subjacente essencial que deve motivar a celeridade na tramitação da matéria e a sua aprovação, que é a necessidade deste Senado Federal, deste Parlamento, de materializar a vontade do nosso povo, de concretizar, na nossa Constituição, um mandamento claro: que o nosso país nunca aceitará o domínio de drogas.

O Brasil já deixou patente que é uma nação que preza pela moralidade e pela valorização da família, pela promoção de uma sociedade justa e pacífica.

Conviver com as drogas, seja na condição de usuário, seja na condição de familiar de usuário, é um calvário enfrentado por milhões de brasileiros, e é dever do Estado e nosso dever, enquanto legisladores, garantir que a lei do nosso país coíba, de forma clara, contundente, a disseminação desse flagelo, que afeta negativamente a vida de crianças, de adultos e de idosos de todos os recortes sociais.

Sendo assim, somos chamados ao cumprimento do nítido e claro dever de aprovar a PEC nº 45 e de dar ao povo brasileiro razões para ter esperança de um país mais próspero e de um futuro melhor.

Por essa razão, venho a este Plenário declarar minha posição firme contra a descriminalização da posse de drogas em nosso país e reafirmar o apoio a essa proposta de emenda à nossa Constituição.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Wilder.

Eu gostaria de registrar a presença, no Plenário do Senado Federal, de S. Exa., meu amigo, o Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, em Portugal, José Manuel Silva, Prefeito da cidade de Coimbra; também do Sr. José Manuel Diogo, Presidente da associação desse grupo de amizade Brasil-Portugal 200 anos; e da representante da Embaixada de Portugal no Brasil, Isabel Pestana.

Gostaria de dizer da alegria de recebê-los entre nós no Plenário do Senado Federal e manifestar uma vez mais o nosso apreço à nossa pátria mãe, especialmente à cidade de Coimbra.

Sejam muito bem-vindos, Prefeito José Manuel Silva, José Manuel Diogo e Isabel Pestana.

Concedo a palavra para discutir ao Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Para discutir.) – Sr. Presidente, para facilitar as coisas, vou falar daqui mesmo.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a sessão do Senado Federal de hoje é histórica. Vamos votar a PEC 45, de 2023, que criminaliza a posse e o porte de drogas, em qualquer quantidade.

Já aprovada na CCJ, essa PEC chega em muito boa hora e está em sintonia com aquilo que pensa e defende a maioria da sociedade brasileira. Por esse motivo, quero cumprimentar o nosso Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, pela iniciativa e pela coragem de apresentar essa proposição.

Cumprimento igualmente o ilustre Senador Efraim Filho, Líder do meu partido, pelo excelente trabalho que realizou como Relator dessa matéria.

É em momentos como este, decisivos para a vida nacional, que podemos presenciar o real valor de todos os Parlamentares que compõem o Senado da República. De fato, Sr. Presidente, a decisão sobre tornar crime a posse e o uso de drogas cabe ao Congresso Nacional. Esse não é um tema que deva ser decidido por tribunais, por mais qualificados que sejam.

Cabe à representação popular, respaldada do voto direto e secreto, ouvir os anseios da sociedade e assim deliberar sobre a questão.

Esse é um tema já presente em nosso Código de Processo Penal, o CPP. Precisamos fazer cumprir a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

lei, para evitar a impunidade.

Hoje, infelizmente, o efeito das drogas afeta duramente as famílias brasileiras. É um problema de segurança pública e de saúde pública.

De acordo com os números da Organização das Nações Unidas, o Sistema Único de Saúde (SUS), brasileiro, registra mais de 400 mil atendimentos a pessoas com transtornos mentais devido ao uso de drogas, causando dependência. E, segundo levantamento realizado pelo Instituto Paraná Pesquisas, 72% da população brasileira se posicionou contrariamente à legalização da maconha em nosso país.

Portanto, mais uma vez, esta Casa cumpre sua missão constitucional, legislando sobre tema tão significativo em seu bicentenário.

E cumprimento novamente o Senado Federal pela sensibilidade de perceber a importância da matéria e os verdadeiros anseios da população brasileira, que não deseja a liberação do porte de drogas em nosso país.

Eu não poderia deixar, Sr. Presidente, de fazer esse breve registro, porque certamente, hoje, há uma expectativa de milhões de brasileiros aguardando esta votação. Talvez seja um grande feito que nós estamos hoje, nesta noite, realizando. Por isso, eu disse que este é um momento histórico do Senado Federal.

Portanto, eu já quero, antes de mais nada, registrar o meu voto, dizendo que apoio a PEC 45, da autoria do Senador Rodrigo Pacheco e do nosso Relator, Senador Efraim de Morais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Está encerrada a discussão em primeiro turno.

Passa-se à votação em primeiro turno.

Em votação a proposta em primeiro turno, nos termos do parecer.

A matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, ou seja, pelo menos 49 votos "sim".

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Como orienta o PSD, Líder Otto Alencar?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, quero destacar o relatório, a letra de lei final do Relator, o Senador Efraim Filho, parabenizá-lo, porque ele melhorou o texto da larva de V. Exa., mas ele acrescentou aquilo que nos convence.

Portanto, o PSD encaminha o voto favorável à aprovação do relatório do Senador Efraim Filho.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o PL?

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, em nome da família brasileira, em nome dos nossos jovens, em nome do enfraquecimento e não fortalecimento do crime organizado, em nome da vontade soberana do Congresso Nacional durante seis votações, em nome do bem-estar da nossa sociedade, o Partido Liberal orienta o "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Como orienta o MDB, Líder Eduardo Braga?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – Meu querido Presidente Rodrigo Pacheco, ao cumprimentá-lo pela autoria do projeto, eu gostaria de poder saudar o Líder Efraim pela relatoria de uma matéria, Sr. Presidente, porque não se trata...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – ... de questão ideológica, e sim de coerência com os princípios gerais do Código Civil, de processo criminal, que diz que um produto oriundo do crime não tem como ser descriminalizado. Portanto, a posse de uma droga que tem origem ilícita continua ilícita.

Agora, tratar da questão da dosimetria dessa pena para aqueles que são usuários, para aqueles que são manipulados por esses criminosos que traficam, que comercializam de forma ilegal a droga, Sr. Presidente, é, sem dúvida nenhuma, um gesto...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – ... porque, para isso, o Brasil também precisa ter políticas públicas.

Portanto, nós não podemos fazer uma inversão de valores, trazer a descriminalização sem que se estabeleça uma política pública de produção de forma legal, de comercialização de forma legal e de controle de forma legal. O uso medicinal do canabidiol é algo absolutamente necessário e que precisa ser regulamentado.

Com todos esses "senões", o Senador Eduardo Braga encaminha o voto "sim" e libera a Bancada do MDB, porque há divergências na bancada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O MDB libera.

Como vota o Partido dos Trabalhadores, Líder Beto Faro?

(*Soa a campainha.*)

O SR. BETO FARO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para orientar a bancada.) – É um debate extremamente importante, mas, na avaliação do Partido dos Trabalhadores, esse não é um tema para que nós possamos fazer esse debate da forma como nós estamos fazendo.

Aqui se debate muito a interferência de outros Poderes no Legislativo, mas nós estamos reagindo, na minha avaliação, de forma equivocada a cada questão que o Supremo decide, e o melhor formato não seria esse, na nossa avaliação.

Todo o debate que foi feito – inclusive o de ontem, o principal debate de todos esses dias em que estamos discutindo – mostra claramente que essa PEC não vai resolver o...

(*Soa a campainha.*)

O SR. BETO FARO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Então, o PT vai encaminhar contra a PEC, votar "não", e peço a todos os Parlamentares do nosso partido que votem de acordo com a orientação aqui da nossa bancada, que fechou questão sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o Podemos, Líder Rodrigo Cunha?

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, primeiro, eu quero destacar...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – ... que nós estamos aqui fazendo o nosso papel de legislador. Então, diante de uma lacuna legislativa, não cabe a outro Poder legislar, e sim a nós, Parlamentares.

Então, estamos fazendo isso através de um projeto de lei de sua autoria, um projeto que chegou aqui a esta Casa, foi trabalhado, ninguém aqui pode dizer que não foi ouvido, passou pelas Comissões, teve sessões temáticas... Enfim, amadurecemos e colocamos aqui a vontade do povo que nos trouxe a esta Casa.

Além disso, a medida adotada recentemente pelo STF colocou uma situação esdrúxula: como é que se pode permitir o uso da droga e não a sua comercialização? Como é que se teria condições de adquirir essa droga?

Então, é uma conta que não fecha, e a nossa missão aqui é exatamente identificar essas lacunas e preenchê-las, através de um texto como este que nós iremos aprovar, e, por isso, o Podemos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - AL) – ... é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O Podemos orienta o voto "sim".

Como orienta o União Brasil, Líder Efraim Filho?

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, como Relator dessa matéria, fui incumbido desta missão pelo Presidente da CCJ, Davi Alcolumbre, texto de que V. Exa. é o primeiro subscritor, autor da PEC.

Isso é dotado de um extremo simbolismo, que deve ser levado em consideração neste momento. É o Senado e o Parlamento reforçando as suas prerrogativas, as suas competências. Afinal, um tema desta natureza é para ser decidido pelo Parlamento e numa votação em que aqueles que representam a população estejam exercendo a sua posição num tema que impacta a vida da família, a vida da sociedade e a vida da nação brasileira.

Nos estudos que fizemos, ficou muito claro que a descriminalização das drogas gera um impacto em dois pilares: na saúde pública e na segurança pública.

Na saúde pública, a descriminalização leva ao aumento do consumo, à explosão...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – ... da dependência química, e só uma família que tem no seu seio familiar a presença da dependência química sabe o quão nocivos e desestruturantes são para aquela família a presença do aumento da violência doméstica, casos de roubos e furtos dentro da própria casa.

No outro pilar, a segurança pública. O aumento do consumo fortalece o tráfico, financia o crime organizado, que são os responsáveis pela escalada da violência que barbariza a sociedade moderna hoje.

É por esse motivo que, no nosso parecer, encaminhamos favoravelmente à PEC, contrariamente à descriminalização das drogas, por entender que é um tema que a sociedade brasileira não quer, o Estado brasileiro não está preparado, as casas de saúde mental, de tratamento de dependência, de reabilitação não estão prontas, Sr. Presidente.

Já é caótico hoje. Essa explosão da dependência fará com que não se consiga entregar esse tratamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

adequado.

Então, na condição de Relator, tendo me aprofundado no tema, tendo visto, Presidente, países que, há pouco, aprovaram esta mudança, como o Estado de Oregon, em 2020, e agora, em 2024, já fizeram a reversão da medida, porque viram que aumentaram os casos de suicídio, os casos de depressão, os casos de violência vinculados exatamente ao aumento do consumo da droga.

E é por isso que nós, em defesa da família, da sociedade, da nação brasileira, que não entendemos estar pronta para experimentar esta aventura, o União Brasil e o parecer orientam o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o Progressistas, Líder Laércio Oliveira?

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Para orientar a bancada.) – O Progressistas orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o PSB, Líder Jorge Kajuru?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente, eu nunca votei contra relatoria do Senador Efraim e, evidentemente, não é fácil votar diferente de minha maior referência política, que se chama Jaques Wagner; mas minha mãe, o maior amor incondicional de minha vida, D. Zezé, merendeira de grupo escolar, me ensinou: "Jorginho, nunca nem pronuncie a palavra 'droga"'.

Portanto, é claro que eu vou votar "sim", mas a orientação do nosso histórico partido PSB, por gentileza, Presidente Pacheco, hoje fica por conta do meu ídolo cearense, Senador Cid Gomes.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o PSB?

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - CE. Para orientar a bancada.) – Com a sua compreensão, Presidente, agradecendo ao nosso Líder Kajuru, nós não aderimos à TFP (Tradição, Família e Propriedade). Nós não estamos do mesmo lado desta onda ultraconservadora e reacionária...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - CE) – ... que tem feito tanto mal ao nosso país.

No entanto, Presidente, tomar uma medida, como é a indicação do Supremo Tribunal Federal, de descriminalizar o uso sem que se tenha uma logística de suporte, de suprimento do uso, isso é atender à burguesia, que vai ficar livre para fumar o seu baseado onde quiser, mas alimentando uma horda de traficantes e tudo que está ligado ao crime e ao tráfico no nosso país.

Então, a atitude – que é muito comum aqui neste Senado – de enfrentar o Supremo Tribunal Federal não é também a nossa motivação. Nós, como manifestamos apoio à sua atitude...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - CE) – ... quando enfrentou a tentativa de implantar neste país uma ditadura – e o Brasil deve a V. Exa., como Presidente desta Casa, grande parte da resistência à ditadura –, devemos ao Supremo Tribunal Federal o combate a essa sensação, a esse sentimento e a essa militância golpista, que está muito presente aqui na Casa.

Hoje, nós apenas estamos votando junto, mas por motivações completamente diferentes, Sr. Presidente – e a motivação principal é que é de iniciativa, de autoria de V. Exa., e em um projeto de autoria de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V. Exa. eu voto cegamente.

O que eu fiz aqui foi uma justificativa de voto; o encaminhamento será sempre feito pelo nosso Kajuru.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Cid Gomes.

Como orienta o Republicanos?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, V. Exa., quando assinou, como primeiro signatário, essa proposta de emenda à Constituição, certamente o fez pela maioria absoluta das famílias brasileiras. Eu quero, portanto, cumprimentar V. Exa. e cumprimentar o Senador Efraim pela persistência e pelo relatório.

Sr. Presidente, o Republicanos vai orientar favorável à PEC, porque a quantidade de drogas não é o que importa...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – O que importa, Sr. Presidente, neste momento, é que ela é ilícita em qualquer quantidade e, em qualquer quantidade, ela causa dor às famílias e abre a porta para o crime organizado, para a lavagem de dinheiro, para o homicídio e suicídio.

Portanto, pelas famílias brasileiras, o Republicanos orienta "sim", a favor da PEC que combate a descriminalização das drogas.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o PDT?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente, é só porque não registrou no painel, por fineza.

Eu acompanho evidentemente todas as palavras do nosso ídolo Cid Gomes e do nosso histórico partido PSB, mas apenas para que não haja nenhuma dúvida: o PSB, por unanimidade, vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito. Registrada a orientação "sim" do PSB.

PDT? (*Pausa.*)

Como orienta o Novo, Líder Eduardo Girão?

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para orientar a bancada.) – Presidente, em primeiro lugar, eu queria cumprimentá-lo, porque esta pauta transcende a questão de direita, de esquerda, de centro, de contra Governo e de a favor de Governo, e o senhor defendeu aqui, nesta iniciativa como primeiro signatário, o interesse de cerca de 80% da população brasileira. Então, eu quero cumprimentá-lo e cumprimentar o Senador Efraim Filho pelo relatório altamente democrático. Nós participamos aqui de três audiências públicas riquíssimas e esclarecedoras, mostrando que o caminho é esse neste momento importante do nosso país. O senhor aproxima hoje a Casa revisora da República da população brasileira. Então, eu lhe agradeço e o parabenizo.

O Novo orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o PSDB, Senador Plínio Valério?

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PSDB hoje está restrito a um Senador: eu. E eu gostaria que fôssemos dez,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

porque seriam dez votos "sim".

Acima de tudo, eu quero reiterar o meu voto, porque é o voto do amazonense. Foram 835 mil votos me trouxeram aqui, e eu quero votar por eles.

E, por mim, eu quero votar, porque é para colocar o Supremo Tribunal Federal no seu devido lugar, que é julgar, que não é legislar. Essa questão estava decidida, o Legislativo disse que é crime, o Supremo teimou em querer dizer que não é, e nós estamos tomando as rédeas das nossas prerrogativas. O Plínio Valério vota nesse sentido louvável, orgulhoso de pertencer a este Senado. Estamos dando a freada no ônibus, colocando as coisas em seu devido lugar. Que a partir daqui o Supremo entenda que a ele cabe julgar e a nós legislar.

E, legislando, nós vamos criminalizar, sim, o uso da maconha.

Meu voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta a Maioria, Líder Renan Calheiros?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O microfone, Renan.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu entendo que o papel do legislador é buscar permanentemente critérios, indicativos, parâmetros para separar o traficante do dependente químico, do usuário. E entendo também que criminalizar o dependente químico, em vez de tratá-lo com uma política pública consistente, não é a solução.

No bloco, essa questão está aberta, e o meu voto é "não", apesar da autoria da PEC.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Líder Renan. A Maioria libera.

Como orienta a Minoria, Senador Ciro Nogueira?

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PI. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, primeiro, quero parabenizar V. Exa. que, com a autoria desta PEC, trouxe uma sintonia do que pensa a esmagadora maioria da população brasileira. Eu fiz uma pesquisa na minha amada Teresina, e 90% da população são contra a descriminalização de drogas no nosso país, e eu tenho certeza de que isso é pelo país inteiro.

Eu acho que esta Casa hoje cumpre um papel de criar essa sintonia, graças a essa sua PEC, com a população brasileira, com as pessoas que não entendem, às vezes, essa discussão estar em Brasília.

E não se trata aqui de enfrentar Supremo Tribunal Federal, de descumprir qualquer situação; trata-se de nós cumprirmos o papel de legislar, que nos deram a Constituição e, principalmente, o povo brasileiro.

Está de parabéns esta Casa por esta iniciativa!

Eu tenho certeza de que a maioria dos Senadores irá votar favoravelmente a isso. Temos que respeitar as posições contrárias, mas essas pessoas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PI) – ... que votarem contra hoje irão ter que enfrentar aqueles pais e mães de família que têm seus filhos drogados. E não adianta, Senador Magno Malta, dizer que a maconha é de uso recreativo, a maconha é a porta de entrada para o vício da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

droga no nosso país, e nós iremos votar contra.

Peço a todos os Srs. Senadores que acompanhem a Minoria.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. *Fora do microfone.*) – Eu quero falar, Presidente...

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Pela Oposição, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A Minoria orienta o voto "sim".

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Pela Oposição, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o Governo, Líder Jaques Wagner?

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Governo não vai orientar, porque entende que essa é uma questão de consciência e que nós não temos como centralizar todos os partidos ou, individualmente, cada Parlamentar. Eu não me arriscaria e comuniquei que não teria uma posição formal de Governo.

De qualquer forma, eu quero dizer a V. Exa., como lhe falei hoje cedo, que nos colocaram no que, na sinuca, se chama sinuca de bico. A lei, que nós já tínhamos votado em 2006, já dizia tudo que nós estamos colocando na PEC. Eu não vou fazer aqui julgamento do Supremo, porque não me cabe, porém, numa ADI, que, na minha opinião, já estava superada, porque o crime prescrito...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Não havia por que sequer fazer esse julgamento. Não se satisfez a Corte declará-la inconstitucional, porque violaria o art. 5º, que é artigo fundamental da nossa Constituição, Dos Direitos e Deveres Individuais, e resolveu adentrar, o que muitos aqui já citaram, em praticamente legislar o que seria e o que não seria.

Eu só queria dizer o seguinte, Sr. Presidente, porque esta Casa precisa dar exemplo. E, como já foi dito por alguns colegas aqui – por exemplo, eu cito o Senador Cid –, não vamos reduzir o debate a quem é a favor e a quem é contra... O nosso problema aqui – e eu sou solidário a todas as famílias, fui Governador durante oito anos e fiz vários programas nesse sentido – não se trata de dividir quem é a favor e quem é contra a dependência; aqui se trata de saber...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – ... se aquilo que estamos votando para defender a prerrogativa – e V. Exa., como Presidente desta Corte, o fez corretamente – terá eficácia e eficiência para o objetivo de todos nós.

Seguramente não será entupindo as cadeias do Brasil que nós vamos resolver. Eu sei que V. Exa., como operador do direito brilhante que foi e que é na área criminal, sabe que essa não é a solução. Eu cansei de instalar pelo interior da Bahia as centrais de aplicação das penas alternativas.

Aqui fica parecendo que nós estamos simplificando: quem é a favor para botar na cadeia e quem...? Eu quero saber o que resolve o problema das drogas que efetivamente a cada dia entristece mais e mais famílias.

Eu quero dizer que acompanharei o meu partido na votação individual.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – O Governo não orienta votação por entender que essa é uma questão, como já disse, praticamente de consciência, mas eu sou obrigado a dizer: estamos fazendo uma tarde memorável pela afirmação do Plenário do Senado como legislador, o que, ao mesmo tempo, me perdoem, não sei se é eficiente, porque não sei se é isso que vai resolver o problema das drogas no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta a Oposição?

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Presidente, pela Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Na Oposição, o Líder Flávio Bolsonaro, Magno Malta?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – O Marinho tinha passado...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – É... Na Oposição, se organizem...

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Já falou para caramba, Magno! Deixe-me falar aqui agora rapidinho... (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Flávio Bolsonaro.

Senador Magno...

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Você vai acabar perdendo voto...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Antiguidade é posto... (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Magno, assim que terminarem as orientações, eu passo a palavra a V. Exa., pela ordem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Não, está tudo bem.

E antiguidade é posto: ele é mais velho do que eu, tem que falar.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Pode falar, Magno... (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Ele já cedeu a V. Exa., Senador Magno, que agora devolve ao Senador Flávio.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Obrigado pela gentileza, Senador Magno Malta. Sou um discípulo, um aluno de V. Exa. Então, fico muito honrado com essa concessão.

Presidente, em primeiro lugar, o PL orienta o voto "sim" à PEC antidrogas em homenagem à harmonia e independência entre os Poderes.

Em segundo, também orienta o voto "sim" a favor da vida. O que eu não quero para as minhas filhas eu, obviamente, não posso votar aqui para atingir os filhos dos outros.

Em terceiro, o PL encaminha o voto "sim" em homenagem a um debate ponderado e justo. Não tem ninguém preso neste Brasil por consumo de droga. A legislação já é clara, e isso não dá cadeia para ninguém. O que a gente está discutindo aqui é se vamos ter um parâmetro ou não para que, ao ser abordada uma pessoa, uma das condições seja a quantidade de droga, de maconha, no caso, que ela esteja portando. Tem gente presa por tráfico de droga, Presidente Pacheco, que tomou um flagrante

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sem nenhuma droga na mão, porque são as circunstâncias que permitem um delegado de polícia ou um magistrado tipificar como tráfico de drogas ou como usuário de drogas.

E, por fim, Presidente, eu sei que está difícil gerar emprego neste país, mas a gente não pode concordar em legitimar a profissão de aviãozinho do tráfico. Para quem não sabe o que é aviãozinho, é aquela pessoa que, na ponta da linha, para os grandes traficantes, leva uma pequena...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... quantidade de drogas até o usuário final. Com esse parâmetro que parece que vai ser estabelecido pelo Supremo, vai ter uma esquadrilha do tráfico no Brasil inteiro, vários aviõezinhos levando droga até o usuário final! É isso que a gente quer para o nosso país? Este é o impacto que vai ter na segurança pública: é esse dinheiro que financia a compra de fuzil, de armas ilegais, que promove assaltos, roubos e assassinatos, o poder paralelo...

Presidente, em homenagem a isso, o PL encaminha voto "sim".

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – Presidente, pela ordem, eu queria justificar antes de votar. Vou dizer para os senhores aqui, para o país...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – É pela Bancada Feminina, Senadora Zenaide?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – É, pronto, pela Bancada Feminina. Liberar pela Bancada Feminina... (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta a Bancada Feminina, Senadora Zenaide Maia?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Independência/PDT - DF. *Fora do microfone.*) – Depois, quero orientar pelo PDT.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para orientar a bancada.) – Eu queria dizer "libera", pois a Bancada Feminina sempre libera, mas o que eu queria dizer aqui para o Brasil é que a Senadora Zenaide não é a favor das drogas, porque, como foi mostrado aqui, quem votasse "não" era porque era a favor das drogas...

As perguntas que eu fiz para o Relator Efraim... O que é que me fez perguntar? É porque em toda cidade a que você vai tem dependente de álcool e de outras drogas, e esses é que vão para a cadeia em vez de serem tratados nas comunidades terapêuticas, pois a gente sempre defende que são doentes, seja da maconha, seja do que for. Outra coisa que me preocupou, que eu ouvi em vários discursos, é sobre os derivados da *Cannabis*. Tem que ter o cuidado de não serem condenados. A ciência já mostra que epilepsia refratária...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – ... Parkinson, Alzheimer... Em todos, há o uso disso, mas Efraim me garantiu que esse pessoal não vai ser discriminado, que vai ter a diferença e que também não vão fazer uma luta contra os derivados da *Cannabis*, quando a ciência mostra – está aí a nossa Mara Gabrilli. Eu tenho um filho com deficiência intelectual que fez um Parkinson medicamentoso – e eu mostrei isto ao Efraim –, ele usa *Cannabis*, mas precisa de uma ordem judicial e de mil coisas... E vai terminar só usando quem tem dinheiro, porque os pobres não vão chegar a isso. Ele levanta e anda normalmente com a *Cannabis*, gente, com o derivado da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cannabis, o canabidiol. Então, por favor, quando o Efraim me garantiu que isso não existia... É por isso que eu vou votar "sim" ao projeto...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – ... mas acho que não vai resolver o problema das drogas neste país.

Vamos botar as crianças e os adolescentes numa escola em tempo integral, gente, que é o que evita o crime cooptar os nossos jovens e nossas crianças. E os traficantes, queridos, a grande maioria nem no Brasil mora, está em Paris, Nova York...

Justificando, o que me explicaram aqui é que não vai prender, que não vai ter um *apartheid*. Se é bebida alcoólica, vai tratar; se é por maconha, não vai tratar? É um dependente químico! Com essa garantia... E eu vou cobrar isso aqui, hein, Efraim?

O.k., Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o PDT, Senadora Leila Barros?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Independência/PDT - DF. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, cumprimentando o senhor e todas e todos os Senadores, o voto do PDT não é uma afronta a nenhum dos Poderes, principalmente o Judiciário, como a maioria de alguns Parlamentares falou aqui a respeito da decisão do STF. O voto do PDT é por entender que o Brasil ainda não está preparado para descriminalizar drogas.

O que fica é a certeza de que este debate não vai terminar aqui, porque nós estamos falando muito de bandido, de cadeia, mas a gente não fala daqueles que adoeceram por causa das drogas, por falta de políticas públicas. São quatro anos nesta Casa, e, em vários projetos que nós aprovamos, nós depois voltamos ao debate. Então, fica a certeza de que, eu estando ou não estando aqui no Senado Federal, este debate não finalizará aqui, porque nós temos almas doentes e cidadãos doentes por falta de uma política consistente que atenda a esses cidadãos que adoeceram e que precisam do...

(*Interrupção do som.*)

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Independência/PDT - DF. *Fora do microfone.*) – ... Estado para se reabilitar.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Independência/PDT - DF) – Então, o encaminhamento do PDT é o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Magno Malta, com a palavra, pela ordem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, a justificativa do meu voto "sim", bem rapidamente, é porque eu conheço os dois lados do balcão. Eu tenho um pouco mais de 42 anos que tiro drogados da rua, recebo das suas famílias, inclusive alcoólatras, muitos dependentes alcoólatras com epilepsia alcoólica, dependentes de toda a ordem. E maconha é o que rola. E tem um índice de recuperação altíssimo, mesmo, Sr. Presidente. E conheço o outro lado do balcão. Eu presidi a maior CPI da história deste país, a CPI do Narcotráfico. Está aqui o Senador Renan Calheiros, que era Ministro da Justiça e que muito colaborou conosco. Eu conheço os dois lados.

Eu poderia fazer uma discussão aqui de esta Casa retomando o seu lugar, mas não vou fazer isso, até porque não é enfrentamento de ninguém com ninguém. Muito pelo contrário, algumas vezes é o próprio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Supremo que nos enfrenta, mas eu não vou entrar nesse mister.

O mister é que cada indivíduo que você recupera e que tira da rua é um assalto a menos, é uma agressão a menos, é um carro a menos para ser roubado, é uma criança a menos para ser agredida. Cada indivíduo recuperado...

Encerro dizendo a V. Exa. que, se eu só tivesse ao longo dos meus 42 anos recuperado uma pessoa só da maconha, enxugado a lágrima de uma mãe só, com base no que a Bíblia diz que uma alma vale mais que o mundo inteiro, eu estaria satisfeito assim mesmo.

Nós estamos hoje em um dia histórico. Esta votação é histórica e é importante para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Todos já votaram? Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Encerrada a votação em primeiro turno, determina à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Votaram SIM 53 Senadores; NÃO, 9 Senadores. (*Palmas.*)

Nenhuma abstenção. **(Lista de votação - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Está aprovada a proposta, com a Emenda nº 2, em primeiro turno.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação para o segundo turno será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 28/2024-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Consulto o Plenário...

Com a palavra, Senador Efraim Filho.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, primeiro, quero consultar o Plenário e V. Exa., enquanto Presidente da Mesa, sobre se podemos avançar já para a votação em segundo turno. Parece-me que é uma maioria sólida, ampla: 53 a 9. Mesmo com o quórum reduzido hoje, se percebeu que havia o quórum necessário para avançar.

O Senado dá uma demonstração de serenidade, de maturidade em um tema que foi conduzido, se aprofundando. A decisão ficou clara por entender que a sociedade brasileira não quer a descriminalização – as pesquisas de opinião pública demonstram que mais de 70% da sociedade são contrários à descriminalização das drogas – e também por entender que o Estado brasileiro não está preparado para poder receber essa explosão da dependência química. As casas terapêuticas, os centros de reabilitação, as casas que cuidam da saúde mental já não suportam a demanda que existe hoje. Imaginem a que viria fruto da descriminalização e do consequente aumento do consumo, o que é inegável! Então, pelo impacto que causa na saúde pública e que causa na segurança pública, o parecer foi favorável à PEC, contrária à descriminalização.

Eu agradeço por esta ampla maioria: 53 a 9. Por isso, eu encaminho a V. Exa. o pleito para que possamos votar em segundo turno.

Presidente, me permita só um aparte sobre o conteúdo da Senadora Zenaide.

Esse é um tema em que ela deu essa oportunidade de esclarecer, é um tema do qual muita gente se pergunta, se questionou e chegou até a haver *fake news*, trazendo informações diferentes da realidade.

O texto escrito por V. Exa. e aperfeiçoado na nossa relatoria deixa claro que, nos casos de quem faz o uso medicinal – está certo? –, autorizado pela Justiça e autorizado por uma autoridade médica, a PEC não vai ser impeditiva nem proibitiva de que essas pessoas continuem fazendo a utilização, desde tenham um encaminhamento médico e desde que tenham uma autorização judicial para isso. Está correta a Senadora Zenaide e foi uma das preocupações que nós tivemos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- MG) – Consulto o Plenário se podemos passar à imediata apreciação da matéria em segundo turno. (*Pausa.*)

Havendo concordância, passa-se à discussão da proposta em segundo turno. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão em segundo turno.

Em votação a proposta em segundo turno.

A matéria depende para sua aprovação do voto favorável de três quintos da composição da Casa, ou seja, pelo menos 49 votos "sim".

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Consulto as lideranças se podemos repetir a orientação dada à matéria no primeiro turno. (*Pausa.*)

Havendo concordância das lideranças, determino à Secretaria-Geral da Mesa que aponha as orientações feitas no primeiro turno dos partidos políticos e respectivas lideranças.

Com a palavra o Senador Marcos Rogério.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Pela ordem.) – Só um aparte.

Quero dizer que é de lamentar que o Regimento imponha – e V. Exa. é sempre obediente ao Regimento desta Casa –, mas se o Regimento permitisse que o Presidente votasse, em vez de 53, teríamos 54 votos ali naquele painel, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Certamente, Senador Efraim. (*Palmas.*)

Muito obrigado.

V. Exa. fez um esclarecimento muito importante ao Plenário e a toda a sociedade que nos acompanha.

A proposta de emenda à Constituição prevê a criminalização do porte e posse de substância ilícita entorpecente, que são aquelas ditas pela administração pública como tais, e faz a ressalva da impossibilidade de privação da liberdade do porte para uso, ou seja, o usuário não será jamais penalizado com o encarceramento, não há essa hipótese.

Portanto, essa segurança aqui, externada por V. Exa., e especialmente pela Senadora Zenaide, serve a todo o Plenário, serve a toda a sociedade. E também é uma ressalva da proposta de emenda à Constituição, que é a ressalva sobre a determinação legal e a determinação regulamentar, ou seja, o uso medicinal, caso seja evoluído em qualquer substância entorpecente tida como ilícita, havendo determinação legal, havendo determinação regulamentar, na esfera de onde se deve discutir isso, que é na seara política do Poder Legislativo e do Poder Executivo, obviamente que isso será permitido.

Portanto, esse esclarecimento é fundamental para dar o alento àqueles que se preocupam, de fato, de não criminalizar o usuário. O usuário não pode ser criminalizado por ser dependente químico. A criminalização está no porte de uma substância tida como ilícita, que é absolutamente nociva por sua própria existência.

Senador Efraim Filho.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Corroborando a posição de V. Exa., Presidente, a PEC reforça exatamente essa posição: ao traficante, as penas mais graves, o encarceramento, o crime hediondo e a prisão. Ao usuário, sempre penas alternativas à prisão, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prestação de serviços à comunidade, penas restritivas de direito, mas ao usuário o não encarceramento; ao traficante, sim, o rigor da lei.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Marcos Rogério, com a palavra pela ordem.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, era apenas para cumprimentar V. Exa., que foi o autor dessa proposta de emenda à Constituição, que é tão importante para o país, e também estender minha saudação e reconhecimento ao papel que assumiu o Relator dessa matéria, o Senador Efraim Filho, bem como a todos os Senadores e Senadoras, que compreenderam a relevância desse tema.

Isto é uma mensagem que o Senado Federal está passando ao Brasil neste momento: que o Senado Federal não concorda com a flexibilização desse tema, que seria, sem sombra de dúvidas, Sr. Presidente, algo extremamente nocivo, sobretudo às famílias brasileiras. Só entende a gravidade dessa situação quem tem por perto alguém que padece com as drogas, com a violência das drogas.

Falar em outra hipótese ao argumento de fundo de que está defendendo o usuário, e então com esse argumento justificar que não se legisle, que não se mude a regra, pelo menos como está hoje, significa ir na defesa daquilo que querem justamente aqueles que vivem do tráfico de drogas, porque, repito o que disse anteriormente, onde se adquire a droga, onde se compra a droga? Vai se poder plantar no quintal de casa? Vai ter na farmácia da esquina, no comércio da esquina? Não. A droga vai continuar sendo um produto do crime. E, portanto, se ela é produto do crime na sua origem, ela não tem como ser um produto legal na mão ainda daquele que é usuário.

Agora, a distinção que V. Exa. fez no texto e reafirma no Plenário do Senado neste momento é que, em nenhum momento, quis nem V. Exa. nem nenhum de nós criminalizar o dependente. Imagine V. Exa., se fosse por essa lógica, alguém que usou droga e, num teste de sangue, em outro momento, ainda que não estivesse com nenhuma quantidade da droga consigo, mas porque foi detectada no sangue a droga, então ele teria que responder pelo crime? Não. A figura do crime aqui, o que se procura enfrentar é a droga. Aquilo que nasceu errado, como produto do crime, não se torna produto lícito, ainda que esteja de posse daquele que é consumidor. Continua sendo algo criminoso. Mas o dependente tem que ser tratado como dependente e não como criminoso.

Então hoje é um dia importante para o Brasil, em que esse Senado Federal dá uma resposta à sociedade, reafirmando o papel de defesa, sobretudo das famílias brasileiras.

Parabéns a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, a Senadora Margareth Buzetti.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Pela ordem.) – Presidente, é somente para cumprimentá-lo e parabenizá-lo pela PEC apresentada e pelo importante relatório do Senador Efraim, que conseguiu nos trazer clareza desse assunto que foi e é tão importante para todos nós brasileiros.

Parabéns a todos que tiveram a serenidade de votar "sim". Não é para criminalizar o dependente químico, enfim. Hoje acho que é um dia histórico para nós por tudo que a gente viveu e presenciou.

Eu acompanhei todos os debates dessa PEC; todos. E me convenci de que estamos fazendo o certo.

Parabéns a todos.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Dr. Hiran.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Pela ordem.) – Presidente Pacheco,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.068388/2024-01

ilustre autor desta PEC, quero parabenizar V. Exa. pela pertinência do tema e por poder trazer para esta Casa aquilo que é mais genuíno no nosso Congresso Nacional, que é a nossa atribuição de legislar em proteção da sociedade.

E foi isso que fizemos aqui hoje, Presidente, com a sua autoria, da PEC, e a relatoria do Senador Efraim, que parabenizo, também. E parabenizo todos aqueles que aprovaram este texto, que é um texto que vem proteger, principalmente, os mais jovens do nosso país – esse segmento de brasileiros que são muito suscetíveis às influências que podem sofrer em relação à iniciação ao uso de drogas mais leves, mas queria repetir aqui, mas que, normalmente, infelizmente, é um caminho sem volta para o uso de drogas mais pesadas e que são nefastas para a formação da personalidade e que adoecem as pessoas.

Parabéns, Presidente.

Parabéns ao Relator Efraim e a todos os que aprovaram essa matéria, e que vão aprová-la, se Deus quiser, em segundo turno.

E que Deus abençoe a todos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o meu senso de justiça me obriga a fazer este pela ordem para parabenizar V. Exa.

V. Exa., depois de um ano, já deve ter se acostumado comigo, porque não sou um homem de meias palavras. O que eu tenho que falar, eu falo, e o meu senso de justiça sempre me conduz a isso. E, quando me refiro às pessoas, nunca o faço com mentiras ou ilações. Tenho subido a esta tribuna e muitas vezes convocado V. Exa. para o debate, mas o meu senso de justiça me leva a fazer este pela ordem para parabenizá-lo. Parabenizá-lo pela PEC. Parabenizá-lo pela postura desta Casa.

Ainda que alguns queiram amenizar, na verdade não existe qualquer tipo de enfrentamento de poder para poder, mas também não existe vácuo. Quando se diz que é um vácuo – e por isso uma corte legisla sem ser legisladora, porque existe um vácuo –, pode existir o vácuo, mas o vácuo não autoriza que um poder se sobreponha ao outro. V. Exa., simplesmente, como Presidente desta Casa, como Presidente do Senado, com as suas atribuições...

E quero parabenizá-lo também pelo exercício da graça. V. Exa., quando passou por mim aqui, eu disse: "Quem sabe, hoje, aquela graça que foi oferecida na PEC do Cleitinho, em que os interstícios foram quebrados..." Eu até me surpreendi aqui quando o Senador Efraim já pediu a quebra do interstício – e penso, tendo conversado com V. Exa. –, para o bem da sociedade brasileira.

Parabéns a V. Exa. pela iniciativa! E parabéns pelo respeito à sua Casa e aos Senadores.

E eu não poderia, de maneira nenhuma, ao final desta sessão – e eu sei que nós vamos aprovar em segundo turno –, deixar de me referir diretamente a V. Exa. para dizer que está de parabéns, como Presidente desta Casa e pela iniciativa da PEC.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Magno Malta.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senadora Damares Alves, com a palavra, pela ordem.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Pela ordem.) – Presidente, só gostaria de fazer coro ao Senador Magno Malta pela condução. Ainda ontem, nós tivemos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um debate aqui no Plenário, votamos na CCJ, e foi dada a oportunidade a quem discordava de vir ontem trazer novos elementos, inclusive para fazer o convencimento de alguns Parlamentares que estavam na dúvida, mas nenhum elemento novo foi trazido ontem para dizer "não" a essa PEC. Pelo contrário, ontem nós ouvimos e vimos dados que reforçavam a necessidade de aprovarmos a PEC hoje.

Talvez, Presidente, seja um remédio amargo para alguns, mas é um remédio necessário. Nós estamos em uma guerra, em uma guerra contra as drogas, e o Parlamento, o Plenário do Senado decide que essa é uma arma poderosa nessa guerra, no enfrentamento às drogas.

Parabéns pela autoria; ao Relator, pela forma como conduziu, ouvindo todo mundo; ao Plenário, pela maturidade com que o Plenário chega hoje, com a certeza de que é necessária essa PEC!

Parabéns, Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Damares Alves.

Estamos em processo de votação nominal. Pergunto se todos já votaram.

Com a palavra, pela ordem, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Muito obrigado, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco. Mais uma vez, parabenizo-lhe pela sua postura, sua coragem, sua determinação em defender não apenas a Casa, o Senado Federal. Hoje, o senhor está dando uma prova aqui, e nós temos que tirar o chapéu, eu repito, que transcende a questão política, é a defesa da família brasileira, dos valores e princípios.

O encaminhamento foi um debate muito rico. Eu quero aqui celebrar com o nosso Deputado Osmar Terra, que trabalhou incansavelmente também, levando dados, a vida dele inteira parlamentar é dedicada a essa causa, porque ele mergulhou, como Secretário, na saúde. Houve casos na família que ele teve a coragem, Senador Rodrigo Pacheco, de revelar para nós, casos na família dele.

Senador Pacheco, eu digo o seguinte: só quem tem alguém com problema por causa do uso de drogas sabe da tragédia que é em uma família. Então, a pessoa não adoece sozinha, todo o núcleo familiar e toda a sociedade começa a se corroer, porque é algo, realmente, que aflige o justo, aflige as pessoas que amam, não é?

Eu acredito que foi uma deliberação aqui muito ponderada de todos, e o senhor está de parabéns! Quero dizer que o povo brasileiro lhe agradece por isso, o cearense... Falo pelo Estado do Ceará. Eu ando muito, as pessoas estavam em uma expectativa enorme, e eu quero dizer que o senhor foi fundamental, junto com o Senador Efraim, para que tivéssemos essa vitória, independentemente de alguns Ministros que dizem que a palavra final vai ser deles, não é? Mas, hoje, esta Casa faz o seu papel, o senhor está de parabéns, e eu reconheço o seu esforço! Deus abençoe o senhor!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Amém! Muito obrigado, Senador Eduardo Girão.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – Pela ordem, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas gostaria de parabenizar essa dupla que se cumprimenta, Senador Efraim e Presidente Rodrigo Pacheco.

Gostaria de parabenizar a Casa pelo debate, um debate de alto nível, um debate que envolveu questões de saúde pública, de segurança pública; que demonstra um placar altamente consolidado no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

entendimento dessa questão.

Como bem disse a Senadora Damares, houve a oportunidade da contradita, aqueles que não concordavam com isso conseguiram trazer as suas opiniões; mas eu entendo que o nosso país não tem ainda as condições de saúde pública, de atendimento psicossocial para poder fazer esse enfrentamento dessa forma. Os esclarecimentos jurídicos também aqui foram colocados, e ainda bem que a maioria optou por colocar claramente a posição contrária à descriminalização das drogas, a favor da vida.

Parabéns, Presidente Pacheco! Parabéns, Senador Efraim!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Podemos encerrar a votação? Todos já votaram? (*Pausa.*)

Encerrada a votação em segundo turno.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Votaram SIM 52 Senadores; NÃO, 9 Senadores.

Nenhuma abstenção. **(Lista de votação - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Aprovada a proposta em segundo turno.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. (*Palmas.*) **(Parecer nº 29/2024-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Com a palavra, pela ordem, Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Independência/PDT - DF. Pela ordem.) – Parabéns, Sr. Presidente, pelo trabalho, pela tarde de hoje.

Sr. Presidente, foi apresentado aí um requerimento. Eu requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de solidariedade aos alunos da equipe de futsal da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, pelas agressões raciais e sociais por eles sofridas em competição estudantil esportiva.

Requeiro ainda que cópia seja enviada do presente voto, conforme dados em anexo.

Sr. Presidente, nada justifica os insultos raciais e sociais que alguns estudantes do Colégio Galois dispararam contra seus colegas da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, na semana passada, em uma partida de futsal. Os jovens deveriam competir com o espírito de *fair play*, e não com insultos carregados de preconceito e desprezo.

O episódio é inaceitável e deve servir, Sr. Presidente, como um sinal de alerta definitivo. A sociedade não pode continuar vacilando na educação dos nossos jovens. Quando o racismo entra em campo, a humanidade sai derrotada. Educar não é apenas ensinar a ler e contar, mas também a respeitar e valorizar a todos. É transmitir valores, como igualdade. De nada adianta nós criarmos leis para punir casos de racismo em eventos esportivos, como a Lei Geral do Esporte, da qual fui e tive o prazer de ser Relatora nesta Casa, se não fizermos uma ação contínua com a sociedade e, principalmente, com os jovens.

É bom reforçar, ainda, que os adultos que testemunharam as agressões verbais e se omitiram de intervir também precisam rever as suas atitudes. Não se pode ficar de braços cruzados diante de episódio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tão vergonhoso e grave, que, inclusive, pode manchar a reputação do colégio, tão conceituado, como eu citei.

Como nossos jovens do futuro comandarão o nosso país com equidade e compaixão, se os que deveriam dar exemplo falham em momentos cruciais como esse? É necessário que a escola, os pais e as entidades educacionais repensem urgentemente seus papéis na formação das crianças para exercerem a cidadania.

Faço ainda um apelo para que as escolas revisem suas políticas disciplinares e curriculares, adotando programas mais efetivos e contínuos de conscientização sobre diversidade e respeito mútuo.

A denúncia de racismo traz à tona questões urgentes e sensíveis sobre a igualdade racial e a segurança nas instituições educacionais. Ela indica possíveis falhas sistêmicas na abordagem do racismo dentro do ambiente escolar e, mais especificamente, na aplicação – quero reforçar aqui – da Lei 10.639, que tornou obrigatório o ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana em todas as escolas, sendo elas públicas ou particulares, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

Estou apresentando, neste momento, o voto de solidariedade aos jovens atletas da equipe do Fátima – conhecido Colégio Fátima – e conto com o apoio das colegas e dos colegas, Senadoras e Senadores, para a aprovação, e que o nosso Presidente mande publicar o mais breve possível.

Por fim, como fui atleta, e com a experiência de tantos anos no esporte, eu quero transmitir uma mensagem aos professores, pais, treinadores e todos aqueles que exercem a nobre função de educar: a verdadeira derrota não está no placar de um jogo, mas na falha em preparar nossos jovens para se tornarem pessoas melhores.

Obrigado, Sr. Presidente.

Mais uma vez, parabéns pela PEC, pela aprovação da PEC.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Leila. O voto de solidariedade proferido por V. Exa. é deferido pela Presidência e encaminhado à publicação, na forma regimental. **(Requerimento nº 251/2024 - Vide Item 3.1.7 do Sumário)**

Com a palavra, Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Eu quero só, da minha parte, Senadora Leila, se V. Exa. concordar, subscrever também o pronunciamento de voto de solidariedade aos atletas. Mas eu penso que nós não devemos parar por aí, porque as atitudes dos alunos dessa escola são atitudes que violam as leis a respeito do respeito, da não discriminação, da não violência.

Então, é um caso que preocupa. Lembro-me bem de uma situação, anos atrás, quando aconteceu um caso em uma outra área, também relacionada à violação de direitos, e um delegado de polícia disse: "Olha, orienta a família para que essa criança não se torne um criminoso no futuro". E é a hora certa.

Então isso aí tem que ser mandado para a escola, tem que ser mandado para o conselho tutelar – porque o conselho tutelar tem que chegar também para esses pais e dizer: "Olha, o seu filho teve um comportamento que violou um princípio fundamental de respeito da dignidade humana" –, e para o Ministério Público também, para que esses órgãos, junto com a escola, tomem as providências necessárias para o bem das crianças, dos jovens. Existe até um ditado popular que é de pequenino que se torce o pepino.

Então, tem que atender, tem que dizer: "Olha, isso foi ilegal, atenta contra a dignidade". E as autoridades competentes, que é o conselho tutelar: "Um crime aconteceu aqui", só que é criança...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – ... então, é conselho tutelar, e o Ministério Público e as famílias têm que ser chamados para darem as explicações do que aconteceu e da atitude que estão tomando, para o bem – eu quero ressaltar isso – dos filhos, filhas dessas famílias.

Então, eu solicito, em primeiro lugar, subscrever a solidariedade para as crianças atingidas por esse comportamento e a exigência de que esse comportamento ilegal, atentatório ao direito, tem que ser corrigido desde pequenino.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A Presidência informa às Senadoras...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Sr. Presidente, rapidamente, desculpa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Desculpa, mas eu não posso terminar esta sessão sem agradecer a este grande Senador chamado Marcos Rogério. O Marcos Rogério, lá atrás – o senhor vai lembrar –, foi um entusiasta dessa PEC, dessa ideia de que o Congresso precisava responder, de forma serena, tranquila, mas através de uma PEC. E o Senador Marcos Rogério – e eu quero falar do desprendimento dele, porque hoje o Brasil está muito feliz com essa resposta – está aqui, do nosso lado, e está celebrando com os colegas. E quero dizer que todos nós estamos de parabéns – todos nós –, todos os partidos, e dizer que esta noite é uma noite inesquecível para mim e para os colegas.

Muito obrigado, Senador Marcos Rogério. Parabéns pelo seu desprendimento!

Ao Presidente eu já agradeci várias vezes. Ele realmente tem... Eternamente grato, Sr. Presidente! Quero lhe dizer isso, porque isso é algo que vai repercutir não é na geração do seu filho, dos meus filhos, é nas gerações futuras, em vidas que vão ser poupadas.

Parabéns, que Deus te abençoe e te ilumine!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Amém. Muito obrigado, Senador Eduardo Girão.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que estão convocadas as seguintes sessões para amanhã, quarta-feira: sessão de debates temáticos, às 11h, destinada a receber e a debater o anteprojeto da Comissão de Juristas responsável pela atualização do Código Civil brasileiro; sessão deliberativa ordinária, às 14h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito obrigado.

(*Levanta-se a sessão às 20 horas e 07 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

41ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 16/04/2024 07:00:00 até 16/04/2024 20:07:00

Votos no período: 16/04/2024 07:00:00 até 16/04/2024 20:07:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
MDB	SE	Alessandro Vieira	X	X
PSB	MA	Ana Paula Lobato	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PT	PA	Beto Faro	X	X
PSB	CE	Cid Gomes	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
Republica	MG	Cleitinho	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
Republica	DF	Damares Alves	X	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PP	RR	Dr. Hiran	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X	X
PP	SC	Esperidião Amin	X	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X	X
MDB	AL	Fernando Farias	X	X
PSB	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PP	RS	Ireneu Orth	X	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X	X
PL	DF	Izalci Lucas	X	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X	X
PT	CE	Janaína Farias	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorge Seif	X	X
PSD	PI	Jussara Lima	X	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PL	ES	Magno Malta	X	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X	X
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X

Emissão 16/04/2024 20:11:30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

41ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 16/04/2024 07:00:00 até 16/04/2024 20:07:00

Votos no período: 16/04/2024 07:00:00 até 16/04/2024 20:07:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X	X
-	AP	Randolfe Rodrigues	X	
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RN	Rogério Marinho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PT	PE	Teresa Leitão	X	
PP	MS	Tereza Cristina	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PL	GO	Wilder Morais	X	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 65 senadores.

Emissão 16/04/2024 20:11:30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 41ª SESSÃO

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 28, DE 2024 – PLEN/SF

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023, do Senador Rodrigo Pacheco e outros Senadores.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023, do Senador Rodrigo Pacheco e outros Senadores, que *altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar*, consolidando a Emenda nº 2 – CCJ.

Senado Federal, em 16 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2558447736

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 28, DE 2024 – PLEN/SF

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023, do Senador Rodrigo Pacheco e outros Senadores.

EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº , DE 2024

Altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, observada a distinção entre traficante e usuário.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O *caput* do art. 5º da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso LXXX:

"Art. 5º .....

.....

LXXX – a lei considerará crime a posse e o porte, independentemente da quantidade, de entorpecentes e drogas afins, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, observada a distinção entre traficante e usuário por todas as circunstâncias fáticas do caso concreto, aplicáveis ao usuário penas alternativas à prisão e tratamento contra dependência.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2558447736

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

P.S 28/2024 - PLEN

Assinam eletronicamente o documento SF248136218601, em ordem cronológica:

1. Sen. Veneziano Vital do Rêgo
2. Sen. Dr. Hiran
3. Sen. Chico Rodrigues
4. Sen. Mecias de Jesus
5. Sen. Weverton
6. Sen. Styvenson Valentim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 29, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023, do Senador Rodrigo Pacheco e outros Senadores.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023, do Senador Rodrigo Pacheco e outros Senadores, que *altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar*.

Senado Federal, em 16 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5478725406

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 29, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023, do Senador Rodrigo Pacheco e outros Senadores.

EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº , DE 2024

Altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, observada a distinção entre traficante e usuário.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O *caput* do art. 5º da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso LXXX:

"Art. 5º .....

.....

LXXX – a lei considerará crime a posse e o porte, independentemente da quantidade, de entorpecentes e drogas afins, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, observada a distinção entre traficante e usuário por todas as circunstâncias fáticas do caso concreto, aplicáveis ao usuário penas alternativas à prisão e tratamento contra dependência.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5478725406

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

P.S 29/2024 - PLEN

Assinam eletronicamente o documento SF240139893235, em ordem cronológica:

1. Sen. Veneziano Vital do Rêgo
2. Sen. Dr. Hiran
3. Sen. Chico Rodrigues
4. Sen. Mecias de Jesus
5. Sen. Weverton
6. Sen. Styvenson Valentim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023, nos termos do parecer (1º Turno)

Altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Matéria **PEC 45/2023** Início Votação **16/04/2024 19:07:47** Término Votação **16/04/2024 19:38:18**

Sessão **41º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **16/04/2024 14:00:01**

Partido	Orientação
PSD	SIM
PL	SIM
MDB	LIVRE
PT	NÃO
Podemos	SIM
UNIÃO	SIM
PP	SIM
PSB	SIM
Republica	SIM
PDT	SIM
NOVO	SIM
PSDB	SIM
Maioria	LIVRE
Minoria	SIM
Oposição	SIM
Banc Fem	LIVRE

Partido	UF	Nome Senador	Voto
MDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSB	MA	Ana Paula Lobato	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PT	PA	Beto Faro	NÃO
PSB	CE	Cid Gomes	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
Republica	MG	Cleitinho	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	NÃO
Republica	DF	Damares Alves	SIM
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PP	RR	Dr. Hiran	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
NOVO	CE	Eduardo Girão	SIM
PL	TO	Eduardo Gomes	SIM
UNIÃO	PB	Efraim Filho	SIM
PP	SC	Esperidião Amin	SIM
MDB	PE	Fernando Dueire	SIM
MDB	AL	Fernando Farias	NÃO

Emissão 16/04/2024 19:38:22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023, nos termos do parecer (1º Turno)

Altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Matéria **PEC 45/2023** Início Votação **16/04/2024 19:07:47** Término Votação **16/04/2024 19:38:18**

Sessão **41º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **16/04/2024 14:00:01**

PSB	PR	Flávio Arns	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
Republica	RS	Hamilton Mourão	SIM
PT	PE	Humberto Costa	NÃO
PP	RS	Ireneu Orth	SIM
MDB	SC	Ivete da Silveira	SIM
PL	DF	Izalci Lucas	SIM
PL	RO	Jaime Bagattoli	SIM
PT	CE	Janaína Farias	NÃO
PT	BA	Jaques Wagner	NÃO
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SIM
PSB	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorge Seif	SIM
PSD	PI	Jussara Lima	SIM
PP	SE	Laércio Oliveira	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PL	ES	Magno Malta	SIM
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	SIM
PL	RO	Marcos Rogério	SIM
PSD	MT	Margareth Buzetti	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	NÃO
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	NÃO
PL	RN	Rogério Marinho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
UNIÃO	PR	Sergio Moro	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PP	MS	Tereza Cristina	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PL	GO	Wilder Morais	SIM

Emissão 16/04/2024 19:38:22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023, nos termos do parecer (1º Turno)

Altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Matéria **PEC 45/2023** Início Votação **16/04/2024 19:07:47** Término Votação **16/04/2024 19:38:18**

Sessão **41º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **16/04/2024 14:00:01**

PSD	RN	Zenaide Maia	SIM
Podemos	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:53 **NÃO:**9 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**63

Primeiro-Secretario

Emissão 16/04/2024 19:38:22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023 (2º Turno)

Altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Matéria **PEC 45/2023** Início Votação **16/04/2024 19:41:38** Término Votação **16/04/2024 19:57:38**

Sessão **41º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **16/04/2024 14:00:01**

Partido	Orientação
PSD	SIM
PL	SIM
MDB	LIVRE
PT	NÃO
Podemos	SIM
UNIÃO	SIM
PP	SIM
PSB	SIM
Republica	SIM
PDT	SIM
NOVO	SIM
PSDB	SIM
Maioria	LIVRE
Minoria	SIM
Oposição	SIM
Banc Fem	LIVRE

Partido	UF	Nome Senador	Voto
MDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSB	MA	Ana Paula Lobato	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PT	PA	Beto Faro	NÃO
PSB	CE	Cid Gomes	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
Republica	MG	Cleitinho	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	NÃO
Republica	DF	Damares Alves	SIM
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PP	RR	Dr. Hiran	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
NOVO	CE	Eduardo Girão	SIM
PL	TO	Eduardo Gomes	SIM
UNIÃO	PB	Efraim Filho	SIM
PP	SC	Esperidião Amin	SIM
MDB	PE	Fernando Dueire	SIM
MDB	AL	Fernando Farias	NÃO

Emissão 16/04/2024 19:57:42

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023 (2º Turno)

Altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Matéria **PEC 45/2023** Início Votação **16/04/2024 19:41:38** Término Votação **16/04/2024 19:57:38**

Sessão **41º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **16/04/2024 14:00:01**

PSB	PR	Flávio Arns	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
Republica	RS	Hamilton Mourão	SIM
PT	PE	Humberto Costa	NÃO
PP	RS	Ireneu Orth	SIM
MDB	SC	Ivete da Silveira	SIM
PL	DF	Izalci Lucas	SIM
PL	RO	Jaime Bagattoli	SIM
PT	CE	Janaína Farias	NÃO
PT	BA	Jaques Wagner	NÃO
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SIM
PSB	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorge Seif	SIM
PSD	PI	Jussara Lima	SIM
PP	SE	Laércio Oliveira	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PL	ES	Magno Malta	SIM
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	SIM
PL	RO	Marcos Rogério	SIM
PSD	MT	Margareth Buzetti	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	NÃO
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	NÃO
PL	RN	Rogério Marinho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
UNIÃO	PR	Sergio Moro	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PP	MS	Tereza Cristina	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PL	GO	Wilder Morais	SIM

Emissão 16/04/2024 19:57:42

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023 (2º Turno)

Altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Matéria **PEC 45/2023** Início Votação **16/04/2024 19:41:38** Término Votação **16/04/2024 19:57:38**

Sessão **41º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **16/04/2024 14:00:01**

Podemos	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 52 **NÃO:** 9 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 62

Primeiro-Secretario

Emissão 16/04/2024 19:57:42

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 81/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 81, de 2024**, que *"Altera os valores da tabela progressiva mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física de que trata o art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007; e revoga a Medida Provisória nº 1.206, de 6 de fevereiro de 2024."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)	018
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)	019; 020
Senador Izalci Lucas (PL/DF)	021; 022
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	023
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)	024
Senadora Tereza Cristina (PP/MS)	025
Senador Ciro Nogueira (PP/PI)	026

TOTAL DE EMENDAS: 9

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 81/2024
00018

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº
(ao PL 81/2024)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º, inciso XI, do Projeto de Lei nº 81, de 2024:

.....

XI- a partir do mês de fevereiro do ano-calendário de 2024:

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
Até 4.236,00	-
De 4.236,01 até 4.950,00	7,5
De 4.950,01 até 7.664,00	15
De 7.664,01 até 14.250,10	22,5
Acima de 14.250,10	27.5

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 81, de 2024, trata da tabela de incidência do Imposto de Renda da Pessoa Física para incluir a remuneração que vai até 2 salários-mínimos na faixa de isenção. O Projeto de lei vai na direção de acompanhar a valorização conferida pela Lei nº 14.663, de 2023, que estabeleceu o salário-mínimo (corrigido) para 2024 em R$ 1.412,00.

Em que pese a boa intenção da proposta, a ampliação da faixa de isenção apenas para as faixas de renda menores, fora objeto de críticas de especialistas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6721554261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O intuito de concentrar a desoneração mediante a ampliação da isenção sem a repercussão às demais faixas de renda viola a progressividade do Imposto de Renda (art. 153, § 2º, inciso I da Constituição).

Como norte, o princípio da progressividade, a ampliação da isenção deve sensibilizar todas as faixas de renda tributável. De se observar, ainda, que a utilização da antecipação do desconto simplificado reforçou o objetivo de não repercussão em faixas superiores de renda, "freando" o efeito progressivo.

Nesse sentido, a presente emenda, leva em consideração o piso de 3 (três) salários mínimos, para isenção do Imposto de Renda.

Quanto a fonte de custeio, na seara de gastos tributários, tem chamado atenção a elevada renúncia de receitas, por exemplo, do simples nacional (estimada em R$ 125,4 bilhões para 2024, o que já representa 23,9% do total dos gastos tributários). Pesquisadores manifestam preocupação com a magnitude dessa renúncia e com a efetividade desse modelo tributário. O Banco Mundial divulgou recentemente estudo em que se discutem as distorções ocasionadas pelo regime do simples nacional, sendo meio de alternativa viável para acompanhar a lei de responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, solicitamos apoio dos nobres pares para aprovação da emenda.

Sala das sessões, 9 de abril de 2024.

Senador Carlos Viana
(PODEMOS - MG)

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6721554261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 81/2024
00019

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº
(ao PL 81/2024)

Acrescentem-se, onde couber, no Projeto de Lei nº 81/2024 os seguintes artigos:

"Art. A Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 6º.....

.....

XV –.....

.....

i) R$ 1.903,98 (mil, novecentos e três reais e noventa e oito centavos), por mês, a partir do mês de abril do ano-calendário de2015 até o mês de janeiro do ano-calendário de 2024; e

j) R$ 2.259,20 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), por mês, a partir do mês de fevereiro do ano[1]calendário de 2024.'"

"Art. A Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 4º.....

.....

VI –.....

.....

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6241219437

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

i) R$ 1.903,98 (mil, novecentos e três reais e noventa e oito centavos), por mês, a partir do mês de abril do ano-calendário de2015 até o mês de janeiro do ano-calendário de 2024; e

j) R$ 2.259,20 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), por mês, a partir do mês de fevereiro do ano[1]calendário de 2024.'"

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda sana a omissão do Projeto de Lei nº 81, de 2024, que, embora tenha reajustado o limite da faixa desonerada da tabela progressiva do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF), deixou de elevar o valor máximo sobre o qual é isento o referido imposto relativo a rendimentos de aposentadoria e pensão de contribuintes que completam 65 anos de idade.

Não é razoável favorecer os trabalhadores com o aumento da faixa isenta e não beneficiar também os aposentados e pensionistas. Esse público demanda maior cuidado das autoridades públicas e não pode sofrer com a defasagem da correção da tabela do IRPF. Portanto, essa emenda representa tanto uma medida de justiça tributária como também de isonomia.

Contamos, assim, com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta Emenda.

Sala das sessões, 10 de abril de 2024.

Senadora Damares Alves

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6241219437

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 81/2024
00020

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº
(ao PL 81/2024)

A Tabela Progressiva Mensal, de que trata o artigo 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, alterado pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 81, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Base de cálculo (R$)	Alíquota %	Parcela a deduzir do IR (R$)
Até 4.683,95	0	0
De 4.683,96 até 6.953,80	7,5	351,30
De 6.953,81 até 9.315,37	15	872,83
De 9.315,38 até 11.639,44	22,5	1.571,49
Acima de 11.639,44	27,5	2.153,46

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda ao PL nº 81, de 2024, visa corrigir a distorção causada pela correção da tabela progressiva do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) abaixo do IPCA. De acordo com publicação da Entidade Sindical dos Auditores-Fiscais da Receita Federal (Sindifisco Nacional), essa política implica oneração dos contribuintes sem que efetivamente ocorra um aumento real nos seus rendimentos, vulnerando os princípios da capacidade contributiva e da progressividade tributária, esculpidos no texto constitucional.

Se levarmos em conta os dados da inflação entre o período de 1996 e 2022, a defasagem média acumulada da tabela está em mais de 148,10%. Essa dura realidade atinge, principalmente, aqueles que auferem rendimentos menos expressivos. O recolhimento adicional mensal em virtude da não correção para

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5744909575

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quem recebe rendimentos de R$ 6.000,00 é de 690,89%, enquanto o pagamento adicional para quem recebe rendimentos de R$ 10.000,00 é de 177,17%.

O estudo do Sindifisco mostra que quase 24 milhões de brasileiros ficariam isentos do IRPF em virtude do reajuste. Portanto, diante da relevância desta emenda, clamo pelo apoio dos nobres Pares.

Sala das sessões, 10 de abril de 2024.

Senadora Damares Alves

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5744909575

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 81/2024
00021

CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº
(ao PL 81/2024)

Acrescente-se, onde couber, no Projeto o seguinte artigo:

"**Art.** A Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'**Art. 4º** .....

VI – .....

i) R$ 2.259,00 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais), por mês, a partir do mês de maio do ano-calendário de 2024.' (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo atualizar a parcela dedutível do imposto de renda de proventos de aposentadoria e pensão para indivíduos com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais, estabelecendo o valor de R$ 2.259,00 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais), por mês, como a faixa de isenção para essas pessoas.

Deste modo, a iniciativa está alinhada com políticas públicas que visam a promoção do envelhecimento ativo e saudável, garantindo que os aposentados e pensionistas, na melhor idade, possam desfrutar de uma vida digna e produtiva após a aposentadoria.

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7287280915

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ante o exposto e considerando a importância de se assegurar a proteção e o bem-estar dos aposentados e pensionistas, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7287280915

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 81/2024
00022

CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº
(ao PL 81/2024)

Dê-se nova redação a alínea "i" e acrescente-se a alínea "j" ao inciso XV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988:

'Art. 6º.....

.....

XV -.....

.....

i) R$ 1.903,98 (mil, novecentos e três reais e noventa e oito centavos), por mês, a partir do mês de abril do ano-calendário de 2015 até o mês de janeiro do ano-calendário de 2024;

e j) R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por mês, a partir do mês de fevereiro do ano-calendário de 2024.

....." (NR)

Dê-se ao inciso XI do art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, na forma do art. 1º da Medida Provisória nº 1.206, de 2024, a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

X -.....

.....

XI - a partir do mês de fevereiro do ano-calendário de 2024:

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7267646812

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R$)
Até 5.000,00	0	0
De 5.000,01 até 5.500,00	7,5	375,00
De 5.500,01 até 6.000,00	15	787,50
De 6.000,01 até 6.500,00	22,5	1.237,50
Acima de 6.500,00	27,5	1.562,50

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Na presente Emenda, propomos o reajuste da tabela progressiva do Imposto sobre a Rendas das Pessoas Físicas (IRPF), de sorte a elevar a faixa desonerada de tributação para rendimentos mensais de até R$ 5.000,00. Por mais que se trate de promessa de campanha do Presidente Lula, é dever do Congresso Nacional reparar a inércia do Poder Executivo e acertar o compromisso feito com a população brasileira.

Nos termos da proposta, os rendimentos auferidos até o referido montante estarão sujeitos à alíquota zero do IRPF. Apenas ganhos superiores serão progressivamente tributados pelas alíquotas de 7,5, 15, 22,5 e 27,5%, conforme as faixas de renda do contribuinte. Dessa forma, valorizamos a alteração promovida pelo Parlamento na Constituição, por meio da reforma tributária, ao inserir o § 4º no art. 145 do texto constitucional que prevê a atenuação dos efeitos regressivos da tributação como norte para o legislador.

Também compõem a proposta o reajuste da parcela isenta de IR de rendimentos de aposentados e pensionistas, o que é medida de justiça fiscal e de isonomia na sua vertente substancial.

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7267646812

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Contamos, assim, com o apoio das ilustres Senadoras e dos ilustres Senadores para aprovação da matéria.

Sala das sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7267646812

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 81/2024
00023

CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº
(ao PL 81/2024)

Inclua-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 81, de 2024:

Art. O art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

VI - .....

.....

i) R$ 1.903,98 (mil, novecentos e três reais e noventa e oito centavos), por mês, a partir do mês de abril do ano-calendário de 2015 e até o mês de janeiro do ano-calendário de 2024; e

j) R$ 2.259,20 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), a partir do mês de fevereiro do ano-calendário de 2024.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 81, de 2024, tem como objetivo alterar o valor da primeira faixa da tabela progressiva mensal do IRPF, no sentido de aumentar o valor do limite de aplicação da alíquota zero em 6,97%, que passará de R$ 2.112,00 para R$ 2.259,20, de forma a isentar do pagamento de Imposto de Renda para quem

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7768868748

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

recebe até dois salários mínimos por mês, a partir do mês de fevereiro do ano-calendário de 2024.

Entretanto, deixou de atualizar a parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Até antes da Lei nº 14.663, de 2023, esses valores sempre foram iguais, não havendo justificativa para que persista a discriminação que o Governo pretende estabelecer.

Assim, visando corrigir a injustiça perpetrada, proponho emenda para **atualizar também a parcela isenta dos rendimentos dos aposentados e pensionistas que tenham 65 anos ou mais**. O valor proposto está sendo o mesmo apresentado pelo Governo para a isenção da primeira faixa da tabela progressiva, o que restabelece a isonomia e a justiça fiscal.

Os aposentados e pensionistas desempenham um papel fundamental em uma sociedade em diversos aspectos, a exemplo da contribuição ao desenvolvimento econômico, já que muitos aposentados continuam a contribuir para a economia por meio de seus gastos. Eles representam uma parte significativa do mercado consumidor, impulsionando setores como turismo, saúde, lazer e bens de consumo.

Ademais, eles geram demanda por serviços específicos; com o envelhecimento da população, aumenta a demanda por serviços voltados para idosos, como cuidados de saúde especializados, instalações de moradia assistida etc. Isso cria oportunidades de emprego e investimento em setores relacionados ao envelhecimento da população.

Recorde-se que, muitas vezes, os aposentados desempenham papéis importantes na estrutura familiar, fornecendo apoio emocional, financeiro e prático para seus filhos e netos, em especial nos pequenos e até médios municípios

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7768868748

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileiros em que as aposentadorias e pensões são rendas significativas que impulsionam o consumo e movimentam suas economias.

Os aposentados foram peças-chave na construção e no desenvolvimento do nosso país, contribuindo com sua experiência, conhecimento e energia para impulsionar o progresso em diversas áreas. Suas contribuições devem continuar a ser valorizadas e reconhecidas como parte integrante da história e do crescimento do Brasil.

Já os pensionistas garantem estabilidade financeira e social de suas famílias, pois as pensões fornecem uma fonte vital de renda para os idosos, garantindo uma certa estabilidade financeira durante a aposentadoria. Isso ajuda a prevenir a pobreza entre os idosos e a promover o bem-estar social, desafogando o sistema de saúde pública.

Em resumo, os aposentados e pensionistas desempenham papéis diversos e essenciais em uma sociedade, contribuindo para o desenvolvimento, além de fornecerem suporte intergeracional e estabilidade para suas famílias e comunidades.

Ante o exposto, considerando a relevância social e econômica da atualização proposta e demonstrando o compromisso do Congresso Nacional com os aposentados e pensionistas e com a dívida histórica que lhes é devida, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala das sessões, 9 de abril de 2024.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7768868748

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 81/2024
00024

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº
(ao PL 81/2024)

A Tabela Progressiva Mensal, de que trata o artigo 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, alterado pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 81, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

XI - a partir do mês de maio do ano-calendário de 2024:

Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R$)
Até 3.000,00	0	0
De 3.000,00 até 4.015,13	7,50	225,00
De 4.015,13 até 5.328,00	15,00	526,13
De 5.328,00 até 6.625,97	22,50	925,75
Acima de 6.625,97	27,50	1.257,05

XII - a partir do mês de fevereiro do ano-calendário de 2025:

Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R$)
Até 4.000,00	0	0
De 4.0000,00 até 5.353.50	7,50	300,00
De 5.353.50 até 7.104,26	15,00	701,51
De 7.104,26 até 8.834,62	22,50	1.234,33
Acima de 8.834,62	27,50	1.676,06

XIII - a partir do mês de fevereiro do ano-calendário de 2026:

Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R$)
Até 5.000,00	0	0

Assinado eletronicamente, por Sen. Cleitinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3808268395

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De 5.0000,00 até 6.691,88	7,50	375,00
De 6.691,88 até 8.880,33	15,00	876,89
De 8.880,33 até 11.043,28	22,50	1.542,92
Acima de 11.043,28	27,50	2.095,08

Inclua-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei 81/2024:

Art. O Art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte alteração:

" Art. 6º .....

XXIV – os rendimentos provenientes de salário de professor pagos ou creditados por pessoa jurídica de direito público interno ou pessoa jurídica de direito privado com CNAE 85.1, 85.2, 85.3, 85.4 sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto, até o valor de:

a) R$ 2.000,00 até Fevereiro de 2025;

b) R$ 1.000,00 até Fevereiro de 2026. "

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa ajustar a tabela de Imposto de Renda - IRPF e aumentar o valor do limite de aplicação da alíquota zero nos próximos anos até o limite atingir R$5.000 em 2026.

A tabela de imposto de renda sobre pessoa física está defasada há muito tempo. Em 1996 o limite de isenção era R$ 900,00 o que atualizando pelo IPCA de maio deste ano até janeiro de 2024, índice de inflação utilizado pelo Banco Central, daria R$ 4.729,10. Ou seja hoje o trabalhador com este salário paga todos os meses R$ 293,22 de imposto de renda pela correção insuficiente.

A defasagem torna-se explícita ao atualizar os valores de outros momentos do tempo. Corrigindo a tabela válida em 2002 chegamos ao valor de R$ 3.970,05 (R$ 1.058,00), se a referência for a tabela da Lei de 2007 o valor atualizado seria R$ 3.416,89 (R$ 1.313,69). Isto mostra que é urgente o ajuste proposto.

Assinado eletronicamente, por Sen. Cleitinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3808268395

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Importante também ressaltar que na campanha eleitoral de 2022 o presidente eleito prometeu diversas vezes que ampliaria o limite para R $5.000,00, desta forma a emenda está alinhada à promessa do atual mandatário.

Assim para que o governo cumpra a plataforma de campanha e mantendo a responsabilidade com as contas públicas propomos que o ajuste para os R$5.000,00 aconteça em 3 parcelas nos anos de 2024, 2025 e 2026.

Adicionalmente propõe-se que os professores sejam beneficiadas com isenção extra para que o limite de isenção de R$5000,00 seja válido a partir de 2024.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, 12 de abril de 2024.

Senador Cleitinho
(REPUBLICANOS - MG)

Assinado eletronicamente, por Sen. Cleitinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3808268395

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 81/2024
00025

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº
(ao PL 81/2024)

Acrescente-se, onde couber, no Projeto o seguinte artigo:

"**Art.** A Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

'**Artigo** 18.....

Paragrafo 3º Aos contribuintes que tenham auferido receitas anuais até o valor de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais) faculta-se apurar o resultado da exploração da atividade rural, mediante prova documental, dispensado o registro do Livro Caixa.' (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 81, de 2024, altera os valores da tabela progressiva mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) de que trata o art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007; e revoga a Medida Provisória nº 1.206, de 6 de fevereiro de 2024.

Segundo a Exposição de Motivos da MP 1206, a atualização da tabela do IRPF "impacta positivamente a renda disponível das famílias e aumenta sua capacidade de consumo, especialmente em decorrência do afastamento da incidência do IRPF sobre rendas mais baixas".

O objetivo da emenda ora proposta é atualizar os valores das receitas auferidas anualmente pelos contribuintes para a faculdade de apurar o resultado

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3780045264

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da exploração da atividade rural mediante prova documental, dispensado o registro do Livro Caixa.

Esses valores das receitas auferidas anualmente foram definidos na legislação de 1995 e consideram receitas auferidas até o limite de R$ 50 mil. A proposta é atualizar esses valores pela inflação apurada desde 1996 pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que acumula mais de 450%.

Trata-se, portanto, de apenas uma atualização de valores defasados há quase 30 anos, que simplifica a tributação do produtor rural, sem impactos fiscais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do relator da matéria, no sentido de acatar a emenda aqui proposta.

Sala das sessões, 15 de abril de 2024.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)
Líder do Progressistas

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3780045264

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 81/2024
00026

CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

EMENDA Nº
(ao PL 81/2024)

Dê-se a seguinte redação aos arts. 1º a 3º do Projeto de Lei nº 81, de 2024:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

.....

X – a partir do mês de maio do ano-calendário de 2023 até o mês de janeiro do ano-calendário de 2024;

.....;

XI – a partir do mês de fevereiro do ano-calendário de 2024:

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
Até 5.000,00	-
De 5.000,01 até 7.423,30	7,5
De 7.423,31 até 9.850,80	15
De 9.850,81 até 12.250,10	22,5
Acima de 12.250,10	27,5

....."(NR)

Art. 2º. A Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3959905255

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

‘Art. 4º.....

.....

III –.....

.....

i) R$ 189,59 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), a partir do mês de abril do ano-calendário de 2015, e:

j) R$ 298,74 (duzentos e noventa reais e sete e quatro centavos), a partir do mês de fevereiro do ano-calendário de 2024;

.....

VI –.....

.....

i) R$ 1.903,98 (mil, novecentos e três reais e noventa e oito centavos), por mês, a partir do mês de abril do ano-calendário de 2015; e

j) R$ 3.000,10 (três mil reais e dez centavos), por mês, a partir do mês de fevereiro do ano-calendário de 2024. (NR)’

‘Art. 8º.....

.....

II –.....

.....

b).....

.....

10. R$ 3.561,50 (três mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), a partir do ano-calendário de 2015; e

11. R$ 5.611,90 (cinco mil, seiscentos e onze reais e noventa centavos) a partir do ano-calendário de 2024;

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3959905255

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c).....

.....

9. R$ 2.275,08 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos) a partir do ano-calendário de 2015; e

10. R$ 3.584,80 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) a partir do ano-calendário de 2024. (NR)'

.....

'Art. 10.....

.....

IX - R$ 16.754,34 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a partir do ano-calendário de 2015; e

X – R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, e quatrocentos reais) a partir do ano-calendário de 2024. (NR)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Medida Provisória nº 1.206, de 6 de fevereiro de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 81, de 2024, trata da tabela de incidência do Imposto de Renda da Pessoa Física para incluir a remuneração que vai até 2 salários-mínimos na faixa de isenção. A proposta possui o mesmo conteúdo da Medida Provisória nº 1.206, de 2024, e vai na direção de acompanhar a valorização conferida pela Lei nº 14.663, de 2023, que estabeleceu o salário-mínimo (corrigido) para 2024 em R$ 1.412,00.

Em que pese a boa intenção da proposta, a ampliação da faixa de isenção apenas para as faixas de renda menores, fora objeto de críticas de especialistas e justificou a apresentação da Emenda nº 33, de minha autoria, por ocasião da tramitação da Medida Provisória nº 1.171, de 2023.

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3959905255

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O objetivo de concentrar a desoneração mediante a ampliação da isenção sem a repercussão às demais faixas de renda viola a progressividade do Imposto de Renda (art. 153, § 2º, inciso I da Constituição).

Por orientação do princípio da progressividade, a ampliação da isenção deve sensibilizar todas as faixas de renda tributável. De se observar, ainda, que a utilização da antecipação do desconto simplificado reforçou o objetivo de não repercussão em faixas superiores de renda, "freando" o efeito progressivo.

A deliberada omissão quanto ao fator de correção às demais faixas de renda cria discriminação injustificada. Quando verificado o fator de parcela a deduzir, afere-se, ao contrário, uma regressividade em relação ao tratamento tributário mais amplo da remuneração. Nesse contexto, é apresentada emenda parlamentar contemplando a repercussão da isenção para as demais faixas de renda.

Outro ponto passível de crítica é a ausência de atualização das deduções com educação e demais despesas congeladas desde a última atualização na Tabela do IR (2015).

Com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado, considerando-se a última atualização, ocorrida em abril de 2015, a tabela está desatualizada em patamar superior a 60%.

O princípio da capacidade contributiva orienta pela correção destes valores, utilizando-se dos mesmos índices para ampliação da isenção.

Dessa forma, apresento a presente emenda, levando em consideração o piso de R$ 5.000,00 para isenção do IR, conforme promessa de campanha do atual Presidente, e aplicação do fator de ajuste proporcional à correção das despesas

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3959905255

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dedutíveis, ao mesmo tempo em que solicito o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das sessões, 16 de abril de 2024.

Senador Ciro Nogueira
(PP - PI)
Líder da Minoria no Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3959905255

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 248, DE 2024

Requer, pela Liderança do Republicanos, destaque para votação em separado da Emenda nº 24 ao Projeto de Lei nº 81/2024.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24235.94747-40 (LexEdit)

RQS
00248/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Republicanos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 24 ao PL 81/2024, que "altera os valores da tabela progressiva mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física de que trata o art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007; e revoga a Medida Provisória nº 1.206, de 6 de fevereiro de 2024".

Sala das Sessões, 16 de abril de 2024.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)
Líder do Republicanos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 250, DE 2024

Requer, pela Liderança do PODEMOS, destaque para votação em separado da Emenda nº 18 ao Projeto de Lei nº 81/2024.

AUTORIA: Líder do PODEMOS Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24787.67618-31 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 18 ao PL 81/2024, que "altera os valores da tabela progressiva mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física de que trata o art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007; e revoga a Medida Provisória nº 1.206, de 6 de fevereiro de 2024".

Sala das Sessões, de de .

Senador Rodrigo Cunha
(PODEMOS - AL)
Líder do Podemos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 253, DE 2024

Requer a retirada do Requerimento nº 248, de 2024.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00253/2024

SF/24961.34395-63 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do requerimento de destaque (RQS 248/24) da emenda 24 ao PL 81/2024

Sala das Sessões, 16 de abril de 2024.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As seguintes matérias vão às Comissões competentes em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno:

Matéria	Ementa	Despacho
PL 1162/2024	Altera a Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para modificar os requisitos para posse e porte de arma de fogo para os integrantes de órgãos de segurança pública, regulamentar a posse e o porte de arma aos servidores policiais ativos, aposentados e reformados, e estabelecer as condições e limites de aquisição de armas de fogo, munições e acessórios.	CCJ/CSP (DT)
PL 1167/2024	Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências, para incluir carne de peixe e seus derivados no cardápio da educação escolar.	CRA/CE (DT)
PL 1168/2024	Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal –, para tornar inafiançável o crime de lesões corporais praticado em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher.	CDH/CCJ (DT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1169/2024	Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para estabelecer alíquota diferenciada de contribuição aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada.	CAS/CAE (DT)
PL 1173/2024	Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para disciplinar a declaração de guarda sobre animal de estimação.	CMA/CCJ (DT)
PL 1174/2024	Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para obrigar as empresas de planos de saúde a oferecer e comercializar planos de saúde individuais aos consumidores.	CAE/CAS/CTFC (DT)
PL 1175/2024	Acrescenta o art. 4°-A à Lei n° 9.029, de 13 de abril de 1995, para dispor sobre a dispensa de empregado portador de doença grave ou que suscite estigma ou preconceito.	CDH/CAS (DT)
PL 1176/2024	Altera a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, para estabelecer a igualdade proporcional e o tratamento isonômico nos convênios e contratos de patrocínio a atletas e equipes esportivas realizados por empresas públicas ou sociedades de economia mista, garantindo a distribuição equitativa de recursos entre modalidades esportivas masculinas e femininas.	CCJ/CEsp (DT)
PL 1178/2024	Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras providências, para determinar a obrigatoriedade da aposição de alerta nas bulas de medicamentos advertindo o atleta sobre a necessidade de observar a lista	CAS/CEsp (DT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	de substâncias e métodos proibidos antes de consumir medicamentos.	
PL 1179/2024	Institui diretrizes, estratégias e ações para o programa de atenção e orientação às mães atípicas – Cuidando de quem Cuida.	CDH/CAS (DT)
PL 1183/2024	Altera a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 para permitir o uso do veículo pessoal para o exame de direção veicular.	CCJ (DT)
PL 1197/2024	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a fim de criar hipóteses delitivas, explicitar a possibilidade de responsabilização civil para o caso de uso abusivo de inteligência artificial e regular o uso dessa ferramenta nas campanhas eleitorais.	CCDD/CCJ (DT)
PL 1207/2024	Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências, para tratar da aquisição, registro e autorização do porte de arma de fogo.	CCJ/CSP (DT)
PL 1226/2024	Altera a Lei nº 11.648, de 31 de março de 2008, para dispor sobre o reconhecimento formal das centrais sindicais patronais, modifica a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.	CAE/CAS (DT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1227/2024	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei Antidrogas), para responsabilizar penalmente quem utiliza as redes sociais para fazer propaganda enganosa, propalar a venda de droga ou mercadoria proibidas ou incentivar sua aquisição.	CCDD/CCJ (DT)
PL 1229/2024	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para obrigar o condutor do veículo automotor envolvido em sinistro de trânsito a se submeter a teste, exame clínico ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência e dispor que o homicídio na direção de veículo automotor será considerado crime inafiançável e insuscetível de graça, indulto e anistia.	CSP/CCJ (DT)
PL 1232/2024	Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para criar competências para o processo e julgamento perante o Tribunal do Júri, para as autoridades detentoras de prerrogativa de função, bem como de cabimento de habeas corpus.	CDD/CCJ (DT)
PL 1235/2024	Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para prever o uso de símbolos de identificação imediata de deficiências ou de doenças crônicas.	CDH/CAS (DT)

Prazo: de 18/4/2024 a 24/4/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24262.50877-22

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Eliziane Gama

Ofício nº. 020/2024/BLRESDEM

Brasília, 16 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição de membros na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática solicita as seguintes substituições na **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ:**

Senador **Jaques Wagner** (PT/BA), como **titular**, em substituição ao Senador **Fabiano Contarato** (PT/ES).

Senador **Beto Faro** (PT/PA), como **suplente**, em substituição ao Senador **Jaques Wagner** (PT/BA).

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**

PSD-MA

Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4183069415

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento de matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A seguinte matéria vai à Comissão competente do despacho:

Matéria	Ementa	Despacho
PEC 13/2024	Altera o art. 146, § 3º, II, da Constituição Federal para corrigir o tratamento injusto concedido pela reforma tributária às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais.	CCJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 233, DE 2023

Dispõe sobre o Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT); altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e 14.075, de 22 de outubro de 2020, e a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023; e revoga as Leis nºs 6.194, de 19 de dezembro de 1974, e 8.441, de 13 de julho de 1992, e dispositivos das Leis nºs 8.374, de 30 de dezembro de 1991, 11.482, de 31 de maio de 2007, e 11.945, de 4 de junho de 2009.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2354107&filename=PLP-233-2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dispõe sobre o Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT); altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e 14.075, de 22 de outubro de 2020, e a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023; e revoga as Leis nºs 6.194, de 19 de dezembro de 1974, e 8.441, de 13 de julho de 1992, e dispositivos das Leis nºs 8.374, de 30 de dezembro de 1991, 11.482, de 31 de maio de 2007, e 11.945, de 4 de junho de 2009.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DO SEGURO OBRIGATÓRIO PARA PROTEÇÃO DE VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT).

§ 1º O SPVAT tem a finalidade de garantir indenizações por danos pessoais, relativos a acidentes ocorridos no território nacional em vias públicas urbanas ou rurais, pavimentadas ou não, causados por veículos automotores de vias terrestres, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não, bem como a seus beneficiários ou dependentes.

§ 2º O SPVAT é de contratação obrigatória por todos os proprietários de veículos automotores de vias terrestres e é comprovado com o pagamento do prêmio, sem a necessidade de emissão de bilhete ou apólice de seguro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3° Para fins do disposto nesta Lei Complementar, considera-se automotor o veículo dotado de motor de propulsão que circula em vias terrestres por seus próprios meios e é utilizado para o transporte viário de pessoas e cargas ou para a tração viária de veículos utilizados para esses fins, sujeito a registro e a licenciamento perante os órgãos de trânsito.

§ 4° A configuração ou o reconhecimento do evento ensejador das indenizações de que trata esta Lei Complementar como acidente do trabalho não afasta a cobertura do SPVAT.

CAPÍTULO II
DA VIGÊNCIA E DA COBERTURA

Art. 2° A vigência do SPVAT corresponderá ao ano civil, com início em 1° de janeiro e encerramento em 31 de dezembro do mesmo ano, e a sua cobertura compreenderá:

I - indenização por morte;

II - indenização por invalidez permanente, total ou parcial;

III – reembolso de despesas com:

a) assistências médicas e suplementares, inclusive fisioterapia, medicamentos, equipamentos ortopédicos, órteses, próteses e outras medidas terapêuticas, desde que não estejam disponíveis pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de residência da vítima do acidente;

b) serviços funerários; e

c) reabilitação profissional para vítimas de acidentes que resultem em invalidez parcial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Os valores das indenizações de que tratam os incisos I, II e III do *caput* deste artigo serão estabelecidos pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

§ 2º Para fins do disposto nesta Lei Complementar, consideram-se invalidez permanente a perda, a redução ou a impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão, apurada após o término do tratamento cabível.

§ 3º O pagamento da indenização do SPVAT será efetuado em favor:

I - do cônjuge ou da pessoa a ele equiparada e aos herdeiros da vítima, na forma disposta no art. 792 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no caso de cobertura por morte; ou

II - da vítima do acidente de trânsito, no caso de cobertura por invalidez permanente e de reembolso de despesas de assistência médica e suplementares.

§ 4º No caso de invalidez permanente, o valor da indenização será calculado a partir da aplicação do percentual correspondente à incapacidade que tiver sobrevindo à vítima, conforme estabelecido pelo CNSP.

§ 5º Caso ocorra a morte da vítima em decorrência do mesmo acidente que tiver ensejado o pagamento de indenização por invalidez permanente, o beneficiário poderá receber a diferença entre os valores de indenização, se houver.

§ 6º A cobertura de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será disciplinada pelo CNSP, que disporá sobre os valores máximos e as despesas reembolsáveis, as quais não estarão cobertas:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

I – quando forem cobertas por outros seguros e planos privados de assistência à saúde, ressalvada eventual parcela não coberta por estes;

II – quando não houver a especificação individual, inclusive quanto aos seus valores, pelo prestador de serviço na nota fiscal e no relatório que a acompanha;

III – quando o atendimento da vítima for realizado pelo SUS, sob pena de descredenciamento do estabelecimento de saúde, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

§ 7º É vedada a cessão do direito ao recebimento da indenização do SPVAT.

Art. 3º O pagamento da indenização do SPVAT será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano dele decorrente, independentemente da existência de dolo ou culpa.

§ 1º Sem prejuízo das sanções cabíveis pelo não pagamento do prêmio, a indenização do SPVAT será devida ainda que no acidente estejam envolvidos veículos não identificados ou inadimplentes com o seguro.

§ 2º A indenização devida será paga com base no valor vigente na data da ocorrência do acidente, exclusivamente mediante crédito em conta bancária, de poupança, de pagamento ou de poupança social de titularidade da vítima ou do beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento pelo agente operador previsto no art. 7º desta Lei Complementar de todos os documentos exigidos, na forma estabelecida pelo CNSP.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3° No caso de morte, se não for comprovado o nexo de causa e efeito entre a morte e o acidente a partir da certidão de óbito, deverá ser acrescida, entre os documentos exigidos, a certidão de auto de necropsia, fornecida diretamente pelo Instituto Médico-Legal, independentemente de requisição ou de autorização da autoridade policial ou da jurisdição do acidente.

§ 4° Os valores de indenização do SPVAT, na hipótese de não cumprimento do prazo para o pagamento previsto neste artigo, sujeitam-se a atualização monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que o substitua, e a juros moratórios, com base em critérios estabelecidos pelo CNSP.

§ 5° Serão aceitos para fins de prova perante o agente operador do SPVAT os documentos assinados de forma eletrônica, desde que atendidos os requisitos da legislação específica e, no que couber, o disposto na Lei n° 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO III
DO PRÊMIO

Art. 4° O valor do prêmio anual do SPVAT:

I - terá como base de cálculo atuarial o valor global estimado para o pagamento das indenizações e das despesas relativas à operação do seguro, incluídas as despesas de que trata o § 1° do art. 6° desta Lei Complementar; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - será de abrangência nacional e poderá ser diferenciado por categoria tarifária do veículo, conforme definido pelo CNSP.

Art. 5º A quitação do prêmio do SPVAT constitui requisito essencial para o licenciamento anual, para a transferência de propriedade e para a baixa de registro de veículos automotores de vias terrestres.

Parágrafo único. O Conselho Nacional de Trânsito (Contran) adotará medidas com vistas a garantir que veículos automotores de vias terrestres que não estiverem quites com o pagamento do prêmio do SPVAT não sejam licenciados nem possam circular em via pública ou fora dela.

Art. 6º As unidades federativas e o agente operador do fundo mutualista de que trata o art. 7º desta Lei Complementar poderão firmar convênio para realizar a cobrança do prêmio do SPVAT em conjunto com a taxa de licenciamento anual de veículo automotor de vias terrestres ou com o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

§ 1º A título de restituição das despesas provenientes da sistemática de cobrança prevista no *caput* deste artigo, as unidades federativas que efetuarem a cobrança do prêmio do SPVAT farão jus a percentual do valor do prêmio recebido, a ser estabelecido em decreto do Presidente da República, limitado a, no máximo, 1% (um por cento).

§ 2º As unidades federativas repassarão ao fundo mutualista de que trata o art. 7º desta Lei Complementar, até o segundo dia útil subsequente à arrecadação, os valores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos prêmios recebidos, descontado o valor de que trata o § 1° deste artigo.

§ 3° Para a implementação do disposto no *caput* deste artigo, a formalização do convênio deverá ser realizada até 31 de agosto do ano civil anterior ao ano de início da cobrança do prêmio pela unidade federativa.

§ 4° Implementado o convênio de que trata o *caput* deste artigo, a arrecadação dos prêmios será realizada pela unidade federativa até que haja comunicação formal em sentido contrário ao agente operador do fundo mutualista de que trata o art. 7° desta Lei Complementar, o que deverá ocorrer necessariamente até 31 de agosto do ano civil anterior à interrupção da arrecadação.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO

Art. 7° O SPVAT será coberto por fundo mutualista e terá como agente operador a Caixa Econômica Federal, à qual caberá especialmente:

I - criar e gerir fundo de natureza privada e sem personalidade jurídica, destinado a assegurar o pagamento das indenizações previstas nesta Lei Complementar;

II - elaborar e apresentar o cálculo atuarial necessário à definição do valor dos prêmios do seguro pelo CNSP;

III - cobrar os prêmios do seguro dos proprietários de veículos automotores de vias terrestres, exceto quando ocorrer a cobrança pela unidade federativa em que o veículo estiver licenciado, e comunicar sua quitação ao órgão máximo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

executivo de trânsito da União, de que trata o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

IV – recepcionar, processar e responder, preferencialmente por canal eletrônico próprio, os pedidos de indenização por danos pessoais diretamente decorrentes de acidente de trânsito provocado por veículo automotor de vias terrestres;

V - efetuar, no prazo estabelecido no § 2º do art. 3º desta Lei Complementar, os pagamentos de indenização por danos pessoais diretamente decorrentes de acidente de trânsito provocado por veículo automotor de vias terrestres, quando os postulantes preencherem os requisitos exigidos;

VI - debitar os valores correspondentes à sua remuneração pelos serviços de operação do SPVAT do fundo mutualista, na forma estabelecida pelo CNSP;

VII - elaborar e encaminhar ao CNSP, anualmente, o relatório de administração sobre a operação do SPVAT;

VIII - encaminhar ao CNSP relatório de auditor independente sobre as demonstrações financeiras até 31 de março do exercício subsequente, juntamente com as demonstrações financeiras de 31 de dezembro;

IX - atender às diretrizes e às demais normas técnicas e operacionais do SPVAT estabelecidas em regulamentação;

X - fornecer ao CNSP e à Superintendência de Seguros Privados (Susep) os dados e as informações requeridos sobre a operação do SPVAT; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XI - disponibilizar, em seu sítio eletrônico, relatório anual com dados da operação do SPVAT, incluídos os indicadores de eficiência e de despesas da operação.

§ 1º O agente operador exercerá a representação, judicial e extrajudicial, do fundo mutualista e de toda a operação do SPVAT e ficará autorizado a realizar acordos, judicial ou extrajudicialmente, com vistas a resguardar os interesses do referido fundo.

§ 2º O agente operador deverá aprovar políticas e adotar medidas que assegurem a integridade, a segurança, a agilidade e a prevenção a fraudes no pagamento das indenizações do SPVAT.

§ 3º Exceto nos casos previstos no § 4º, a remuneração das pessoas contratadas pelo agente operador será por ele diretamente efetuada, e terá por base a remuneração de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, sem onerar diretamente os recursos do fundo mutualista.

§ 4º No caso de contratação de pessoa jurídica para prestar de forma terceirizada serviço de sua responsabilidade relacionado à operação do SPVAT, o agente operador poderá efetuar o pagamento pelo referido serviço com recursos debitados diretamente do fundo mutualista, desde que:

I – o serviço seja caracterizado como despesa relacionada diretamente à regulação de sinistro;

II – o serviço tenha cobrança variável por número de atendimentos prestados; e

III – a cobrança diretamente do fundo tenha especificação detalhada na metodologia de remuneração do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

agente operador de que trata o art. 8º desta Lei Complementar.

§ 5º O pagamento das indenizações e das despesas relacionadas ao SPVAT correrão à conta e no limite dos recursos disponíveis no fundo mutualista.

Art. 8º A Caixa Econômica Federal será remunerada pelos serviços de operação do SPVAT de acordo com a metodologia proposta pelo agente operador e aprovada pelo CNSP.

§ 1º O CNSP poderá dispor sobre os serviços a serem prestados pela Caixa Econômica Federal quanto às diretrizes de atuação e responsabilidades, à metodologia e à forma de remuneração.

§ 2º À Caixa Econômica Federal caberá contratar pessoas jurídicas com o objetivo de auxiliar no desempenho de suas atividades relacionadas ao SPVAT, incluindo pessoas jurídicas especializadas em recepcionar, em processar e em enviar documentos necessários ao atendimento dos pedidos de indenização de que trata o inciso IV do *caput* do art. 7º desta Lei Complementar.

Art. 9º O patrimônio do fundo mutualista do SPVAT:

I - será contábil, administrativa e financeiramente segregado, para todos os fins, do patrimônio do agente operador, de forma que, encerrados os seus ativos, não haverá qualquer outra obrigação a ser adimplida; e

II - será formado por:

a) recursos oriundos dos pagamentos dos prêmios do seguro pelos proprietários de veículos automotores de vias terrestres;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) recursos oriundos do rendimento de suas aplicações financeiras; e

c) demais recursos recebidos direta ou indiretamente pelo fundo.

§ 1º O fundo mutualista terá direitos e obrigações próprios, pelos quais responderá com seu patrimônio até o limite de seus bens e direitos, e o agente operador não responderá por quaisquer obrigações do fundo.

§ 2º O pagamento das indenizações do SPVAT ocorrerá até o limite do patrimônio do fundo.

Art. 10. Na gestão dos recursos do fundo mutualista do SPVAT, o agente operador deverá:

I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, diversificação, transparência e adequação à natureza de suas obrigações;

II - exercer suas atividades com boa-fé, lealdade e diligência;

III - zelar por elevados padrões éticos;

IV - adotar práticas que visem a garantir o cumprimento de suas obrigações, considerada sua política de investimentos e observados as modalidades, os segmentos, os limites e os demais critérios e requisitos estabelecidos pelo CNSP;

V - observar os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos; e

VI - observar as demais diretrizes e determinações expedidas pelo CNSP.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. São competências do CNSP, como órgão de governança do fundo mutualista do SPVAT, entre outras:

I - examinar, anualmente, as contas relativas à gestão dos recursos do fundo e deliberar sobre as demonstrações financeiras e sobre o relatório de administração apresentado pelo agente operador;

II - estabelecer e divulgar os valores anuais dos prêmios do SPVAT até o último dia útil do ano anterior ao do pagamento, com base em estudo atuarial apresentado pelo agente operador;

III - estabelecer as datas de vencimento anual dos prêmios do SPVAT;

IV - estabelecer regulamentação, diretrizes, regras e responsabilidades sobre a operacionalização do SPVAT e sobre outros aspectos que exijam regulamentação;

V - estabelecer diretrizes e normas necessárias ao funcionamento do fundo; e

VI - deliberar sobre fusão, incorporação, cisão, transformação, dissolução ou liquidação do fundo.

Parágrafo único. Não compete ao CNSP a revisão administrativa das decisões proferidas pelo agente operador e relacionadas à operação do SPVAT.

Art. 12. Compete à Susep:

I - prestar assessoramento técnico ao CNSP, relativamente às matérias de sua competência;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - propor medidas para deliberação do CNSP relativas à operação do seguro SPVAT e ao funcionamento do fundo mutualista; e

III - fiscalizar as operações do fundo mutualista do SPVAT, nos termos estabelecidos pelo CNSP.

CAPÍTULO VI
DAS NORMAS CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 13. O fundo mutualista do SPVAT terá escrituração contábil em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis, destacada da escrituração relativa ao agente operador.

Parágrafo único. O exercício social do fundo mutualista compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 14. O agente operador elaborará as demonstrações financeiras do fundo mutualista do SPVAT, na data-base de 31 de dezembro, acompanhadas de relatório de auditor independente.

Parágrafo único. O CNSP disporá sobre as demonstrações financeiras de que trata o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. As indenizações do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou não (DPVAT) referentes a acidentes ocorridos durante o período de vigência da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

permanecerão por ela regidas, considerada a regulamentação complementar aplicável.

Art. 16. Os ativos, os passivos, os direitos, os deveres e as obrigações do Fundo do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou não (FDPVAT), atualmente administrado pela Caixa Econômica Federal, serão transferidos automaticamente para o fundo mutualista do SPVAT.

Art. 17. Os prêmios do SPVAT poderão ser estabelecidos com vistas ao equacionamento de eventual déficit do DPVAT referente a sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2023, nos termos da regulamentação do CNSP.

Parágrafo único. Os valores de que trata o *caput* deste artigo serão destinados ao pagamento de indenizações, incluídas as decorrentes de ações judiciais posteriormente ajuizadas, bem como a provisionamento técnico e a despesas de liquidação de sinistros e de administração do DPVAT, observada a regulamentação do CNSP.

Art. 18. As indenizações decorrentes de acidentes ocorridos entre 1º de janeiro de 2024 e a data de início de vigência desta Lei Complementar serão também cobertas pelo SPVAT com vigência no ano civil de 2024 com base nas coberturas e valores aplicáveis a este exercício.

Parágrafo único. Aos casos previstos no *caput* deste artigo, aplicar-se-ão as disposições desta Lei Complementar e da regulamentação complementar a ser expedida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 19. Os pagamentos das indenizações previstas nesta Lei Complementar, para os acidentes ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2024, e os pagamentos das indenizações do DPVAT referentes a acidentes ocorridos entre 15 de novembro de 2023 e 31 de dezembro de 2023, serão iniciados somente após a implementação e a efetivação de arrecadação de recursos ao fundo mutualista do SPVAT.

Parágrafo único. O CNSP estabelecerá critérios para a retomada dos procedimentos de recepção, de processamento e de pagamento dos pedidos de indenização de que trata o *caput* deste artigo pelo agente operador.

Art. 20. A falta de pagamento do prêmio do SPVAT nos prazos devidos, sem prejuízo de outras sanções legais, sujeitará o proprietário de veículo automotor de via terrestre a multa, a ser aplicada pelo órgão de trânsito competente, com valor estabelecido pelo Contran.

Art. 21. As disposições do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não serão aplicadas às operações do SPVAT e ao agente operador.

§ 1º A prescrição da pretensão de indenização do SPVAT reger-se-á pelo disposto no inciso IX do § 3º do art. 206 e no art. 206-A da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

§ 2º Aplicar-se-ão subsidiariamente ao SPVAT as normas previstas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no que não conflitarem com as disposições desta Lei Complementar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 22. Serão repassados aos Municípios e aos Estados, onde houver serviço municipal ou metropolitano de transporte público coletivo, de 35% (trinta e cinco por cento) a 40% (quarenta por cento) do montante do valor arrecadado do prêmio do SPVAT, nos termos do regulamento.

Art. 23. A alínea *l* do *caput* do art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. .....

.....

l) danos pessoais causados por embarcações, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não;

....."(NR)

Art. 24. O parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. .....

Parágrafo único. O agente operador do Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT) poderá repassar à Seguridade Social percentual, a ser estabelecido em decreto do Presidente da República, de até 40% (quarenta por cento) do valor total do prêmio recolhido e destinado ao Sistema Único de Saúde (SUS), para custeio da assistência médico-hospitalar dos segurados vitimados em acidentes de trânsito."(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 25. A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 78. .....

Parágrafo único. Será repassado, mensalmente, ao Coordenador do Sistema Nacional de Trânsito, para aplicação nos programas de que trata o *caput* deste artigo e na divulgação do SPVAT, o montante equivalente a até 5% (cinco por cento) do total dos valores arrecadados destinados à Seguridade Social dos prêmios do Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT)."(NR)

"Art. 242-A. Deixar o proprietário do veículo de efetuar o pagamento do prêmio anual do SPVAT no prazo devido:

Infração - grave;

Penalidade - multa."

Art. 26. O inciso VI do *caput* do art. 3º da Lei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

VI - das indenizações do Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT);

....."(NR)

Art. 27. O art. 14 da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 14. No exercício financeiro de 2024, fica autorizada a abertura de crédito suplementar por ato do Poder Executivo para ampliar o limite de que trata o inciso I do *caput* e o inciso II do § 1º do art. 3º, após a primeira avaliação bimestral de receitas e despesas primárias, no montante decorrente da aplicação de índice equivalente à diferença entre 70% (setenta por cento) do crescimento real da receita para 2024 estimado nessa avaliação em comparação com a receita arrecadada em 2023 e o índice calculado para fins do crescimento real do limite da despesa primária do Poder Executivo estabelecido na lei orçamentária anual para 2024, calculados nos termos do inciso I do § 1º do art. 3º, respeitado o limite superior de que trata o § 1º do art. 5º desta Lei Complementar, observado que, ao final do exercício financeiro de 2024, se o montante ampliado da despesa primária for superior ao calculado com base em 70% (setenta por cento) do crescimento real de receita primária efetivamente realizada, a diferença será reduzida da base de cálculo e subtraída do limite do exercício financeiro de 2025."(NR)

Art. 28. Ficam revogados:

I - a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974;

II - o art. 1º da Lei nº 8.374, de 30 de dezembro de 1991, na parte em que altera a alínea *l* do *caput* do art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - a Lei nº 8.441, de 13 de julho de 1992;

IV - o art. 8º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007; e

V - da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009:

a) os arts. 30, 31 e 32; e

b) o Anexo.

Art. 29. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de abril de 2024.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 45/2024/SGM-P

Brasília, 16 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PLP para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei Complementar nº 233, de 2023, do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT); altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e 14.075, de 22 de outubro de 2020, e a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023; e revoga as Leis nºs 6.194, de 19 de dezembro de 1974, e 8.441, de 13 de julho de 1992, e dispositivos das Leis nºs 8.374, de 30 de dezembro de 1991, 11.482, de 31 de maio de 2007, e 11.945, de 4 de junho de 2009".

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 73, de 21 de Novembro de 1966 - Lei do Seguro Privado (1966) - 73/66
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1966;73
  - art20_cpt_ali12
- Lei Complementar nº 200, de 30 de Agosto de 2023 - LCP-200-2023-08-30 , Novo Arcabouço Fiscal - 200/23
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2023;200
  - art14
- Lei nº 6.194, de 19 de Dezembro de 1974 - Lei do DPVAT; Lei do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - 6194/74
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1974;6194
- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (1990) - 8078/90
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8078
- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei do Custeio da Previdência Social - 8212/91
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8212
  - art27_par1u
- Lei nº 8.374, de 30 de Dezembro de 1991 - LEI-8374-1991-12-30 - 8374/91
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8374
  - art1
- Lei nº 8.441, de 13 de Julho de 1992 - LEI-8441-1992-07-13 - 8441/92
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1992;8441
- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (1997) - 9503/97
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9503
  - art19
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10406
  - art206_par3_inc9
  - art206-1
  - art792
- Lei nº 11.482, de 31 de Maio de 2007 - LEI-11482-2007-05-31 - 11482/07
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2007;11482
  - art8
- Lei nº 11.945, de 4 de Junho de 2009 - LEI-11945-2009-06-04 - 11945/09
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;11945
- Lei nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020 - LEI-14063-2020-09-23 - 14063/20
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2020;14063
- Lei nº 14.075, de 22 de Outubro de 2020 - LEI-14075-2020-10-22 - 14075/20
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2020;14075
  - art3_cpt_inc6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto recebido da Câmara dos Deputados

- Projeto de Lei Complementar nº 233, de 2023, de iniciativa do Poder Executivo, que *dispõe sobre o Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT); altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e 14.075, de 22 de outubro de 2020, e a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023; e revoga as Leis nºs 6.194, de 19 de dezembro de 1974, e 8.441, de 13 de julho de 1992, e dispositivos das Leis nºs 8.374, de 30 de dezembro de 1991, 11.482, de 31 de maio de 2007, e 11.945, de 4 de junho de 2009.*

A matéria terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375, do Regimento Interno, e será apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, podendo receber emendas perante a Comissão pelo prazo único de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "b", do Regimento Interno.

Prazo de emendas: de 17/4/2024 a 23/4/2024.

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA CONSTITUCIONAL
(Art. 64, § 1º, da Constituição e 375 do RISF)

Leitura: 16/4/2024
Emendas (5 dias úteis): 17/4/2024 a 23/4/2024
Início do prazo constitucional (art. 64, §1º, CF): 17/4/2024
Final do prazo constitucional (45º dia): 31/5/2024

(SOBRESTANDO A PAUTA A PARTIR DO 46º DIA: 1º/6/2024)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 2331, de 2022, do Senador Nelsinho Trad, que Altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, para incluir a oferta de serviços de vídeo sob demanda ao público brasileiro como fato gerador da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, e sobre o Projeto de Lei n° 1994, de 2023, do Senador Humberto Costa, que Dispõe sobre a comunicação audiovisual sob demanda, a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Eduardo Gomes

16 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5740719009

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24448.81474-74

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 2.331, de 2022, de autoria do Senador Nelsinho Trad, que *Altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, para incluir a oferta de serviços de vídeo sob demanda ao público brasileiro como fato gerador da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE".*

Relator: Senador **EDUARDO GOMES**

I - RELATÓRIO

Tendo em vista a aprovação em 22 de novembro dw 2023 de Emenda Substitutiva apresentada perante esta Comissão (Emenda nº 59 – CAE), por força do § 2º do art. 282 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), houve a necessidade de turno suplementar, em que foram apresentadas a Emenda nº 60/S, de autoria do Senador Izalci Lucas, as Emendas nºs 61/S e 62/S, de autoria da Senadora Damares Alves, e A Emenda nº 63/S, do Senador Laércio Oliveira. Por meio do Requerimento nº 222, de 2023, a Senadora Damares Alves solicitou a retirada da Emenda nº 61/S. Por isso, neste Relatório, analisaremos as Emendas nº 60/S, 62/S e 63/S.

A Emenda nº 60/S altera os art. 2º, 3º e 11 da Emenda Substitutiva nº 59 - CAE. A redação proposta ao art. 2º traz as definições de "catálogo" e "serviço de compartilhamento de conteúdo audiovisual". Também acrescenta novo inciso ao caput do art. 3º, excluindo da aplicação da Lei os serviços de compartilhamento de conteúdo audiovisual. Por fim, a Emenda nº 60/S modifica o inciso IV do art. 32 da MPV nº 2.228-1, de 2001, de modo a retirar do âmbito de aplicação da Condecine as plataformas de compartilhamento de conteúdo audiovisual. Similarmente, são propostas alterações nos §§ 1º e 2º do inciso VI do art. 35 da MPV nº 2.228-1, de 2001, de modo a excluir da base de cálculo da Condecine os valores devidos à participação ou comissão de parceiros que

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5740719009

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24448.81474-74

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

prestem serviços complementares e a permitir expressamente a segregação desses valores das demais receitas auferidas.

A Emenda nº 62/S altera o inciso V do art. 3º do Substitutivo aprovado em primeiro turno na CAE, prevendo que os conteúdos religiosos fiquem excluídos do âmbito de aplicação da Lei.

A Emenda nº 63/3 sugere a exclusão do art. 5º do Substitutivo, que trata sobre normas concorrenciais aplicáveis aos serviços abrangidos pela regulamentação, inclusive com normas aplicáveis a fabricantes de equipamentos eletrônicos que porventura também explorem os referidos serviços.

II - ANÁLISE

Sobre a alteração proposta pela Emenda nº 60/S ao art. 2º do Substitutivo, que, em resumo, sugere a exclusão das plataformas de compartilhamento de vídeo do escopo da Lei, entendemos necessário buscar mais informações junto ao órgão regulador do setor audiovisual, a Agência Nacional do Cinema - Ancine, em busca de fundamentos técnicos que embasem a permanência ou exclusão de tais serviços.

Nesse sentido, em 5 de dezembro de 2023, foi aprovado o Requerimento nº 219/2023-CAE, solicitando, com fundamento no art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal, a prestação de informações pelo Diretor-Presidente da Ancine, a fim de cumprir diligência considerada imprescindível ao esclarecimento da matéria.

Em 15 de abril de 2024, a CAE recebeu Nota Técnica da Ancine, que em resumo conclui sobre este ponto que:

> *"Do exposto, reiterando o significativo grau de integração entre os serviços, na medida em que ofertam conteúdos audiovisuais e, potencialmente, envolvem os mesmos agentes econômicos, compartilham estruturas, competem por recursos financeiros e disputam a atenção dos consumidores, a ANCINE entende que, para além dos tipos de serviços de VoD, os serviços de provimento de conteúdos de forma linear as plataformas de compartilhamento devem sofrer a incidência da CONDECINE, observando-se o tratamento*

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5740719009

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24448.81474-74

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

tributário diferenciado, de acordo com as características e particularidades de cada modelo de negócio.

Neste contexto, os potenciais contribuintes da CONDECINE seriam os prestadores dos serviços supracitados, quando responsáveis pela operação de plataformas digitais e pela disponibilização de conteúdos audiovisuais aos consumidores, afastando-se a hipótese de tributação direta de consumidores ou de criadores de conteúdo compartilhado".

Portanto, percebe-se que a Ancine recomenda a manutenção de tais serviços sob o escopo do projeto de lei em análise. Além disso, consideramos que as definições adicionais de "catálogo" e "serviço de compartilhamento de conteúdo audiovisual" são desnecessárias, pois já estão contempladas nos incisos do art. 2º do Substitutivo. Quanto à redação proposta ao art. 3º, avaliamos que a definição de serviço de compartilhamento de conteúdo audiovisual é ampla e abrangente de modo que excluir do âmbito de aplicação não é meritório, pois abriria margem para que a lei perdesse sua hiperatividade, logo prejudicaria sua juridicidade, um pré-requisito fundamental de toda norma. Consideramos que a modificação sugerida pela Emenda nº 60/S ao art. 11 do Substitutivo não é meritória, pois pode permitir uma exclusão de receita indevida do cálculo da Condecine, tendo em vista a abrangência dos serviços complementares contemplados.

Quanto à Emenda nº 62/S, consideramos que, embora louvável, ela não é necessária, tendo em vista que a definição de "espaço qualificado" no inciso VI do art. 2º do substitutivo já devidamente exclui os conteúdos religiosos daqueles sujeitos às regras previstas no projeto de lei.

Em relação à Emenda nº 63/S, entendemos que o dispositivo procura coibir práticas que privilegiem de forma desequilibrada serviços de vídeo sob demanda eventualmente ofertados também pelo fabricante de um equipamento eletrônico. É importante salientar que tal regra não impede o exercício do próprio consumidor de customizar seu próprio aparelho, organizando-o de forma a facilitar acesso aos serviços que mais o interessam.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5740719009

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24448.81474-74

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

III - VOTO

Ante o exposto, mantemos o voto pela regimentalidade, boa técnica legislativa, juridicidade, constitucionalidade e, no mérito, pela aprovação do PL nº 2.331, de 2022, na forma do Substitutivo aprovado em primeiro turno (Emenda nº 59 - CAE), e pela rejeição das Emendas nº 60/S, 62/S e 63/S.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5740719009

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

12ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK		1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA		10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO		2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

\24 12:40:55
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5740719009

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Emendas apresentadas em turno suplementar ao substitutivo.

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALAN RICK				1. SERGIO MORO	X		
PROFESSORA DORINHA SEABRA		X		2. EFRAIM FILHO			
RODRIGO CUNHA		X		3. DAVI ALCOLUMBRE			
EDUARDO BRAGA				4. JADER BARBALHO			
RENAN CALHEIROS				5. GIORDANO			
FERNANDO FARIAS		X		6. FERNANDO DUEIRE			
ORIOVISTO GUIMARÃES				7. MARCOS DO VAL			
CARLOS VIANA				8. WEVERTON			
CID GOMES				9. PLÍNIO VALÉRIO		X	
IZALCI LUCAS				10. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VANDERLAN CARDOSO				1. JORGE KAJURU			
IRAJÁ				2. MARGARETH BUZETTI			
OTTO ALENCAR		X		3. NELSINHO TRAD		X	
OMAR AZIZ				4. LUCAS BARRETO		X	
ANGELO CORONEL				5. ALESSANDRO VIEIRA		X	
ROGÉRIO CARVALHO				6. PAULO PAIM		X	
JANAÍNA FARIAS		X		7. HUMBERTO COSTA		X	
TERESA LEITÃO		X		8. JAQUES WAGNER		X	
SÉRGIO PETECÃO				9. DANIELLA RIBEIRO			
ZENAIDE MAIA				10. FLÁVIO ARNS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES				1. JAIME BAGATTOLI			
ROGERIO MARINHO				2. FLÁVIO BOLSONARO		X	
WILDER MORAIS				3. MAGNO MALTA			
EDUARDO GOMES		X		4. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIRO NOGUEIRA				1. ESPERIDIÃO AMIN		X	
TEREZA CRISTINA				2. LAÉRCIO OLIVEIRA			
MECIAS DE JESUS		X		3. DAMARES ALVES			

Quórum: **TOTAL** 19

Votação: **TOTAL** 18 **SIM** 1 **NÃO** 17 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 16/04/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Comissões - 16/04/2024 12:11:40
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5740719009

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2331/2022)

A COMISSÃO REJEITA AS EMENDAS 60-S, 62-S E 63-S POR 17 VOTOS CONTRÁRIOS, 1 VOTO FAVORÁVEL E NENHUMA ABSTENÇÃO.

16 de abril de 2024

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5740719009

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 3214, de 2023, do Senador Esperidião Amin, que Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para prever que as placas veiculares informem o município e o estado no qual o veículo está registrado.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Lucas Barreto

16 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2429825391

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23964.35473-74

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 3.214, de 2023, do Senador Esperidião Amin, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para prever que as placas veiculares informem o município e o estado no qual o veículo está registrado*.

Relator: Senador **LUCAS BARRETO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 3.214, de 2023, que pretende alterar a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), para prever que as placas veiculares informem o município e o estado no qual o veículo está registrado.

Para tanto, insere § 11 ao art. 115 do CTB para determinar que as placas veiculares conterão a informação do município e estado no qual o veículo está registrado.

A Lei de que resultar a proposição entrará em vigor 365 dias após sua publicação oficial e produzirá efeitos apenas para os emplacamentos ocorridos após essa data.

De acordo com o autor da proposição, a informação ostensiva do local de registro veicular é muito importante para que as autoridades de trânsito e de segurança pública consigam identificar com facilidade a origem de um veículo em situações como infrações de trânsito, roubos, furtos e outros crimes relacionados ao veículo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2429825391

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23964.35473-74

Ademais, para o autor, esse dado facilita a identificação de veículos irregulares, como os que estão com a documentação vencida, envolvidos em práticas de transporte ilegal de passageiros ou cargas, ou que possuam pendências administrativas junto aos órgãos de trânsito.

O autor destaca ainda o significado cultural e identitário da informação uma vez que serve para reforçar o senso de pertencimento à região e o orgulho local. Ademais, facilitaria a percepção pelos locais de que o "visitante" passa por hesitações no tráfego em cidade que não é a sua. Por último, tornaria mais fácil o trabalho de levantamento de estatísticas de visitantes em cidades polo de turismo.

O projeto foi distribuído às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CAE analisar o aspecto econômico e financeiro da matéria.

Preliminarmente, registramos que a matéria sob exame não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que o tema da proposição está compreendido no campo da competência legislativa privativa da União, consoante dispõe o art. 22, XI, da Constituição Federal. Ademais, não se trata de matéria submetida à iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do § 1º do art. 61 da Carta Magna.

No que concerne à juridicidade, o projeto corretamente altera o Código de Trânsito Brasileiro. Note-se, ainda, que não se trata de matéria cuja disciplina exija a aprovação de lei complementar, motivo pelo qual a lei ordinária revela-se o instrumento adequado à sua inserção no ordenamento jurídico nacional.

No mérito, acato a argumentação do autor da proposição. A medida, além de importar maior identificação da população com suas

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2429825391

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23964.35473-74

origens, implica na facilitação da aplicação de medias de segurança, tanto em operações de trânsito, quanto no combate ao crime.

Ademais, a medida não acarretará efeitos econômicos, tendo em vista que somente os carros emplacados após a vigência da lei é que terão que adotar as novas placas.

III – VOTO

Ante o exposto, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.214, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2429825391

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

12ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK		1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA		10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO		2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

\24 12:40:55
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2429825391

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3214/2023)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

16 de abril de 2024

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2429825391

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei Complementar n° 201, de 2019, do Senador Alessandro Vieira, que Altera o inciso I do §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para garantir a participação popular e a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra
RELATOR ADHOC: Senador Otto Alencar

16 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1632735794

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24460.49297-73

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 201, de 2019, do Senador Alessandro Vieira, que *altera o inciso I do §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para garantir a participação popular e a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos*.

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei Complementar nº 201, de 2019, de autoria do eminente Senador Alessandro Vieira, que altera o inciso I do §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para garantir a participação popular e a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

O art. 1º promove a alteração pretendida na LRF, determinando que é obrigatório garantir a participação popular e a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, sob pena de sanção administrativa a

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1632735794
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24460.49297-73

ser aplicada pela Corte de Contas à qual o ente da federação estiver submetido, especificamente aos municípios.

O art. 2º traz a cláusula de vigência da lei em que vier a se tornar o projeto, que será a data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da proposição ressalta que é preciso estabelecer de maneira mais enfática o envolvimento das pessoas, especificamente nos municípios, no processo de definição do destino dos recursos orçamentários. Dessa forma, conseguir-se-ia, além de mais transparência, o atendimento das reais necessidades da população. A matéria foi encaminhada exclusivamente a esta Comissão de Assuntos Econômicos. Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Consoante o art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a CAE tem competência para opinar sobre o aspecto econômico e financeiro das matérias que lhe são submetidas. Nos termos do caput do art. 48 da Lei Maior, o Congresso Nacional, com ulterior sanção presidencial, pode dispor sobre todas as matérias de competência da União, o que inclui o objetivo do presente projeto de lei complementar, qual seja: normas a serem seguidas na elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro dos entes da federação.

O Projeto de Lei Complementar nº 201, de 2019, atende ao requisito de juridicidade por ser dotado de abstratividade, coercitividade, generalidade e imperatividade, bem como por inovar o ordenamento jurídico. Também atende ao requisito de técnica legislativa por estar de acordo com as regras da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a alteração, elaboração, redação e consolidação das leis, em cumprimento ao art. 59 da Constituição Federal.

Em uma sociedade democrática, a participação popular se configura como um pilar fundamental para a construção de um Estado justo

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1632735794
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24460.49297-73

e transparente. As audiências públicas, nesse contexto, assumem um papel crucial na promoção do diálogo entre governo e cidadãos, possibilitando a construção de políticas públicas que atendam às reais necessidades da população.

No âmbito da elaboração de planos, leis de diretrizes orçamentárias (LDO) e orçamentos, a realização de audiências públicas se torna ainda mais relevante, pois garante que os diversos setores da sociedade civil sejam ouvidos e possam contribuir para a definição dos rumos da gestão pública. A partir da participação popular, é possível assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz, em consonância com as prioridades da população.

As audiências públicas conferem legitimidade aos processos de planejamento e orçamento, pois permitem que os cidadãos participem ativamente das decisões que impactam suas vidas. Essa participação contribui para aumentar a transparência da gestão pública, combatendo a opacidade e o favorecimento de grupos específicos.

A participação popular contribui para fortalecer a democracia, pois promove o controle social sobre a gestão pública. Ao ter acesso à informação e poder opinar sobre os rumos da administração pública, os cidadãos se tornam agentes ativos na construção de um Estado mais justo e eficiente.

É importante reconhecer que a realização de audiências públicas não é um processo isento de desafios. A baixa participação da população, a falta de divulgação adequada e a dificuldade de comunicação entre governo e cidadãos são alguns dos obstáculos que precisam ser superados.

No entanto, os benefícios da participação popular superam em muito os desafios. A partir do diálogo aberto e da construção de soluções conjuntas, é possível garantir que os planos, a LDO e os orçamentos públicos reflitam as reais necessidades da população e contribuam para o desenvolvimento social, econômico e ambiental do país.

Destacados os pontos acima referidos, não há como se negar a relevância do projeto de lei ora em análise por esta Comissão. Entretanto,

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1632735794

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24460.49297-73

faz-se necessário a realização de alguns ajustes para que se possa ser efetivamente viável, impedindo que se torne inaplicável para os entes da federação e órgãos envolvidos em todo o processo orçamentário.

Dentro desse contexto, parece mais explícito e efetivo que a garantia almejada no projeto de lei venha a ser qualificada na forma de mecanismos que viabilizem a participação popular. Ora, é preciso que se tenha em mente que inexistem ainda, de forma sistematizada e eficaz, instrumentos para que possamos passar de aspiração da participação das pessoas no processo orçamentário para a efetiva consecução desse objetivo. Principalmente porque devemos levar em consideração que se trata da alteração na Lei de Responsabilidade Fiscal com aplicação para todos os entes da federação. Embora existam experiências, em nível municipal, de participação popular, as mesmas ainda não são generalizáveis.

Dessarte, é preciso garantir que existam mecanismos para que as pessoas possam ser agregadas no ciclo orçamentário. Para isso, os órgãos responsáveis pela formulação do orçamento, em suas diversas instâncias, precisam estabelecer tais mecanismos. Sem que sejam definidos tais mecanismos, a exigência da garantia de participação popular pode ser inviável tanto pela falta dos instrumentos como pela baixa adesão voluntária.

É importante destacar também que a modificação proposta que amplia sobremaneira a participação popular se depara paralelamente com a necessidade de que os diversos entes responsáveis pela elaboração de orçamento destinem recursos financeiros. Atualmente, nem mesmo a Secretaria de Orçamento Federal dispõe de recursos humanos e tecnológicos para promover ou coordenar um processo amplo de participação popular na elaboração do orçamento. O que mais uma vez evidencia a necessidade de previamente se estabelecer quais serão os mecanismos economicamente viáveis para assegurar a participação popular. Tais mecanismos devem estar submetidos às restrições que enfrentam tanto à União, os estados, como os municípios.

É necessário considerar que o Brasil possui dimensões continentais, com 5.570 municípios em 26 estados, além do Distrito Federal, e sofre com severas desigualdades regionais. Nesse sentido, qualquer iniciativa de participação popular sobretudo para alcançar parcela

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1632735794
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24460.49297-73

representativa dos brasileiros deve impedir a participação desproporcional de grupos organizados, inclusive econômicos, que podem não representar, necessariamente, os interesses da população, aprofundando distorções em lugar de contribuir para uma alocação mais justa e equitativa dos recursos públicos.

Ao mesmo tempo, já é função precípua das Cortes de Contas acompanharem os diversos entes da federação na elaboração e execução de todo o ciclo orçamentário. Isso aparece explícito na Constituição Federal, bem como nos diversos diplomas legais dos estados e dos municípios. É importante ressaltar também que as referidas Cortes de Contas já impõem severas sanções aos governos que desrespeitam o que está previsto no ciclo orçamentário, como também registramos em exemplos do passado recente de nosso país.

Por último, quanto à cláusula de vigência, é impraticável que este novo mandamento jurídico previsto no projeto de lei em análise seja possível de ser implementado a partir da data de sua publicação. Ora, para que todos os entes da federação possam garantir mecanismos que viabilizem a participação popular será necessário enfrentar as restrições já citadas neste relatório, bem como a necessidade de adaptarem suas estruturas administrativas as especificidades de cada um deles.

III – VOTO

Diante do exposto, considerando o inegável mérito da matéria, voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 201, de 2019, nos termos da seguinte Emenda Substitutiva:

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1632735794
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24460.49297-73

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

EMENDA Nº - CAE (SUBSTITUTIVA)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2019

Altera o inciso I do §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para garantir a participação popular e a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso I do § 1º do art.48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 48**.....

§ 1º.....

I – garantir mecanismos que viabilizem a participação popular e audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro subsequente à sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1632735794

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24460.49297-73

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Sala da Comissão, de abril de 2024.

Senador Vanderlan Cardoso, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1632735794

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

12ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK		1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA		10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO		2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

\24 12:40:55
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1632735794

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLP 201/2019)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO.

16 de abril de 2024

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1632735794

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 2019

Altera o inciso I do §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para garantir a participação popular e a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 18/4/2024 a 24/4/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 24, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 2389, de 2019, do Senador Major Olimpio, que Acresce parágrafo ao artigo 26, da Lei 9.394 de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a obrigatoriedade do treinamento dos docentes e dos alunos da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio em técnicas de primeiros socorros.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Nelsinho Trad

16 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7698390464

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23518.11828-70

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 2.389, de 2019, do Senador Major Olímpio, que *acresce parágrafo ao artigo 26, da Lei 9.394 de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a obrigatoriedade do treinamento dos docentes e dos alunos da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio em técnicas de primeiros socorros*.

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 2.389, de 2019, de autoria do Senador Major Olímpio, que objetiva tornar obrigatório o treinamento dos docentes e dos alunos da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio em técnicas de primeiros socorros.

O PL é composto de três artigos. O art. 1º traz o objetivo do projeto, qual seja, adicionar um parágrafo ao art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Em seu art. 2º, o projeto acresce o § 11 ao art. 26 dessa lei. Por meio desse novo dispositivo, determina-se que será obrigatório o treinamento dos docentes e dos alunos da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio em técnicas de primeiros socorros, *in verbis*:

> § 11. Os conteúdos relativos ao ensino de primeiros socorros constituirão o componente curricular da educação infantil, do ensino fundamental e do médio e abrangerão a parte teórica e prática, incluindo, dentre (*sic*) outros, treinamento para desobstrução de vias aéreas, ressuscitação cardiopulmonar, identificação de situações de emergências e números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergência,

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7698390464
Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23518.11828-70

> e serão ministrados aos docentes e alunos da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio, mediante convênio com os órgãos dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal."

O art. 3º contém a cláusula de vigência.

O Projeto de Lei sob análise foi distribuído à CAE e à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), que decidirá sobre a matéria em caráter terminativo. A proposição não recebeu emendas até a presente data.

II – ANÁLISE

A esta Comissão compete opinar sobre aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão, segundo o art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal.

No que tange ao mérito, a inclusão de dispositivo, na LDB, para obrigar o ensino de primeiros socorros encontra razão na realidade cotidiana do País. A falta de atendimento e a prestação de socorro inadequado constituem, conforme as estatísticas disponíveis, duas das principais causas de morte fora dos hospitais.

Sem dúvida, a superação desse quadro demanda a ampliação e a melhoria da capacitação de cidadãos para o atendimento inicial em acidentes e incidentes que comprometem a vida e a saúde das vítimas. O acesso a treinamento nesse campo não apenas habilita a pessoa a prestar o socorro, mas também a encoraja a fazê-lo, o que contribui, simultaneamente, para a redução dos casos de omissão de ajuda e para a adequação do atendimento.

Nesse sentido, o processo de escolarização, por circunstâncias muito diversas, constitui momento adequado para a disseminação de técnicas de primeiros socorros. Assim, considerando a predisposição de adolescentes escolares para aprendizagens significativas de tal natureza, espera-se possível, no futuro, reduzir perdas humanas e mitigar males comuns a pessoas acidentadas se lhes for prestado um primeiro atendimento tempestivo e correto.

Entretanto, a despeito do mérito da matéria, a obrigatoriedade de tratamento dos conteúdos em tela em nossas escolas já encontra previsão na Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23518.11828-70

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, aprovada no Plenário desta Casa Legislativa em 4 de setembro de 2018, em sede de apreciação do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 17, de 2018. Dessa forma, a impossibilidade de inovação do ordenamento configura injuridicidade do PL nº 2.389, de 2019. Desse modo, a aprovação da matéria, seja com inserção direta na LDB, seja por modificação da mencionada Lei nº 13.722, de 2018, não implicaria qualquer efeito em termos de eficácia da medida alvitrada.

Por essas razões, não há justificativa para a continuidade da tramitação da matéria. A bem da economia processual, e por força do disposto no art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal, seria recomendável a declaração da prejudicialidade do PL 2.389, de 2019, ante indiscutível perda de oportunidade e prejulgamento pelo Plenário à ocasião da apontada deliberação sobre o PLC nº 17, de 2018.

III – VOTO

Por todo o exposto, o voto é pela **declaração de prejudicialidade** do Projeto de Lei nº 2.389, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

12ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK		1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA		10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO		2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

\24 12:40:55
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7698390464

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2389/2019)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

16 de abril de 2024

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7698390464

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 25, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei Complementar n° 35, de 2022, do Senador Esperidião Amin, que Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, para estabelecer a compensação entre valores empregados na manutenção de bens de uso comum da União e as dívidas refinanciadas dos entes subnacionais.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senadora Tereza Cristina

16 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6382167935

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23357.77815-50

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

PARECER Nº , DE 2023-CAE

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Emenda nº 2 – Plenário à emenda substitutiva ao Projeto de Lei Complementar nº 35, de 2022, dos Senadores Esperidião Amin, Jorginho Mello e Dário Berger, que *altera a Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, para estabelecer a compensação entre os valores empregados por Estados, Distrito Federal e Municípios com a manutenção de bens de uso comum da União cuja administração lhes tenha sido delegada por prazo certo e as dívidas que especifica, desses entes subnacionais junto à União*.

Relatora: Senadora **TEREZA CRISTINA**

I – RELATÓRIO

É submetida a esta Comissão a Emenda nº 2 – Plenário ao substitutivo ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 35, de 2022. A proposta original, de iniciativa dos Senadores Esperidião Amin, Jorginho Mello e Dário Berger, foi apresentada em 23 de março de 2022 e distribuída à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo ao Senador Luis Carlos Heinze relatá-la. Em 23 de maio do ano passado, o relator se manifestou favoravelmente à matéria nos termos de uma emenda substitutiva. O relatório, contudo, não foi apreciado até o final da Legislatura.

Nos termos do art. 332 do Regimento Interno desta Casa, a proposição continuou tramitando e a relatoria voltou a ser atribuída ao

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6382167935

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23357.77815-50

Senador Heinze. O novo relatório foi aprovado em 23 de maio último e passou a constituir o Parecer (SF) nº 21, de 2023. A emenda substitutiva aprovada transforma o projeto de lei complementar em projeto de lei ordinária.

O substitutivo é composto por seis artigos. O art. 1º reitera o objetivo da proposição, qual seja: dispor sobre a compensação entre, de um lado, valores empregados pelos entes subnacionais com a manutenção de bens de uso comum da União cuja administração lhes tenha sido delegada por prazo certo e, de outro, dívidas desses entes junto à União.

Os arts. 2º a 4º acrescentam novos artigos às Leis nº 8.727, de 1993, e 9.496, de 1997, e à Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001. A primeira norma estabelece diretrizes para a consolidação e o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos entes subnacionais. As duas últimas estabelecem critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária, entre outras, de responsabilidade dos entes subnacionais.

Os três acréscimos permitem que sejam debitados do saldo das dívidas refinanciadas pela União os valores empregados pelos entes subnacionais em obras e serviços, inclusive de engenharia, comprovadamente necessários à manutenção de bens de uso comum de titularidade da União, cuja administração lhes tenha sido delegada por prazo certo, mediante convênio ou instrumento congênere, exceto benfeitorias voluptuárias, equipamentos que não se incorporem ao bem e os respectivos serviços de instalação, operação e manutenção, bem como serviços de limpeza e conservação, de segurança patrimonial, de bombeiro civil e similares.

O art. 5º estipula que as compensações autorizadas serão debitadas das parcelas vincendas das dívidas refinanciadas. O art. 6º, por fim, contém a cláusula de vigência e determina que a nova norma entrará em vigor a partir da data de publicação.

Em 1º de junho, o Senador Amin apresentou a Emenda nº 2 – Plenário e caberá à CAE apreciá-la. Inicialmente, a relatoria coube outra vez ao Senador Heinze, mas este devolveu a matéria, que foi redistribuída para mim.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6382167935

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23357.77815-50

II – ANÁLISE

Na forma do art. 277 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o PLP nº 35, de 2022, retorna a esta Comissão para a apreciação da emenda apresentada em Plenário.

A Emenda nº 2 acrescenta parágrafo único ao art. 5º do substitutivo. O novo dispositivo define que as compensações introduzidas nas Leis nºs 8.727, de 1993, e 9.496, de 1997, e na Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001, não constituem operações de crédito entre os entes federados.

O Senador Amin sustenta que, *durante as negociações entre Estados Federados e a União em relação à compensação decorrente da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, representantes da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) utilizaram a tese de que a compensação atrairia a incidência das regras inerentes às operações de crédito definidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, tanto que a cláusula quarta do acordo entabulado previu o envio de projeto de lei para a compensação de valores ainda não amparados por (outra) lei autorizativa de operação de crédito*.

A emenda também permite que a compensação pretendida alcance desembolsos que tenham ocorrido nos cinco anos anteriores à publicação da nova norma.

Impõe-se notar que a tese da STN e da PGFN foi formulada exatamente um mês após a apresentação do primeiro relatório pelo Senador Heinze, com o segundo relatório tão somente replicando o anterior do ponto de vista substantivo.

Com efeito, em 5 de junho último, o Supremo Tribunal Federal (STF) homologou o acordo firmado entre a União e os governos estaduais no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.191 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 984.[1] Corroborou-se o entendimento de que caberia ao Poder Executivo encaminhar ao Congresso Nacional projeto de lei complementar aperfeiçoando as Leis Complementares nºs 192 e 194, ambas de 2022.

[1] *Vide*: https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6430743.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6382167935

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23357.77815-50

O objetivo do acordo é disciplinar a compensação a ser paga aos entes subnacionais, mediante abatimentos nas prestações das dívidas públicas refinanciadas, pela redução na arrecadação do ICMS resultante das duas leis complementares. Consequentemente, s.m.j., a compensação em tela efetivamente se assemelha àquela propugnada pelo PLP nº 35, de 2022.

Conforme a Exposição de Motivos nº 85, de 29 de junho de 2023, subscrita pelo Ministro de Estado da Fazenda, compete ao projeto de lei complementar requerido, entre outras exigências, autorizar o aditamento dos contratos de refinanciamento celebrados com a União, para que as compensações acordadas sejam efetivadas, e estabelecer que as incorporações, compensações, deduções e refinanciamentos previstos não constituirão nova operação de crédito.

Dessa forma, em 30 de junho, o Poder Executivo submeteu à apreciação do Congresso Nacional o PLP nº 136, de 2023, que *dispõe sobre a compensação devida pela União, nos termos do disposto nos art. 3º e art. 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022; a dedução das parcelas dos contratos de dívida; a transferência direta de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal; a incorporação do excesso compensado judicialmente em saldo devedor de contratos de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda; e o tratamento jurídico e contábil aplicável aos pagamentos, às compensações e às vinculações*.

A recém apresentada proposição assim dispõe sobre o *status* jurídico da compensação acordada *vis-à-vis* a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

> **Art. 7º** As incorporações, as compensações, as deduções e os refinanciamentos de que trata esta Lei Complementar não constituirão nova operação de crédito, ainda que por equiparação, nos termos do disposto no art. 29 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, afastados os requisitos previstos no art. 32 da referida Lei Complementar e os demais requisitos para a sua contratação, e o disposto na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, na Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, e na Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal. [Grifo nosso.]

Assim, em face do entendimento firmado no âmbito do STF, é cabível a preocupação do Senador Amin acerca da necessidade de se

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6382167935

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23357.77815-50

asseverar, no corpo da nova norma, que a compensação pretendida não se confunde com uma operação de crédito.

No entanto, a apresentação de emenda a um projeto de lei ordinária é insuficiente para que o objetivo perseguido seja alcançado. É necessário que o *status* original de projeto de lei complementar seja restabelecido. Para tanto, proporei subemenda à Emenda nº 2 – Plenário, com alguns ajustes redacionais.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela aprovação da Emenda nº 2 – Plenário à Emenda nº 1 – CAE (substitutiva) ao PLP nº 35, de 2022, na forma da subemenda a seguir, restabelecendo-se o seu *status* de projeto de lei complementar:

SUBEMENDA Nº – CAE À EMENDA Nº 2 – PLENÁRIO

Os arts. 5º e 6º do PLP nº 35, de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 5º** Os valores empregados na forma desta Lei Complementar serão compensados a partir das parcelas vincendas do respectivo saldo da dívida.
>
> § 1º As compensações de que tratam o art. 16-A da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, o art. 8º-A da Lei nº 9.496, 11 de setembro de 1997, e o art. 8º-A da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, mesmo que realizadas de forma prolongada no tempo, não constituirão novas operações de crédito, ainda que por equiparação, nos termos do disposto no art. 29 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, afastados os requisitos previstos no art. 32 da referida Lei Complementar e os demais requisitos para a sua contratação, e o disposto nas Resoluções nº 40, de 20 de dezembro de 2001, nº 43, de 21 de dezembro de 2001, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007, todas do Senado Federal.
>
> § 2º As compensações pelos valores empregados por Estados, Distrito Federal e Municípios na manutenção de bens de uso comum da União abrangerão tanto desembolsos a serem realizados, como aqueles efetuados nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação desta Lei Complementar.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6382167935

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23357.77815-50

6 7

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6382167935

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

12ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK		1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA		10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO		2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

\24 12:40:55
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6382167935

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLP 35/2022)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL À EMENDA Nº 2-PLEN-CAE, NA FORMA DA SUBEMENDA Nº 1-CAE. APROVADA TAMBÉM A APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE URGÊNCIA.

16 de abril de 2024

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6382167935

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, para estabelecer a compensação entre valores empregados na manutenção de bens de uso comum da União e as dívidas refinanciadas dos entes subnacionais.

Concluída a instrução da matéria, o Projeto de Lei Complementar aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 26, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 5331, de 2023, que Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a produção nacional de medicamentos e de insumos farmacêuticos ativos estratégicos para o tratamento de doenças negligenciadas.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Paulo Paim

16 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5705297491

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24022.59090-54

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 5.331, de 2023 (PL nº 10.096, de 2018, na Casa de origem), das Deputadas Laura Carneiro e Carmen Zanotto, que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a produção nacional de medicamentos e de insumos farmacêuticos ativos estratégicos para o tratamento de doenças negligenciadas*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Trago à esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) a complementação de voto ao Projeto de Lei (PL) nº 5.331, de 2023, das Deputadas Laura Carneiro e Carmen Zanotto (PL nº 10.096, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a produção nacional de medicamentos e de insumos farmacêuticos ativos estratégicos para o tratamento de doenças negligenciadas*.

Após a apresentação do Relatório Legislativo, com voto orientando pela aprovação do Projeto de Lei em comento, foram apresentadas duas emendas de redação, de autoria do Senador Jaques Wagner, com o objetivo de aprimorar o texto, sem alteração do mérito.

A Emenda nº 1 - CAE tem por objetivo substituir em todo o Projeto de Lei a expressão **"doenças negligenciadas"** por **"doenças determinadas socialmente".**

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5705297491
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24022.59090-54

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

A Emenda nº 2 - CAE propõe acrescentar a expressão "nos termos do regulamento" ao caput do art. 19-V da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, como proposto pelo art. 2º do Projeto.

Dispomos a seguir a proposta redacional apresentada:

> Dá-se nova redação ao caput do art. 19-V da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, como proposto pelo art. 2º do Projeto, nos termos a seguir: "Art. 19-V. Os laboratórios farmacêuticos de natureza pública que tiverem as condições técnicas para a produção de fármacos deverão produzir os princípios ativos destinados ao tratamento das doenças determinadas socialmente, **nos termos do regulamento.**
>
> ....."

I – ANÁLISE

A alteração de nomenclatura proposta pela Emenda 1 – CAE, que sugere a substituição do termo doenças negligenciadas por doenças determinadas socialmente, conforme já mencionado, se adequa melhor a compreensão das doenças abrangidas, bem como a expressão proposta é a forma utilizada atualmente pelo Ministério da Saúde para tratar das referidas enfermidades.

Desta forma, apropriada a alteração sugerida pela Emenda 1 – CAE, considerada adequação de redação.

A Emenda 2 – CAE, também considerada emenda redacional, pois tão somente remete a matéria a uma posterior regulamentação, o que em nada interfere no mérito. Pelo contrário, a edição de atos normativos infralegais orientam de forma mais adequada a aplicabilidade da Lei, sem inovação em relação ao que permite a norma.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5705297491

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24022.59090-54

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Ante o exposto, somos pela aprovação do PL nº 5.331, de 2023, com o acatamento integral das duas Emendas apresentadas.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Relatório apresentado e das duas emendas redacionais propostas na Comissão de Assuntos Econômicos, Emenda 1 – CAE e Emenda 2 – CAE.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5705297491

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

12ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK		1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA		10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO		2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

\24 12:40:55
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5705297491

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5331/2023)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS NºS 1 E 2-CAE (DE REDAÇÃO).

16 de abril de 2024

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5705297491

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 1145, de 2021, do Senador Fabiano Contarato, que Veda homenagens e comemorações alusivas aos agentes públicos responsáveis por violações de direitos humanos, bem como veda a utilização de bens públicos para a exaltação ao golpe militar de 1964 e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Randolfe Rodrigues

16 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2030122743

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24153.44377-14

Minuta

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1.145, de 2021, do Senador Fabiano Contarato, que *veda homenagens e comemorações alusivas aos agentes públicos responsáveis por violações de direitos humanos, bem como veda a utilização de bens públicos para a exaltação ao golpe militar de 1964 e dá outras providências*.

Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Em exame na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Lei (PL) nº 1.145, de 2021, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que veda homenagens e comemorações alusivas aos agentes públicos responsáveis por violações de direitos humanos, bem como proíbe a utilização de bens públicos para a exaltação ao golpe militar de 1964.

O art. 1º reproduz o teor da ementa.

O art. 2º explicita a abrangência da proibição, que compreenderá, conforme o inciso I, o uso de bens ou recursos públicos em eventos em comemoração ou exaltação ao golpe militar de 31 de março de 1964, à ditadura militar ou aos cidadãos mencionados como responsáveis por violações de direitos humanos no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, instituída pela Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011. Conforme o inciso II, a proibição também alcança a atribuição e a manutenção da atribuição do nome de praticantes de atos que constituam violações de direitos humanos e de agentes públicos responsáveis por violações de direitos humanos a prédios, rodovias e repartições públicas, e bens de qualquer natureza pertencentes ou que sejam geridos pela União ou por pessoas jurídicas integrantes da

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2030122743

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24153.44377-14

administração federal direta ou indireta. Os nomes deverão ser substituídos, em conformidade com o § 2º do artigo. De acordo com o § 1º, a inobservância das referidas vedações constitui improbidade administrativa.

O art. 3º insere na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, dispositivo que proscreve a instituição de datas comemorativas alusivas a pessoas ou fatos relacionados ao golpe militar de 1964.

Na justificação, o autor relembra os horrores cometidos pelo Estado no período de 1964 a 1985, entre os quais violações a direitos humanos e ao regime democrático, e afirma que beira a insanidade cogitar comemorações ao aludido regime, ainda mais com prejuízo aos cofres públicos. Nesse sentido, a proposição objetiva preservar a memória daqueles que sofreram durante a ditadura militar, bem como assegurar que o regime seja retratado historicamente conforme a verdade, para que a tirania nunca mais se repita.

O projeto foi distribuído à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e à Comissão de Educação e Cultura (CE), à qual caberá a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDH opinar sobre a matéria. Considerando que os aspectos de constitucionalidade e juridicidade serão analisados pela CE, caberá a esta Comissão o exame do mérito do projeto.

A proposição envereda por um tema doloroso, caro a nossa sociedade, e nos oferece uma boa oportunidade de ajustar as contas com um passado cujas consequências ainda hoje repercutem sobre a população brasileira.

Temos, nas visões dos notáveis escritores Eduardo Galeano e Frei Betto – este último, uma vítima da ditadura civil-militar – duas sínteses que se articulam para mostrar o panorama sociopolítico do Brasil entre os anos de 1964 e 1985.

my2023-11939
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2030122743

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24153.44377-14

O golpe de 1964 interrompeu a tentativa de resistência política, personificada em João Goulart, a um projeto de vassalagem do Brasil a nações estrangeiras. Para Galeano, "(e)ra preciso proibir as greves, destruir os sindicatos e os partidos, encarcerar, torturar e matar e apequenar pela violência o salário dos operários (...)".

Com o passar do tempo, as contradições da nova-velha política autoritária expuseram as fragilidades do regime, inclusive no campo econômico. Cada vez mais sujeito a críticas da sociedade civil, especialmente estudantes e trabalhadores, era preciso radicalizar. Após o Ato Institucional nº 5, de 1968, o "golpe no golpe", a tortura tornou-se uma prática institucional de inquirição de dissidentes e busca de satisfação pessoal para os algozes. Nas palavras de Frei Betto, entre as sevícias infligidas às vítimas, constava "levar os prisioneiros à exaustão, até a perda completa do domínio de seus sentimentos, raciocínio e palavras". A desumanização, nesse estágio, seria completa.

A redemocratização demorou e somente se tornou possível em razão da luta e do sacrifício de muitos. Era chegada a hora de restabelecer o Estado de Direito e de renovar o compromisso com a promoção dos direitos humanos. Para tanto, fez-se necessário varrer todos os resquícios do autoritarismo e da repressão violenta e cruel que lhe dava lastro.

"De que se fala, quando se diz 'Justiça de Transição?'" Nesse artigo, a Professora Glenda Mezarobba faz um apanhado histórico e geopolítico da construção do conceito, que tão bem se aplica ao passado recente da África do Sul, da Nigéria, do Timor Leste, da Argentina, do Chile e do Brasil.

A Justiça de Transição designa as estratégias de que as sociedades lançam mão para superar o legado de violações de direitos individuais e coletivos deixado por regimes autoritários ou conflitos civis, durante o processo de redemocratização e pacificação social. Mezarobba cita, entre outras respostas à barbárie cometida por estruturas opressivas do aparato estatal, a investigação de crimes, a punição de criminosos, a reforma de instituições, a reparação às vítimas, as iniciativas preservação do direito à memória, a criação de comissões da verdade.

Nisso reside o fundamento da Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, que criou a Comissão Nacional da Verdade (CNV). A CNV teve a finalidade de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos

my2023-11939
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2030122743

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24153.44377-14

praticadas antes da redemocratização de nosso País, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade e a promover a reconciliação nacional.

No relatório final, a CNV indicou, entre as recomendações, i**) a proibição da realização de eventos oficiais** em comemoração ao golpe militar de 1964; ii) a revogação de medidas que, durante o período da ditadura militar, objetivaram homenagear autores das graves violações de direitos humanos, como, por exemplo, **cassar as honrarias** que tenham sido concedidas a agentes públicos ou particulares associados a esse quadro de graves violações; e **promover a alteração da denominação de logradouros, vias de transporte, edifícios e instituições públicas** de qualquer natureza, sejam federais, estaduais ou municipais, que se refiram a agentes públicos ou a particulares que notoriamente tenham tido comprometimento com a prática de graves violações.

Porque veda quaisquer homenagens e comemorações relacionadas a violações de direitos humanos ocorridas durante a ditadura, o projeto de lei que examinamos está em perfeita sintonia com as recomendações da CNV, com os princípios democráticos que inspiraram a Constituição Federal de 1988, e, sobretudo, com preceitos éticos universais relacionados ao banimento de homenagens a indivíduos e fatos atentatórios aos direitos humanos.

É importante salientar que o projeto não pretende decretar o esquecimento de criminosos e de seus crimes. Seu escopo é evitar que essas figuras recebam honrarias justamente por causa de suas ações perversas; é, ainda, transmitir para a população brasileira a mensagem de que nosso país não tolera o arbítrio nem o terrorismo de Estado – e que aqueles que tentarem utilizar essas armas serão severamente punidos, jamais exaltados. O trabalho de desconstrução do legado do período autoritário é uma luta constante que não deveremos, jamais, considerar encerrado.

Temos um exemplo recente aqui mesmo na Capital Federal. A Ponte Honestino Guimarães até pouco tempo honrava a memória de um ex-Presidente da República do período militar. A substituição do nome presta uma justa homenagem a um líder estudantil, aluno da Universidade de Brasília, considerado oficialmente Desaparecido Político pelo Estado brasileiro.

Precisamos conferir a agentes públicos que cometeram crimes durante a ditadura militar adequado tratamento penal; precisamos qualificar a Ditadura Civil-Militar como aquilo que realmente é, um período de violência institucionalizada, servilismo a interesses estrangeiros, opressão da classe trabalhadora, crise econômica e social, e favorecimento extremado da camada

my2023-11939
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2030122743

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24153.44377-14

mais rica da população – "para que não se esqueça, para que nunca mais aconteça."

III – VOTO

Ante o exposto, encaminhamos voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.145, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

my2023-11939
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2030122743

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

14ª, Ordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO		2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	PRESENTE

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1145/2021)

NA 14ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

16 de abril de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2030122743

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 2846, de 2021, da Senadora Zenaide Maia, que Altera a Lei nº 8.089, de (Estatuto da Criança e do Adolescente) para assegurar a permanência do lactente com sua mãe.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Ivete da Silveira

16 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2208404849

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24275.96152-77

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ivete da Silveira

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2846, de 2021, da Senadora Zenaide Maia, que *altera a Lei nº 8.089, de (Estatuto da Criança e do Adolescente) para assegurar a permanência do lactente com sua mãe*.

Relatora: Senadora **IVETE DA SILVEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participava (CDH), para decisão terminativa, o Projeto de Lei n 2.846, de 2021, de autoria da Senadora Zenaide Maia, que visa assegurar a permanência do lactente com sua mãe, sem quaisquer embaraços, senão os de natureza médica.

Para tanto, a proposição altera os arts. 10 e 23 da Lei n 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a finalidade de, respectivamente, incluir, entre as obrigações dos estabelecimentos de saúde, a de garantir o direito do lactante à amamentação e determinar que a situação de rua, por si só, não configura fundamento para a retirada de crianças de suas mães.

Na justificação, a autora relata situações em que recém-nascidos são retirados abruptamente de suas mães, ainda na maternidade, sem que elas possam sequer amamentar, em razão de essas mulheres, especialmente as negras, encontrarem-se em situação de vulnerabilidade social, muitas vezes sem contarem sequer com residência fixa.

A matéria foi distribuída para exame exclusivo da CDH. Caso seja aprovada, segue para revisão da Câmara dos Deputados.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2208404849

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24275.96152-77

Não foram apresentadas emendas ao texto.

II – ANÁLISE

Nos termos dos incisos III, IV, V e VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal compete à CDH opinar sobre matérias atinentes aos direitos humanos, à proteção da mulher, da família e da infância, o que torna regimental o exame do PL nº 2.846, de 2021, por este Colegiado.

Em relação à constitucionalidade, nada há que se opor ao PL. A matéria é de competência concorrente da União, por tratar de proteção à infância (Constituição Federal – CF, art. 24, XV), e não há reserva de iniciativa.

Sobre a constitucionalidade material, a proposição harmoniza-se com as normas constitucionais de proteção da criança e da família, notadamente com o disposto no art. 6º da Carta Magna, que trata dos direitos sociais, entre os quais, elenca a proteção à maternidade e à infância, bem como com o art. 227, que atribui ao Estado, à sociedade e à família o dever de salvaguardar a infância, garantindo-lhe, entre outros, o direito à saúde, à convivência familiar e comunitária e à proteção ante toda forma de discriminação, negligência e crueldade.

Em relação à juridicidade, o texto tem generalidade e abstração suficientes a justificar sua transformação em norma jurídica, dotada de coercitividade, além de que inova o ordenamento jurídico, preenchendo uma lacuna na legislação em vigor. Quanto às regras de boa técnica legislativa (Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998), o projeto, de maneira geral, se apresenta na forma adequada, fazendo-se necessário pequeno ajuste de redação, conforme será detalhado adiante.

No mérito, a matéria também homenageia as regras constitucionais de proteção da infância e da maternidade e de proteção aos desamparados (art. 6º), pois busca socorrer mães e filhos num momento especial de suas vidas, marcado pela extrema fragilidade e dependência da atenção de outros.

Não se justifica, a não ser por fortes razões de saúde, negar à crianças o direito à amamentação no seio de suas mães. Reveste-se de especial crueldade negar-lhes tal acesso em razão da pobreza de suas genitoras, prática atentatória das mais elementares regras humanitárias. É difícil conceber uma

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2208404849

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24275.96152-77

realidade em que qualquer pessoa se sinta com autoridade para impedir tão primordial direito, ainda mais sob alegação de que se trata de mulheres em situação de rua.

A prática revoltante, entretanto, está documentada e é tema de denúncias constantes de movimentos sociais atuantes na proteção à maternidade, especialmente daqueles voltados para a proteção das mulheres contra o racismo e contra a violência obstétrica.

A iniciativa da Senadora Zenaide Maia, portanto, refina o conteúdo protetivo do ECA, de maneira a torná-lo mais efetivo na proteção de bebês e de suas mães. Frise-se: de todos os bebês e de todas as mães.

É necessário, entretanto, apor pequenos ajustes na redação da matéria, com a finalidade de 1) corrigir a referência ao ECA na ementa da proposição; 2) corrigir a data da lei que instituiu o ECA, grafada no art. 1º da proposição como sendo em 13 de outubro de 1990, quando o correto seria 13 de julho de 1990; e 3) incluir pontilhado na alteração que o PL faz no art. 10 do ECA.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.846, de 2021, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 - CDH (De redação)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 2.846, de 2021, a seguinte redação:

"Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para assegurar a permanência do lactente com sua mãe."

EMENDA Nº 2 - CDH (De redação)

Dê-se ao *caput* do art. 1º do Projeto de Lei nº 2.846, de 2021, a seguinte redação:

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2208404849

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24275.96152-77

"**Art. 1º** A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

....."

EMENDA Nº 3 - CDH (De redação)

Dê-se ao art. 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na forma do Projeto de Lei nº 2.846, de 2021, a seguinte redação:

"**Art. 10.** .....

.....

VII – garantir o direito da mãe e do lactente à amamentação, sem quaisquer embaraços, exceto os de natureza exclusivamente médicas.

....." (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2208404849

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

14ª, Ordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO		2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	PRESENTE

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2846/2021, nos termos do relatório

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES				1. SORAYA THRONICKE			
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			2. MARCIO BITTAR			
RENAN CALHEIROS				3. GIORDANO			
IVETE DA SILVEIRA	X			4. WEVERTON			
ZEQUINHA MARINHO				5. ALESSANDRO VIEIRA	X		
LEILA BARROS				6. VAGO			
IZALCI LUCAS				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARA GABRILLI				1. OTTO ALENCAR			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
JUSSARA LIMA	X			3. MARGARETH BUZETTI			
JANAÍNA FARIAS	X			4. NELSINHO TRAD			
PAULO PAIM				5. VAGO			
HUMBERTO COSTA	X			6. FABIANO CONTARATO			
FLÁVIO ARNS	X			7. ANA PAULA LOBATO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MAGNO MALTA				1. EDUARDO GOMES			
ROMÁRIO				2. VAGO			
EDUARDO GIRÃO				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN				1. LAÉRCIO OLIVEIRA			
DAMARES ALVES	X			2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Paulo Paim
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 16/04/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Comissões - 16/04/2024 14:41:25
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2208404849

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

TEXTO FINAL APRESENTADO AO PROJETO DE LEI Nº 2.846, DE 2021

Altera a Lei n° 8.089, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para assegurar a permanência do lactente com sua mãe.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10 .....
.....
VII – garantir o direito da mãe e do lactente à amamentação, sem quaisquer embaraços, exceto os de natureza exclusivamente médicas.

....." (NR)

"Art. 23. .....
.....
§ 3ª A situação de rua por si só não configura fundamento para a retirada unilateral de crianças de suas mães." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 16 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2208404849

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

, Relator

, Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2208404849

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2846/2021)

NA 14ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO COM AS EMENDAS N. 1, 2 E 3-CDH.

16 de abril de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2208404849

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 2.846, DE 2021

Altera a Lei nº 8.089 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para assegurar a permanência do lactente com sua mãe.

Recebido o Ofício nº 11, de 2024, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 18/4/2024 a 24/4/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

OFÍCIO Nº 11/2024 - CDH

Brasília, 16 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, nos termos do artigo 91, §2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico à Vossa Excelência que na 14ª Reunião (Ordinária) da CDH, ocorrida em 16/04/2024, **foi aprovado em caráter terminativo** o **Projeto de Lei nº 2846 de 2021 e as Emendas nº 1, 2 e 3-CDH**. O Projeto é de autoria da Senadora Zenaide Maia, que *Altera a Lei n° 8.089, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para assegurar a permanência do lactente com sua mãe.*

Atenciosamente,

Senador Paulo Paim
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei Complementar n° 150, de 2021, do Senador Fabiano Contarato, que Alteração da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para instituir mecanismos de proteção à população LGBT+ encarcerada.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Otto Alencar
RELATOR ADHOC: Senadora Janaína Farias

16 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7837610864

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24674.76418-16

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Emenda nº 6 ao Projeto de Lei Complementar nº 150, de 2021, do Senador Fabiano Contarato, que *altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para instituir mecanismos de proteção à população LGBT+ encarcerada*.

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 150, de 2021, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, que cria o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), para instituir mecanismos que favoreçam a proteção de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis no cárcere.

As medidas propostas são:

i) prever a aplicação de recursos desse Fundo na construção de estabelecimentos prisionais específicos ou adaptação, em estabelecimentos prisionais já existentes, de celas, alas ou galerias específicas para o recolhimento de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis;

ii) permitir que recursos do Fundo sejam utilizados para o oferecimento de capacitação continuada a profissionais de estabelecimentos prisionais sobre Direitos Humanos e sobre os princípios de igualdade e não discriminação, inclusive em relação a questões de gênero, crença religiosa, raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero; e

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7837610864

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24674.76418-16

iii) incluir, nas condições que os estados, o Distrito Federal e os municípios devem cumprir para que recebam repasses do Funpen, dados sobre identidade de gênero e orientação sexual dos presos, existência de estabelecimentos próprios para lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis, e publicação de relatório anual sobre as atividades desempenhadas no âmbito estadual para o combate à discriminação motivada por orientação sexual e identidade de gênero, incluindo casos de violência com essa motivação dentro do sistema prisional.

A proposição prevê que a Lei Complementar dela resultante entre em vigor após o decurso de 180 dias.

A justificação menciona que a situação do sistema prisional brasileiro é desoladora, com violações generalizadas de direitos humanos. Nesse contexto, a população LGBTQIA+ encarcerada é um alvo fácil e sofre ainda mais do que o restante da população prisional. Aponta dados oficiais que mostram a criação de espaços específicos para essa população como sendo uma medida eficiente e promissora para mitigar essa vulnerabilidade, inclusive por meio de Relatório da Organização das Nações Unidas (ONU).

A proposição foi distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e à Comissão de Segurança Pública (CSP).

Foram aprovadas 2 emendas à proposição, quando da apresentação do relatório na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e também na Comissão de Segurança Pública, além da emenda apresentada por esse relator.

No Plenário, a seu tempo, foi apresentado a Emenda nº 6-PLEN, do Senador Weverton.

II – ANÁLISE

Na forma do art. 277 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o PLP nº 257, de 2019, retorna a esta Comissão para a apreciação das

ri2023-12015
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7837610864

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24674.76418-16

emendas apresentadas em Plenário.

A Emenda nº 6-PLEN tem como objetivo obrigar que o espaço ofertado para ocupação diferenciada pela pessoa LGBTQIA+ tenha iguais condições de salubridade em relação aos outros semelhantes no estabelecimento prisional.

Considero a proposta meritória e proporei o seu acatamento, pois assim elimina a possibilidade de se utilizar a chamada Arquitetura Hostil como instrumento discriminatório, ao se destinar espaços insalubres às pessoas LGBTQIA+.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela aprovação da Emenda nº 6- PLEN ao Projeto de Lei Complementar nº 150, de 2021, com as às Emendas nº 1-CDH-CSP, nº 2-CDH-CSP e nº 5-CSP.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ri2023-12015
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7837610864

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

14ª, Ordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO		2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	PRESENTE

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLP 150/2021)

NA 14ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DESIGNA A SENADORA JANAÍNA FARIAS COMO RELATORA "AD HOC". NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL À EMENDA N. 6-PLEN.

16 de abril de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7837610864

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 3126, de 2021, da Senadora Mara Gabrilli, que Altera o § 3º do art. 213 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para admitir a cobrança de multa por descumprimento de decisão judicial antes do trânsito em julgado.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Alessandro Vieira
RELATOR ADHOC: Senadora Zenaide Maia

16 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8426552526

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24991.14389-81

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 3.126, de 2021, da Senadora Mara Gabrilli, que *altera o § 3º do art. 213 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para admitir a cobrança de multa por descumprimento de decisão judicial antes do trânsito em julgado*.

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 3.126, de 2021, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, que objetiva alterar o § 3º do art. 213 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para admitir a cobrança de multa por descumprimento de decisão judicial antes do trânsito em julgado.

A proposição possui apenas dois artigos. O **art. 1º** atribui nova redação ao § 3º do art. 213 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de prever que a multa decorrente do descumprimento de obrigação de fazer, não fazer ou equivalente será exigível a partir da decisão judicial que a fixou, independentemente do trânsito em julgado. O **art. 2º** estabelece vigência imediata para a lei que resultar da aprovação da proposição.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8426552526

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24991.14389-81

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Na justificação, a autora destaca que, não obstante o art. 537 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), não condicionar a exigibilidade da multa cominatória ao trânsito em julgado, o § 3º do art. 213 do Estatuto da Criança e do Adolescente a condiciona, o que prejudica a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes reconhecidos em decisão judicial.

A matéria foi distribuída para a CDH e, posteriormente, seguirá para a análise em caráter terminativo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

O art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal prevê a competência desta Comissão para opinar sobre matéria de garantia e promoção dos direitos humanos, bem como de proteção à infância e à juventude, o que torna regimental esta análise.

No mérito, consideramos a proposição louvável.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 208, prevê rol exemplificativo de violações de direitos da criança e do adolescente cujas ações judiciais decorrentes serão regidas pelo referido diploma.

Por sua vez, o art. 213, § 2º do Estatuto dispõe que, na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz poderá impor multa diária ao réu, compatível com a obrigação. Ocorre que, ao mesmo tempo em que o Estatuto prevê medida que em tese compeliria o réu ao cumprimento da obrigação em benefício da criança ou do adolescente, condiciona sua exigibilidade ao trânsito em julgado da sentença favorável ao

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8426552526

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24991.14389-81

autor, o que reduz, e muito, o potencial da multa cominatória de influir no cumprimento da decisão judicial pelo réu.

Nesse sentido, a proteção da criança e do adolescente é prejudicada, já que, sem a possibilidade de se exigir o pagamento da multa pelo réu desde o descumprimento da obrigação, a chance de que a decisão judicial continue a ser descumprida aumenta drasticamente, perdendo-se em parte a finalidade da multa cominatória e chancelando-se a possibilidade de que os direitos da criança e do adolescente sejam persistentemente violados, o que é inadmissível em um Estado Democrático e Social de Direito e infringe o assegurado à criança e ao adolescente pelo art. 227 da Constituição Federal.

Reforça a pertinência da proposição o fato de que o próprio Código de Processo Civil já prevê que decisão judicial que fixa multa cominatória é passível de cumprimento provisório. Assim, não restam razões para que a legislação especial, integrante de microssistema que protege o ser humano em condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, não preveja também que a multa cominatória será exigível independentemente do trânsito em julgado, causando estranhamento que o Código de Processo Civil, nesse ponto específico, promova maior proteção ao sujeito de direito do que o Estatuto da Criança e do Adolescente. Felizmente, a proposição soluciona essa grave incongruência.

Diante do grande mérito da proposição, sugerimos apenas alteração em sua redação, a fim de que haja mais clareza em relação ao momento em que os valores da multa cominatória poderão ser cobrados e ao momento em que poderão ser levantados. Assim, buscamos aproximar a redação do PL nº 3.126, de 2021, àquela do Código de Processo Civil, que detalha mais adequadamente a possibilidade de cumprimento provisório da multa cominatória.

Finalmente, visando promover maior congruência, optamos por alterar também o § 1º do art. 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8426552526

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24991.14389-81

fim de que não seja mais necessário aguardar trinta dias do trânsito em julgado da decisão para que o Ministério Público ou, facultativamente, os demais legitimados ajuizem execução para exigir as multas não recolhidas.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.126, de 2021, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1-CDH

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 3.126, de 2021, a seguinte redação:

> "Altera os arts. 213 e 214 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para admitir o cumprimento provisório de multa por descumprimento de decisão judicial."

EMENDA Nº 2-CDH

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 213 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 3.126, de 2021, e inclua-se o seguinte § 4º:

> "**Art. 1º** O art. 213 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> '**Art. 213.** .....
>
> .....

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8426552526

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24991.14389-81

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

§ 3º A multa será devida desde o dia em que se configurar o descumprimento da decisão e incidirá enquanto não for cumprida a decisão que a tiver cominado.

§ 4º A decisão que fixa a multa é passível de cumprimento provisório, devendo o valor ser depositado em juízo, permitido seu levantamento após o trânsito em julgado da sentença favorável ao autor, em conformidade com o art. 214 desta Lei.' (NR)"

EMENDA Nº 3-CDH

Acrescente-se o seguinte art. 2º ao Projeto de Lei nº 3.126, de 2021, e renumere-se o atual art. 2º como art. 3º:

"**Art. 2º** O § 1º do art. 214 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

'**Art. 214.** .....

.....

§ 1º As multas não recolhidas serão exigidas mediante execução promovida pelo Ministério Público, nos mesmos autos, facultada igual iniciativa aos demais legitimados.

.....'(NR)"

"**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sala da Comissão,

, Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8426552526

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24991.14389-81

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8426552526

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

14ª, Ordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO		2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	PRESENTE

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3126/2021)

NA 14ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DESIGNA A SENADORA ZENAIDE MAIA COMO RELATORA "AD HOC". NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS NºS 1, 2 E 3-CDH.

16 de abril de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8426552526

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão n° 9, de 2023, que Institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Alessandro Vieira
RELATOR ADHOC: Senadora Damares Alves

16 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9972006458

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24906.53348-65

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 9, de 2023, aprovada no âmbito do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora, que *institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira*.

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) a Sugestão (SUG) nº 9, de 2023, de autoria do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora, que institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira.

Para isso, a Sugestão, em seu art. 1º, enuncia o âmbito e o objeto da Lei; em seu art. 2º, determina ao poder público que, durante o mês de abril, promova palestras e seminários, debates públicos, atividades lúdicas e apresentações culturais e artísticas e, ainda, que tais atividades, sempre que possível, sejam veiculadas por meio de comunicação de âmbito nacional; em seu art. 3º, determina às escolas que permitam aos alunos participação facultativa nas atividades elencadas no art. 2º; por fim, lei de si porventura resultante deve entrar em vigor na data de sua publicação, conforme o art. 4º da SUG nº 9, de 2023.

Em suas razões, os autores diagnosticam eventuais negligências, motivadas por mentalidade colonial, na valorização da cultura brasileira, superior, em sua versão real, às pressuposições colonizadoras. Como solução e

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9972006458

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24906.53348-65

conclusão, sugerem a criação do Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira, no que vislumbra a possibilidade de se causar mais unidade, conscientização e diversificação em nossa sociedade.

A sugestão foi aprovada no âmbito do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora, na edição do ano de 2023.

II – ANÁLISE

É de competência desta CDH, nos termos dos incisos I e II do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre sugestões legislativas. Conforme dispõe o § 6º do art. 18 da Resolução nº 42, de 2010, com a redação estabelecida pela Resolução nº 51, de 22 de dezembro de 2022, as proposições devidamente aprovadas e publicadas, em conformidade com o Programa Jovem Senador e Jovem Senadora, terão o tratamento de sugestão legislativa, o que nos leva ao já citado inciso I do art. 102-E do Risf.

Isso evidencia a regimentalidade do exame da SUG nº 9, de 2023, por esta Comissão.

É valiosa a intuição dos jovens Senadores a respeito da necessidade de se contrapor ao esquecimento, induzido pela mentalidade colonizada, a valorização dos diversos traços de nossa cultura.

É importante destacar que o conhecimento da cultura não apenas fortalece a valorização, mas também incentiva o desenvolvimento da região. Segundo Jonathan H. Turner, a cultura é um sistema de símbolos criado e utilizado por uma população para organizar-se, facilitando a interação e regulando o pensamento. Outro aspecto relevante é que, ao valorizar a cultura, abre-se espaço para o crescimento da contratação local, a promoção da arte da região e uma maior credibilidade da mídia. Isso ocorre porque a mídia

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9972006458
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24906.53348-65

desempenha um papel crucial ao promover a divulgação do trabalho regional e suas diversas expressões culturais.[1]

Os meios escolhidos, ademais, são, de fato, capazes de lograr o efeito escolhido, o que é de interesse da sociedade.

Registramos aqui nosso louvor à ideia, e se percebe, na matéria examinada, como um olhar jovem, diferenciado, pode nos ajudar a seguir sempre elevando a qualidade de nossa política.

III – VOTO

Conforme os argumentos apresentados, o voto é pela **conversão** da Sugestão nº 9, de 2023, em Projeto de Lei, nos termos seguintes:

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1 º Esta Lei institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira, com o objetivo de propagar a conscientização e democratização da cultura nacional.

Art. 2º Anualmente, durante o mês de abril, o poder público desenvolverá as seguintes atividades:

I - palestras e seminários;

[1] https://www.cult.ufba.br/enecult2007/RubiaRibeiroLossio_CesardeMendoncaPereira.pdf

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9972006458

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24906.53348-65

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

II - debates públicos;

III - atividades lúdicas;

IV - apresentações culturais e artísticas.

Parágrafo único. As ações elencadas nos termos do *caput* serão, sempre que possível, veiculadas por meio de comunicação de âmbito nacional.

Art. 3º Os estabelecimentos das redes de ensino fundamental e médio oportunizarão a seus alunos a participação facultativa nas atividades elencadas no art. 2º, respeitada a autonomia do estudante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9972006458

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

14ª, Ordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO		2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	PRESENTE

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU

\24 13:52:11
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9972006458

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 9/2023)

NA 14ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, AO PRESIDENTE DESIGNA A SENADORA DAMARES ALVES COMO RELATORA "AD HOC". NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL À SUGESTÃO NA FORMA DO PROJETO DE LEI QUE APRESENTA.

16 de abril de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9972006458

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 24, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 362, de 2022, do Senador Confúcio Moura, que Altera os arts. 28, 50, 87, 92 e 197-C da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar prioritário o cadastro de interessados na adoção compartilhada de grupo de irmãos.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Janaína Farias

16 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9570057216

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24339.46367-84

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Janaína Farias

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 362, de 2022, do Senador Confúcio Moura, que *altera os arts. 28, 50, 87, 92 e 197-C da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar prioritário o cadastro de interessados na adoção compartilhada de grupo de irmãos*.

Relatora: Senadora **JANAÍNA FARIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 362, de 2022, de autoria do Senador Confúcio Moura.

O PL intenciona alterar a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com o objetivo de tornar prioritário o cadastro de interessados na adoção compartilhada de grupo de irmãos.

Para tal finalidade, o PL reveste-se de dois artigos. O primeiro de seus dispositivos altera os arts. 28, 50, 87, 92 e 197-C do ECA.

Assim, no art. 28, altera seu § 4º, de forma a prever a exceção da adoção compartilhada trazida pela nova redação do § 15 do art. 50. E, no art. 50, cria, nos §§ 15 e 16, requisitos de cumprimento necessário, a fim de tornar viável a adoção compartilhada.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9570057216

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24339.46367-84

Na sequência, no art. 87, o PL acrescenta, no inciso VII, a previsão expressa da adoção compartilhada como alvo de campanhas de estímulo a servirem de linhas de ação da política de atendimento à criança e ao adolescente. Já no art. 92, prevê, em seu inciso V, a exceção à guarda compartilhada dentro do princípio de não-desmembramento de grupo de irmãos.

Finalmente, acrescenta ao art. 197-C a previsão expressa de preparo voltado à adoção compartilhada.

Por seu turno, o art. 2º da proposição prevê vacância legislativa de 90 dias.

Em sua justificação, o Senador Confúcio Moura pondera que ainda que seja *inegável que os laços fraternais* devam *ser privilegiados e mantidos, não menos certo é que isso não se pode dar a qualquer custo, sobretudo se dificultar a realização da própria adoção*. Reflete, ademais, que a *norma, como se vê, pode acabar por servir ao contrário de seu propósito*.

Após a apreciação pela CDH, o PL será apreciado em caráter terminativo pela Comissão de Assuntos Sociais.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre proteção à infância. Assim, o exame do PL em tela pela CDH é integralmente regimental.

Ademais, não verificamos no PL óbices de constitucionalidade, de legalidade, de juridicidade ou de técnica legislativa.

O PL intenciona regulamentar a adoção compartilhada, já verificada na prática. Trata-se de forma possível de adoção a partir de

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9570057216

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24339.46367-84

interpretação do § 4º do art. 28 do ECA, que admite a excepcionalidade de solução diversa à da adoção de grupo de irmãos pela mesma família.

Isto é, verificando-se ser improvável a adoção conjunta de todo um grupo de irmãos por uma mesma família, admite-se que diferentes famílias adotem um ou mais integrantes de um grupo de irmãos, mas não todos, desde que tais famílias concordem em manter contato a fim de reter os laços de pertencimento e de fraternidade dos irmãos. Trata-se de solução que visa a impedir que grupo de numerosos irmãos, impossibilitados de serem adotados por uma só família, viva em abrigo institucional até completar a maioridade.

A experiência mostra que a maioria das crianças há muito tempo nos abrigos, e que mais tinham chance de sair só com a maioridade, eram aquelas que faziam parte de grupos de quatro ou mais irmãos, segundo Antônio Carlos Malheiros.

A decisão por acolher, ou não, o PL passa por decidir se vale a pena sacrificar potencialmente a unidade de um grupo de irmãos em favor da possibilidade de que tais irmãos sejam adotados e vivam no seio de uma família, ainda que possivelmente percam o convívio quotidiano. E entendemos que, sim, vale a pena.

A proposição tem como eixo principal a inserção do § 15 no art. 50 do ECA, dispositivo este que nos parece adequadamente redigido.

Contudo, como aponta Mônica Labuto, titular da 3ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser analisada, também, a condição sociocultural, econômica e geográfica das famílias adotantes. Dizemos isso pois, conforme aconselha a magistrada, *fazer a divisão com pessoas com condição cultural e econômicas muito diferenciadas pode vir a ser um problema futuro, impeditivo da manutenção dos vínculos. [...] quanto mais semelhantes forem as experiências vividas dentro das famílias adotivas, mais fácil será a convivência e a manutenção dos vínculos entre irmãos. Também parece ser possível dizer que quanto mais semelhanças houver entre as famílias, mais fácil será para elas entrar em acordo sobre a forma e a frequência do contato que será mantido entre seus filhos. Não basta somente encontrar pessoas que aceitem essa modalidade e que encaixem os perfis desejados com o dos infantes disponíveis,*

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9570057216

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24339.46367-84

é desejável, também, tentar encontrar pessoas que tenham características parecidas entre si.

Assim, a fim de pensar no melhor interesse do grupo de irmãos a ser adotado por diferentes famílias, e pensando na similitude de experiências a serem por eles vividas, teremos a apresentar breve acréscimo ao § 15 do art. 50 do ECA.

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 362, de 2022, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - CDH

Inclua-se a seguinte alínea "d" no inciso II do § 15 do art. 50 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na forma do Projeto de Lei nº 362, de 2022:

> "d) a afinidade a que faz menção a alínea "a" deverá considerar as semelhanças cultural e econômica dos postulantes."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9570057216

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

14ª, Ordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO		2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	PRESENTE

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 362/2022)

NA 14ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CDH.

16 de abril de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9570057216

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 25, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 2017, de 2023, do Senador Rogério Carvalho, que Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas para o Ensino Superior), para estabelecer a prevalência das interpretações que conduzam à ampliação do universo de vagas às quais candidatos cotistas concorram; e dá outras providências.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Zenaide Maia
RELATOR: Senador Paulo Paim

16 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9255345680

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24799.60787-05

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 2.017, de 2023, do Senador Rogério Carvalho, que *altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas para o Ensino Superior), para estabelecer a prevalência das interpretações que conduzam à ampliação do universo de vagas às quais candidatos cotistas concorram; e dá outras providências*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem para exame desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Lei (PL) nº 2.017, de 2023, do Senador Rogério Carvalho, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas para o Ensino Superior), para estabelecer a prevalência das interpretações que conduzam à ampliação do universo de vagas às quais candidatos cotistas concorram.

Para isso, a proposição, em seu art. 1º, inscreve na Lei nº 12.711, de 2012, um art. 1º-A definindo princípios para sua aplicação. Assim, fixa-se que deve haver (a) equidade no acesso às oportunidades, (b) preferência por interpretações que conduzam à expansão do universo de vagas às quais o candidato cotista concorra, e que não deve haver (c) "interpretações que possibilitem que candidato cotista reprove ainda que tenha desempenho suficiente

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9255345680
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24799.60787-05

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

para ingressar pela ampla concorrência ou por qualquer outra modalidade de cota na qual suas características-alvo também se apliquem."

Em seu art. 2º, a proposição determina que o Poder Executivo Federal faça as mudanças logarítmicas e normativas necessárias à sua aplicação. Por fim, seu art. 3º põe em vigor no dia de sua publicação norma que porventura resulte da proposição.

O PL nº 2.017, de 2023, foi distribuído para a apreciação desta Comissão e seguirá, posteriormente, para apreciação da Comissão de Educação e Cultura.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

A proposição tem forma e conteúdo de acordo com a norma constitucional, podendo, caso viesse a viger, contribuir para a consecução dos objetivos fundamentais da República, conforme descritos no art. 3º da Carta Magna.

Enalteço a ideia legislativa do Senador Rogério Carvalho e sua atenção com a permanência da política de cotas, que foi aprimorada no ano de 2023, na qual aperfeiçoa a lei 12.711, de 2012, a popular de cotas sociais.

A nova legislação, lei 14.723, de 2023, inova ao criar o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio para estudantes com deficiência, indígenas, pretos, pardos, quilombolas, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública e institutos federais.

.

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9255345680
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24799.60787-05

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Ao entrar em vigor, aos 13 de novembro de 2023, a Lei nº 14.723, acrescenta em seu § 2º à Lei de Cotas (Lei nº 12.711, de 2022):

> § 2º Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

Ora, a ideia normativa é a mesma. Vem então à baila o inciso II do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal, que determina a prejudicialidade de matéria que tiver sido objeto de deliberação recente do Senado. Foi aos 24 de outubro de 2023, há cerca de cinco meses, que este Senado Federal *aprovou* o Projeto de Lei nº 5.384, de 2020.

Deve-se, a despeito da prejudicialidade que lhe determina o destino, registrar a boa redação e a harmonia entre o PL nº 2.017, de 2023, e o espírito de nossa época.

III – VOTO

Em virtude do argumentado até aqui, o voto é pela **declaração de prejudicialidade** do Projeto de Lei nº 2.017, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9255345680
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24799.60787-05

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

, Relator

Senado Federal – Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9255345680

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

14ª, Ordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO		2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	PRESENTE

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU

\24 13:52:11
Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9255345680

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2017/2023)

NA 14ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, O PRESIDENTE PASSA A PRESIDÊNCIA PARA A VICE-PRESIDENTE. NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

16 de abril de 2024

Senadora ZENAIDE MAIA

Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9255345680

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 26, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 2241, de 2022, que Acrescenta dispositivo ao art. 18-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para condicionar o recebimento de recursos públicos a compromisso de adoção de medidas para proteção de crianças e de adolescentes contra abuso sexual.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Zenaide Maia

16 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7935176673

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24468.19018-22

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 2.241, de 2022 (PL nº 9.622, de 2018), da Deputada Erika Kokay, que *acrescenta dispositivo ao art. 18-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para condicionar o recebimento de recursos públicos a compromisso de adoção de medidas para proteção de crianças e de adolescentes contra abuso sexual*.

Relatora: Senadora **ZENAIDE MAIA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei nº 2.241, de 2022, que *acrescenta dispositivo ao art. 18-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para condicionar o recebimento de recursos públicos a compromisso de adoção de medidas para proteção de crianças e de adolescentes contra abuso sexual*.

Em suma, a proposição acrescenta dois dispositivos ao art. 18-A da Lei nº 9.615, de 1998.

O primeiro é o inciso XI, para estabelecer que as entidades sem fins lucrativos componentes do Sistema Nacional do Desporto somente possam receber recursos da administração pública federal direta e indireta caso assinem e garantam o compromisso de adoção de medidas para proteção de crianças e de adolescentes contra abusos e quaisquer formas de violência sexual.

Referido compromisso deverá conter as seguintes obrigações. a) apoio a campanhas educativas, no seu âmbito, que alertem para os riscos da exploração sexual e do trabalho infantil; b) apoio às linhas e aos valores

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7935176673

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24468.19018-22

orçamentários adequados para a efetivação plena das referidas campanhas educativas; c) qualificação dos profissionais envolvidos no treinamento esportivo de crianças e de adolescentes para a atuação preventiva e de proteção aos direitos de crianças e de adolescentes; d) adoção de providências para prevenção contra os tráficos interno e externo de atletas; e) instituição de ouvidoria para recebimento de denúncia de maus-tratos e de exploração sexual de crianças e de adolescentes; f) solicitação do registro de escolas de formação de atletas nas entidades de prática desportiva, nos conselhos tutelares e nas respectivas entidades regionais de administração do desporto; g) esclarecimento aos pais acerca das condições a que são submetidos os alunos das escolas de formação de atletas destinadas a crianças e a adolescentes; e h) prestação de contas anual perante os conselhos tutelares, os conselhos dos direitos da criança e do adolescente e o Ministério Público sobre o devido cumprimento das medidas previstas neste inciso.

O segundo dispositivo incluído é o § 6º, que comina a pena de suspensão da transferência de recursos públicos para a entidade desportiva ou, em caso de patrocínio, o encerramento desse contrato, no caso de descumprimento das determinações legais de proteção de crianças e de adolescentes previstas no novo inciso XI.

A cláusula de vigência foi estabelecida em 6 meses a contar da publicação.

Em suas razões, a proponente informa que a Comissão de Direitos Humanos e Minorias cobrou o cumprimento, *por parte da CBF, das 10 medidas do Pacto pela Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes com os Clubes Esportivos, assinado entre CBF e CPI – Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes*. No entanto, a Confederação não o cumpriu no que respeita aos principais objetivos. A autora denuncia que adolescentes continuam sofrendo abusos nas categorias de base e que apresenta o projeto para equacionar a situação.

A proposição foi distribuída para exame desta Comissão, da qual seguirá para decisão da Comissão de Assuntos Econômicos.

II – ANÁLISE

O Regimento Interno do Senado Federal determina, no inciso VI de seu art. 102-E, que à CDH compete opinar sobre matéria relativa à proteção da infância e da juventude, o que torna regimental o exame da proposição em tela.

my2023-04787
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7935176673

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24468.19018-22

Quanto ao mérito, não há como questionar a relevância e a oportunidade do projeto de lei sob análise.

Cada vez mais, atletas têm conseguido superar traumas e compartilhar relatos dolorosos sobre a violência e o abuso sexual de que foram vítimas. Um dos casos mais conhecidos no Brasil é o da ex-nadadora olímpica Joanna Maranhão. Em 2008, já adulta, Joanna tornou público o abuso sexual praticado pelo próprio treinador quando ela tinha apenas 9 anos. A repercussão das declarações da atleta e a constatação de que o crime já estaria prescrito inspirou o Congresso Nacional a aprovar a Lei nº 12.650, de 17 de maio de 2012. Essa lei alterou o Código Penal para dispor que, nos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, a prescrição começa a correr da data em que a vítima completar 18 anos, salvo se a esse tempo já houver sido proposta a ação penal.

De forma lamentável, em que pesem o repúdio social contra esse tipo de crime e o olhar sempre sensível do Parlamento para as questões que envolvem a proteção de criança e adolescentes, a violência sexual continua vitimizando nossos jovens atletas.

Nesses casos, o crime é cometido por um conhecido, alguém em quem a vítima confia ou admira, que se vale da relação de confiança ou de autoridade para subjugá-la, incutindo nela um sentimento de medo, de vergonha ou de obediência que a faz silenciar.

Por tal motivo, é imperioso que sigamos aperfeiçoando estratégias de prevenção à violência sexual no esporte, bem como de proteção às vítimas e de punição aos agressores.

Nessa trilha, a proposição investe contra um ponto que julgamos muito interessante: a omissão de clubes esportivos na proteção de seus atletas quando expostos e expostas a abusos e violências dentro da organização.

As entidades esportivas podem e devem ser chamadas à responsabilidade pela manutenção de um ambiente acolhedor e seguro para o treinamento e a prática dos esportes, especialmente quando forem destinatárias de recursos públicos.

Ao condicionar o recebimento desses recursos à assunção de compromisso para proteger crianças e adolescentes contra abusos e quaisquer formas de violência sexual, a proposição em apreço institui um poderoso instrumento de estímulo a que as organizações promovam

my2023-04787
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7935176673

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24468.19018-22

mudanças na cultura esportiva e passem a oferecer a crianças e a adolescentes atletas, de uma vez por todas, o apoio técnico e humanizado necessário ao alcance de seus objetivos.

III – VOTO

Pelas razões expostas, o voto é pela **aprovação do** Projeto de Lei nº 2.241, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

my2023-04787
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7935176673

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

14ª, Ordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO		2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	PRESENTE

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU

\24 13:52:11
Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7935176673

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2241/2022)

NA 14ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

16 de abril de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7935176673

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei n° 5948, de 2023, do Senador Izalci Lucas, que Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para conceder porte de arma de fogo aos policiais legislativos das Assembleias Legislativas dos Estados e da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão
RELATOR: Senador Esperidião Amin

16 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8727318741

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24021.06747-87

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 5948, de 2023, do Senador Izalci Lucas, que *altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para conceder porte de arma de fogo aos policiais legislativos das Assembleias Legislativas dos Estados e da Câmara Legislativa do Distrito Federal*.

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame, com base no art. 104-F, I, "n", do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei (PL) nº 5948, de 2023, de autoria do Senador Izalci Lucas, que *altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para conceder porte de arma de fogo aos policiais legislativos das Assembleias Legislativas dos Estados e da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

Inicialmente, o PL nº 5948, de 2023, altera o art. 6º, VI, da Lei nº 10.826, de 2003 – Estatuto do Desarmamento, para estender autorização de porte de arma de fogo, atualmente vigente para os policiais legislativos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, também para os policiais legislativos das Assembleias Legislativas dos Estados e da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Ademais, ao modificar os §§ 2º e 4º do art. 6º, o PL afasta, para os policiais legislativos das esferas federal, estadual e distrital, a exigência

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
(61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8727318741

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24021.06747-87

de comprovações de idoneidade, de ocupação lícita e residência certa, e de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, previstas no art. 4º, I, II e III, do Estatuto do Desarmamento.

Na Justificação, o autor sustenta não haver motivo para a distinção de tratamento entre policiais legislativos federais e estaduais, de modo que a legislação atual resultaria em violação do princípio da isonomia.

Não foram oferecidas emendas nesta Comissão até o momento.

II – ANÁLISE

A proposta é meritória e contribui para o aprimoramento da segurança pública nos Estados.

Com efeito, conforme restou demonstrado pela invasão à sede do Congresso Nacional no fatídico dia 08 de janeiro de 2023, é imprescindível que os membros das forças de segurança que resguardam o funcionamento do Poder Legislativo tenham meios efetivos de dissuasão de práticas criminosas.

Não há razão para que os policiais legislativos das Assembleias Legislativas dos Estados e da Câmara Legislativa do Distrito Federal, diferentemente dos policiais legislativos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, sejam proibidos de portar armas de fogo.

Por outro lado, também se justifica que esses profissionais da segurança pública não precisem se submeter às comprovações de idoneidade, de ocupação lícita e residência certa, e de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, previstas no art. 4º, I, II e III, do Estatuto do Desarmamento. Isso porque os titulares destes cargos já foram aprovados em concursos específicos, no âmbito dos quais o preenchimento de requisitos dessa espécie teve de ser devidamente comprovado.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8727318741

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24021.06747-87

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Não obstante, propomos unicamente emenda de redação, substituindo-se – no que tange aos sujeitos autorizados ao porte de arma – a expressão "órgãos policiais" por "polícias legislativas". Com isso, deixa-se mais claro que a permissão de porte de arma de fogo refere-se apenas aos policiais legislativos – e não a outros servidores, comissionados, terceirizados ou vinculados a áreas meramente administrativas.

III – VOTO

Em razão de todo o exposto, somos pela aprovação do PL nº 5948, de 2023, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA N° 1 – CSP

Dê-se ao art. 1° do PL n° 5948, de 2023, a seguinte redação:

"**Art. 1º** O art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** .....

.....

VI – os integrantes das polícias legislativas referidas no art. 27, § 3º, no art. 51, IV, e no art. 52, XIII, da Constituição Federal;

.....

§ 2º A autorização para o porte de arma de fogo aos integrantes das instituições descritas nos incisos V, VII e X do caput deste artigo está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do caput do art. 4º desta Lei nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei.

.....

§ 4º Os integrantes das Forças Armadas, das polícias federais e estaduais e do Distrito Federal, das polícias

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
(61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8727318741

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24021.06747-87

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

legislativas, bem como os militares dos Estados e do Distrito Federal, ao exercerem o direito descrito no art. 4º, ficam dispensados do cumprimento do disposto nos incisos I, II e III do mesmo artigo, na forma do regulamento desta Lei.

....."

(NR)"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8727318741

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

10ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SERGIO MORO	PRESENTE	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO		2. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		4. LEILA BARROS	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. IZALCI LUCAS	PRESENTE
WEVERTON		6. SORAYA THRONICKE	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	7. CARLOS VIANA	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	
OTTO ALENCAR		3. ANGELO CORONEL	
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		5. JAQUES WAGNER	PRESENTE
FABIANO CONTARATO		6. JANAÍNA FARIAS	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	
JORGE SEIF		2. MAGNO MALTA	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. DAMARES ALVES	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. IRENEU ORTH	

Não Membros Presentes

PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5948/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 5948 DE 2023, COM A EMENDA Nº 1-CSP.

16 de abril de 2024

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8727318741

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 15, DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei n° 4483, de 2020, que Altera o art. 16 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), para aperfeiçoar o instituto da indisponibilidade de bens, a fim de garantir os resultados da ação de improbidade administrativa.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão
RELATOR: Senador Styvenson Valentim

16 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9695725385

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24216.31756-05

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 4.483, de 2020, do Deputado Paulo Ganime e outros, que *altera o art. 16 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), para aperfeiçoar o instituto da indisponibilidade de bens, a fim de garantir os resultados da ação de improbidade administrativa*.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Segurança Pública (CSP), o Projeto de Lei (PL) nº 4.483, de 2020, que *altera o art. 16 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), para aperfeiçoar o instituto da indisponibilidade de bens, a fim de garantir os resultados da ação de improbidade administrativa*.

Composto de quatro artigos, o projeto foi apresentado, em 4 de setembro de 2020.Seu texto inicial pretendia, além de alterar o art. 16 da Lei de Improbidade Administrativa, também alterar o seu art. 7º, igualmente para tutelar a indisponibilidade de bens.

Em seu curso pela Câmara dos Deputados, o projeto tramitou conclusivamente pela Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). A redação final foi aprovada pela Câmara dos Deputados em 31 de agosto de 2022, sendo o projeto remetido ao Senado Federal em 19 de outubro de 2022.

Em suma, com as alterações que propõe ao texto da Lei de Improbidade Administrativa, o projeto, consoante os termos de sua própria justificação, tem por objetivo aperfeiçoar a garantia da indisponibilidade de bens, almejando a melhores resultados nas ações de improbidade administrativa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9695725385

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24216.31756-05

Como bem sustentam os autores do projeto, "em regra, os agentes ímprobos são audazes e absolutamente perspicazes em ocultar e dilapidar seus patrimônios", de modo que "raramente é encontrado algum bem em nome do agente sujeito a processo de apuração de ato de improbidade administrativa".

De modo mais específico, o **art. 1º** enuncia o objeto geral do projeto: "*determinar que a indisponibilidade alcance os bens do patrimônio do réu e garanta o ressarcimento integral do dano e o pagamento de eventual multa civil aplicada como sanção autônoma, bem como para prever a possibilidade de o juiz autorizar desconto da remuneração mensal do réu em caso de insuficiência de bens*".

Por sua vez, o **art. 2º** empreende as efetivas alterações no art. 16 da Lei de Improbidade Administrativa, o que será mais bem detalhado na análise, a seguir.

Por fim, o **art. 3º** comporta a cláusula de revogação, e o **art. 4º**, a cláusula de vigência, que é imediata.

No Senado Federal, o projeto foi distribuído à CSP e, posteriormente, seguirá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Quanto à **regimentalidade**, o projeto não apresenta vício. Com efeito, nos termos do art. 104-F do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CSP analisar proposições que versem sobre combate à corrupção, ao crime organizado e à lavagem de dinheiro. No caso em tela, o PL nº 4.483, de 2020, tangencia rigorosamente o tema da corrupção, na modalidade de improbidade administrativa, o que justifica a sua análise por parte deste Colegiado.

No que diz respeito à **constitucionalidade**, a ser mais bem aferida pela CCJ, podemos já enunciar que, numa leitura perfunctória, os requisitos formais e materiais do texto constitucional parecem perfeitamente atendidos pelo projeto, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre *direito civil e direito processual*, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal, bem como por não ter sido deslustrada cláusula pétrea

bl2024-00455
Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9695725385

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24216.31756-05

alguma. Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, de conformidade com o *caput* do art. 48 da Carta Magna, não havendo reserva temática a respeito, nos termos do art. 61, § 1º, da Constituição Federal. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade da medida proposta.

No que concerne à **juridicidade**, o projeto se afigura correto, pois, como se sabe, a juridicidade de uma norma pode ser aferida com esteio nos seguintes critérios: *a) adequação do meio* eleito ao alcance dos objetivos vislumbrados; *b) generalidade normativa*, que exige seja destinatário do comando legal um conjunto de casos submetidos a um comportamento normativo comum; *c) inovação ou originalidade da matéria*, ante as normas jurídicas em vigor; *d) coercitividade potencial*; e *e) compatibilidade com os princípios diretores* do sistema de direito pátrio ou com os princípios especiais de cada ramo particular da ciência jurídica. Como se depreende da simples leitura do texto normativo proposto, todos esses requisitos estão presentes no caso concreto.

Sobre a **técnica legislativa**, entendemos que o projeto é dotado de clareza, concisão, interpretação unívoca, generalidade, abstração e capacidade de produção de efeitos. No entanto, mínimos ajustes meramente redacionais são necessários, como se verá adiante.

Quanto ao **mérito**, o projeto de lei em comento altera diversos dispositivos do art. 16 da Lei de Improbidade Administrativa, com o objetivo de aperfeiçoar os instrumentos jurídicos para a garantia de um resultado útil ao processo.

Em nosso entendimento, a proposição é meritória, pois institui, de modo profícuo, novas normas sobre a decisão judicial de indisponibilidade de bens do acusado da prática de atos de improbidade. Explicando de modo bastante simples, para que todos possam entender a real dimensão do projeto, a indisponibilidade se destina a evitar a alienação de bens colocados sob a dúvida de pertencimento a um patrimônio legítimo, com a finalidade de garantir o eventual ressarcimento ao erário pelos danos sofridos em decorrência da atuação ímproba do agente. Assim, regras mais rígidas sobre a assunto tendem a facilitar que o Estado possa reaver seus bens, dificultando o locupletamento indevido em detrimento da coisa pública.

De modo mais específico, mas sempre primando pela necessária concisão, pode-se falar que:

bl2024-00455
Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9695725385

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24216.31756-05

1) A alteração proposta para o *caput* do art. 16 explicita que o pedido de indisponibilidade de bens dos réus também pode alcançar, para além de valores que garantam a integral recomposição do erário ou do acréscimo patrimonial resultante de enriquecimento ilícito, valores correspondentes à aplicação de multa civil e bens adquiridos anteriormente à suposta prática do ato. Tal alteração é positiva, uma vez que *(i)* pretende garantir o integral cumprimento da sanção aplicada, nos termos do art. 12 da Lei, e *(ii)* explicita a possibilidade de utilização de maior volume do patrimônio do réu como garantia, inclusive os bens adquiridos anteriormente à suposta prática do ato ímprobo, mesmo que esses bens tenham sido, à época, adquiridos com recursos não fraudulentos;

2) A alteração proposta para o § 3º do art. 16 indica que o pedido de indisponibilidade de bens pode ser deferido independentemente da demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, desde que o juiz se convença da probabilidade da ocorrência dos atos descritos na petição inicial com fundamento nos respectivos elementos de instrução, após a oitiva do réu em 5 (cinco) dias. Saliente-se que, de acordo com a lei vigente, o pedido só pode ser deferido se houver a demonstração, no caso concreto, de perigo de dano irreparável ou de risco ao resultado útil do processo. Uma vez mais, a alteração é positiva, na medida em que, diminuindo os hercúleos requisitos para a decretação da indisponibilidade de bens, facilita a aposição de garantias em prol do Estado, em sua difícil empreitada contra os agentes ímprobos;

3) A alteração proposta para o § 4º do art. 16 indica que a urgência no pedido de decretação de indisponibilidade de bens do réu pode ser presumida. A alteração é igualmente positiva, pelos mesmos motivos expostos anteriormente;

4) A alteração proposta para o § 8º do art. 16 indica que, além das regras atinentes ao regime da tutela provisória de urgência da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), todas as demais normas do Código são subsidiariamente aplicáveis ao microssistema da improbidade administrativa. A alteração é igualmente positiva, pois revela a possibilidade de utilização da norma geral de processamento de ações cíveis – o

bl2024-00455
Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9695725385

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24216.31756-05

Código de Processo Civil – como suplemento às possíveis lacunas deixadas pela organização do procedimento da ação de improbidade, insculpida na Lei nº 8.429, de 1992. Regra muito similar, aliás, já é prevista no próprio art. 17 da Lei;

5) A alteração proposta para o § 10 do art. 16 indica que a indisponibilidade de bens deve recair não só sobre bens suficientes para a garantia do integral ressarcimento do dano ao erário, mas também para a garantia da restituição do acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito e do pagamento de eventual multa civil aplicada como sanção autônoma. A alteração é igualmente positiva, pois também se presta a conceder mais garantias ao Estado contra os agentes ímprobos, tutelando de modo mais adequado o real interesse público;

6) A proposta de acréscimo de § 10-A ao art. 16 autoriza que o juiz determine, caso constatada a insuficiência de bens a serem tornados indisponíveis, o desconto administrativo de até 30% da remuneração mensal do agente público, até o valor do enriquecimento ilícito auferido ou do prejuízo sofrido pela administração pública. Nesse caso, o valor deverá ser depositado em juízo, sendo convertido em renda ao ente público caso haja condenação pelo suposto ato de improbidade, ou restituído ao agente se não houver a condenação. A alteração também é positiva, uma vez que cria mais um mecanismo de defesa do Estado contra eventuais agentes ímprobos, que costumam ser especialistas em ocultação patrimonial, muito embora possam ter alta renda mensal fixa;

7) Por fim, a proposta de revogação do § 13 do art. 16 transparece que não mais será vedada a decretação de indisponibilidade da quantia de até 40 (quarenta) salários mínimos depositados em caderneta de poupança, em outras aplicações financeiras ou em conta-corrente. Igualmente, a alteração é positiva, na medida em que, diminuindo a proteção contra bens insuscetíveis de decretação de indisponibilidade, facilita a aposição de garantias em prol do Estado, em sua empreitada contra os agentes ímprobos.

bl2024-00455
Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9695725385

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24216.31756-05

Assim, entendemos como positivas e meritórias todas as alterações propostas pelo projeto, que somente se presta a garantir, com pequenas adaptações nas regras de indisponibilidade de bens, que os agentes ímprobos não consigam se esquivar dos seus deveres de ressarcimento dos bens e de adimplemento das multas a eles aplicadas. Tais alterações são ainda mais necessárias no contexto da recente aprovação da Lei nº 14.230, de 2021, que fez profundas mudanças na redação anterior da Lei de Improbidade Administrativa, as quais, a pretexto de darem maior segurança aos agentes públicos, acabaram dificultando a garantia do ressarcimento ao erário.

O cidadão brasileiro não mais suporta escândalos de corrupção e de improbidade administrativa, infelizmente espalhados nos mais diversos rincões do nosso País. É preciso que este Parlamento seja permeável ao legítimo clamor popular de tentarmos, de uma vez por todas, impor um freio às facilidades que os agentes ímprobos encontram em nossa legislação.

No caso concreto, pensamos que o endurecimento das regras relativas à indisponibilidade de bens no bojo das ações de improbidade administrativa poderá ajudar, muito, na busca pela maior efetividade das sentenças condenatórias, garantindo que qualquer prejuízo ao Estado – e, em última análise, à sociedade como um todo – seja muito mais residual, quase inexistente.

Os cidadãos brasileiros, sobretudo aqueles mais vulneráveis, certamente agradecerão a nós, parlamentares, por esse pequeno avanço, que muito pode auxiliar na concretização de direitos fundamentais, como saúde, educação e segurança pública. Afinal, com mais garantias ao Estado – vítima da improbidade –, haverá mais recursos orçamentários para o investimento nas áreas mais necessitadas de aportes públicos.

III – VOTO

Pelo exposto, manifestamos voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.483, de 2020, nos termos aprovados pela Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA 1 – CSP (DE REDAÇÃO)

(ao PL nº 4.483, de 2020)

bl2024-00455
Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9695725385

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24216.31756-05

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Projeto de Lei nº 4.483, de 2020, no tocante à alteração no § 8º do art. 16 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e à inserção do § 10-A ao referido dispositivo:

"**Art. 2º** .....

.....

§ 8º Aplicam-se à indisponibilidade de bens regida por esta Lei, no que forem cabíveis, as regras da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

.....

§ 10-A. Em caso de insuficiência de bens, o juiz poderá autorizar o desconto mensal de até 30% (trinta por cento) da remuneração do agente público, até o valor integral do acréscimo patrimonial resultante de enriquecimento ilícito ou do prejuízo sofrido pelo erário, devendo o produto ser mensalmente depositado em juízo e convertido em renda ao ente público envolvido caso o agente seja, ao final, condenado, ou a este restituído, se julgado improcedente o pedido condenatório.

....."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

bl2024-00455
Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9695725385

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

10ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SERGIO MORO	PRESENTE	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO		2. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		4. LEILA BARROS	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. IZALCI LUCAS	PRESENTE
WEVERTON		6. SORAYA THRONICKE	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	7. CARLOS VIANA	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	
OTTO ALENCAR		3. ANGELO CORONEL	
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		5. JAQUES WAGNER	PRESENTE
FABIANO CONTARATO		6. JANAÍNA FARIAS	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	
JORGE SEIF		2. MAGNO MALTA	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. DAMARES ALVES	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. IRENEU ORTH	

Não Membros Presentes

PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4483/2020)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER, FAVORÁVEL AO PROJETO E À EMENDA Nº 1-CSP.

16 de abril de 2024

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9695725385

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1271, DE 2024

Altera o inciso I do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para ampliar a quantidade de dias que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário, em caso de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (PSB/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24277.76151-56

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera o inciso I do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para ampliar a quantidade de dias que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário, em caso de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 473.** .....

I - até 8 (oito) dias consecutivos, em caso de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos e, até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento de pessoa não mencionada anteriormente, que seja seu ascendente, descendente ou que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica.

.....

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A perda de entes queridos é um momento de profundo impacto emocional e psicológico na vida de qualquer pessoa. Nesse contexto, é imperativo que a legislação trabalhista reconheça essa necessidade e garanta

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5648648117

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24277.76151-56

aos trabalhadores o tempo necessário para realizar os procedimentos decorrentes do falecimento e lidar com o luto, inclusive como forma de reduzir os riscos relacionados à saúde e à segurança do trabalhador.

O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) já prevê a possibilidade de o empregado deixar de comparecer ao serviço por "até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica". No entanto, esse período pode ser insuficiente para lidar adequadamente com a situação, até porque o próprio ordenamento jurídico brasileiro dispõe de prazos diferenciados para outros trabalhadores.

No caso dos professores, a CLT trata separadamente o direito à licença por luto, concedendo um período de 9 dias de ausência remunerada, em caso "de falecimento do cônjuge, do pai ou mãe, ou de filho" (art. 320, § 3º). Já para os servidores públicos federais regidos pela Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por exemplo, a ausência ao serviço sem qualquer prejuízo será permitida por 8 dias consecutivos, em razão de "falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos" (art. 97, III, "b").

Assim, a proposta de reforma da CLT constante da presente proposição, para a ampliação da quantidade de dias que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário, em caso de falecimento cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, é uma forma de corrigir a disparidade injustificada de prazos de licença por motivo de luto.

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5648648117

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24277.76151-56

Vale ressaltar que essa medida, além de promover um tratamento mais justo e igualitário aos trabalhadores sujeitos à regra do art. 473 da CLT – que atualmente contam com um prazo reduzido e manifestamente insuficiente da licença em questão –, também demonstra um compromisso com o bem-estar e a saúde mental, assegurando condições de trabalho mais dignas e condizentes com as demandas emocionais relacionadas aos momentos de perda.

Pelo exposto e diante da importância do tema deste projeto de lei, espera-se contar com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador CHICO RODRIGUES

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5648648117

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (1943) - 5452/43
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
    - art473
    - art473_cpt_inc1
- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União; RJU; Lei dos Servidores Públicos - 8112/90
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8112

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1279, DE 2024

Altera o art. 23 da Lei nº 11.340, de 2006, para prever retenção de até 50% (cinquenta por cento) da remuneração do agressor, a título de alimentos provisionais ou provisórios, em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24130.95386-46

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Kajuru

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera o art. 23 da Lei nº 11.340, de 2006, para prever retenção de até 50% (cinquenta por cento) da remuneração do agressor, a título de alimentos provisionais ou provisórios, em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 23 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, passa vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 23. .....

Parágrafo único. O juiz poderá determinar, liminarmente, a retenção de até 50% (cinquenta por cento) da remuneração e de outras rendas do agressor, a título de alimentos provisionais ou provisórios, na proporção da necessidade da ofendida e dos recursos do agressor." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, este Parlamento aprovou a Lei nº 14.674, de 2023, que criou o chamado auxílio-aluguel. Assim, a ofendida poderá ter sua moradia assegurada, com valor fixado em função de sua situação de vulnerabilidade social e econômica, por período não superior a 6 (seis) meses.

Contudo, não cremos ser a previsão do auxílio aluguel suficiente. Além da moradia, a ofendida precisa de alimentos provisórios, a fim de que garanta sua sobrevivência, especialmente nos casos em que permanece com a guarda dos filhos menores.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1419829991

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24130.95386-46

Não nos olvidamos que a Lei Maria da Penha já prevê que o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor a prestação de alimentos provisionais ou provisórios (art. 22, V). Contudo, o dispositivo é pouco aplicado, considerando que não há parâmetros legais para a concessão.

Sendo assim, o presente Projeto de Lei pretende prever na lei que: "*O juiz poderá determinar, liminarmente, a retenção de até 50% (cinquenta por cento) da remuneração e de outras rendas do agressor, a título de alimentos provisionais ou provisórios, na proporção da necessidade da ofendida e dos recursos do agressor*. "

Estamos certos que previsões assim auxiliam na função coercitiva da Lei e na conscientização dos operadores da justiça quanto à necessidade de oferecer proteção patrimonial à vítima de violência doméstica e familiar.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1419829991

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha (2006) - 11340/06
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11340
    - art23
- Lei nº 14.674, de 14 de Setembro de 2023 - LEI-14674-2023-09-14 - 14674/23
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14674

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 1290, DE 2024

Institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira.

AUTORIA: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1 º Esta Lei institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira, com o objetivo de propagar a conscientização e democratização da cultura nacional.

Art. 2º Anualmente, durante o mês de abril, o poder público desenvolverá as seguintes atividades:

I - palestras e seminários;

II - debates públicos;

III - atividades lúdicas;

IV - apresentações culturais e artísticas.

Parágrafo único. As ações elencadas nos termos do *caput* serão, sempre que possível, veiculadas por meio de comunicação de âmbito nacional.

Art. 3º Os estabelecimentos das redes de ensino fundamental e médio oportunizarão a seus alunos a participação facultativa nas atividades elencadas no art. 2º, respeitada a autonomia do estudante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24906.53348-65

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PARECER Nº 23 , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 9, de 2023, aprovada no âmbito do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora, que *institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira*.

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) a Sugestão (SUG) nº 9, de 2023, de autoria do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora, que institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira.

Para isso, a Sugestão, em seu art. 1º, enuncia o âmbito e o objeto da Lei; em seu art. 2º, determina ao poder público que, durante o mês de abril, promova palestras e seminários, debates públicos, atividades lúdicas e apresentações culturais e artísticas e, ainda, que tais atividades, sempre que possível, sejam veiculadas por meio de comunicação de âmbito nacional; em seu art. 3º, determina às escolas que permitam aos alunos participação facultativa nas atividades elencadas no art. 2º; por fim, lei de si porventura resultante deve entrar em vigor na data de sua publicação, conforme o art. 4º da SUG nº 9, de 2023.

Em suas razões, os autores diagnosticam eventuais negligências, motivadas por mentalidade colonial, na valorização da cultura brasileira, superior, em sua versão real, às pressuposições colonizadoras. Como solução e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24906.53348-65

conclusão, sugerem a criação do Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira, no que vislumbra a possibilidade de se causar mais unidade, conscientização e diversificação em nossa sociedade.

A sugestão foi aprovada no âmbito do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora, na edição do ano de 2023.

II – ANÁLISE

É de competência desta CDH, nos termos dos incisos I e II do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre sugestões legislativas. Conforme dispõe o § 6º do art. 18 da Resolução nº 42, de 2010, com a redação estabelecida pela Resolução nº 51, de 22 de dezembro de 2022, as proposições devidamente aprovadas e publicadas, em conformidade com o Programa Jovem Senador e Jovem Senadora, terão o tratamento de sugestão legislativa, o que nos leva ao já citado inciso I do art. 102-E do Risf.

Isso evidencia a regimentalidade do exame da SUG nº 9, de 2023, por esta Comissão.

É valiosa a intuição dos jovens Senadores a respeito da necessidade de se contrapor ao esquecimento, induzido pela mentalidade colonizada, a valorização dos diversos traços de nossa cultura.

É importante destacar que o conhecimento da cultura não apenas fortalece a valorização, mas também incentiva o desenvolvimento da região. Segundo Jonathan H. Turner, a cultura é um sistema de símbolos criado e utilizado por uma população para organizar-se, facilitando a interação e regulando o pensamento. Outro aspecto relevante é que, ao valorizar a cultura, abre-se espaço para o crescimento da contratação local, a promoção da arte da região e uma maior credibilidade da mídia. Isso ocorre porque a mídia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24906.53348-65

desempenha um papel crucial ao promover a divulgação do trabalho regional e suas diversas expressões culturais.[1]

Os meios escolhidos, ademais, são, de fato, capazes de lograr o efeito escolhido, o que é de interesse da sociedade.

Registramos aqui nosso louvor à ideia, e se percebe, na matéria examinada, como um olhar jovem, diferenciado, pode nos ajudar a seguir sempre elevando a qualidade de nossa política.

III – VOTO

Conforme os argumentos apresentados, o voto é pela **conversão** da Sugestão nº 9, de 2023, em Projeto de Lei, nos termos seguintes:

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1 º Esta Lei institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira, com o objetivo de propagar a conscientização e democratização da cultura nacional.

Art. 2º Anualmente, durante o mês de abril, o poder público desenvolverá as seguintes atividades:

I - palestras e seminários;

[1] https://www.cult.ufba.br/enecult2007/RubiaRibeiroLossio_CesardeMendoncaPereira.pdf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24906.53348-65

II - debates públicos;

III - atividades lúdicas;

IV - apresentações culturais e artísticas.

Parágrafo único. As ações elencadas nos termos do *caput* serão, sempre que possível, veiculadas por meio de comunicação de âmbito nacional.

Art. 3º Os estabelecimentos das redes de ensino fundamental e médio oportunizarão a seus alunos a participação facultativa nas atividades elencadas no art. 2º, respeitada a autonomia do estudante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

14ª, Ordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO		2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	PRESENTE

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 9/2023)

NA 14ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, AO PRESIDENTE DESIGNA A SENADORA DAMARES ALVES COMO RELATORA "AD HOC". NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL À SUGESTÃO NA FORMA DO PROJETO DE LEI QUE APRESENTA.

16 de abril de 2024

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUGESTÃO Nº 9, DE 2023

Institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira.

Encerrada a instrução da matéria, que concluiu pela apresentação do Projeto de Lei nº 1.290, de 2024 (apresentado como conclusão do Parecer nº 23, de 2024, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa), o projeto ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

Prazo: de 18/4/2024 a 24/4/2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 247, DE 2024

Requer à Senhora Marina da Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente, informações sobre o contexto apresentado e os elementos factuais e legais decorrentes do Inquérito Policial nº 2023.0082432-DPF/ SSP/SP e ao auto de infração nº 1HQIMX3R, Ação 11U2704, imputado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama —, ao Presidente Jair Bolsonaro.

AUTORIA: Senador Jorge Seif (PL/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24076.04591-27 (LexEdit)

RQS
00247/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado, Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, informações relativas ao contexto apresentado e os elementos factuais e legais decorrentes do Inquérito Policial n. 2023.0082432-DPF/ SSP/SP e ao auto de infração n° 1HQIMX3R, Ação 11U2704, imputado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama —, ao Presidente Jair Bolsonaro.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado, Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, informações relativas ao contexto apresentado e os elementos factuais e legais decorrentes do Inquérito Policial n. 2023.0082432-DPF/ SSP/SP e ao auto de infração n° 1HQIMX3R, Ação 11U2704, imputado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama —, ao Presidente Jair Bolsonaro.

Nesses termos, requisita-se:

1. O envio da íntegra dos autos relativos à aplicação da penalidade administrativa: multa pecuniária no valor de R$ 2.500 (dois mil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24076.04591-27 (LexEdit)

e quinhentos reais), oriunda do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama**.**

E indaga-se:

1. Quais os efeitos jurídicos que o resultado da apuração produzida neste inquérito policial acarretarão sobre o auto de infração do IBAMA?

JUSTIFICAÇÃO

Considerando o contexto apresentado e os elementos factuais e legais decorrentes do Inquérito Policial n. 2023.0082432-DPF/SSP/SP, solicita-se esclarecimentos relativos à revisão criteriosa do auto de infração n° 1HQIMX3R, Ação 11U2704, imputado ao Presidente Jair Bolsonaro, com base nos seguintes pontos:

- O auto de infração (art. 30 do Decreto 6.514/2008) e o crime homólogo (art. 1º da Lei 7.643/1987) compartilham o mesmo elemento de dolo específico – "molestamento intencional". A investigação policial e as evidências colhidas indicam a ausência de dolo, bem como a falta de ação intencional que configurasse molestamento.
- A Portaria Ibama 117/1996, ao definir medidas de coibição e controles para prevenção do molestamento, distingue entre o ato de prevenção e ações que resultam em dano efetivo. O caso em apreço refere-se a uma falta de prevenção sem consequências danosas, não se configurando como um ato doloso de molestamento.
- O relatório final do inquérito policial destaca que as embarcações estavam em "ponto morto", o que implica um mínimo deslocamento ou imobilidade, corroborado pelos depoimentos uníssonos das testemunhas. Ademais, a moto aquática, operada pelo Presidente Bolsonaro, utilizava um sistema de propulsão via hidrojato, que não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24076.04591-27 (LexEdit)

apenas evita danos físicos a animais marinhos devido à ausência de hélices, mas também produz pouco ruído, insuficiente para causar desconforto aos animais.

- As conclusões do inquérito são claras ao afirmar que não houve o fato de molestamento, seja pela falta de provas que indicassem um comportamento intencionalmente prejudicial às espécies protegidas, seja pela configuração técnica da embarcação que minimiza a possibilidade de dano.

Considerando-se, portanto, que além da falta de intencionalidade de molestar, o inquérito policial concluiu também pela ausência do fato molestamento, uma vez que a apuração confirmou a veracidade das versões dos investigados, no sentido de que as embarcações estavam com os motores desengrenados, que foi a baleia que emergiu à frente da moto aquática, e que o respectivo sistema de propulsão via hidrojato impossibilita danos físicos, e produz barulho insuficiente para causar desconforto.

Diante dos fatos e análises apresentadas, considera-se que o auto de infração emitido contra o Presidente Bolsonaro não se sustenta à luz das provas e interpretações legais pertinentes. Solicita-se os devidos esclarecimentos quanto à revisão e eventual anulação deste auto de infração, reconhecendo-se a não ocorrência de dolo e de ato infracional conforme tipificado.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2024.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 247, de 2024, do Senador Jorge Seif, que solicita informações à Senhora Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, sobre o contexto apresentado e os elementos factuais e legais decorrentes do Inquérito Policial nº 2023.0082432-DPF/SSP/SP e ao auto de infração nº 1HQIMX3R, Ação 11U2704, imputado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama —, ao Presidente Jair Bolsonaro.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 249, DE 2024

Requer voto de pesar pelo falecimento do Sr. Amarilio Ferreira Junior.

AUTORIA: Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24350.29300-26 (LexEdit)

RQS
00249/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 218, VII e 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Amarilio Ferreira Junior, bem como a apresentação de condolências a sua Esposa Marisa Bittar e à Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR).

JUSTIFICAÇÃO

Amarilio Ferreira Jr. teve uma trajetória de vida plena dedicada à educação e à política brasileira. Formou-se em História pelas Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso, onde, em plena ditadura militar, presidiu o Diretório Acadêmico Félix Zavattaro (DAFEZ). Em 1976, aderiu à militância de esquerda atuando no então Partido Comunista Brasileiro (PCB). Nesse Partido, engajou-se de corpo e alma na frente democrática liderada pelo MDB/PMDB defendendo a convergência das forças que desejavam o fim do regime militar e, em 1981, foi preso em Campo Grande, durante uma ação política organizada pelo PCB.

Começou a sua vida profissional em Campo Grande como professor da escola pública e, em 1981, foi eleito Presidente da Associação Campo-Grandense de Professores (ACP), entidade que projetou a sua liderança já conhecida no movimento estudantil e seu talento de orador. Em 1987, por concurso público, tornou-se professor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, lecionando História Antiga, sua grande paixão. Por meio de novo concurso público, tornou-se professor da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24350.29300-26 (LexEdit)

qual lecionou e pesquisou por mais de trinta anos (1993 a 2024). Sua formação acadêmica incluiu um Curso no Instituto de Ciências Sociais de Moscou (1984-85); Mestrado em Educação na UFMS; Doutorado em História Social na USP (1994-1998); e Pós-Doutorado em História da Educação na Universidade de Londres (UCL, 2011-2012). Manteve intercâmbio com essa Universidade britânica desde então e, em parceria com Marisa Bittar, sua companheira de vida e parceira intelectual, realizou pesquisas em seus Arquivos Especiais resultando em dois livros inéditos em língua portuguesa: **A educação Soviética (**Editora da UFSCar, 2021**) e A Escola da Revolução Russa** (2023). Sua vivência na União Soviética lhe permitiu conhecer o socialismo por si mesmo, reavaliá-lo, e escrever sobre a escola real criada pela Revolução Bolchevique e não aquela utópica e dogmática defendida pelo marxismo acadêmico. Essa obra consagrou Amarilio como pesquisador maduro e original, reconhecido pelos seus pares dentro e fora do Brasil.

Na UFSCar, Amarilio se tornou um dos professores mais amados pelos alunos, fator que se deveu ao seu profundo amor e compromisso pelo ensino, sua irreverência e brilho intelectual. Seu grande sonho era deixar a sala de aula apenas na compulsória, aos 75 anos de idade. Por sua liderança, foi eleito duas vezes Presidente da Associação dos Docentes da UFSCar (2017 e 2019), defendendo o lema da "autonomia e pluralidade", isto é, um sindicato que representasse a todos independentemente de ideologias e não aparelhado a qualquer partido político. Seu destemor em defender esses princípios e enfrentar grupos cristalizados no poder institucional o tornou alvo de baixezas e injustiças difíceis de imaginar em um ambiente que deveria primar pelo respeito, pluralidade do conhecimento e circulação livre das ideias. Teve contra si o poder institucional da UFSCar, hegemonizado por uma determinada tendência do PT vocacionada em aparelhar a universidade e torná-la reprodutora de sua cartilha, obcecada em instituir o pensamento único e impor a paz dos cemitérios.

Avesso a dogmas desde a juventude e tendo incorporado o princípio da pluralidade desde a sua atuação na frente democrática contra

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24350.29300-26 (LexEdit)

a ditadura militar, **Amarilio** foi incansável na luta contra essa opressão que desconsiderava, inclusive, a sua condição de figura pública do PT de São Carlos. Ele, porém, que foi uma referência política para a sua geração na luta pela democracia, não fez concessões típicas do oportunismo nem se dobrou a qualquer poder. Em seus últimos anos de vida, muito doente, e continuando a ser alvo do poder autoritário da UFSCar, costumava dizer: "Nunca tive medo de nada nem de ninguém".

No dia 5 de abril de 2024, **Amarilio**deveria ministrar a sua primeira aula para alunos da Graduação na UFSCar pois uma disciplina lhe fora atribuída enquanto ele lutava contra o câncer e contra a burocracia universitária. Dificultando o seu afastamento para o tratamento oncológico que, desde a pandemia ocorria em Campo Grande –MS, e sem consideração por um Professor que já poderia ter se aposentado desde 2014, esse poder burocrático o convocou para uma Junta Médica que deveria ser realizada presencialmente no dia 2 de abril de 2024. Nesse mesmo dia, em Campo Grande, **Amarilio**foi hospitalizado vindo a falecer no dia 3 de abril após 4 anos e meio de luta contra a doença.

No dia 12 de abril de 2024, a turma para quem ele deveria ministrar a primeira aula do semestre, na UFSCar, prestou-lhe uma homenagem com o lema: "Amarilio Ferreira Jr, presente! Aula do dia 12 de abril em homenagem ao Professor Amarilio Ferreira Jr. no lugar que ele mais amava: a sala de aula".

Amarilio Ferreira Jr. deixa um profundo vazio na sua geração, na sua família, nas centenas de jovens estudantes que o amaram. Ele deixa um legado de compromisso incondicional com a educação brasileira e a democracia, deixa uma obra de fôlego como Pesquisador do CNPq, e deixa também um legado como ser humano generoso, otimista, alto astral, e apaixonado pelo Brasil.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2024.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentado o Requerimento nº 249, de 2024, do Senador Marcio Bittar, que *solicita o envio de voto de pesar pelo falecimento do Sr. Amarilio Ferreira Junior.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 251, DE 2024

Requer voto de solidariedade aos alunos da equipe de futsal da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, pelas agressões raciais e sociais por eles sofridas em competição estudantil esportiva.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PDT/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24447.71251-06 (LexEdit)

RQS
00251/2024

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de solidariedade aos alunos da equipe de futsal da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, pelas agressões raciais e sociais por eles sofridas em competição estudantil esportiva.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo prestar solidariedade aos alunos da equipe de futsal da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, que foram vítimas de discriminação racial e social.

Na semana passada a direção da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, um colégio localizado em Brasília, publicou uma nota de repúdio na qual relata um crime de racismo sofrido pelos estudantes da instituição durante uma partida de futsal contra um time de alunos do Colégio Galois, uma escola privada de elevado padrão social, também localizada na capital federal.

As ofensas teriam ocorrido em 3 de abril passado, no ginásio esportivo do Colégio Galois, durante o torneio Liga das Escolas.

Na nota, a diretora da escola pública denunciou que os alunos-atletas da sua instituição foram vítimas de preconceito social e injúria racial. Segundo a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24447.71251-06 (LexEdit)

denúncia, foram proferidas por alunos do Galois diversas palavras ofensivas aos alunos da Escola Fátima, tais como 'macaco', 'filho de empregada', 'pobrinho', entre outros.

De forma ainda mais preocupante, a nota aponta que o episódio inaceitável ocorreu apesar da presença de diversos responsáveis no local, sem que tenha havido intervenção contundente por parte dos funcionários e professores do colégio Galois, ou dos juízes da partida.

A denúncia de racismo traz à tona questões urgentes e sensíveis sobre a igualdade racial e a segurança nas instituições educacionais e indicam possíveis falhas sistêmicas na abordagem do racismo dentro do ambiente escolar, e mais especificamente na aplicação da Lei 10.639, que tornou obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana em todas as escolas, sendo elas públicas ou particulares, desde o ensino fundamental até o ensino médio, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

Diante desse episódio, é essencial que sejam tomadas medidas concretas para investigar as alegações, responsabilizar os envolvidos e implementar políticas e programas que promovam a diversidade, a equidade e a educação antirracista dentro da instituição em questão e nas escolas brasileiras em todo país.

Mais do que apenas lidar com as consequências imediatas desse incidente, é fundamental que o Colégio Galois e outras instituições educacionais vejam isso como uma oportunidade de aprendizado e transformação, comprometendo-se verdadeiramente com a construção de um ambiente escolar mais justo, inclusivo e respeitoso para todos os alunos.

É necessário que a escola, os pais e as entidades educacionais repensem urgentemente seus papéis na formação das nossas crianças de forma a assegurar o exercício pleno da nossa cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24447.71251-06 (LexEdit)

Como forma de chamar atenção para importância deste debate e procurar, de alguma forma, minorar a inaceitável agressão sofrida pela equipe de futsal e todos os demais alunos da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, estou propondo o presente Voto de Solidariedade e espero contar com o apoio de todos os meus pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2024.

Senadora Leila Barros
(PDT - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentado o Requerimento nº 251, de 2024, da Senadora Leila Barros, *solicitando o envio de voto de solidariedade aos alunos da equipe de futsal da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, pelas agressões raciais e sociais por eles sofridas em competição estudantil esportiva.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 252, DE 2024

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia Internacional da Enfermagem.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24631.14691-39 (LexEdit)

RQS
00252/2024

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 13/05/2024, a fim de celebrar o Dia Internacional da Enfermagem.

JUSTIFICAÇÃO

O Dia Internacional da Enfermagem, celebrado em 12 de maio, é uma ocasião significativa que reconhece e homenageia o papel fundamental que os enfermeiros desempenham na prestação de cuidados de saúde em todo o mundo. Este dia não só destaca a importância do trabalho árduo e dedicado dos enfermeiros, mas também oferece uma oportunidade para refletir sobre o impacto positivo que eles têm na vida das pessoas.

Os enfermeiros são verdadeiros pilares dos sistemas de saúde, desempenhando uma variedade de funções essenciais que vão desde o cuidado direto aos pacientes até a coordenação de equipes multidisciplinares, a administração de medicamentos e a educação em saúde. Eles são muitas vezes os primeiros e os últimos profissionais de saúde que um paciente encontra durante sua jornada de tratamento, e desempenham um papel vital na promoção da saúde, prevenção de doenças e no apoio ao bem-estar físico e emocional dos indivíduos.

Além do aspecto prático do cuidado, os enfermeiros também oferecem um apoio emocional crucial aos pacientes e suas famílias. Eles são frequentemente os ouvintes empáticos em momentos de dificuldade, os defensores dos direitos e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24631.14691-39 (LexEdit)

dignidade dos pacientes e os facilitadores de comunicação entre equipes médicas e indivíduos em tratamento.

O Dia Internacional da Enfermagem é uma oportunidade para reconhecer e agradecer aos enfermeiros pelo seu compromisso incansável e sacrifício pessoal. Muitas vezes trabalhando longas horas em ambientes desafiadores, os enfermeiros são verdadeiros heróis do cuidado de saúde, dedicados a melhorar a qualidade de vida daqueles que servem.

Além disso, esta data também destaca a necessidade de apoiar e investir na formação, desenvolvimento profissional e bem-estar dos enfermeiros. Garantir que os enfermeiros tenham acesso a recursos adequados, condições de trabalho seguras e oportunidades de crescimento é fundamental para fortalecer os sistemas de saúde e promover melhores resultados para os pacientes.

Em última análise, o Dia Internacional da Enfermagem é uma lembrança poderosa do impacto duradouro e positivo que os enfermeiros têm na sociedade. É uma oportunidade para expressar gratidão, reconhecimento e apoio a esses profissionais dedicados, cujo trabalho incansável e compromisso com o bem-estar dos outros merece ser celebrado e valorizado não apenas neste dia, mas todos os dias.

Diante do exposto, solicito o apoio de todos os pares para aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 4 de abril de 2024.

Senadora Leila Barros
(PDT - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 47, DE 2024

Requer urgência para o Projeto de Lei Complementar nº 35/2022, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00047/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 35/2022, que "altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, para estabelecer a compensação entre valores empregados na manutenção de bens de uso comum da União e as dívidas refinanciadas dos entes subnacionais".

Sala das Comissões, 16 de abril de 2024.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RESOLUÇÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 2, DE 2024

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Austrália.

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Austrália, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado pelos membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I - visitas parlamentares;

II - congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas;

III - permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV - intercâmbio de experiências parlamentares;

V - outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo Parlamentar.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como cooperação técnica, com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seu regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de omissão desta Resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Congresso Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de abril de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 3, DE 2024

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Japão.

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Japão, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado pelos membros do Senado Federal que a ele livremente aderirem.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é membro nato do Grupo Parlamentar.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo Parlamentar.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica, com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seu regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. Em caso de omissão desta Resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Senado Federal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de abril de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia
PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro
PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão
PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará
MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco
MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo
MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais
PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás
PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso
UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul
PP - Ireneu Orth* (S)
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará
PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Janaína Farias** (S)

Paraíba
PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo
PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí
PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte
PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina
PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas
MDB - Renan Calheiros*
PODEMOS - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe
MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas
MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná
PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre
UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul
PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal
PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia
MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins
PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá
PSD - Lucas Barreto*
S/Partido - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima
PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos
*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28
PSD-15 / PT-8 / PSB-5

Ana Paula Lobato. . . . . PSB / MA
Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Beto Faro. . . . . PT / PA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Cid Gomes. . . . . PSB / CE
Daniella Ribeiro. . . . . PSD / PB
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Irajá. . . . . PSD / TO
Janaína Farias. . . . . PT / CE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Margareth Buzetti. . . . . PSD / MT
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Democracia - 18
MDB-11 / UNIÃO-7

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . UNIÃO / AC
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB

Bloco Parlamentar Vanguarda - 14
PL-13 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PL / DF
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 10
PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Ireneu Orth. . . . . PP / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Independência - 10
PODEMOS-7 / PSDB-1 / PDT-2

Carlos Viana. . . . . PODEMOS / MG
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Rodrigo Cunha. . . . . PODEMOS / AL
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Weverton. . . . . PDT / MA
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

S/Partido - 1

Randolfe Rodrigues. . . . . AP

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	28
Bloco Parlamentar Democracia.	18
Bloco Parlamentar Vanguarda.	14
Bloco Parlamentar Aliança.	10
Bloco Parlamentar Independência.	10
S/Partido.	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Beto Faro** (PT-PA)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PSB-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ireneu Orth* (PP-RS)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PL-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Janaína Farias** (PT-CE)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PSD-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (S/Partido-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Wellington Fagundes** (PL-MT)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 28 **Líder** **Eliziane Gama - PSD** (22) ..... **Líder do PSD - 15** **Otto Alencar** (6) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (24) Lucas Barreto (42) **Líder do PT - 8** **Beto Faro** (52) Vice-Líder do PT Teresa Leitão (40) **Líder do PSB - 5** **Jorge Kajuru** (7,32) Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (51)	**Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO) - 18** **Líder** **Efraim Filho - UNIÃO** (4,13) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (15,20,29) ..... **Líder do MDB - 11** **Eduardo Braga** (5) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (36) Confúcio Moura (27,35) Giordano (37) **Líder do UNIÃO - 7** **Efraim Filho** (4,13) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (15,20,29) Davi Alcolumbre (19) Alan Rick (21)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 14** **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (44) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (41) ..... **Líder do PL - 13** **Carlos Portinho** (16) Vice-Líderes do PL Jorge Seif (38) Izalci Lucas (58) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (14,18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10 **Líder** **Laércio Oliveira - PP** (55) Vice-Líder Damares Alves (56) ..... **Líder do PP - 6** **Tereza Cristina** (9) **Líder do REPUBLICANOS - 4** **Mecias de Jesus** (8) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (26)	**Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS/PSDB/PDT) - 10** **Líder** **Styvenson Valentim - PODEMOS** (54,60) ..... **Líder do PODEMOS - 7** **Rodrigo Cunha** (50) Vice-Líderes do PODEMOS Styvenson Valentim (54,60) Marcos do Val (53) **Líder do PSDB - 1** **Plínio Valério** (59) **Líder do PDT - 2** **Weverton** (30,49)	**Maioria** **Líder** **Renan Calheiros - MDB** (12)
Minoria **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,3,10)	**Governo** **Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (27,35) Daniella Ribeiro (33,34) Jorge Kajuru (7,32) Professora Dorinha Seabra (15,20,29) Randolfe Rodrigues (28) Weverton (30,49) Zenaide Maia (31)	**Oposição** **Líder** **Rogerio Marinho - PL** (11) Vice-Líderes Eduardo Girão (14,18) Magno Malta (17) Eduardo Gomes (25)
Bancada Feminina **Líder** **Daniella Ribeiro - PSD** (33,34) Vice-Líderes Margareth Buzetti (43,48) Jussara Lima (39,46,47)		

Notas:
1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
7. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
8. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
9. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
10. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
11. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
12. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
13. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
14. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
15. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
16. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
17. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
18. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
19. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
20. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
21. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
22. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
23. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
24. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
25. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
26. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
27. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
28. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
29. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
30. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
31. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
32. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
33. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
34. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
35. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
36. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
37. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB).
38. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 12/2023-GLPL).
39. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
40. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
41. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
42. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
43. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
44. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
45. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
46. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima foi destituída da função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
47. Em 14.12.2023, a Senadora Jussara Lima retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina.
48. Em 21.12.2023, a Senadora Margareth Buzetti retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina.
49. Em 08.02.2024, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 03/2024-GLPDT).
50. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
51. Em 26.02.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 15/2024-GLDPSB).
52. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
53. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
54. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
55. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
56. Em 06.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada 1ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
57. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
58. Em 02.04.2024, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 12/2024-GLPL).
59. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
60. Em 09.04.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado Líder do Bloco Parlamentar Independência (Of. 60/2024-GLPODEMOS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)
RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

Instalação: 12/04/2023
Prazo final: 13/08/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	

Notas:
1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cehv@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS

Finalidade: destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PL-DF) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (4)
RELATOR: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (4)

Instalação: 28/11/2023
Prazo final: 07/04/2024
Prazo final prorrogado: 22/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1,3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (1)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	5. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (1,6)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	7. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,3)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	8. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,2,5)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

Notas:
1. Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
2. Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destitui o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.
3. Em 28.11.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Izalci Lucas membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, para compor a comissão.
4. Em 28.11.2023, os Senadores Izalci Lucas, Oriovisto Guimarães e Efraim Filho foram designados Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, da comissão (Of. nº 001/2023-CTIADMTR) .
5. Em 28.02.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Hamilton Mourão para compor, como membro suplente, a comissão.
6. Em 08.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Janaína Farias para compor a comissão, como membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Gabriel Udelsman
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: rprado@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
RELATOR: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)

Instalação: 16/08/2023
Prazo final: 14/12/2023
Prazo prorrogado: 23/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1)	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1)
Senador Weverton (PDT-MA) (1)	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:
1. Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
2. Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
3. Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.

Secretário(a): Leomar Diniz
E-mail: ctia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL

Finalidade: apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei para revisão e atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Ato do Presidente do Senado Federal nº 11, de 2023

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão (1)
VICE-PRESIDENTE: Marco Aurélio Belizze (1)
RELATOR: Flavio Tartuce (1)
RELATORA: Rosa Maria de Andrade Nery (1)

Instalação: 04/09/2023
Prazo final: 12/04/2024

MEMBROS
Luis Felipe Salomão (2)
Marco Aurélio Belizze (2)
Flavio Tartuce (2)
Rosa Maria de Andrade Nery (2)
Marco Buzzi (2)
Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues (2)
Cesar Asfor Rocha (2)
João Otávio de Noronha (2)
Angelica Lucia Carlini (2)
Carlos Eduardo Elias de Oliveira (2)
Claudia Lima Marques (2)
Daniel Carnio (2)
Edvaldo Brito (2)
Flavio Galdino (2)
Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka (2)
Gustavo José Mendes Tepedino (2)
José Fernando Simão (2)
VAGO (2,4)
Laura Porto (2)
Marcelo de Oliveira Milagres (2)
Marco Aurélio Bezerra de Melo (2)
Marcus Vinicius Furtado Coêlho (2)
Mario Luiz Delgado Régis (2)
Maria Berenice Dias (2)
Moacyr Lobato de Campos Filho (2)
Nelson Rosenvald (2)
Pablo Stolze Gagliano (2)
Patrícia Carrijo (2)
Paula Andrea Forgioni (2)
Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch (2)
Ricardo Campos (2)
Rolf Madaleno (2)
Rogério Marrone Castro Sampaio (2)
Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho (2)
Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk (3)
VAGO (3,5)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Maria Cristina Paiva Santiago (4)
Estela Aranha (4)
Professor Dierle José Coelho Nunes (5)

Notas:
1. Em 25.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce e Rosa Maria de Andrade Nery a Presidente, Vice-Presidente, Relator e Relatora, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 11/2023)
2. Em 25.08.2023, os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce, Rosa Maria de Andrade Nery, Marco Buzzi, Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues, Cesar Asfor Rocha, João Otávio de Noronha, Angelica Lucia Carlini, Carlos Eduardo Elias de Oliveira, Cláudia Lima Marques, Daniel Carnio, Edvaldo Brito, Flavio Galdino, Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, Gustavo José Mendes Tepedino, José Fernando Simão, Judith Martins-Costa, Laura Porto, Marcelo de Oliveira Milagres, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Marcus Vinícius Furtado Coêlho, Mario Luiz Delgado Régis, Maria Berenice Dias, Moacyr Lobato de Campos Filho, Nelson Rosenvald, Pablo Stolze Gagliano, Patrícia Carrijo, Paula Andrea Forgioni, Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Ricardo Campos, Rolf Madaleno, Rogério Marrone Castro Sampaio e Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho foram designados membros desta comissão (ATO nº 11, de 2023).
3. Em 06.09.2023, o Senhor Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk e a Senhora Laura Schertel Mendes foram designados membros desta comissão (ATO nº 12, de 2023).
4. Em 19.09.2023, a Senhora Judith Martins-Costa deixa de compor a comissão, e as Senhoras Maria Cristina Paiva Santiago e Estela Aranha foram designadas membros desta comissão (ATO nº 13, de 2023).
5. Em 28.02.2024, o Professor Dierle José Coelho Nunes foi designado membro titular e Laura Schertel Mendes deixa de compor a comissão (Ato nº 2/2024).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: codcivil@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO AOS 200 (DUZENTOS) ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)

Instalação: 12/12/2023
Prazo final: 17/03/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2.
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1)	3.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (1)	4.
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	5.

Notas:
1. Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.
2. Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cti200confeq@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.

Notas:
1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS APOSTAS ESPORTIVAS

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Requerimento nº 158, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (10)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
RELATOR: Senador Romário (PL-RJ) (11)

Leitura: 13/03/2024
Instalação: 10/04/2024
Prazo final: 24/10/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (1)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (4)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (4)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (9)	3. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (9)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,8)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2.
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (5)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (7)	1. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (7)

Notas:
1. Em 09.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular e o Senador Giordano, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-GLMDB).
2. Em 09.04.2024, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares e o Senador Carlos Portinho, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPL).
3. Em 09.04.2024, os Senadores Otto Alencar e Angelo Coronel foram designados membros titulares e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPSD).
4. Em 09.04.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Efraim Filho, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2024).
5. Em 09.04.2024, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 11/2024-GLDPT).
6. Em 09.04.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 18/2024-GLDPSB).
7. Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPP).
8. Em 09.04.2024, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa à suplência, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-GLPSD).
9. Em 10.04.2024, os Senadores Styvenson Valentim e Rodrigo Cunha foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-GLPODEMOS).
10. Em 10.04.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIAE).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 10.04.2024, o Senador Romário foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIAE).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cpiae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DA BRASKEM

Finalidade: investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), os efeitos da responsabilidade jurídica socioambiental da empresa Braskem S.A, decorrente do caso Pinheiro/Braskem, em Maceió, Alagoas.

Requerimento nº 952, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (11)
RELATOR: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (12)

Leitura: 25/10/2023
Instalação: 13/12/2023
Prazo final: 22/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,13)	1. VAGO (2,13)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (7)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (7)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (10)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6)
VAGO (5,15)	2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (9)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (9)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8)	1. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (8)

Notas:
1. Em 09.12.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Gomes foram designados membros titulares e o Senador Magno Malta, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 28/2023-GLPL). (DSF de 12/12/2023, p. 65)
2. Em 09.12.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Fernando Farias, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 103/2023-GLMDB). (DSF de 12/12/2023, p. 73)
3. Em 09.12.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 69/2023-GLUNIAO). (DSF de 12/12/2023, p. 70)
4. Em 09.12.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 58/2023-GLPSD). (DSF de 12/12/2023, p. 68)
5. Em 09.12.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 84/2023-GLDPSB). (DSF de 12/12/2023, p. 72)
6. Em 09.12.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 59/2023-GLPSD). (DSF de 12/12/2023, p. 69)
7. Em 11.12.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 72/2023-GLPODEMOS). (DSF de 12/12/2023, p. 71)
8. Em 11.12.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do PP, para compor a comissão (Of. nº 56/2023-GLPP). (DSF de 12/12/2023, p. 66)
9. Em 11.12.2023, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 57/2023-GLDPT). (DSF de 12/12/2023, p. 67)
10. Em 12.12.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pela liderança do PDT, para compor a comissão (Of. nº 40/2023-GLDPDT).
11. Em 13.12.2023, a comissão reunida elegeu os Senadores Omar Aziz e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CPIBRASKEM).
12. Em 22.02.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 03/2024-CPIBRASKEM).
13. Em 29.02.2024, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pela liderança do MDB, e o Senador Fernando Farias deixa de compor este colegiado (Of. nº 11/2024-GLMDB).
14. Em 07.03.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPL).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15. Em 19.03.2024, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº23/2024-GLDPSB).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cpibraskem@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,13)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2,26,29)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13,33,35)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,16)	10. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4,9,10,21)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,25,31)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4,15,19,30)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senadora Janaína Farias (PT-CE) (4,38)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (18,20)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (18,37)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,17,23,24,27,28)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,22,32)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,34,36)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,14)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 144)
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 114)
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/03/2023, p. 39)
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM). (DSF de 13/04/2023, p. 121)
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM). (DSF de 26/04/2023, p. 117)
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN). (DSF de 06/06/2023, p. 35)
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 101)
20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 78)
21. Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM). (DSF de 04/10/2023, p. 161)
22. Em 17.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 153/2023-BLVANG). (DSF de 18/10/2023, p. 147)
23. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
24. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 170/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 200)
25. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofs. nºs 120 e 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 138)
26. Em 22.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 174/2023-BLDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 137)
27. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 178/2023-BLVANG). (DSF de 23/11/2023, p. 136)
28. Em 23.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 179/2023-BLVANG). (DSF de 24/11/2023, p. 71)
29. Em 23.11.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 175/2023-BLDEM). (DSF de 24/11/2023, p. 70)
30. Em 24.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 122/2023-BLRESDEM). (DSF de 25/11/2023, p. 21)
31. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
32. Em 28.11.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 180/2023-BLVANG). (DSF de 29/11/2023, p. 182)
33. Em 29.02.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 10/2024-BLDEM).
34. Em 12.03.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-BLVANG).
35. Em 13.03.2024, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLDEM).
36. Em 14.03.2024, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

37. Em 18.03.2024, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 11/2024-BLRESDEM).
38. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	6. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	8. VAGO (10,14,15,16,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Romário (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,9,11,12)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9)	2. (5,9,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 125)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG). (DSF de 10/03/2023, p. 91)
6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 10)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/03/2023, p. 39)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM). (DSF de 01/06/2023, p. 104)
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 197)
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG). (DSF de 16/08/2023, p. 201)
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 165)
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 95)
15. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
16. Em 10.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLDEM). (DSF de 11/11/2023, p. 9)
17. Em 05.12.2023, o Senador Eduardo Braga deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). (DSF de 06/12/2023, p. 92)

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4)

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (3)	1.

Notas:

1. Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
2. Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
3. Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
4. Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS). (DSF de 31/08/2023, p. 166)
5. Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS). (DSF de 01/09/2023, p. 54)

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (25)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,27,29,30,37,50,55,57)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2,27,29,50,55)	3. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5,8,30,37)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,8,13,32,34,44,47)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,8,30,41,57)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,38,40)	6. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,5,8,18)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,5,8,38,40)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2,15,19)	8. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2,7,8)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	9. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2,8,12,16,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)	10. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,8,28,30,39,41)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (17,18)	11. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (17,18,30,39,41,51,52,53)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3,35,42)	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (3,9,20,22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,48,49)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3,23,35,42,46)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3,36,42)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3,24,31)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3)	6. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (3,56)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senadora Janaína Farias (PT-CE) (3,58,59,63)	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (3,60,61,62)	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,14,43,45)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,10,11)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,21,26,33,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10,11)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 126)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.068388/2024-01

5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 252; DSF de 11/05/2023, p. 252)
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 253)
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN). (DSF de 08/06/2023, p. 10)
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). (DSF de 20/06/2023, p. 51)
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). (DSF de 23/06/2023, p. 12)
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). (DSF de 27/06/2023, p. 51)
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). (DSF de 07/07/2023, p. 48)
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 49)
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 51)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 112)
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 102)
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 100)
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 196)
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/08/2023, p. 61)
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/08/2023, p. 163)
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM). (DSF de 13/09/2023, p. 217)
25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ). (DSF de 14/09/2023, p. 93)
26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 14/09/2023, p. 94)
27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 97)
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 96)
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM). (DSF de 15/09/2023, p. 77)
30. Em 27.09.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho, Mauro Carvalho Junior, Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 155/2023-BLDEM). (DSF de 27/09/2023, p. 95)
31. Em 27.09.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 104/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/09/2023, p. 179)
32. Em 28.09.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 157/2023-BLDEM). (DSF de 29/09/2023, p. 54)
33. Em 29.09.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2023-BLALIAN). (DSF de 30/09/2023, p. 16)
34. Em 03.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 158/2023-BLDEM). (DSF de 04/10/2023, p. 162)
35. Em 04.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 107/2023-BLRESDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 108)
36. Em 04.10.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 108/2023-BLRESDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 109)
37. Em 04.10.2023, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados segundo e terceiro suplentes, respectivamente, em substituição aos Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 162/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 114)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

38. Em 04.10.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que passa à suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2023-GLMDB). (DSF de 05/10/2023, p. 107)
39. Em 04.10.2023, os Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 161/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 113)
40. Em 05.10.2023, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 163/2023-BLDEM). (DSF de 06/10/2023, p. 78)
41. Em 05.10.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho e Mauro Carvalho Junior foram designados 5º, 10º e 11º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 147/2023-BLDEM). (DSF de 06/10/2023, p. 77)
42. Em 09.10.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Omar Aziz designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. n° 109/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/10/2023, p. 39)
43. Em 09.10.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 150/2023-BLVANG). (DSF de 10/10/2023, p. 40)
44. Em 10.10.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 165/2023-BLDEM). (DSF de 11/10/2023, p. 178)
45. Em 11.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 152/2023-BLVANG). (DSF de 12/10/2023, p. 13)
46. Em 17.10.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 111/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/10/2023, p. 146)
47. Em 18.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 166/2023-BLDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 101)
48. Em 18.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2023-BLRESDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 99)
49. Em 18.10.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 113/2023-BLRESDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 100)
50. Em 31.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 167/2023-BLDEM). (DSF de 01/11/2023, p. 81)
51. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
52. Em 07.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 169/2023-BLDEM). (DSF de 08/11/2023, p. 199)
53. Em 13.11.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 170/2023-BLDEM). (DSF de 14/11/2023, p. 70)
54. Em 20.11.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 59/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 21/11/2023, p. 43)
55. Em 21.11.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLDEM). (DSF de 22/11/2023, p. 136; DSF de 28/11/2023, p. 22)
56. Em 27.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 150/2023-GSFCONTA).
57. Em 06.12.2023, o Senador Alan Rick foi designado 2º membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa à 5ª suplência, para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 183/2023-BLDEM). (DSF de 07/12/2023, p. 101)
58. Em 13.12.2023, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 131/2023-RESDEM). (DSF de 14/12/2023, p. 147)
59. Em 15.12.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, em substituição ao Senador Camilo Santana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 135/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/12/2023, p. 37)
60. Em 05.02.2024, o Senador Flávio Dino foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
61. Vago em 21.02.2024, em razão da renúncia do titular.
62. Em 27.02.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-BLRESDEM).
63. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	7. VAGO (15)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	8.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)	9.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	3. VAGO (2,13)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,23)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11,16,19,20)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1,11)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	4. Senador Wilder Morais (PL-GO) (12)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (17,18,21,22)	5. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (17,18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) (1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,10)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 66)
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG). (DSF de 05/04/2023, p. 106)
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG). (DSF de 12/07/2023, p. 109)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 24.10.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular e o Senador Marcos Rogério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 154/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 193)
19. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
20. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 171/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 201)
21. Em 29.11.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 183/2023-BLVANG). (DSF de 30/11/2023, p. 402)
22. Em 26.02.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 005/2024-BLVANG).
23. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

Instalação: 29/03/2023

Prazo final: 08/10/2023

Prazo prorrogado: 30/09/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)	1.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1.

Notas:
1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).
*. Em 12.12.2023 a Comissão de Educação e Cultura aprovou o Requerimento nº 141/2023-CE, da Senadora Teresa Leitão, para prorrogação do prazo de funcionamento desta Subcomissão até 31 de setembro de 2024 (Of. nº 509/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (13)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,15)	5. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2,15)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6,20)	6. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (19)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,11)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,11,16)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1,11)	3. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (11,16,18,21)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ireneu Orth (PP-RS) (1,12,22)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,12,17)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC). (DSF de 10/03/2023, p. 83)
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 56)
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/03/2023, p. 87)
7. Em 09.03.2023, o Sendor Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/03/2023, p. 88)
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC). (DSF de 23/03/2023, p. 110)
11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14; DSF de 01/04/2023, p. 14)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM). (DSF de 14/04/2023, p. 55)
14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM). (DSF de 26/04/2023, p. 118; DSF de 26/04/2023, p. 118)
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54)
16. Em 24.10.2023, os Senadores Marcos Rogério e Romário foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 155/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 194)
17. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Esperidião Amin, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
18. Em 07.02.2024, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 04/2024-BLVANG).
19. Em 05.03.2024, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB ao PSD, para compor a comissão (Of. nº 07/2024-BLRESDEM).
20. Em 14.03.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 08/2024-BLRESDEM).
21. Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 17/2024-BLVANG).
22. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,12)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,8,15)
Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,16)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. VAGO (2,10)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (11)
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,13,14)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 66)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 75)
9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM). (DSF de 01/06/2023, p. 103)
10. Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDEM). (DSF de 20/06/2023, p. 54)
11. Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG). (DSF de 03/08/2023, p. 113)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM). (DSF de 30/08/2023, p. 168)
13. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 164)
14. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
15. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
16. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3,14,16)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14,16)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,8)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,19,20)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11,15,17,18,21,22)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 67)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE). (DSF de 09/03/2023, p. 49)
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE). (DSF de 17/03/2023, p. 90)
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM). (DSF de 17/03/2023, p. 92)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG). (DSF de 20/05/2023, p. 15)
14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 50)
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 103)
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 174/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 204)
19. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
20. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
21. Em 28.02.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 008/2024-BLVANG).
22. Em 29.02.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 09/2024-BLVANG).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,10,14)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,10)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)	9. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,11,13)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,16,17,19,20)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8,20,21)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,12,15)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,18)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Ireneu Orth (PP-RS) (1,22)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Femando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 10)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 73)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI). (DSF de 28/03/2023, p. 40)
10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG). (DSF de 06/07/2023, p. 265)
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 199)
14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM). (DSF de 22/09/2023, p. 8)
15. Em 10.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 176/2023-BLVANG). (DSF de 11/11/2023, p. 10)
16. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
17. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
18. Em 29.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 182/2023-BLVANG). (DSF de 30/11/2023, p. 401)
19. Em 13.12.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzeth, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 132/2023-RESDEM). (DSF de 14/12/2023, p. 148)
20. Em 21.12.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, e a Senadora Margareth Buzetti, membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 138/2023-BLRESDEM). (DSF de 22/12/2023, p. 13)
21. Em 02.02.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 02/2024-BLRESDEM).
22. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,5,10)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,11,12,13)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (4,14)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,8)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Femando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR). (DSF de 10/03/2023, p. 84)
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/03/2023, p. 161)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG). (DSF de 18/08/2023, p. 59)
9. Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLRESDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 55)
10. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 56)
11. Em 30.10.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 115/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2023, p. 35)
12. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
14. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (4,13,16)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (3,23,26)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,5,15,22,27)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,14)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11,12,15,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,24,25)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,18)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,28)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,19)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,20,21)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ireneu Orth (PP-RS) (1,29)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Fernando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA). (DSF de 09/03/2023, p. 48)

5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)

6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)

7. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG). (DSF de 23/03/2023, p. 116)

8. Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 72)

9. Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG). (DSF de 17/05/2023, p. 213)

10. Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA). (DSF de 06/07/2023, p. 261)

11. Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 263)

12. Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 85)

13. Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronike deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 85)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 86)
15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 111)
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA). (DSF de 10/08/2023, p. 68)
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 200)
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 198)
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG). (DSF de 30/08/2023, p. 165)
20. Em 28.09.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 147/2023-BLVANG). (DSF de 29/09/2023, p. 53)
21. Em 04.10.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG). (DSF de 05/10/2023, p. 110)
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 14.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 172/2023-BLDEM). (DSF de 15/11/2023, p. 242)
24. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
25. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
26. Em 05.12.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). (DSF de 06/12/2023, p. 93)
27. Em 20.12.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 186/2023-BLDEM). (DSF de 21/12/2023, p. 179)
28. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
29. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (4)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. VAGO (10,13)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,14)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. VAGO (2,9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,11,12)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 130)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT). (DSF de 10/03/2023, p. 85)
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM). (DSF de 18/03/2023, p. 26)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 18)
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM). (DSF de 04/05/2023, p. 145)
9. Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 73)
10. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG). (DSF de 02/12/2023, p. 88)
12. Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG). (DSF de 26/10/2023, p. 125)
13. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
14. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.068388/2024-01

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (15)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (5)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (5)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (5)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (6)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (6)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,13,14)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,13,14)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6,9)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (4)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (8)

Notas:

1. Em 13.06.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 263)
2. Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 260)
3. Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
4. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG). (DSF de 15/06/2023, p. 79; DSF de 15/06/2023, p. 79)
5. Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
6. Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 81; DSF de 15/06/2023, p. 81)
7. Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
8. Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
9. Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 81)
10. Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
11. Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG). (DSF de 20/06/2023, p. 52)
12. Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG). (DSF de 21/06/2023, p. 366)
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54)
15. Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD). (DSF de 21/09/2023, p. 166)

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 3303-3491
E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,23,24)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,14,22,25)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,14,20,21)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,14,19,22,25)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,29,30)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,5,15,18)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,26)	4. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2,26)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	6. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,16,27,28)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Ireneu Orth (PP-RS) (1,11,12,31)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 54)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
9. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 114)
10. Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN). (DSF de 27/04/2023, p. 86)
11. Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN). (DSF de 28/04/2023, p. 87)
12. Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 09/05/2023, p. 22)
13. Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 212)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 139/2023-BLVANG). (DSF de 26/08/2023, p. 46)
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG). (DSF de 30/08/2023, p. 166)
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/08/2023, p. 162)
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 57)
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 144/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 168)
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 150/2023-BLDEM). (DSF de 22/09/2023, p. 9)
22. Em 04.10.2023, os Senadores Zequinha Marinho e Plínio Valério foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 159/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 111)
23. Em 04.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 160/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 112)
24. Em 06.10.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 164/2023-BLDEM). (DSF de 07/10/2023, p. 33)
25. Em 06.10.2023, os Senadores Plínio Valério e Zequinha Marinho foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 165/2023-BLDEM). (DSF de 07/10/2023, p. 34)
26. Em 25.10.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. n° 114/2023-BLRESDEM). (DSF de 26/10/2023, p. 124)
27. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
28. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 173/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 203)
29. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
30. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
31. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (3)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (1)	4. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:
1. Em 30.11.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Margareth Buzetti, Tereza Cristina e Jayme Campos foram designados membros titulares, e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 200/2023-CMA).
2. Em 07.03.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 04/2024-CMA).
3. Em 12.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 05/2024-CMA).
4. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes e a Senadora Tereza Cristina Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 13.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 13/2024-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS

Finalidade: discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

(Requerimento 53, de 2023 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)

Instalação: 13/03/2024

Prazo final: 11/06/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1)	4.
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	5.

Notas:
1. Em 06.03.2024, os Senadores Jorge Kajuru, Sérgio Petecão, Plínio Valério, Carlos Viana e Jorge Seif foram designados membros titulares e as Senadoras Damares Alves e Tereza Cristina, membros suplentes, para compor este colegiado (Of. nº 03/2024-CMA).
2. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Jorge Kajuru Presidente deste colegiado (Of. nº 01/2024 - CMAATIVOS).
3. Em 13.03.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 14/2024-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (14)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,16,17)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	6. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,18)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (9)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Ireneu Orth (PP-RS) (13,19)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 52)
6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 113)
9. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG). (DSF de 23/03/2023, p. 116)
10. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 112)
11. Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG). (DSF de 29/03/2023, p. 105)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG). (DSF de 29/03/2023, p. 106)
13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP). (DSF de 13/04/2023, p. 119)
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM). (DSF de 13/04/2023, p. 120)
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM). (DSF de 03/06/2023, p. 34)
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
17. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
18. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
19. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3,10,11)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (7)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (7)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (7)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (7)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8,26)
Senador Giordano (MDB-SP) (8)	4. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8)	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (8)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8)	6. VAGO (16,22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1,23,24)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,13,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,13,18)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,13,19)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	6. Senador Beto Faro (PT-PA) (20)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (6)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (12,17,21,25,27)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (9,14)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (9)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (9)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 256)
2. Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 264)
3. Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023 BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 261)
4. Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 258)
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG). (DSF de 15/06/2023, p. 78)
7. Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
8. Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
9. Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
10. Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 57)
11. Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
12. Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG). (DSF de 20/06/2023, p. 53)
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 06/07/2023, p. 260)
15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG). (DSF de 06/07/2023, p. 266)
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 136/2023-BLVANG). (DSF de 10/08/2023, p. 69)
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54; DSF de 30/08/2023, p. 164)
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDEM). (DSF de 30/08/2023, p. 164)
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLRESDEM). (DSF de 13/09/2023, p. 216)
21. Em 24.10.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 158/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 196)
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
24. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
25. Em 07.02.2023, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 03/2024-BLVANG).
26. Em 29.02.2024, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 09/2024-BLDEM).
27. Em 20.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLVANG).

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (6,12)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (4)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (7,15)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (6)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (7)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,11)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,11)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (10,13,17,18)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (8)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8,14,16)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 256)
2. Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 262)
3. Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 258)
4. Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 259)
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
7. Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
8. Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
9. Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
10. Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG). (DSF de 17/06/2023, p. 17)
11. Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
12. Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM). (DSF de 01/07/2023, p. 10)
13. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
14. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 164)
15. Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM). (DSF de 27/09/2023, p. 94)
16. Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN). (DSF de 04/10/2023, p. 160)
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 202)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos
Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -
Telefone(s): 3303-2540
E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-713
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.068388/2024-01

7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:
1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:
1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

23) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

24) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.068388/2024-01

27) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30) COMENDA ZILDA ARNS

(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Número de membros: 0 titulares

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CF31BAE2005F4705.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.